Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3377 **Sexta-feira, 07 de julho de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.07.06 19:20:30 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	52
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	67
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	71
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	72
Prefeitura Municipal de BONITO	101
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	109
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	127
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	129
Prefeitura Municipal de CARACOL	141
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	168
Prefeitura Municipal de ELDORADO	169
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	171
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	176
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	178
Prefeitura Municipal de JAPORA	184
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	215
Prefeitura Municipal de JARDIM	219
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	228
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	229
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	231
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	243
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	244
Prefeitura Municipal de PARANHOS	246
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	249
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	256
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	260
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	293
Prefeitura Municipal de SONORA	304
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	313
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	361
Prefeitura Municipal de TERENOS	364
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	365

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125089/2023

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS -** Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor preço",** objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para controle, avaliação e auditoria em saúde pública na Atenção Básica para adequação ao Previne Brasil, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS pelo período de 12 (doze) meses, condições previstas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **27/07/2023, 08h00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 06 de Julho de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125480/2023

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio d o Pregoeir o designado através do Decreto nº 003/2023 , de 04 de Janeiro de 202 3 , torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Lote "** , para "Registro de preços objetivando a contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, a serem adquiridos em apartado, e entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos", por um período de 12 (doze) meses .

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **25/07/2023 às 08h00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/ e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 .

Amambai / MS, Em 06 de Julho de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125240/2023

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, conforme Decreto n° 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que estará realizando no **dia 25 de Julho de 2023, as 09h00min (nove horas) a abertura da Chamada Pública nº 001/2023**, **para A** quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares,** para o 2º Semestre de 2023 da Merenda Escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e Lei nº. 8.666/93.

O Edital poderá ser retirado diretamente nasala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai/MS ou no site https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/ .

Amambai / MS, 06 de Julho de 2023.

Zita Centenaro

Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 272/23 DE 28 DE JUNHO DE 2.023 Institui a Comissão de Leilão de leilão no município de Amambai/MS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, incisos X e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.406/02 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Amambai, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão do município, com onerosidade:

Presidente : Gean Rodrigo Kolle;

Membro : Michele Martins da Silva;

Membro : Mauricio Sartoretto Martinez

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão:

- Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;

- Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;

- Monitorar e aprovar o trabalho dos avaliadores dos bens e da empresa gestora de leilões nas atividades de preparação do certame;

- Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;

- Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;

- Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa gestora;

- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;

- Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;

- Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e

- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. _____/20___.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.001 / CMDCA / 2023 – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE

	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital	31/03/2023
02	Inscrições na Sede do CMDCA	24/04/2023 A 12/05/2023 Horário: 7h30 as 11h00
03	Publicação da lista prévia dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas	18/05/2023
04	Prazo para recurso	19/05/2023 ao dia 23/05/2023
05	Emissão de parecer dos recursos	24/05/2023
06	Publicação da lista prévia dos(as) candidatos com inscrição deferida	25/05/2023
07	Divulgação do local, data e horário da realização da Prova de conhecimento específico	12/06/2023
08	Data da realização do exame de conhecimento especifico	25/06/2023
09	Publicação do gabarito	27/06/2023
10	Publicação da lista prévia dos candidatos aprovados no Exame de conhecimento especifico	28/06/2023
11	Prazo para recurso	29/06/2023 a 30/06/2023
12	Analise dos recursos	03/07/2023 a 05/07/2023
13	Publicação da lista dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	06/07/2023
14	Divulgação do local, data e horário da Avaliação Psicológica	06/07/2023
15	Data da realização da Avaliação Psicológica	16/07/2023
16	Publicação da lista prévia dos candidatos habilitados para a Prova de Informática	21/07/2023
17	Divulgação do local, data e horário da Prova de Informática	21/07/2023
18	Prazo para recurso	24/07/2023 a 25/07/2023
19	Data da realização da Prova de Informática	30/07/2023
20	Publicação da lista prévia dos candidatos aprovados na Prova de Informática	01/08/2023
21	Prazo para recurso	01/08/2023 a 02/08/2023
22	Analise dos recursos	03/08/2023 a 04/08/2023
23	Divulgação da relação de candidatos habilitados para participarem do pleito	08/08/2023
24	Realização do pleito	01/10/2023
25	Divulgação do resultado do pleito, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	03/10/2023
26	Prazo para recurso	04/10/2023
27	Analise dos recursos	05/10/2023 a 06/10/2023
28	Divulgação da lista definitiva de candidatos eleitos para diplomação e posse	09/10/2023
29	Divulgação da data e local do curso de formação	A definir
30	Diplomação e posse	10/01/2024

Amambai, MS, 06 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE AMAMBAI/MS

Marilene Silveira Dutra – Instituto Eduardo Dutra Lescano – IEDL

Dalvina Ferreira Barbosa – Escola Especial Renascer – APAE – Amambai MS

Mário Augusto Luiz Marques - Centro Espirita Caminho de Damasco

Andressa dos Santos de Souza Hermann - Secretaria Municipal de Assistência Social

Karen Bianca Fernandes de Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sergio Roberto Gallo - Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

Departamento de Licitação

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 2.505/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090441/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.286.216/0001-41.

OBJETO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a ser custeada com recursos oriundos da Proposta SISMOB nº 13823.6970001/19-012 - Ministério da Saúde e contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global **.**

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Fica aditado o valor conforme as planilhas em anexo, e com os valores unitários corrigidos e os serviços necessários à plena execução do objeto, e aumentado o valor do contrato em **R$ 93.927,12 (Noventa e três mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos)** , e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo de reequilíbrio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

10.301.0015.1003.0000 - INVESTIMENTO NA SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993* .

FORO : Comarca de Amambai – MS.

LOCAL E DATA : Amambai - MS, em 28 de Junho de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Aldevina Aparecida do Nascimento – Administradora

CPF: 295.103.988-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123290/2023

O município de Amambai – MS, através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

OBJETO: Contratação de empresa intentando a locação de equipamentos de informática (computadores completos), a fim de prover as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS em relação à implantação da Escola Técnica de Enfermagem do SUS - Sistema Único de Saúde, por um período de 12 (doze) meses **, conforme** especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora:

FG COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.676.824/0001-28 – Contratada.

VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) valor mensal é de R$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BASICA

Local e data: Amambai – MS, 23 de Junho de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125644/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 05.727.489/0001-11, com sede no endereço Avenida Perimetral Norte Wilson Beltramim, n° 2419, CEP 79.150-000, na cidade de Maracaju – MS.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realizar REVISÃO de 500h em 03 três Maquinários sendo: PÁ CARREGADEIRA LW350KV-SKD EIXO BANHADO A OLEO, Placa PAC3162, CHASSI XUG0350K TNB00247; KM 500, PA CARREGADEIRA LW350KV-SKD EIXO BANHADO A ÓLEO, Placa XUG-0350, CHASSI XUG0350KPNPB00248; KM 500 e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, ANO 2022, Placa ESC1745, CHASSI XUG01502KNPA00464; KM 500, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Municipal de Infraestrutura - SEINFRA da Prefeitura de Amambai/MS, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 26.860,00 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Valor prestação de serviços: R$ 5.110 (Cinco mil cento e dez reais).

Valor aquisição de peças: R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: C/C n° 16.150-0

Prazo de Vigência: 06 meses.

DOTAÇÃO:

PEÇAS:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS

SERVIÇOS:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai/MS, Em 05 de Julho de 2023.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

SECRETARIO MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.893/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123290/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FG COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.676.824/0001-28 – Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa intentando a locação de equipamentos de informática (computadores completos), a fim de prover as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS em relação à implantação da Escola Técnica de Enfermagem do SUS - Sistema Único de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**, conforme** especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) valor mensal é de R$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Fiscais de Contrato:

Jaiane Aparecida Lopes Rosso - matrícula 16.781-4

Lusimara Ferreira Alves Brauks - matrícula 1.613

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BASICA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Junho de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gerson Mantelli – Administrador

CPF: 337.489.771-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.891/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125644/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONTRATADO:

MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – Contratada

CNPJ Nº 15.413.826/0001-50

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realizar REVISÃO de 500h em 03 três Maquinários sendo: PÁ CARREGADEIRA LW350KV-SKD EIXO BANHADO A OLEO, Placa PAC3162, CHASSI XUG0350K TNB00247; KM 500, PA CARREGADEIRA LW350KV-SKD EIXO BANHADO A ÓLEO, Placa XUG-0350, CHASSI XUG0350KPNPB00248; KM 500 e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, ANO 2022, Placa ESC1745, CHASSI XUG01502KNPA00464; KM 500, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Municipal de Infraestrutura - SEINFRA da Prefeitura de Amambai/MS**.**

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 26.860,00 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Valor prestação de serviços: R$ 5.110 (Cinco mil cento e dez reais).

Valor aquisição de peças: R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS: C/C n° 16.150-0

Prazo de Vigência: 06 meses.

DOTAÇÃO:

PEÇAS:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS
SERVIÇOS:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 04 de Julho de 2023.
ASSINAM:
Sr. Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 906.132.529-34
Sr. Joares Aparecido Sanches – Contratado
CPF: 700.433.969-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.708/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105288/2022

PARTES :
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE:
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADA:
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .
CNPJ Nº 15.413.826/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de energia elétrica, para atender as necessidades da Prefeitura de Amambaí – MS de demais órgãos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão.

VALOR TOTAL: R$ 4.744.417,80 (Quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
04.122.0002.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Material e Patrimônio
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
02.07.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche
02.07.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental
02.07.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.07.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré Escola
02.10.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
25..752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai
FUNDAMENTO: ART. 25, LEI Nº. 8.666/93.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 25 de Junho de 2023.
SERGIO PERIUS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CPF Nº: 619.723.550-15
DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 011.532.951-05
DIAN CLEITON DE BRITO – ENGENHEIRO ELETRECISTA
CPF Nº: 652.407.311-87
JONAS ORTIZ RUDIS - ADMINISTRADOR
CPF Nº: 693.886.281-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1693/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2018

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº071271/2018

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 10.850.226/0001-35

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 03/07/2023, com vencimento para o dia 02/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo fixado o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) a cada R$ 1,00 (um real) incrementado, o que perfaz uma estimativa de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período supracitado, nos mesmos moldes estabelecidos no termo contratual originário, assegurado o caráter ad exitum da contratação e resguardada a possibilidade de empenho de quantia "por estimativa", a fim de não onerar a dotação da Secretaria respectiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Junho de 2023.

Assinam :

Sr. Leonan Lazaro Spricigo – Secretária Municipal

de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Sr. Raphael Suzini de Paula – Proprietário

CPF: 967.567.051-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 010/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde Limeira – Vila Limeira, microárea 59 em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 013/2023, de 01 de junho de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3352, Ano XII, pag.04, de 31 de maio de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 12 de junho de 2023, tendo vigência até 11 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 12 de junho de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 009/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: MARTA RIBEIRO ARRUA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde – Nelso Trad, microárea 77 em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 013/2023, de 01 de junho de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3352, Ano XII, pag.04, de 31 de maio de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 12 de junho de 2023, tendo vigência até 11 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 12 de junho de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

MARTA RIBEIRO ARRUA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE OMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 007/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: SANDRA RAQUEL CARDOSO.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde - Varocopa, microárea 27 em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 012/2023, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3345, Ano XII, pag.03-04, de 23 de maio de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 05 de junho de 2023, tendo vigência até 04 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 05 de junho de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

SANDRA RAQUEL CARDOSO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 006/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: JAEL CASTILHO.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções no Controle de Vetores, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 012/2023, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3345, Ano XII, pag.03-04, de 23 de maio de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 05 de junho de 2023, tendo vigência até 04 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 05 de junho de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

JAEL CASTILHO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 005/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: ELIANE FURLAN CORREA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde - Vilarinho, microárea 22 em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 012/2023, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3345, Ano XII, pag.03-04, de 23 de maio de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 07 de junho de 2023, tendo vigência até 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 07 de junho de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

ELIANE FURLAN CORREA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 004/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: FERNANDA LIMA DA SILVA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde Central - Rural, microárea 67 em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 012/2023, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3345, Ano XII, pag.03-04, de 23 de maio de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 05 de junho de 2023, tendo vigência até 04 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 05 de junho de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

FERNANDA LIMA DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO ADM Nº 024-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 024/2023, de Dispensa de Licitação Nº 022/2023 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de boia para caixa d'água, fios e materiais descritos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 024/2023.

EMPRESA VENCEDORA: SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 02.642.132/0001-42 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

TOTAL GERAL: R$ 273,95 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),

Amambai-MS, 06 de julho de 2023.

Lígia da Silva Machado

Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA Nº 229/23 DE 04 DE JULHO DE 2023. Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 , de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023.

RESOLVE :

Art. 1 º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2023, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 06 de julho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA	20	II	02/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 19/12/2023	CEI. PEQUENO APRENDIZ
02	JANE FLORES FALCAO	23	II	03/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 19/12/2023	CEI DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI
03	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	24	II	02/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 19/12/2023	CEI. PEQUENO APRENDIZ

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	LUCIANA RODRIGUES DE FARIAS	25	II	02/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 19/12/2023	E.M. DRª. RACHID SALDANHA DERZI
02	LETICIA SILVA DOS SANTOS MARTINS	20	I	04/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 19/12/2023	E.M. DRª. RACHID SALDANHA DERZI

PROFESSORES ANOS FINAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	MILIANA ALVES DOS SANTOS	20	II	02/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL – INDIGENA

Nº	Nome	CH	Nível	DISCIPLINA	Período	Local de lotação
01	ROSANA BENITES RODRIGUES	30	P. L	HISTÓRIA/GEOGRAFIA	02/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E.M MBO' ERENDA TUPÃ I NÃNDEVA

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	DALVA FREITAS NELSON	20	P. L	04/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E.M MBO' ERENDA TUPÃ I NÃNDEVA
02	FRANCIELE RODRIGUES NELSON	10	P. L	04/05/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E.M MBO' ERENDA TUPÃ I NÃNDEVA

Gabinete do Prefeito, de 06 de julho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 014/2023 - RELATÓRIO DE GESTÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai);

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 4.902/2016, que regulamenta a Política de Assistência Social em SUAS no Estado de Mato Grosso do Sul;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – exercício 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 04 de julho de 2023

FERNANDO RICARTE SILVA

Presidente - CMASA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 013/2023 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2023/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai);

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Eleger a mesa diretora com mandado de julho de 2023 a julho de 2024, conforme segue:

Presidente

Fernando Ricarte Silva

Representante dos Usuários da Assistência Social

Vice Presidente

Marcia Fernanda Chaparro Almada

Representante Governamental

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 04 de julho de 2023

FERNANDO RICARTE SILVA

Presidente - CMASA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato Nº 026/2023

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 026/2023

Processo: 021/2023

DISPENSA: 047/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria e consultoria técnica em Gestão Ambiental municipal, objetivando aumento e recuperação do índice do ICMS -ECOLOGICO do município de Município de Antônio João/MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.001.04.123.0301.2007-3.3.90.39.00.00(67-1500)

Valor Global: R$ **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

(Dividido em valores mensais de R$ 3.000,00 reais por 12 meses)

Vigência: R$ 12 meses

Data da Vigência do Contrato: 28/06/2023 à 28/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023 à 28/06/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **Vagner Cristaldo Neto pela** empresa **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME.**

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2023.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE Antônio João, ESTADO DE Mato Grosso do Sul, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Antônio João.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Justificativa de interesse público: considerando o interesse público nos serviços prestados pela APAE, e, que, a APAE se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento Público, pela inexigibilidade disposta no art. 31 caput da Lei 13.019/2014.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo a fim de agilizar o início dos serviços prestados à APAE em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os munícipes que necessitam deste.

Antônio João, Mato Grosso do Sul, 07 de julho de 2.023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA NECO MANOEL FLORES, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 150 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 172 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

236 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00
5.000,00

15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal

242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Junho de 2023

Decreto Orçamentário nº 172 / 2023

_____
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 177 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.200,00
2.200,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação — 1.500,00
1.500,00

12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE

134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 81.000,00
81.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

157 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.500,00

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
19.500,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 700,00

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 177 / 2023

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.600,00

211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

7.100,00

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 25.000,00

25.000,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.110,00

272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

7.610,00

Total Geral de Suplementações ...: 151.610,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação — 1.500,00

6.500,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.900,00

2.900,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.900,00

2.900,00

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos

214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.360,00

215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.850,00

22.210,00

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 177 / 2023

217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	8.400,00
15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins	
226 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	25.000,00
	25.000,00
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
	1.700,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00
	20.250,00
12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00
393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00
	40.500,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00
	20.250,00
Total de Reduções ...:	**151.610,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 5 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 184 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.000,00

7.500,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

28.846.0302.2011 - Encargos com Operação de Crédito

79 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00

22.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

60.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.100,00

5.100,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00

Decreto Orçamentário nº 184 / 2023

	22.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 30.000,00
30.000,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 151.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2008 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada

69 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00
22.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos

214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.000,00
19.000,00

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
10.000,00

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins

226 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 30.000,00
30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 184 / 2023

15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
	8.600,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	**151.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 188 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 50.000,00

50.000,00

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins

233 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 71.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

Decreto Orçamentário nº 188 / 2023

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 190,00
1.190,00

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município

24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 490,00
490,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo

37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 190,00
190,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

52 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 580,00
580,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

66 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.990,00
1.990,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

148 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 990,00
990,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

163 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 490,00
490,00

24.721.0501.2021 - Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais

175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 990,00
990,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

191 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.985,00
1.985,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

213 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.205,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 188 / 2023

	1.205,00
15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins	
226 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	50.000,00
	50.000,00
15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
240 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
	7.150,00
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	2.500,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	1.250,00
Total de Reduções ...:	**71.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 194 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.000,00

21.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.500,00

14.500,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE

134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

2.500,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

257 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 38.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 194 / 2023

38.200,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00
2.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 94.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
15.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.450,00
215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00
3.900,00

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,
217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.140,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.900,00
221 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
14.040,00

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins
223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.140,00
10.140,00

15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição
235 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00
236 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.140,00
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.015,00
38.155,00

15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.575,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.575,00
7.150,00

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 194 / 2023

247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.015,00
	6.015,00

Total de Reduções ...: 94.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 200 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA PREFEITURA, JUN/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município

15 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 174 / 2023

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DECORRENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROCAD-SUAS. CONFORME LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 1219/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1219 de 26/05/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2082 - Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Saus	
146 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
	12.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Junho de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 179 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.000,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
65 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	1.100,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
79 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	45.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**47.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
2 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 179 / 2023

7 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	18.900,00
08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Progrma Auxílio Brasil	
20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
21 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
24 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
26 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	7.800,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
32 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	19.900,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**47.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 5 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 186 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE 1660.000 EM 2022, TRANFORMADA EM 2660.000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO AO VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE NO ANO DE 2022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.087,68

1.087,68

Total Geral de Suplementações ...: 1.087,68

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 173 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
54 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
	7.000,00
10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde	
123 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	20.000,00
	20.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
131 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 47.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
34 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.500,00
48 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.500,00
	7.000,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 173 / 2023

10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde	
124 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	**47.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 187 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
	160,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
	1.800,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
131 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**23.960,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
	160,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	9.800,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 187 / 2023

112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

Total de Reduções ...: 23.960,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 190 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMNTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
	300,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	600,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
131 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
	33.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**33.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	600,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
79 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
	300,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 190 / 2023

Total de Reduções ...: **33.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Junho de 2023

_____
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 196 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
131 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**8.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	**8.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 196 / 2023

_____
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 201 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
42 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	6.000,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00
	4.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	**17.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
39 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.700,00
	10.700,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
59 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	**17.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 201 / 2023

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Junho de 2023

_____
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 178 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.660,00
	9.660,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.600,00
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	25.800,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.500,00
	38.500,00
10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde	
128 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1899 - Outros Recursos Vinculados	14.000,00
	14.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
168 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.000,00
	117.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**204.960,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.800,00
	11.800,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 178 / 2023

78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
	5.160,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
	38.000,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.200,00
	87.200,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.800,00
115 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	44.800,00
10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde	
124 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	14.000,00
	14.000,00
Total de Reduções ...:	**204.960,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 5 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 199 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA FUNDEB 30%, JUN/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.365.0401.2043 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%

45 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%

14 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 28 de Junho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 198 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1200 de 05/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00
100,00

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 100,00
100,00

Total Geral de Suplementações ...: 200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 100,00
100,00

08.243.0601.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00
100,00

Total de Reduções ...: 200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 198 / 2023

_____
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATA Nº 008/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Aos dias 05 de julho de 2023, na sede do IPAMAT, às 11h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho. A presidente do conselho a senhora Edileide Aparecida Xavier da Cruz, anunciou a presença de todos os membros do conselho, leu a pauta da reunião do dia , e deu por iniciada a presente reunião com apresentação do item da pauta do dia: * **Análise do Recurso Administrativo apresentado pelo Aposentado Wellington Baldivia Dani em face da decisão proferida junto ao Processo Administrativo – IPAMAT nº 004/2023** = Foi encaminhado pela Diretora Presidente do IPAMAT – Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves por meio do Ofício – IPAMAT nº 076/2023, o recurso administrativo apresentado pelo aposentado requerente o Sr. Wellington Baldivia Dani em face da decisão proferida junto ao Processo Administrativo nº 004/2023 que tem como objeto o pedido de Revisão do Benefício de Aposentadoria. Para tanto, foi encaminhado, na íntegra, o Processo Administrativo nº 004/2023 a fim de que este conselho possa ter conhecimento de todo o processo, e ainda foi disponibilizado ao conselho todo o processo administrativo que originou a aposentadoria do Sr. Wellington Baldivia Dani. O Ofício de encaminhamento ao conselho, ora já citado, foi fixado um prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento, sendo assim, tendo este conselho tomado conhecimento do presente recurso na reunião extraordinária realizada no dia de hoje, o prazo inicia-se no dia 05/07/2023 e se findará no dia 25/07/2023. No ato da entrega do ofício do presente recurso, e ainda, do processo administrativo, a Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves fez uma explanação das peças do processo, do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do IPAMAT, da decisão quanto ao pedido de revisão. Após passado esta fase os membros do conselho se colocaram em discussão e analise dos documentos. No entanto, os membros deste conselho viram como necessidade para conclusão e emissão do seu parecer, que haja antes um parecer jurídico em face dos argumentos apresentados no presente recurso. *Desta forma, os membros deste conselho solicitam que assessoria jurídica do IPAMAT emita parecer jurídico quanto ao recurso apresentado*. Diante disto, solicita que a Diretora Presidente do IPAMAT encaminhe para assessoria jurídica a solicitação deste conselho a fim de que possa emitir sua posição quanto ao recurso apresentado. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 17 de junho de 2023, às 11h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Fabricia da Silva Pereira) secretária, lavrei e assinei. Assinam esta ata os Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____

Magna Vergia de Souza Britto Signori - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria de Saude

AVISO Nº 02 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2023 CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

AVISO Nº 02 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2023

CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar , que **a 02ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das pessoas físicas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 004/2022** , e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 10 de julho de 2023** , na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo,1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e analise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de julho de 2023 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 001/2023**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **01ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de julho de 2023**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

PESSOA	PROCEDIMENTO
DIOELITON PEREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF VILA BARBOSA
ALDO RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF SÃO JERONIMO
CRISTIANE GODOI CASALE	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF VILA PEREIRA
LUZIA PORTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF CENTRAL

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado (MS), 04 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2023

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma,** resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das pessoas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 004/2023**, na **01ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de julho de 2023**, a executar os respectivos serviços de saúde:

PESSOA	PROCEDIMENTO
DIOELITON PEREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF VILA BARBOSA
ALDO RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF SÃO JERONIMO
CRISTIANE GODOI CASALE	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF VILA PEREIRA
LUZIA PORTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF CENTRAL

Aparecida do Taboado/MS, 04 de julho de 2023.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2023. Processo de Compras nº 125/2023.

Ementa: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS DE ARTES E ARTESANATOS EM CERÂMICA PARA JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."*

Objeto - Dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS DE ARTES E ARTESANATOS EM CERÂMICA PARA JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratada: GIULLIANO STUCHI - CNPJ: 19.480.543/0001-81

Relação dos serviços:

GIULLIANO STUCHI - CNPJ: 19480543000181

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINAS DE ARTES E ARTESANATOS EM CERÂMICA PARA JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO	Hora/Aula	174	R$ 52,00	**R$ 9.048,00**

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Prazo de vigência da prestação – até 31 de dezembro de 2023, a contar da Assinatura do Contrato.
Ratificação da dispensa – 03 de julho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 032/2023. Processo de Compras nº 107/2023.

Ementa: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL DE UMA REVISTA EM QUADRINHOS, DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL, QUE TEM COMO OBJETIVO RESGATAR NOS MUNÍCIPES A IMPORTÂNCIA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."*

Objeto - Dispensa de licitação para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL DE UMA REVISTA EM QUADRINHOS, DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL, QUE TEM COMO OBJETIVO RESGATAR NOS MUNÍCIPES A IMPORTÂNCIA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratada: GIULLIANO STUCHI - CNPJ: 19.480.543/0001-81

Relação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD. MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL DE UMA REVISTA EM QUADRINHOS, DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL, QUE TEM COMO OBJETIVO RESGATAR NOS MUNÍCIPES A IMPORTÂNCIA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO	Serviço	4	R$ 3.000,00	**R$ 12.000,00**

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Prazo de vigência da prestação – até 31 de dezembro de 2023, a contar da Nota de Empenho.
Ratificação da dispensa – 03 de julho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Câmara Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Contrato nº. 06/2023, objetivando a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS, TIPO INSULFILM, PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS** pelo critério do menor preço por item adiante descritos:

EMPRESA: MARIA APARECIDA DE JESUS77900790187-ME **CNPJ: 41.931.248/0001-53**				
Descrição	**Uni.**	**Quant. Veículos**	**Valor unit. por Veículo**	**Valor total**
PELICULA FILTRO SOLAR – Retenção de Calor **60 % (sessenta por cento)** – Fornecimento e Serviços de mão de obra da instalação de película de filtro solar (Insulfilm).	UNI.	02	R$ 160,00	R$ 320,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa MARIA APARECIDA DE JESUS 77900790187 (ED

CENTER SOM), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à avenida Presidente Vargas nº 3192, inscrita no CNPJ sob nº41.931.248/0001-53, representada legalmente neste ato por MARIA APARECIDA DE JESUS, empresaria residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 2661 ,Bairro Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, portador do CPF nº 779.007.901-87 e do RG nº 457657- SSP/MS. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 007/2023, gerado pela Dispensa de Licitação nº 006/2023, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcrito. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato de fornecimento e aplicação de películas protetoras, tipo insulfilm, para 02 (dois) veículos automotores da frota veicular da Câmara Municipal do município de Aparecida Do Taboado/MS, conforme for solicitado, através de requisição emitida pela Câmara. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 006/2023, Processo 007/2023, que faz parte integrante deste contrato. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS, TIPO INSULFILM, PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, quando de sua utilização para o serviço público, no município de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado. O presente contrato terá sua **vigência estabelecida de 60 (sessenta) dias** que é o prazo previsto para o fornecimento e aplicação de películas protetoras, tipo insulfilm, para 02 (dois) veículos automotores da frota veicular da Câmara Municipal do município de Aparecida Do Taboado/MS, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), o qual refere-se ao fornecimento e aplicação de películas protetoras, tipo insulfilm, para 02 (dois) veículos automotores da frota veicular da Câmara Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor do único item que lhe foi adjudicado, limitado ao valor para dispensa de licitação. O pagamento será feito após a execução do serviço de instalação e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, ficando desde já contratado que o pagamento será feito mediante a emissão e entrega da respectiva nota fiscal à Câmara Municipal. Caso as certidões necessárias não estiveram dentro do prazo de validade, deverá ser apresentada junto com a nota, certidões atualizadas, ficando o pagamento condicionado à comprovação da regularidade em relação a todas as certidões exigidas no curso desta dispensa. Das Notas Fiscais/Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO do fornecimento da película protetora (insulfilm) nela especificado pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. No preço proposto pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes do combustível a ser fornecido. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, junto com a nota fiscal dos produtos/serviços, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e a CNDT, salvo se a certidão referente ao pagamento imediatamente anterior ainda estiver dentro de validade do pagamento a ser efetuado. Tendo em vista a obrigação da CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete às custas da outra, os preços propostos poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário, valor este que poderá ser reajustado pelo mesmo índice de reajuste para aquisição do produto, demonstrado por nota fiscal e aceito pela Câmara Municipal. São obrigações da CONTRATADA: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS; Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do processo desta contratação; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução definitiva da Prestação de Serviço; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a vigência desta Prestação de Serviço; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato; Observar todas as exigências de segurança para a execução da Prestação de Serviço; Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução; Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da Prestação de Serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; São obrigações da CONTRATANTE: Pagar pelo objeto contratado na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das certidões que demonstrem a regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal, Estadual e CNDT; noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do item contratado; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar o produto apresentado, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. O produto fornecido, bem como a prestação de serviço contratados deverão respeitar as exigências técnicas previstas em legislação própria do setor e no termo de referência, podendo a contratante exigir a substituição de produto, caso não esteja satisfeita com os mesmos. **A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a** *Contratante* **e a subcontratada.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
Cód Reduzido: 13
Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função : 01 – Legislativa
Sub-Função: 01- 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente
Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal
EI. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência por atraso no fornecimento, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item "b" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer o combustível sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do objeto por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93. E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seu s jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado-MS, 06 de julho de 2023. **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/ MS** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE – Contratante **MARIA APARECIDA DE JESUS 77900790187 (ED CENTER SOM**) MARIA APARECIDA DE JESUS Rep. Legal da empresa contratada

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023. Processo de Compras nº 082/2023.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Objeto - Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, visando ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar municipal, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditória e relatórios.

Interessado – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada:

PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

(CNPJ nº 20.503.858/0001-86)

Relação de serviços e valores:

Descrição	Prazo estimado para execução	Valor Total Estimado

Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, visando ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar municipal, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditória e relatórios.	12 meses	R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado de crédito com o reajuste da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)

Fundamento legal – Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação da dispensa – 05 de julho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 22/2023

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RE S O LVE**, conceder** em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 09 (nove) dias de férias ao servidor **JAMES ROBERT SILVA** – **Procurador Jurídico**, a contar do dia 20 de julho de 2023, descontados dos 25 dias restantes, conforme Portaria nº 15/2023, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, ficando os 16 (dezesseis) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 05 de julho de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 488, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IZABEL CRISTINA PRUDENCIO,** matrícula nº 4502, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 491, 04 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS,** matrícula nº. 379, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

Republica se por incorreção,PORTARIA "RH" Nº 399, 12 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidas através da Portaria nº. 371/2023, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	1733	Fabiana Martins Silveira	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	1568	Ivanir Martins Barbosa	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	5180	João Luiz da Silva Neto	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	2716	Marcia Martins Moraes	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4619	Raquel Santana dos Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4568	Rosilene Aparecida Rubinho Tonelli	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3489	Tatiana Marques Rossi	01.06.2023 a 30.06.2023	30

Advocacia Geral do Município

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	104	Antônio José de Queiroz	01.06.2023 a 30.06.2023	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4917	Ana Leticia Ferreira Batista	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4886	Arielly Moreira Romano	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4677	Juliana Carla dos Santos Anjoletto	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	391	Márcia Passero Borges Barros	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	1239	Maria Jose de Matos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4671	Mauricio Leite	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4939	Regislaine Crispiniano Silva	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	5173	Stenio Regis Silvestre Camargo	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	2936	Tereza Raquel da S. G.Nascimento	01.06.2023 a 30.06.2023	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1148	Cristiane dos Santos Souza	01.06.2023 a 30.06.2023	30
2.	1225	Josefa Ferreira dos Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
3.	5181	Carla Cabral Magalhães	01.06.2023 a 30.06.2023	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4884	Adriana Maria das Dores Pereira	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3284	Eduardo Figueiredo Caputo	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4883	Fabricio Garcia Galdino	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4684	Gisele Maria de Oliveira Caetano	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	241	Jerusa Jose Bezerra dos Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	318	Luciana Lopes de Silveira	01.06.2023 a 30.06.2023	30

1.	5183	Maria Dalva dos Santos Paula	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4551	Maria Edinete de Almeida Barbosa	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3296	Pedro Henrique V . Tenorio	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3303	Ronivaldo Santos da Costa	01.06.2023 a 30.06.2023	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4885	Aliny Rosa A. M. Chama de Freitas	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4935	Eliana Leonel Camilo	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	5182	Fabio Augusto de S. Podenciano	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	05	Fernando Diogo Camuci Furquim	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4896	Franciele Oliveira Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4407	Isadora Freitas Marques	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	5246	Jessica Santos Marcolino	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	2561	Marcelo Fiori Maia	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4616	Mariele Falqueto Machado	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3280	Paula Magalhães Moura	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	493	Silvio Cesar Tiago	01.06.2023 a 30.06.2023	30

SECRETRIA DE OBRAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3286	Alber Forni	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	5041	Allison Alves Rodrigues Souto	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3442	Gabriel Soares da Silva	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3882	Julho Cezar Cavalett	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4962	Valeria de Stefano Flavio	01.06.2023 a 30.06.2023	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3300	Danilo Soares dos Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4968	Diana de Oliveira Souza	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3634	Erlani Ribeiro Beraldo	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	175	Eugenia Mª de Freitas Paiva	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4539	Géssica Velozo de Menezes	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4697	Izabel Cristina Alves de Souza	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	2523	Julio Cesar dos Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4680	Luciana Fatima da Silva Maia	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4692	Luziane Borges dos Santos	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	3987	Maysa Andrade Sampaio	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4683	Milaine Kárita Borges Aguiar	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4946	Rosineth Leite Melo Rangel	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	1738	Rute Balbino Rocha	01.06.2023 a 30.06.2023	30
1.	4966	Vanessa de Amorim Seifert	01.06.2023 a 30.06.2023	30

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'', em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de junho de 2023".

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

Republica se por incorreção,PORTARIA "RH" Nº 371, 01 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, de 03 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.06.2023 a 30.06.2023, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	Tratorista	13.05.2022 a 12.05.2023
1.	1733	Fabiana Martins Silveira	Agente Administrativo	04.05.2022 a 03.05.2023
1.	1471	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	Agente Administrativo	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	5180	João Luiz da Silva Neto	Chefe de Contr. de Mat. e Abastecimento	16.05.2022 a 15.05.2023
1.	2716	Marcia Martins Moraes	Assistente Administração	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	4895	Milca Ap. de Jesus Custódio	Aux. de Serviços Gerais	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	4619	Raquel Santana dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	4568	Rosilene Ap. Rubinho Toneli	Cozinheira	08.05.2022 a 07.05.2023
1.	3489	Tatiana Marques Rossi	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2022 a 07.05.2023

Advocacia Geral do Município

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	104	Antônio José de Queiroz	Procurador Jurídico	08.05.2022 a 07.05.2023

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
5.	4917	Ana Leticia Ferreira Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2022 a 31.05.2023
5.	4886	Arielly Moreira Romano	Cozinheira	01.06.2022 a 31.05.2023
6.	4677	Juliana Carla dos Santos Anjoletto	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2022 a 13.05.2023
2.	391	Márcia Passero Borges Barros	Agente Administrativo	01.06.2022 a 31.05.2023
3.	1239	Maria José de Matos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2022 a 08.05.2023
1.	4671	Mauricio Leite	Guarda	16.05.2022 a 15.05.2023
4.	4939	Regislaine Crispiniano Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2022 a 31.05.2023
7.	5173	Stenio Regis Silvestre Camargo	Chefe de Ap. Administrativo	02.05.2022 a 01.05.2023
8.	2936	Tereza Raquel Silva Grangeiro	Assistente Administração	01.06.2022 a 31.05.2023
9.	1178	Vera Lucia Barbosa Ferreira	Servente	03.04.2022 a 02.04.2023

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	5181	Carla Cabral Magalhães	Ch. de Prog. Agr e Meio Ambiente	16.05.2022 a 15.05.2023
1.	1148	Cristiane dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2022 a 08.05.2023
1.	1225	Josefa Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	06.05.2022 a 05.05.2023

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	4884	Adriana Maria das Dores Pereira	Assistente Administração	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	3284	Eduardo Figueiredo Caputto	Guarda	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	4883	Fabricio Garcia Galdino	Assistente Administração	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	4684	Gisele Maria de Oliveira Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2022 a 13.05.2023
1.	3044	Jaqueline Alves da Silva	Guarda	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	241	Jerusa Jose Bezerra dos Santos	Agente Administrativo	14.05.2022 a 13.05.2023
1.	318	Luciana Lopes de Silveira	Agente Administrativo	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	5183	Maria Dalva dos Santos Paula	Secretária Adjunto	16.05.2022 a 15.05.2023
1.	4551	Maria Edinete de Almeida Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2022 a 07.05.2023
1.	3296	Pedro Henrique Vieira Tenório	Agente Administrativo	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	3303	Ronivaldo Santos da Costa	Guarda	01.06.2022 a 31.05.2023

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
8.	4885	Aliny Rosa A. M. Chama de Freitas	Assistente Administração	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	Assistente Administração	14.05.2021 a 13.05.2022
1.	4935	Eliana Leonel Camilo	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	5182	Fabio Augusto de S. Podenciano	Contador Geral	16.05.2022 a 15.05.2023
1.	05	Fernando Diogo Camuci Furquim	Assistente Administração	19.05.2021 a 18.05.2022
1.	4896	Franciele Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	4407	Isadora Freitas Marques	Dir.de Planejamento e Orçamento	07.06.2022 a 06.06.2023
1.	5246	Jessica Santos Marcolino	Ass. Setor de Arrecadação	20.05.2022 a 19.05.2023
1.	2561	Marcelo Fiori Maia	Contador	02.06.2021 a 01.06.2022
1.	4616	Mariele Falqueto Machado	Chefe de Tesouraria	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	3280	Paula Magalhães Moura	Contador	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	493	Silvio Cesar Tiago	Agente Tributário	01.06.2021 a 31.05.2022

Secretaria de Obras

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	3286	Alber Forni	Operador de Máquinas	01.06.2022 a 31.05.2023
1.	5041	Allison Alves Rodrigues Souto	Secretário Adjunto	08.04.2022 a 07.04.2023
1.	92	Cristiano dos Santos Fernandes	Tratorista	01.06.2021a 31.05.2022
1.	3442	Gabriel Soares da Silva	Agente Administrativo	14.05.2022 a 13.05.2023
1.	3447	Guilherme Henryque S. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	17.05.2022 a 16.05.2023
1.	3882	Julho Cezar Cavalett	Guarda	17.05.2022 a 16.05.2023
1.	4962	Valeria de Stefano Flavio	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2022 a 31.05.2023

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	1091	Cleonice Rufino Rozales da Silva	Tec. De Enfermagem	15.02.2021 a 14.02.2022
1.	3300	Danilo Soares dos Santos	Enfermeiro-ESF	01.06.2021a 31.05.2022
1.	4968	Diana de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	1167	Edna Campos Souza	Tec. De Enfermagem	01.05.2021 a 30.06.2022
1.	3475	Elber Moreira de Oliveira	Ag. Combate a Endemias	14.05.2021 a 13.05.2022
1.	3634	Erlani Ribeiro Beraldo	Auxiliar de Serviços Gerais	16.05.2021 a 15.05.2022
1.	175	Eugenia Mª de Freitas Paiva	Enfermeira-ESF	03.05.2021 a 02.05.2022
1.	4539	Géssica Velozo de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2021 a 07.05.2022
1.	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2021 a 08.05.2022
1.	4697	Izabel Cristina Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	2523	Julio Cesar dos Santos	Motorista	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	4680	Luciana Fatima da Silva Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2021 a 13.05.2022
1.	4692	Luziane Borges dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04.06.2021 a 03.06.2022
1.	3987	Maysa Andrade Sampaio	Assistente Administração	10.05.2021 a 09.05.2022
1.	4683	Milaine Karita Borges Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022
1.	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2021 a 07.05.2022
1.	4946	Rosineth Leite Melo Raquel	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2021 a 07.05.2022
1.	1738	Rute Balbino Rocha	Ag.Comunitário de Saúde	06.05.2021 a 05.05.2022
1.	4966	Vanessa de Amorim Seifert	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2021 a 31.05.2022

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 490, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JULIANA CARLA DOS SANTOS ANJOLETTO FERREIRA,** matrícula nº 4677, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 489, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBERTO ANTONIO DA COSTA,** matrícula nº 1412-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 482/2021, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 485, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CINTIA MELLO LALUCCI,** matrícula nº 1367, ocupante do cargo efetivo Enfermeiro - ESF, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 430/2018, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 487, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUZIANE BORGES DOS SANTOS,** matrícula nº 4692, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 330/2021 e 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 486, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLEIA REGINA FERREIRA ALVES,** matrícula nº 81-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 482/2021, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 484, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SERGIO CARNEIRO,** matrícula nº 1144-1 ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 258/2022 e 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 483, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO,** matrícula n.º 3293, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 117/2022, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 482, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIANA LEONEL CAMILO,** matrícula nº 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 03 de

julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 481, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GLEICIMAR PEREIRA MENDES,** matrícula n.º 5174, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 480, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS,** matrícula n.º 1106-1, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 479, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SHEILA APARECIDA GOMES DIAS,** matrícula n.º 1909-1, ocupante do cargo

efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 478, 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL PEREIRA FILHO,** matrícula nº 2556, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 492, 05 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER, 07 (sete) dias das férias da servidora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** matrícula nº 5016,ocupante do cargo cedido comissionado de Secretária Municipal de Saúde a partir do dia 06 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023 e por meio desta fica interrompido a Portaria "RH" nº 461, de 03 de julho de 2023, que designou a servidora Amanda Inácio de Lima matrícula n.º 5532, ocupante do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
29/06/2023	2514

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	20	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	03778/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.126,07	208,48	4.917,59

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000251/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95 - fornecimento de marmitex e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS
em atendimento a policia rodoviaria estadual que virao ao municipio para fiscalização em rodovias no daia 30/06. ATA 05/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	4	UN	serviço serviço	52,12	208,48

PROCESSO 133/22	LICITAÇÃO: 000251/22	**Soma/Itens:** R$ 208,48	**Valor Empenhado** 208,48

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 128/2023 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA DECRETO QUE CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a lei 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1° Fica alterado do Decreto nº 013/2023 referente composição da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos para o Exercício de 2023, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a constar a seguinte formação:

MEMBROS TITULARES

Paula Ribeiro da Silva Amaral: CPF 014.189.321-40

Michele Satie Mada: CPF 459.508.968-66

Tamires Silva de Moraes: CPF 230.907.138-29

MEMBROS SUPLENTES

Aline Jeniffer de Maria Fernandes: CPF 321.879.198-70

Antônio Marcos Menezes: CPF 877.189.321-40

Artigo 2° A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Julho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 129/2023 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 6º, Inciso L da lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021,

DECRETA:

Artigo 1° Fica criada a Comissão de Contratação para o Exercício de 2023, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com a função específica de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, constando a seguinte formação:

MEMBROS TITULARES

Tamires Silva de Moraes: CPF 230.907.138-29

Paula Ribeiro da Silva Amaral: CPF 014.189.321-40

Antônio Marcos Menezes: CPF 877.189.321-40

MEMBROS SUPLENTES

Aline Jeniffer de Maria Fernandes: CPF 321.879.198-70

Leandro Martins Lemes: CPF 005.122.281-75

Artigo 2° A Comissão de Contratação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Julho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS , com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **RUAN CARLOS DE ALMEIDA CARNEIRO 00981755135.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2023,** gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2023,** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, com objetivo de assessorar no planejamento e realização do Processo de Escolha Unificada dos Membros do CMDCA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Com início em 22 de junho de 2023 e término em 21 de Setembro de 2023.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02. 12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.243.0509.2025.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 1. 5 00

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 441

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 22 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / SUELY MIDORI OTSUBO / RUAN CARLOS DE ALMEIDA CARNEIRO.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO DO PROCESSO : Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Bataguassu/MS.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA** .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 213/2022** – **Pregão Presencial nº 071/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias. Com início em 30 de junho de 2023 e término em 28 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 29 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

Secretaria de Administração e Fazenda

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO GUASSU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, através do Setor de Compras e Licitações, comunica aos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, deferiu prazo para reapresentação da documentação que inabilitou ambas as empresas participantes do certame, conforme consta da r. decisão publicada na imprensa oficial do dia 27/06/2023.

Outrossim, comunica também que a sessão que será realizada no presente processo licitatório no próximo dia 11/07/2023, originalmente marcada para às 08h30min, será realizada às 14h30m (Brasília), mantendo-se o mesmo dia e local.

Bataguassu/MS, 06 de julho de 2023.

Paula Ribeiro da Silva Amaral.

Coordenadora de Compras e Licitações.

Decreto nº 121/2023

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 209/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO *, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,*

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. Paula Ribeiro da Silva Amaral, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.490.149 SSP/SP**,** com cadastro no CPF sob o nº 014.189.321-40, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora II de Gestão de Contratos, Símbolo DAS-4 junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Julho de 2023.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/07/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Julho de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 210/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO *, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a Sra. Tamires Silva de Moraes , portadora do RG n° 470644187 SSP/SP, com cadastro no CPF n° 230.907.138-29, da função gratificada de Encarregada do Setor de Apoio Administrativo (FG-1), junto à Subprefeitura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02 de Julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/07/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Julho de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 211/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO *, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gilberto Cordeiro da Cruz	01/04/2021 a 31/03/2022	17/06/2023 a 16/07/2023
Anelise Cabral Nunes Tizziani	03/03/2022 a 02/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Maria Elena da Silva	12/04/2022 a 11/04/2023	17/07/2023 a 15/08/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Julho de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, e nas razões de escolha e justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelo responsável pela elaboração do termo de referência / projeto básico, **RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação n. 001/2023**,processo nº **002/2023** visando à contratação direta da empresa **STAF SISTEMAS-LTDA** CNPJ **07.941.056/0001-90**, pelo valor global de **R$ 73.965,48** para o licenciamento de sistemas para gestão pública, incluindo serviços assessórios, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para Câmara Municipal.

Batayporã – MS, 06 de julho de 2023.

Bruno Cesar Barros Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por LÍVIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 83, de 17 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Processo de Sindicância 002/2023 instaurado pela p ortaria nº 18, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º . **Arquivar** o Processo de Sindicância, instaurado para apurar o possível sumiço ou desvio de itens da cesta básica entregues pelo CRAS, por não haver elementos que possa indiciar o autor dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital 009 CMDCA/2023

EDITAL Nº 0092023/CMDCA – 05 DE JULHO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena/MS, juntamente com a Comissão, criada pela Resolução nº 01/2023 – CMDCA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, após a realização da 1ª e 2ª etapas, a relação nominal dos candidatos habilitados e aptos a prosseguirem no processo de escolha para formação do Conselho Tutelar do Município de Bodoquena/MS, a saber:

Insc.	Nome do Candidato	Documento
00004	DEYSE CAROLINE DOS SANTOS	031.224.621-84
00008	IZABEL FLORIANO DA SILVA	022.295.451-59
00012	MARCIO JOSÉ MONZANI	813.872.531-15
00014	MARIA APARECIDA DE MELO COSTA	694.673.741-53
00015	MARTA ANTÔNIA DOS SANTOS NASCIMENTO	609.216.091-91
00018	NAILSON MATIAS DE SOUZA	466.218.811,34
00020	RENATO PISSURNO MONTEIRO	816.459.531-49
00025	SELMA DIAS DALEÃO	008.538.131-40

Bodoquena/MS, 05 de julho de 2023.

Niquelli Gomes Gonçalves

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.49/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.96/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.381/2022

PARTES: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

110- EDER ROBERTO DE PAULA LTDA - CNPJ n° 14.822.294/0001-41 – Contratada

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de maquinas e equipamentos para implantação da fábrica de pisos intertravados para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Bodoquena-MS .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

LOTE 01

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto Vibratório PB de 600 mm de diâmetro interno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts - 4,0 cv - 2 pólos – Parede (ou espessura) do tubo: 60 mm.	Marajó Equipam.	Un	01	20.322,92	20.322,92
02	Conjunto Vibratório PB de 800 mm de diâmetro interno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts - 5,0 cv - 2 pólos – Parede (ou espessura) do tubo: 80 mm.	Marajó Equipam.		01	22.341,13	22.341,13
03	Conjunto Vibratório PB, de 1.000 mm de diâmetrointerno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts – 7,5 cv - 2 pólos -Parede(ou espessura) do tubo: 100 mm.	Marajó Equipam.		01	28.682,35	28.682,35
04	Molde Inferior PB (ANEL), de 600 mm de diâmetro interno, de chapa soldada e ferro chato calandrado tipo cambota. esse Molde émelhor que o de Ferro Fundido e o de ChapaEstampada. Parede: 60 mm..	Marajó Equipam.		08	869,44	6.955,52
05	Molde Inferior PB (ANEL), de 800 mm de diâmetro interno, de chapa soldada e ferro chato calandrado tipo cambota. esse Molde é melhor que o de Ferro Fundido e o de Chapa Estampada. Parede: 80 mm.	Marajó Equipam.		08	1.127,87	9.822,96
06	Molde Inferior PB (ANEL), de 1.000 mm de diâmetro interno, de chapa soldada e ferro chato calandrado tipo cambota. Esse Molde é melhor que o de Ferro Fundido e o de Chapa Estampada. Parede: 100 mm.	Marajó Equipam.		08	2.094,31	16.754,48
07	Talha Elétrica 3 TON com trólei Manual, movimentosobe-desce, com motor trifásico 220/380 Volts, 4 pólos,capacidade 3 toneladas, indicada para os Tubos de300 até 1.200 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura.	Marajó Equipam.		01	11.963,48	11.963,48
08	Máquina Extrusora para fabricar meio-fio com e sem sarjeta, com motor à Díesel - partida manual - 5.0 cv. - Dimensões Mínimas da Máquina (Largura x Altura x Comprimento): 0,80x0,90 x 2,40 metros; - Peso da Máquina com o motor à Díesel: 320 kg; - Direção: Manual; - Motor à Diesel de no mínimo 5,0 cv - Partida do motor manual; - Produção: De no Mínimo 100 metros lineares de meio-fio por hora, ou seja, deverá produzir no mínimo 800 metros por dia em 8 horas.	Maqeng		01	31.409,54	31.409,54

10	Máquina Pneumática p/ Fabricar Blocos, Canaletas e Pisos Intertravados de Concreto, motorizada, trifásica, 220/380 Volts. Máquina Pneumática, utilizada para fabricação de blocos de concreto, com e sem função estrutural conforme norma ABNT NBR 6136 e 12118 e pavimentos intertravados conforme norma ABNT NBR 9780 e 9781, através da vibração e compactação. Dados Técnicos: Dimensões mínimas (L x A x C): 1000 x 1900 x 1100 (mm); Força de Prensagem: 800 kg no mínimo; Voltagem de trabalho: 220/380 V trifásico; Potência elétrica total: 2 CV no mínimo; Produção mínima estimada em 08 horas de trabalho	Pim Martelo		01	31.252,08	31.252,08
11	Matriz Avulsa para Bloco ou Canaleta. Obs.: para cada medida e modelo de Bloco ou Canaleta, necessita-se de uma Matriz diferente. Matriz é o Molde + Contra-Molde, ou seja, é a Fôrma que dá o formato e a medida ao Bloco ou Canaleta.	Pim Martelo		01	4.348,18	4.348,18
12	Matriz Avulsa p/ Piso Intertravado. Obs.: para cada medida e modelo de Piso, necessita-se de uma Matriz diferente. Fabricada em chapa grossa de aço, soldada	Pim Martelo		04	6.522,15	26.088,60
13	Carrinho para Transportar Paletes.	Pim Martelo		01	1.767,45	1.767,45
14	Molde Inferior (ANEL) de 1.500 mm de diâmetro interno, de chapa soldada e ferro chato calandrado tipo cambota. esse molde é melhor que o de ferro fundido e o de chapa estampado. Parede: 130mm.	Marajó Equipam		08	3.341,81	26.734,48
15	Conjunto Vibratório PB, de 1.500 mm de diâmetro interno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 volts - 10,0 cv - 2 pólos - Parede (ou espessura) do tubo: 130 mm .	Marajó Equipam		01	2.956,83	32.956,83
					Total	271.400,00

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA
LOTE 02

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
09	EMBALAGEM - Caso a Transportadora exija a Embalagem da Extrusora, cobramos por Máquina.	Maqeng	Un	01	600,00	600,00
					Total	**600,00**

Valor Global: 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)
VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses apartir da sua assinatura.
Data da Assiatura: 04 de outubro de 2022.
Bodoquena, 06 de julho de 2023.
Assinam:
Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestr. Urbana – Contratante
Eder Roberto De Paula Ltda - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2022

Partes: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
111- Rodrigo Tadeu De Oliveira - CNPJ n° 47.415.305/001-28 – Contratada
Partes: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
112- Juliana Ramos Yamamoto - CNPJ n° 44.836.326/0001-29 – Contratada
Partes: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
113- L eandro Barbosa Ferreira - CNPJ n° 34.263.745/0001-65 - Contratada
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de solda para atender as demandas das Secretarias do Município de Bodoquena – MS.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: RODRIGO TADEU DE OLIVEIRA

Item	Descrição/ Especificação	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço De Solda Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Saúde	Horas	200	76,00	15.200,00
				Total	**15.200,00**

FORNECEDOR: JULIANA RAMOS YAMAMOTO

Item	Descrição/ Especificação	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total

04	Serviço De Solda Para Atender A Demanda Do Departamento De Agricultura.	Hora	300	76,00	22.800,00
				Total	**22.800,00**

FORNECEDOR: LEANDRO BARBOSA FERREIRA

Item	**Descrição/ Especificação**	**Un**	**Qnt**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviços De Solda Para Atender A Demanda Do Gabinete Do Prefeito	hora	80	76,00	6.080,00
02	Serviço De Solda Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Administração E Finanças	hora	80	76,00	6.080,00
05	Serviço De Solda Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Turismo	hora	20	76,00	1.520,00
06	Serviço De Solda Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Educação	hora	150	76,00	11.400,00
				Total	**25.080,00**

Valor Global:63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais).
VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses apartir da sua assinatura.
DATA A ASSIANTURA: 04 de outubro de 2022.
Bodoquena, 06 de julho de 2023.
Assinam:
Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante
Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante
Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Mun. de Meio Amb. e Turismo e Desenv. Econômico – Contratante
Valdisa Dias Olanda - Secretária Mun. de Educação, Esporte e Laser – Contratante
Rodrigo Tadeu De Oliveira - Representante Legal da Contratada
Juliana Ramos Yamamoto - Representante Legal da Contratada
Leandro Barbosa Ferreira - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 510/2023(Republicado por Incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designada , a servidora **Rosely Batista ,** inscrita no RG n°. 000604562/SSP-MS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor Series Iniciais N-III, Matricula n° 252-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Inspetor de Vida Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/06/2023.

Bodoquena-MS, 01 de junho de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEIDYANY MACHADO FERRACINI

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N□ 14/2022. PREGÃO PRESENCIAL N□ 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N□ 197/2022

Partes: Fundo Municipal de Bodoquena -MS
32- Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda- CNPJ Nº. 03.652.030.0001-70
Valor Total: 66.663,50 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Partes: Fundo Municipal de Bodoquena -MS
33- Comercial CirugicaRioclarense Ltda - CNPJ Nº. 67.729.178/0005-72
Valor Total: 41.103,00 (quarenta e um mil cento e três reais)
Partes: Fundo Municipal de Bodoquena -MS
34- Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares - CNPJ N ° 02.520.829/0003-02
Valor Total: 107.718,00 (cento e sete mil e setecentos e dezoito reais).
Partes: Fundo Municipal de Bodoquena -MS
35 - Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ N ° 40.724.582/0001-73
Valor Total: 41.729,00(quarenta e um mil setecentos e vinte e nove reais)
Partes: Fundo Municipal de Bodoquena -MS
36- Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares - CNPJ N ° 81.706.251/000-98

Valor Total: 23.939,40 (vinte e três mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica durante o exercício de 2022

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
1	Aciclovir 200 M G	Comp	Pharlab	4.000	0,20	800,00
5	Albendazol 400mg - Comprimido - 2	Comp	Greeen Pharma	3.000	0,37	1.110,00
19	Cloridrato De Amiodarona 200mg	Comp	Geolab	9.000	0,38	3.420,00
21	Cloridrato De Lidocaína Gel 2% - Tubo Com 30g	Tubo	Pharlab	200	2,65	530,00
26	Cloridrato De Propranolol 40mg	Comp	Geolab	51.000	0,036	1.836,00
27	Cloridrato De Tiamina 300mg	Comp	Cellera	2.100	0,29	609,00
29	Digoxina Comprimido 0,25mg	Comp	Pharlab	10.000	0,179	1.790,00
40	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg	Comp	Geolab	30.000	0,06	1.800,00
42	Maleato De Enalapril 10 Mg	Comp	Belfar	25.000	0,08	2.000,00
45	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	Comp	Zydus	2.000	0,20	400,00
51	Omeprazol Cápsula 20 Mg Em Blister	Comp	Globo	80.000	0,109	8.720,00
58	Sinvastatina 40 Mg	Comp	Pharlab	24.000	0,135	3.240,00
59	Succinato De Metoprolol 25mg	Comp	Accord	12.000	0,246	2.952,00
60	Succinato De Metoprolol 50 Mg - Liberação Prolongada	Comp	Accord	20.000	0,54	10.800,00
63	Sulfato Ferroso 25 Mg/Ml - Solução Oral	Fr	Natubras	250	0,95	237,50
71	Succinato De Metoprolol 100mg	Comp	Accord	8.400	0,90	7.560,00
75	Cloridrato De Doxiciclina 100mg	Comp	Pharlab	4.200	0,579	2.431,80
79	Mesilato De Doxasozina 4mg	Comp	Prati	12.000	0,21	2.520,00
80	Maleato De Enalapril 5mg	Comp	Belfar	8.400	0,068	571,20
84	Cloridrato De Verapamil	Comp	Sanval	2.400	0,10	240,00
101	Palmitato De Retinol + Colecalciferol + Oxido De Zinco (Pomada Contra Assadura)	Tubo	Nativita	800	2,955	2.364,00
105	Atenolol 50mg	Comp	Vitamedic	80.000	0,08	6.400,00
112	Furosemida 40 Mg	Comp	Hipolabor	40.000	0,06	2.400,00
120	Sinvastatina 20mg	Comp	Cimed	21.000	0,092	1.932,00
					TOTAL	**66.663,50**

COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
3	Ácido Acetilsalicilico 100mg, Cp	Comp	Imec	80.000	0,05	4.000,00
9	Anlodipino 05mg	Comp	Prati Dona- Duzzi.	40.000	0,032	1.280,00
24	Cloridrato De Metoclopramida 10mg	Comp	Airelain-Dustri.	11.000	0,08	880,00
31	Espironolactona 100mg	Comp	Hipola-Bor.	6.000	0,675	4.050,00
47	Nitrato De Miconazol Creme Dermatológico 2% Com 28 A 30g	Tubo	Hipola-Bor.	500	2,43	1.215,00
48	Nitrato De Miconazol Creme Vaginal 2%	Tubi	Hipola-Bor.	800	6,00	4.800,00
53	Paracetamol 500 Mg	Comp	Hipola-Bor.	45.000	0,097	4.365,00
56	Prednisona 20mg	Comp	Sanval	15.000	0,15	2.250,00
69	Doxazosina ,Mesilato 2 Mg	Comp	Geolab	6.000	0,10	600,00
94	Levomepromazina 25mg	Comp	Crista-Lia.	6.000	0,43	2.580,00
100	Tobramicina 3mg/Ml Solução Oftalmica	Fr	Crista-Lia/Latin.	200	8,86	1.772,00
117	Metildopa 250mg	Comp	Sanval	30.000	0,42	12.600,00
119	Prednisona 5mg	Comp	Sanval	9.000	0,079	711,00
					TOTAL	**41.103,00**

Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
4	Ácido Folico 5mg, Cp	Comp	Natulab	30.000	0,0470	1.410,00
6	Albendazol Solução Oral 40 Mg/Ml (Com 10ml)	Fr	Prati Donaduzzi	1.050	1.18	1.239,00
18	Cloreto De Sódio 0,9% Solução Nasal	Fr	Natulab	350	0,94	329,00
20	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	Comp	Prati Donaduzzi	18.000	0,225	4.050,00
22	Cloridrato De Metformina 850 Mg	Comp	Prati Donaduz-Zi.	80.000	0,102	8.160,00
23	Cloridrato De Metformina 500mg	Comp	Prati Donaduzzi	30.000	0,10	3.000,00
33	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/Ml Solução Oral (Com 100 Ml)	Fr	Hipolabor.	700	7,22	5,054,00
34	Guaco - MikaniaGlomerataSpreng Xarope 100ml	Fr	Natulab	900	2,15	1.935,00
39	Losartana Potassica 50mg	Comp	Prati Donadu-Zzi.	180.000	0,061	10.980,00
41	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml 100ml	Fr	Prati Donaduzzi.	1.000	2,18	2.180,00
43	Maleato De Enalapril 20 Mg	Comp	Cimed	18.000	0,056	1.008,00
44	Metronidazol 100 Mg/G - Creme Vaginal	Tubo	Prati Donaduzzi	500	5.55	2.775,00
57	Sais Para Reidratação Oral Pó Para Solução Oral	Sache	Natulab	1.200	0,68	816,00
61	Sulfadiazina De Prata Pasta 1% 30g	Tubo	Nativita	600	4,57	2.742,00
65	Carvedilol 3,125 Mg	Comp	Biolab	9.000	0,15.	1.350,00
68	Dipropionato De Bcelonictasona 250mcg/ Dose Pó, Sol. Inalante Ou Aerossol Oral.	Fr	Glenmark	300	26,99	8.097,00
81	Escopolamina + Dipirona Gotas.	Fr	Natulab	600	7,38	4,428,00
104	Amoxicilina 500mg	Cáp	Prati Donadu-Zzi.	35.000	0,2150	7.525,00
106	Captopril 25 Mg	Comp	Prati Donadu-Zzi.	200,000	0,0350	7.000
107	Carvedilol 12,5 Mg	Comp	Biolab	12.000	0,13	1.560,00
113	Glibenclamida 5 Mg	Comp	Medquimi-Ca.	75.000	0,028	2.100,00
114	Hidroclorotiazida 25 Mg	Comp	Medqui-Mica.	150.000	0,0330	4.950,00
115	Ibuprofeno 600mg	Comp	Prati Donadu-Zzi.	70.000	0,1890	13.230,00
116	Ibuprofeno Solução Oral 50 Mg/Ml	Fr	Natulab	2.000	1,70	3.400,00
123	123 Fosfato Sodico De Prednisolona 1mg/Ml	Fr	Prati Donadu-Zzi.	600	7,42	4.452,00
124	Ivermectina 6mg	Comp	Vitamedic	8.400	0,47	3.948,00
					TOTAL	**107.718,00**

Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
10	Azitromicina 40mg/Ml - Pó Para Suspensão Oral.	Fr	Pharlab	1.500	6,38	9.570,00
11	Azitromicina 500mg	Comp	Pharlab	12.000	0,77	9.240,00
12	Benzilpenicilina Benzatina	Fr	Teuto	800	9,97	7.976,00
14	Benzoilmetronidazol 40mg/Ml - Suspensão Oral 100 Ml	Fr	Ems	150	9,62	1.443,00
49	Nitrofurantoína 100 Mg	Comp	Hypera	4.500	0,48	2.160,00
62	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 Mg + 80 Mg	Comp	Prati	9.000	0,18	1.620,00
64	64 Sulfato Ferroso Comprimido 40 Mg	Comp	Nunes Farma	38.5000	0,04	1.540,00
67	Dexametasona 04mg	Comp	Teuto	8.000	0,23	1.840,00
73	Propionato De Clobetasol 0,5mg/Creme	Turbo	Ems	100	7,00	700,00
76	Alopurinol 100mg	Comp	Sandoz	1.800	0,18	324,00
82	Nifedipino 20mg	Comp	Brainfa-Rma.	4,200	0,18	756,00
86	Naproxeno 500mg	Comp	Teuto	4.200	0,76	3.192,00
88	Risperidona 3mg	Comp	Biolab	1.200	0,30	360,00
126	Cloridrato De Donepezila 5mg	Comp	Geolab	1.200	0,84	1.008,00
					TOTAL	**41.729,00**

Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
7	Alendronato De Sodio70mg Comprimido	Comp	Cellera	300	0,20	60,00
28	Dexametasona 0,1% - Creme 10g	Tubo	Greenpha-Rma.	1.200	1,20	1.440,00
30	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp	Greenpha-Rma.	75.000	0,1470	11.025,00
74	Pregabalina 75 Mg (Comprimido	Comp	Medquimica	4.200	0,40	1.680,00
87	Levodopa + Benserazida 200/50	Fr	Roche	3.120	1,99	6.208,80
89	Sulfato De Polimixina B + Sulfato De Neomicina+ FluocinolonaAcetonida + Cloridrato De idoccaina 10.000 Ui/Ml + 3,500mg/Ml +0,250mg/Ml+20mg/Ml Solução Otológica.	Comp	Elofar	100	2,41	241,00
111	Fluconazol 150 Mg	Comp	Medquimi-Ca.	1.500	0,45	675,00
121	Varfarina Sodica 5mg	Comp	Farmoqu-Imica.	20.000	0,13	2.600,00
122	Pirimetamina 25mg (Comprimido)	Comp	Farmo- Quimica.	120	0,8	9,60
					TOTAL	**23.939,40**

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura a de sua publicação
Valor Global é de R$ 281.152,90 (duzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.
Bodoquena-MS, 06 de julho de 2023.
Assinam:
Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal De Saúde
Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda - Contratada
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Contratada
Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda - Contratada
Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda - Contratada
Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - C ontratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Partes: O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.
KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.001/0001-09- Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a distancia de e-missão de laudos de exames de Raios-X, Radiologia padrão, atendera as necessidades da sala de Radiologia no Hospital Municipal Francisco Sales.
Processo: 315/2023.
Vigência: 22 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor Global: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00 ficha: 18;
Bodoquena/MS 22 de junho de 2023.
Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS DA EMPRESA JOSE VICTOR MARQUES

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Decima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
:

07.000.2.074.209.3.3.90.30.00.00.00.00.1.799.7400

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 06 de julho de 2023.

Assina:

Juliardson de Castro Couto
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/02/2023

N° do Empenho: 283/2023

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	**Empenhos anteriores:**	232.305,88
Valor Dotação Atualizada:	1.396.312,48	**Valor do empenho:**	8.000,00
Total (A):	1.396.312,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	240.305,88
		Total (A - B):	1.156.006,60

Credor:	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				
CPF/CNPJ:	21.870.007/0001-34	**Inscr.Est./Ident.**		**Telefone:**	(67) 3425-2687
Endereço:	WEIMAR GONCALVES TORRES - 1190		**Cidade:**	Dourados	**UF:** MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		**Conta:**	96000-4	
Agência:	0645-9 - 0645-9		**Tipo da Conta:**	Corrente	

Especificação:
Solicito que seja autorizada a abertura de processo de licitação para aquisição de materiais de exame de glicemia. Ata nº17/202 Pregão nº 36/2022 Processo nº165/2022.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 8.000,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	165/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	36/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	122/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 27/02/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Fita de glicemia — caixa com 50 unidades para leitura em aparelho digital com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, que permita aferição de glicemia capilar em até 10 segundos, com fornecimento de OI (um) aparelho compatível com as tiras a cada 10 caixas de	400	20,00	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/03/2023

N° do Empenho: 429/2023

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	**Empenhos anteriores:**	344.369,95
Valor Dotação Atualizada:	1.396.312,48	**Valor do empenho:**	10.000,00
Total (A):	1.396.312,48	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	354.369,95
		Total (A - B):	1.041.942,53

Credor: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 21.870.007/0001-34 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3425-2687

Endereço: WEIMAR GONCALVES TORRES - 1190 **Cidade:** Dourados **UF:** MS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 96000-4

Agência: 0645-9 - 0645-9 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Solicito que seja autorizada a abertura de processo de licitação para aquisição de materiais de exame de glicemia.
Ata nº17/202
Pregão nº 36/2022
Processo nº165/2022.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 10.000,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	165/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	36/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	195/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Fita de glicemia — caixa com 50 unidades para leitura em aparelho digital com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, que permita aferição de glicemia capilar em até 10 segundos, com fornecimento de OI (um) aparelho compatível com as tiras a cada 10 caixas de	500	20,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/01/2023
N° do Empenho: 1/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E MATA BURROS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	188	Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	117.600,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação Atualizada:	117.600,00	**Valor do empenho:**	4.040,00
Total (A):	117.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.040,00
		Total (A - B):	113.560,00

Credor: A. LOURENCO CORREA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 40.152.269/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9619-2215
Endereço: JOSE ROQUE DE CARVALHO - 126 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. **Conta:** 35358612-1
Agência: 0001- - 0001 **Tipo da Conta:**

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E CONSERTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS.
ATA Nº 18/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.040,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	208/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	46/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	12/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 09/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	40	101,00	4.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 26/01/2023
N° do Empenho: 148/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E MATA BURROS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	188	Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	117.600,00	**Empenhos anteriores:**	4.040,00
Valor Dotação Atualizada:	117.600,00	**Valor do empenho:**	6.000,01
Total (A):	117.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	10.040,01
		Total (A - B):	107.559,99

Credor: A. LOURENCO CORREA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 40.152.269/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9619-2215
Endereço: JOSE ROQUE DE CARVALHO - 126 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. **Conta:** 35358612-1
Agência: 0001- - 0001 **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E CONSERTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.000,01

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	208/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	46/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	116/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 26/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	59.406	101,00	6.000,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/03/2023
N° do Empenho: 654/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E MATA BURROS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	188	Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	117.600,00	**Empenhos anteriores:**	10.240,01
Valor Dotação Atualizada:	117.600,00	**Valor do empenho:**	4.949,00
Total (A):	117.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	15.189,01
		Total (A - B):	102.410,99

Credor: A. LOURENCO CORREA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 40.152.269/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9619-2215
Endereço: JOSE ROQUE DE CARVALHO - 126 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. **Conta:** 35358612-1
Agência: 0001- - 0001 **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E CONSERTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA.
ATA Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 208/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.949,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	208/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	46/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	353/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 16/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	49	101,00	4.949,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 28/03/2023
N° do Empenho: 799/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E MATA BURROS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	188	Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	117.600,00	**Empenhos anteriores:**	15.689,01
Valor Dotação Atualizada:	117.600,00	**Valor do empenho:**	3.535,00
Total (A):	117.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	19.224,01
		Total (A - B):	98.375,99

Credor: A. LOURENCO CORREA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 40.152.269/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9619-2215
Endereço: JOSE ROQUE DE CARVALHO - 126 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. **Conta:** 35358612-1
Agência: 0001- - 0001 **Tipo da Conta:**

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E CONSERTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS
ATA Nº 18/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.535,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	208/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	46/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	401/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 28/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	35	101,00	3.535,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/04/2023
N° do Empenho: 949/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	203	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	198.825,36	**Empenhos anteriores:**	103.511,40
Valor Dotação Atualizada:	218.825,36	**Valor do empenho:**	5.300,48
Total (A):	218.825,36	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	108.811,88
		Total (A - B):	110.013,48

Credor: A. LOURENCO CORREA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 40.152.269/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9619-2215
Endereço: JOSE ROQUE DE CARVALHO - 126 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. **Conta:** 35358612-1
Agência: 0001- - 0001 **Tipo da Conta:**

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E CONSERTOS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA. ATA Nº 18/2022

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.300,48

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	208/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	46/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	482/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 12/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	52.48	101,00	5.300,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 17/03/2023
N° do Empenho: 660/2023
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	155	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	239.900,00	**Empenhos anteriores:**	87.734,07
Valor Dotação Atualizada:	544.498,49	**Valor do empenho:**	1.955,00
Total (A):	544.498,49	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	89.689,07
		Total (A - B):	454.809,42

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Prestações de serviço de mão de obra mecânica e conserto referente aos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.955,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	214/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	51/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	347/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 17/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE MANUTENÇAO MECÂNICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS.	23	85,00	1.955,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 17/03/2023
N° do Empenho: 661/2023
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	101	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.267.624,00	**Empenhos anteriores:**	106.742,01
Valor Dotação Atualizada:	1.637.735,91	**Valor do empenho:**	7.455,00
Total (A):	1.637.735,91	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	114.197,01
		Total (A - B):	1.523.538,90

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Prestações de serviço de mão de obra mecânica e conserto referente aos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.455,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	214/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	51/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	345/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 17/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTECENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	71	105,00	7.455,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/05/2023
N° do Empenho: 1203/2023
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	101	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.267.624,00	**Empenhos anteriores:**	1.116.993,67
Valor Dotação Atualizada:	1.637.735,91	**Valor do empenho:**	8.085,00
Total (A):	1.637.735,91	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.125.078,67
		Total (A - B):	512.657,24

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com a prestações de serviço de mão de obra mecânica e conserto referente aos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 8.085,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	214/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	51/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	646/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 08/05/2023
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTECENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	77	105,00	8.085,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 20/06/2023
N° do Empenho: 1654/2023
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	155	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	239.900,00	**Empenhos anteriores:**	369.360,84
Valor Dotação Atualizada:	544.498,49	**Valor do empenho:**	3.825,00
Total (A):	544.498,49	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	373.185,84
		Total (A - B):	171.312,65

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Prestações de serviço de mão de obra mecânica e conserto referente aos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar, Veículos; NRZ-3F94, HSH-0954, REZ-6B80 e HSU-4372.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.825,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	214/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	51/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	967/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 20/06/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS.	45	85,00	3.825,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 20/06/2023
N° do Empenho: 1656/2023
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	101	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.267.624,00	**Empenhos anteriores:**	1.283.912,51
Valor Dotação Atualizada:	1.637.735,91	**Valor do empenho:**	1.890,00
Total (A):	1.637.735,91	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.285.802,51
		Total (A - B):	351.933,40

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Prestações de serviço de mão de obra mecânica e conserto referente aos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar, veículos; NRZ-3F61, NRZ-3I34, OOM-6J08, NRL-8G97, NRL-8698, NRL-8699, HSU-8831, QAB-5061, QAP-0A87, QAB-8B20, HTO-1756, HTO-1757

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.890,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	214/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	51/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	966/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 20/06/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTECENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	18	105,00	1.890,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 05/04/2023

N° do Empenho: 576/2023

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	**Empenhos anteriores:**	283.451,95
Valor Dotação Atualizada:	581.779,69	**Valor do empenho:**	1.622,50
Total (A):	581.779,69	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	285.074,45
		Total (A - B):	296.705,24

Credor: JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA
CPF/CNPJ: 13.978.621/0001-96 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1140
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 84 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Justifica-se a abertura de um processo de licitatório para aquisição de Material de Segurança do Trabalho (EPIS), onde há a necessidade dessa aquisição para atender as necessidades dos servidores desta secretaria municipal de saúde.
Ata nº 20

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.622,50

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	211/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	49/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	216/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 05/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
31	BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIESTER, IMPERMEA~3	20	29,50	590,00
32	BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIESTER, IMPERMEA~7	15	29,50	442,50
33	BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIESTER, IMPERMEA~5	20	29,50	590,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/07/2023

N° do Empenho: 1801/2023

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2043	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	173	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Esportivas

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação Atualizada:	30.000,00	**Valor do empenho:**	23.411,00
Total (A):	30.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	23.411,00
		Total (A - B):	6.589,00

Credor: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 02.966.083/0001-01 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3384-2210
Endereço: SETE DE SETEMBRO - 654 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com aquisição de Material Esportivo para atender as demandas de atividades e práticas esportivas e de lazer do Departamento de Esportes e Lazer através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Bodoquena-MS.
ATA Nº 21

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 23.411,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	231/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	57/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1023/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 04/07/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em poliamida nylon seda, fio 2mm malha, tamanho 12cm com branca, medidas 32m de 10m(comprimento x altura).	4	2.675,00	10.700,00
7	Bolas de futebol de campo oficial PVC tecnologia termotec 12 gomos, camara arbility,miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado de 410 a 450 gramas;	25	134,00	3.350,00
10	Bolas de futebol de salão , confeccionada em PU, amara airbility,miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado de 380 a 410 gramas	15	104,00	1.560,00
13	Cronômetro Digital, alarme, despertador, data e hora. Composição Caixa de Plástico ABS. Dimensões:/7,5x6,5x2,5 (LxAxP) Garantia do fabricante: 6 meses - contra defeito de fabricação	2	39,00	78,00
16	Inflador de bolas, manual, com bico e extensor flexível	3	31,00	93,00
20	Troféus com estatueta de futebol medindo 70 cm com base quadradada em políomero na cor preta medindo 26 cm	30	135,00	4.050,00
22	Jogo de uniforme completo masculino sendo cada jogo composto por 22 camisas,22 shorts e 22 meião, tecido poliéster, tecido leve e respirável que afasta o calor do corpo,mantendo fresco e seco, mesmo em altas temperaturas, meião em poliamida.	2	1.790,00	3.580,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/01/2023
N° do Empenho: 13/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	210	Manutenção de Estradas Vicinais

Valor Dotação:	329.040,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação Atualizada:	329.040,00	**Valor do empenho:**	12.750,00
Total (A):	329.040,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	12.750,00
		Total (A - B):	316.290,00

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E DE MAQUINAS PESADAS.
ATA Nº 23/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 12.750,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	219/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	53/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	21/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 09/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	150	85,00	12.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/01/2023
N° do Empenho: 27/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	210	Manutenção de Estradas Vicinais

Valor Dotação:	329.040,00	**Empenhos anteriores:**	22.530,00
Valor Dotação Atualizada:	329.040,00	**Valor do empenho:**	12.750,00
Total (A):	329.040,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	35.280,00
		Total (A - B):	293.760,00

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANICA VEICULAR E DE MAQUINAS PESADAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°219/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 12.750,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	219/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	53/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	21/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 09/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	150	85,00	12.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/02/2023
N° do Empenho: 346/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	210	Manutenção de Estradas Vicinais

Valor Dotação:	329.040,00	**Empenhos anteriores:**	52.916,00
Valor Dotação Atualizada:	329.040,00	**Valor do empenho:**	15.900,15
Total (A):	329.040,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	68.816,15
		Total (A - B):	260.223,85

Credor: JUSSARA GOMES DIAS
CPF/CNPJ: 14.469.496/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: NICOLA CANDIA - 364 **Cidade:** Miranda **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANICA VEICULAR E DE MAQUINAS PESADAS.
ATA Nº 23/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 15.900,15

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	219/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	53/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	194/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 16/02/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.	151.43	105,00	15.900,15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 28/04/2023
N° do Empenho: 1088/2023
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	210	Manutenção de Estradas Vicinais

Valor Dotação:	329.040,00	**Empenhos anteriores:**	119.730,92
Valor Dotação Atualizada:	329.040,00	**Valor do empenho:**	67.620,00
Total (A):	329.040,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	187.350,92
		Total (A - B):	141.689,08

Credor: JUSSARA GOMES DIAS
CPF/CNPJ: 14.469.496/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: NICOLA CANDIA - 364 **Cidade:** Miranda **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente despesa tem por objeto o presente, a pretensão de contratação de uma empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializado no serviço de maquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda das manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias nos equipamentos pesados, lotados na secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana, durante o exercício de 2022.
ATA Nº 23/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 67.620,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	219/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	53/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	544/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 28/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.	644	105,00	67.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/05/2023

N° do Empenho: 1289/2023

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	210	Manutenção de Estradas Vicinais

Valor Dotação:	329.040,00	**Empenhos anteriores:**	225.571,92
Valor Dotação Atualizada:	329.040,00	**Valor do empenho:**	14.025,00
Total (A):	329.040,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	239.596,92
		Total (A - B):	89.443,08

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Tem por objeto o presente, a pretensão de contratação de uma empresa especializada
para manutenção dos veículos caminhões estão destinados a atender a demanda das manutenções
preventivas e corretivas que se fizerem necessárias , lotados
na secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana, durante o exercício de 2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°219/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 14.025,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	219/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	53/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	730/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 16/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	165	85,00	14.025,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/07/2023

N° do Empenho: 1810/2023

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	210	Manutenção de Estradas Vicinais

Valor Dotação:	329.040,00	**Empenhos anteriores:**	262.195,80
Valor Dotação Atualizada:	329.040,00	**Valor do empenho:**	16.065,00
Total (A):	329.040,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	278.260,80
		Total (A - B):	50.779,20

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 600385-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Referente a despesa com a pretensão de contratação de uma empresa especializada para manutenção dos veículos caminhões estão destinados a atender a demanda das manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias , lotados na secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana, durante o exercício de 2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°219/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 16.065,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	219/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	53/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1010/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 04/07/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	189	85,00	16.065,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 28/02/2023
N° do Empenho: 369/2023
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	355.546,00	**Empenhos anteriores:**	425.918,84
Valor Dotação Atualizada:	1.390.357,83	**Valor do empenho:**	6.080,10
Total (A):	1.390.357,83	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	431.998,94
		Total (A - B):	958.358,89

Credor: PATRICIA DE LIMA CORREA 01700844180
CPF/CNPJ: 43.392.628/0001-92 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: VICTOR ALVES DOS SANTOS - 672 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. **Conta:** 19486-7-
Agência: 19486-7 - 1482 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/MS.
ATA Nº 25

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.080,10

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	236/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	59/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	170/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 28/02/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	63	53,00	3.339,00
2	Serviço de mão de obra - Encanador ou Bombeiro Hidráulico	12	36,00	432,00
3	Serviço de mão de obra - Eletricista	15	53,00	795,00
5	serviço de mão de obra - servente	49	30,90	1.514,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 28/02/2023
N° do Empenho: 370/2023
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	355.546,00	**Empenhos anteriores:**	431.998,94
Valor Dotação Atualizada:	1.390.357,83	**Valor do empenho:**	6.020,00
Total (A):	1.390.357,83	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	438.018,94
		Total (A - B):	952.338,89

Credor: PATRICIA DE LIMA CORREA 01700844180
CPF/CNPJ: 43.392.628/0001-92 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: VICTOR ALVES DOS SANTOS - 672 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. **Conta:** 19486-7-
Agência: 19486-7 - 1482 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/MS.
ATA Nº 25

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.020,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	236/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	59/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	102/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 28/02/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	50	53,00	2.650,00
2	Serviço de mão de obra - Encanador ou Bombeiro Hidráulico	8	36,00	288,00
3	Serviço de mão de obra - Eletricista	29	53,00	1.537,00
5	serviço de mão de obra - servente	50	30,90	1.545,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO) -

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/05/2023

N° do Empenho: 710/2023

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	30	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	**Empenhos anteriores:**	97.103,00
Valor Dotação Atualizada:	511.641,00	**Valor do empenho:**	4.736,80
Total (A):	511.641,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	101.839,80
		Total (A - B):	409.801,20

Credor:	PATRICIA DE LIMA CORREA 01700844180				
CPF/CNPJ:	43.392.628/0001-92	**Inscr.Est./Ident.**		**Telefone:**	
Endereço:	VICTOR ALVES DOS SANTOS - 672		**Cidade:**	Bodoquena	**UF:** MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.		**Conta:**	19486-7-	
Agência:	19486-7 - 1482		**Tipo da Conta:**		

Especificação:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/MS.
ATA Nº 25

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.736,80

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	**Número**	236/2022	**Data:**	
Modal. licitação:	Pregão presencial	**Número**	59/2022	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	383/2023	**Data:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Data: 02/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	39	53,00	2.067,00
2	Serviço de mão de obra - Encanador ou Bombeiro Hidráulico	43	36,00	1.548,00
3	Serviço de mão de obra - Eletricista	20	53,00	1.060,00
5	serviço de mão de obra - servente	2	30,90	61,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, convoca os Vereadores (as) para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 10/07/2023, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte matéria:

PR nº 001/2023 - Dispõe sobre a Instituição de Comissão Especial de Readequação do Regimento interno da Câmara Municipal de Bonito-MS e dá outras providências.

Atenciosamente,

Bonito, 06 de julho de 2023.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 576/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar o art. 1º, da Portaria nº 166/2020-RH, de 10 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, a servidora **Ivete Sanches da Silveira** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Recepcionista,** Classe "B", Referencia "21", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária Por Idade,** proporcional ao tempo de contribuição**, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **e do § 1º inciso III, do art. 36 da Lei Complementar nº 60 de 27/09/2005,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 1.095,50 (um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 004/2020**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Recepcionista,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 577/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar o art. 1º, da Portaria nº 627/2020-RH, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, ao servidor **Eleniz Zangirolami de Moura** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Funileiro** Classe "B", Referencia "36", lotada na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Voluntária Por Idade,** proporcional ao tempo de contribuição**, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, §§ 1º, inciso III, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **e do § 1º inciso III, do art. 36 da Lei Complementar nº 60 de 27/09/2005,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 1.496,71 (um mil, quatrocentos e noventa e seis**

reais e setenta e um centavos), nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 014/2020**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Funileiro,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 578/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar o art. 1º, da Portaria nº 741/2020-RH, de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, ao servidor **Rito Mendonça** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Eletricista de Residência** Classe "C", Referencia "30", lotada na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Voluntária Por Idade,** proporcional ao tempo de contribuição**, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **e do § 1º inciso III, do art. 36 da Lei Complementar nº 60 de 27/09/2005,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 1.347,34 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2020**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Eletricista de Residência ,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 583/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, LUCAS ARYEL MARISCO PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretario I, Símbolo ADI - 1, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05/07/2023.**

Bonito-MS, 05 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 579/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA** , no período de **03.07.2023 a 17.07.2023 e 11.09.2023 a 25.09.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 580/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **KATIELLY GONÇALVES SANTOS** , no período de **22.06.2023 a 06.07.2023 e 01.08.2023 a 15.08.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 581/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **PAMILA DA CRUZ BARRETO** , no período de **10.07.2023 a 24.07.2023 e 08.01.2024 a 22.01.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 582/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA** , no período de **03.07.2023 a 17.07.2023 e 15.02.2024 a 29.02.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 92/2023

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

FAVORECIDO : Manoel Ferreira Filho

CNPJ nº 28227258/0001-44

VALOR: R$ 25.150.00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais).

PRAZO: 6 (seis) meses.

Bonito/MS, 06 de julho de 2023

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	249.731,31	379.880,35	295.809,96	273.916,91	274.904,87	296.104,03	390.494,12	257.532,66	274.758,41	258.471,22	180.651,90	322.338,56	3.454.594,30	0,00
Pessoal Ativo	249.731,31	379.880,35	295.809,96	273.916,91	274.904,87	296.104,03	390.494,12	257.532,66	274.758,41	258.471,22	180.651,90	322.338,56	3.454.594,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.163,75	325.801,75	245.718,53	224.920,81	226.084,23	248.262,53	342.522,21	212.115,21	227.206,17	213.534,94	134.153,81	250.198,21	2.855.682,15	0,00
Obrigações Patronais	44.567,56	54.078,60	50.091,43	48.996,10	48.820,64	47.841,50	47.971,91	45.417,45	47.552,24	44.936,28	46.498,09	72.140,35	598.912,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	249.731,31	379.880,35	295.809,96	273.916,91	274.904,87	296.104,03	390.494,12	257.532,66	274.758,41	258.471,22	180.651,90	322.338,56	3.454.594,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.541.079,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	152.741.079,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.454.594,30	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.272.464,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.808.841,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.345.218,31	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	154.541.079,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.541.079,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.741.079,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.454.594,30	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.272.464,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.808.841,55	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.345.218,31	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 060/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE

CONTRATO

OBJETO: Aquisição de CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (13KG), para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Obras, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações CONVOCA o representante legal da empresa AILTON DE ARAÚJO SILVA , participante da **Dispensa por Valor nº. 27/2023 Processo nº. 2660/2023**, a se apresentarem na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura do **Contrato nº. 060/2023**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 06/07/2023. Gislaine Moreira dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PROCESSO Nº 1432/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e as empresas:

C.A. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04;

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADO, CNPJ n° 05.746.444/0001-94;

CIRURGICA PARANAVAI LTDA , CNPJ nº 30.766.874/0001-15;

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI , CNPJ n° 09.315.996/0001-07;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n° 44.734.671/0022-86;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 12.889.035/0001-02.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos Não Pactuados para atender a demanda das Farmácias de distribuição farmacológica da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 018/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DA EMISSÃO DA ATA: 28/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADO CNPJ: 05.746.444/0001-94 AVENIDA LONDRINA, 4572 - ZONA II, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-250 Telefone: 4436233591 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: TEVA FARMA	UNIDA	450	6,48	2.916,00
68	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG COMPRIMIDO COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ADIUM	COMPR	800	15,40	12.320,00
131	HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA) 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GREEN	UNIDA	10000	0,60	6.000,00
153	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	5000	0,11	550,00
190	POMADA DE ASSADURA (OXIDO DE ZINCO 66 MG + ACETATO DE RETINOL 5.000 UI + COLECALCIFEROL 100 UI + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 33 MG PARA CADA 01 GR. DE POMADA), POMADA, TUBO COM 45 GR., COM FARMACÊUTIC Marca: NATIVITA	UNIDA	200	5,38	1.076,00
208	RIVAROXABAN 20 MG "XARELTO" COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	6000	0,58	3.480,00
	Total do Proponente				26.342,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Item	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - PARANÁ, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: 4435285085 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: belfar	UNIDA	10000	0,35	3.500,00
43	CANDESARTANA CILEXETIL 16 MG COMPRIMIDO, COM FARMA Marca: sandoz	UNIDA	2500	1,38	3.450,00
60	CLOPIDROGREL 75 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: accord	UNIDA	25000	0,31	7.750,00
166	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇAÕ, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: medquimica	UNIDA	3000	0,47	1.410,00
167	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: prati	COMPR	450	0,33	148,50
192	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: pharlab	UNIDA	2000	0,43	860,00
194	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: pharlab	UNIDA	5000	0,31	1.550,00
197	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: geolab	UNIDA	1500	0,41	615,00
248	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: aurobindo	UNIDA	5000	0,61	3.050,00
	Total do Proponente				22.333,50

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ******** - INDUSTRIAL ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETILCÍSTEÍNA 600 MG ENVELOPE EM PÓ, COM FARMACEU Marca: EMS	UNIDA	6000	0,80	4.800,00
11	Anlodipina, Besilato 10mg, Comprimidos Com Farmacê Marca: CIMED	UNIDA	15000	0,06	900,00
17	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	COMPR	1500	0,38	570,00
18	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	COMPR	450	0,47	211,50
21	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	2000	0,19	380,00
22	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	3000	0,41	1.230,00
26	BETAMETASONA + DEXCLORFERINAMINA 0,25+2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	1000	2,89	2.890,00
48	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	1000	0,74	740,00
55	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	5000	0,28	1.400,00
56	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM Marca: ZYDUS	UNIDA	3000	0,15	450,00
59	CLONAZEPAN 2,0 MG, COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: GEOLAB	UNIDA	20000	0,05	1.000,00
81	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇAÕ, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: TEUTO	UNIDA	1000	0,20	200,00
83	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇAÕ, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: SERVIER	UNIDA	25000	0,43	10.750,00
95	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 0,6 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA Marca: BLAU	UNIDA	300	21,19	6.357,00
96	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/0,8 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 0,8 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA Marca: BLAU	UNIDA	300	29,09	8.727,00
97	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	10000	0,15	1.500,00
98	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	3000	0,30	900,00
99	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	4000	0,30	1.200,00
100	ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	1500	1,66	2.490,00
121	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB	UNIDA	2000	0,32	640,00
122	GABAPENTINA 400 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB	UNIDA	1200	0,49	588,00
123	GINKO BILOBA 80 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	2000	0,22	440,00
129	HEDERA HELIX 07MG / ML XAROPE COM 100 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	FRASC	100	3,99	399,00
135	INDAPAMINA "SR" 1,5 MG COMPROMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: SERVIER	COMPR	1400	0,17	238,00
137	IVABRANDINA 5 MG COMPRIMIDO "PROCORALAN", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: SERVIER	UNIDA	800	1,69	1.352,00
138	IVABRANDINA 7,5 MG COMPRIMIDO "PROCORALAN", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: SERVIER	UNIDA	800	1,89	1.512,00
146	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESP Marca: CIMED	UNIDA	15000	0,07	1.050,00
156	METFORMINA 750 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA "XR", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MERCK	UNIDA	1000	0,73	730,00
163	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	30000	0,08	2.400,00
164	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS ORAIS COM 15 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	FRASC	400	1,75	700,00

178	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	3000	0,15	450,00
179	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	7000	0,19	1.330,00
181	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	3000	0,23	690,00
185	PERINDOPRIL + INDAPAMINA 4/1, 25 MG COMPRIMICO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: SERVIER	UNIDA	450	2,81	1.264,50
198	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	4000	0,09	360,00
209	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	10000	0,19	1.900,00
210	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	6000	0,35	2.100,00
219	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	35000	0,12	4.200,00
221	SULFATO DE NEOMICINA 05 MG/ G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/ G POMADA 15 GR. COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	500	2,49	1.245,00
223	TAMOXIFENO 20 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: CIMED	UNIDA	450	0,59	265,50
224	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	500	0,80	400,00
228	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	1000	0,31	310,00
232	TRAVOPROSTA + TIMOLOL 0,04/0,5 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 2,5 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: GEOLAB	FRASC	15	14,29	214,35
234	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	UNIDA	800	0,42	336,00
236	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ZYDUS	Unida	450	0,38	171,00
237	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA "MR", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: SERVIER	UNIDA	2000	1,54	3.080,00
246	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CIMED	UNIDA	2500	0,64	1.600,00
247	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: CIMED	UNIDA	450	0,99	445,50
249	VENLAFLAXINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CELLERA	UNIDA	3000	1,16	3.480,00
	Total do Proponente				80.586,35

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item | Avenida Barao do Rio Branco, S/N - Jardim Luz, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

Telefone: Fax:

	Descrição do Produto/Serviço				
42	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16 / 12,5MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: FARMA	UNIDA	2000	1,73	3.460,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO 06% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML, COM COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI	FRASC	100	2,60	260,00
115	FUMARATO DE FORMOTEROL 06 MCG + BUDESONIDA 200 MCG Marca: ACHE	UNIDA	60	89,96	5.397,60
119	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: SANTISA	UNIDA	200	1,57	314,00
162	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: NEO QUIMICA	UNIDA	25000	0,14	3.500,00
	Total do Proponente				12.931,60

CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA EPP

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Item | AVENIDA TRANCREDO NEVES, 198 - VILA SÃO VICENTE, PARANAVAI - PR, CEP: 87709-180 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

Telefone: Fax:

	Descrição do Produto/Serviço				
6	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: HYPERA	UNIDA	900	6,55	5.895,00
7	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: HYPERA	UNIDA	450	4,18	1.881,00
8	ALPRAZOLAM 01 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: NOVA QUIMICA	UNIDA	1000	0,09	90,00
15	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDOS "ELIQUIS", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MEDLEY	UNIDA	900	2,24	2.016,00
16	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ACHE	Unida	35	153,00	5.355,00
28	BISOPROLOL + ANLODIPINO 5/5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MERCK	Unida	450	2,58	1.161,00
37	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 100 MCG 10 ML COM 200 DOSES, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BOEHRINGER	FRASC	20	26,24	524,80
65	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	UNIDA	5000	0,34	1.700,00
71	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO "II" 40 MG CAPSULAS / COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB	COMPR	1500	1,27	1.905,00
72	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG COMPRIMIDO "PRADAXA", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BOEHRINGER	UNIDA	2000	4,40	8.800,00
75	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5 / 1.000 MG COMPRIMIDO "XIGDUO XR", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: ASTRAZENECA	UNIDA	16000	3,23	51.680,00

77	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO "PRISTIQ", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: GERMED	UNIDA	3000	1,16	3.480,00
79	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BELFAR	UNIDA	20000	0,06	1.200,00
91	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,4 MG CÁPSULAS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: ZODIAC	UNIDA	3000	2,83	8.490,00
102	ETORICOXIBE 90 MG (ARCOXIA) COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: E.M.S	UNIDA	500	3,57	1.785,00
103	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: E.M.S	UNIDA	400	2,16	864,00
110	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 / 1000 MG COMRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA "XR", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: MERCK	UNIDA	2500	4,24	10.600,00
116	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG + INALADOR COM 60 CÁPSULAS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BIOSINTETICA	FRASC	80	118,03	9.442,40
117	FURAMATO DE FORMOTEROL + FLUTICASONA 12 MCG/250 MCG FRASCO COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO (TIPO LUGANO), COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	Unida	30	76,25	2.287,50
120	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GROSS	UNIDA	1500	1,00	1.500,00
136	ISOSSORBIDA,DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: E.M.S	UNIDA	200	0,39	78,00
140	LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB	UNIDA	2000	1,21	2.420,00
149	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO "ECOFILM" FRASCO COM 10 ML, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GENOM	UNIDA	20	27,50	550,00
151	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	5000	2,38	11.900,00
154	MEMENTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMID, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	2000	0,26	520,00
160	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: PRATI DONADUZZI	UNIDA	700	0,85	595,00
161	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	2000	0,48	960,00
168	OLMESARTANA, MEDOXIMILA + ANLODIPINO 20 / 05 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: GERMED	UNIDA	3500	1,19	4.165,00
169	OLMESARTANA, MEDOXIMILA + ANLODIPINO 40 / 05 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: E.M.S	UNIDA	4000	1,25	5.000,00
170	OLMESARTANA, MEDOXIMILA + ANLODIPINO 40 / 10 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: E.M.S	COMPR	900	1,25	1.125,00
171	OLMESARTANA, MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12, 5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	UNIDA	4000	0,73	2.920,00
173	OLMESARTANA, MEDOXIMILA 40 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	UNIDA	3000	0,87	2.610,00
174	OLMESARTANA, MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12, 5 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	UNIDA	2500	0,80	2.000,00
175	OLMESARTANA, MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	UNIDA	4500	0,80	3.600,00
176	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: RANBAXY	UNIDA	8000	1,48	11.840,00
182	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: GERMED	UNIDA	1500	1,66	2.490,00
186	PERINDOPRIL ARGININA + INDAPAMINA 5/1, 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: SERVIER	Unida	450	2,51	1.129,50
193	PREGABALINA 50 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: MEDLEY	Unida	1350	0,79	1.066,50
196	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: FARMOQUIMICA	UNIDA	7000	0,57	3.990,00
200	RAMIPRIL 05 MG COMAPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: LIBBS	UNIDA	2000	1,65	3.300,00
201	RESIDRONATO 150 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: EUROFARMA	Unida	15	21,50	322,50
206	RIVAROXABAN 10 MG "XARELTO" COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: PHARLAB	UNIDA	700	0,59	413,00
207	RIVAROXABAN 15 MG "XARELTO" COMPRIMIDO, COM FARMACEUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: PHARLAB	UNIDA	2000	0,59	1.180,00
227	TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: BIOLAB	UNIDA	1200	0,64	768,00
229	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, D Marca: NOVA QUIMICA	UNIDA	1000	0,18	180,00
240	VALPROATO DE SÓDIO + ÀCIDO VALPROICO "CR" 500 MG Marca: TORRENT	COMPR	1200	1,95	2.340,00
241	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: TORRENT	Unida	900	1,16	1.044,00
242	VALSARTANA + ANLODIPINO 160 / 5 MG COMPRIMIDOS "BRASART HCT", COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: SANDOZ	UNIDA	450	1,60	720,00
245	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 / 25 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: E.M.S	UNIDA	1500	2,79	4.185,00
252	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM Marca: NOVA QUIMICA	UNIDA	3000	0,23	690,00
	Total do Proponente				194.758,20

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

RODOVIA ITAPIRA - LINDOIA, KM 14, S/N - PONTE PRETA, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-970

Telefone:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	CLORIDATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	2000	0,66	1.320,00
70	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G POMADA C/ BISNAGA COM 30G, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	500	10,49	5.245,00
94	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 0,4 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1000	16,99	16.990,00
127	HALOPERIDOL GOTAS ORAIS MG FRASCO COM 20 ML, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	50	3,22	161,00
202	RISPERIDONA 01 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	5000	0,10	500,00
203	RISPERIDONA 02 MG COMPRIMIDO, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	8000	0,13	1.040,00
204	RISPERIDONA 03 MG COMPRIMIDOS, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1200	0,15	180,00
205	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML , COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	Unida	50	7,80	390,00
231	TRAMADOL "RETARD" 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: CRISTÁLIA	COMPR	900	2,65	2.385,00
	Total do Proponente				28.211,00

VALOR TOTAL: R$ 365.162,65 (trezentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Brasilândia – MS, 06/07/2023.

Thaís Nascimento Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014-2023

PROCESSO Nº 1408/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e as empresas:

A. JACOMINI LTDA, CNPJ nº. 42.307.909/0001-37;

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 24.595.557/0001-80;

BEV SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOS. E ODONTOLÓGICO EIRELI - ME, CNPJ n. º 18.846.221/0001-40;

BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.179.157/0001-38;

CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº 09.222.496/0001-12;

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMP. E EXP. DE QUE. LTDA EPP, CNPJ nº 05.746.444/0001-94;

CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI EPP, CNPJ nº 30.766.874/0001-15;

CIRÚRGICA PRIME LTDA, CNPJ nº 46.116.717/0001-02;

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.483.775/0001-20;

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.775.311/0001-44;

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 38.170.314/0001-05;

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 21.870.007/0001-34;

OESTE MED COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.069.066/0001-57;

ORTIZ & FELTRIM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.411.142/0002-83;

RF LEITE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 35.042.079/0001-06;

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.546.470/0001-74;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de Materiais de Enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 021/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DA EMISSÃO DA ATA: 28 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: **06 de julho de 2023** .

PREÇOS REGISTRADOS

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADO

CNPJ: 05.746.444/0001-94

Item	AVENIDA LONDRINA, 4572 - ZONA II, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-250 Telefone: 4436233591Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO SR 23 G 1" 0,60 X 25. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: SR	CAIXA	300	11,94	3.582,00
94	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL Marca: BIOLAND	UNIDA	30	120,00	3.600,00
109	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA COM BICO LUERSLIP.CAPACIDADE: 60ML; ATÓXICA E APIROGÊNICA; FABRICADA EM POLIPROPILENO; ESTÉRIL; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; CORPO TRANSPARENTE; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; PRODUTO LUBRIFICADO. VALIDADE: 05 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.CERTIFICAÇÃO INMETRO. CÓDIGO ANVISA: 10330669069. Marca: SR	Unida	100	1,70	170,00
119	SORO FISIOLÓGICO, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA (SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 250 ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: HALEXISTAR	Unida	2000	9,57	19.140,00
121	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR.RESULTADO EM 1 MINUTO; PONTA FEXÍVEL, MAIS CONFORTO; VERIFICADOS E APROVADOS PELO INMETRO;100% RESISTENTES À Á Marca: G-TECH	UNIDA	30	16,40	492,00
123	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA, TIPO CAPELA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA E BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO, ESCALA -35 +50, 1ºC, COMPRIMENTO 240X70X25MM, COM MARCADOR DA VACINA ENTRE 4 E 8º Marca: J. PROLAB	UNIDA	15	156,39	2.345,85
126	TUBO LÁTEX (GARROTE). OS TUBOS DE LÁTEX SÃO INDICADOS PARA: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E NÃO CIRÚRGICOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ESPECIALMENTE CRIADAS PARA FACILITAR A SUA ARMAZENAGEM. LISO E NÃO ESTÉRIL.GARROTE COM BORRACHA 24CM, É UTILIZADO PARA GARROTEAR MEMBROS PARA MELHOR PUNCIONAMENTO DAS VEIAS DENTRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO. DE FÁCIL POSICIONAMENTO, BASTA INTRODUZIR O LATEX NA FISSURA PARA FIXAR E PUXAR PARA DESATIVAR. PACOTE COM 15 METROS. Marca: RINELC	Pacote	5	55,59	277,95
	Total do Proponente				29.607,80

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA

CNPJ: 09.222.496/0001-12

Item	RUA DOUTOR JOSE FOZ, 1966 - VILA PINHEIRO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-011 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 0,55 X 20 MM (24 G X 3/4). CAIXA COM 100. Marca: INJEX	CAIXA	280	12,59	3.525,20
17	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 20 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAX	PACOT	200	29,17	5.834,00
38	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; Marca: LABOR	UNIDA	3000	1,13	3.390,00
43	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS ATENDE AS NORMAS DA AAMI ,APARELHOS COM A TECNOLOGIA DURASHOCK SE MANTEM CALIBRADOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTINDO LEITURAS PRECISAS Marca: PREMIUN	UNIDA	70	130,49	9.134,30
95	PAPEL LENÇOL, DESCARTÁVEL, ROLO; DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM; 100% CELULOSE VIRGEM (CLASSE I); PRODUTO DE USO ÚNICO; Marca: ALBAMAX	ROLO	400	15,29	6.116,00
	Total do Proponente				27.999,50

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO H

CNPJ: 18.483.775/0001-20

Item	Avenida Manoel Linares Roda, 797 - Polo Empresarial Oeste, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79108-690 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, SERVINDO DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE E O PROFISSIONAL DA SAÚDE NO AMBIENTE MÉDICO-HOSPITALAR OU LABORATORIAL. Marca: OPEN MEDICAL	UNIDA	1000	2,17	2.170,00
27	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13LITROS. POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUN Marca: DESCARBOX	UNIDA	700	9,40	6.580,00
35	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT. MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; Marca: MD	UNIDA	4	1.267,00	5.068,00
39	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO. DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS., CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO. IN Marca: MEDSONDA	UNIDA	500	1,55	775,00
40	ESCALPE 23G É UM DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE", PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: PRODUTO ESTÉRIL. ESTERELIZADO POR ÓXIDO Marca: SOLIDOR	UNIDA	3000	0,39	1.170,00
41	ESCALPE 25G É UM DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE", PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO; PRODUTO ESTÉRIL. ESTERELIZADO POR ÓXID Marca: SOLIDOR	UNIDA	2000	0,57	1.140,00
45	ESPÁTULA DE AYRES UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO), CONTENDO PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E US Marca: ESTILO	PACOT	30	12,60	378,00
52	ESTETOSCÓPIO UTILIZADO PARA EXAMES CARDIORRESPIRATÓRIOS NÃO INVASIVOS. AUSCULTADOR DUPLO; TUBO DUPLO; MOLA AJUSTÁVEL; ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA; DIVERSOS MODELOS DE OLIVAS E DIAFRAGMAS; ADULTO. Marca: PREMIUM	UNIDA	50	32,78	1.639,00
56	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100 ML, COM VÁLVULA ATOMIZADORA (SISTEMA SPRAY), EMBALADO INDIVIDUALMENTE À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃODA INT Marca: CRAL	UNIDA	24	11,00	264,00
113	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 12, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: SOLIDOR	Unida	50	4,62	231,00

114	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 14, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: SOLIDOR	Unida	30	4,69	140,70
115	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 16, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: SOLIDOR	Unida	30	4,78	143,40
116	SONDA FOLEY 2 VIAS 30CC NR 18, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: SOLIDOR	Unida	30	4,67	140,10
125	TOUCA DESCARTÁVEL – EM 100% DE POLIPROPILENO, SEM LÁTEX, COM ELÁSTICO NA BORDA, ATÓXICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: ANADONA	PACOT	100	11,42	1.142,00
	Total do Proponente				20.981,20

BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

CNPJ: 18.846.221/0001-40

Item	AV BRASIL, 232 - JARDIM RAIO DO SOL, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L SACOS DE LIXO PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA 30L; DESCARTÁVEL. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATE Marca: NEKPLAST	PACOT	250	38,50	9.625,00
110	SOLUÇÃO ISOTÔNICA, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA (SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 100 ML TIPO BALCÃO. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: ADV	UNIDA	800	5,50	4.400,00
120	SORO FISIOLÓGICO, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA (SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: JPFARMA	UNIDA	1500	8,70	13.050,00
	Total do Proponente				27.075,00

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

Item	AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 1190 - JARDIM TROPICAL, DOURADOS - MS, CEP: 79820-081 Telefone: 6734210119Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 15 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAX	PACOT	200	18,14	3.628,00
19	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 METROS, BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO P Marca: HOSPFLEX	UNIDA	50	77,78	3.889,00
21	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MÍN 15LITROS ACOMPANHA TERMÔMETRO COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA. ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPANDI Marca: TERMON	UNIDA	2	325,00	650,00
22	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MÍN 5 LITROS ACOMPANHA TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA.ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA Marca: TERMON	UNIDA	2	315,00	630,00
23	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MÍN 8,5 LITROS ACOMPANHA TERMÔMETRO COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA. ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA EXPAN Marca: TERMON	UNIDA	2	415,00	830,00
60	GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO, INODORO, ISENTA DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTACONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO GALÃO DE 5 KG É Marca: CARBOGEL	UNIDA	15	34,00	510,00
62	LÂMINAS DE BISTURI. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.E Marca: MEDIX	CAIXA	10	29,55	295,50
63	LÂMINAS DE BISTURI. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO.EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.ES Marca: MEDIX	CAIXA	10	29,20	292,00
69	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA C/100. Marca: MEDIX	CAIXA	400	25,55	10.220,00
76	MEIA ELÁSTICA - 7/8 – MEIA COXA - MEDICINAIS 4000 COMP.20-30 AGH USADAS EM CASO DE: COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO / SPANDEX, 20-30MMHG MÉDIA COMPRESSÃO MODELOS: PONTA DO PÉ ABERTA, Marca: VENOSAN	UNIDA	10	190,00	1.900,00
78	MEIA ELÁSTICA - 7/8 – MEIA COXA - MEDICINAIS 4000 COMP.20-30 AGH USADAS EM CASO DE: COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO / SPANDEX, 20-30MMHG MÉDIA COMPRESSÃO MODELOS: PONTA DO PÉ ABERTA, Marca: VENOSAN	UNIDA	10	190,00	1.900,00
79	MEIA ELÁSTICA - 7/8 – MEIA COXA - MEDICINAIS 4000 COMP.20-30 AGH USADAS EM CASO DE: COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO / SPANDEX, 20-30MMHG MÉDIA COMPRESSÃO MODELOS: PONTA DO PÉ ABERTA, Marca: VENOSAN	UNIDA	10	190,00	1.900,00
81	MEIA ELÁSTICA DE MEDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG PANTURRILHA (3/4). É UM PRODUTO DE COMPRESSÃO GRADUADA COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO MODELO: PANTURRILHA. PONTEIRA ABERTA. CORBEGE (NATURA Marca: VENOSAN	UNIDA	10	140,00	1.400,00
82	MEIA ELÁSTICA DE MEDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG PANTURRILHA (3/4). É UM PRODUTO DE COMPRESSÃO GRADUADA COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO. MODELO: PANTURRILHA. PONTEIRA ABERTA. CORBEGE (NATUR Marca: VENOSAN	UNIDA	10	140,00	1.400,00
83	MEIA ELÁSTICA DE MEDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG PANTURRILHA (3/4). É UM PRODUTO DE COMPRESSÃO GRADUADA, COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANOMODELO: PANTURRILHA. PONTEIRA ABERTA. CORBEGE (NATURA Marca: VENOSAN	UNIDA	10	140,00	1.400,00
85	MEIA ELÁSTICA DE MEDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG PANTURRILHA (3/4). É UM PRODUTO DE COMPRESSÃO GRADUADA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO. MODELO: PANTURRILHA. PONTEIRA ABERTA. CORBEGE (NATU Marca: VENOSAN	UNIDA	10	140,00	1.400,00
93	OTOSCÓPIO LED - A ILUMINAÇÃO LED BRANCA TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA;LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5 X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO AA ; CABO METÁLICO; TAMANHO A Marca: MD-OMNI 3000 LED I03526	UNIDA	5	713,00	3.565,00
	Total do Proponente				35.809,50

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Item	JOSÉ BONIFÁCIO, 478 - VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-430 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁLCOOL IODADO 0,1% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: VICPHARMA	UNIDA	48	25,90	1.243,20
12	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. Marca: JPROLAB	UNIDA	40	5,06	202,40
13	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. Marca: JPROLAB	UNIDA	40	5,06	202,40
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO. POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, FRASCO COM 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: CICLOFARMA	UNIDA	100	23,60	2.360,00
37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM FILTRO DE AR E PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL. PODE SER COMBINADO COM AGULHAS, ESCALPES, CATETER, TORNEIRA E OUTRO DISPOSITIVOS DE INFUSÃO.COM. EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITAC Marca: GLOMED	UNIDA	3000	1,02	3.060,00
42	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, CAIXACOM 100 UNIDADES. VERSÃO COM PONTA PROTEGIDA, QUE EVITA LESÕES NO COLO UTERINO E AUMENTA AINDA MAIS A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA COLETA, VALID Marca: KOLPLAST	CAIXA	10	31,20	312,00
61	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA QUE AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PODENDO A IDENTIFICAÇÃOSEREM EFETUADA COM LÁPIS GRAFITE OU PRETO Nº 02 E/OU CANETA TIPO RETRO, EMBALAGEM: CA Marca: FIRSTLAB	CAIXA	20	9,95	199,00
71	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA – CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	500	9,04	4.520,00
98	POTE COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL MATERIAL: POLIPROPILENO; COLETOR GRADUADO 80 ML (GRADUAÇÃO: 10 ML;) TRANSPARENTE COM TAMPA; COM ROSCA, COM PÁ USO ÚNICO. Marca: FIRSTLAB	UNIDA	5000	0,59	2.950,00
107	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM ENCAIXE DE ROSCA 1 ML Marca: MEDIX	UNIDA	5500	0,24	1.320,00
117	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.10, PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE (S) USUAIS DE 04 A 24 FR. - EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. Marca: MARKMED	Unida	1000	0,70	700,00
127	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA. O URIPEN, TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA. POSSUI EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; - EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA; DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO; Nº05 VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA Marca: MEDSONDA	UNIDA	50	1,83	91,50
	Total do Proponente				17.160,50

OESTE MED COMÉRCIO E IMP. DE PRODUTOS HO

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Item	RUA PIONEIRO JOÃO ASCENCIO, 90 - RESIDENCIAL FLORENZ, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19062-150 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70%, FRASCO CONTENDO 1000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM SENDO DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA. Marca: POLYMIX	UNIDA	3000	8,80	26.400,00
31	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL. OS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA). O CURATIVO AUTO-ADERENTE ABSORVE O EXSUDATO. 10 X 10 CM. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: CASEX	Unida	100	9,99	999,00
32	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10,5X10, 5CM. CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA ATIVA, CONTIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SELADO EM TODA SUA EXTENSÃO. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: VITAMEDICAL	Unida	60	18,59	1.115,40
33	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 19X10, 5 CM. CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA ATIVA, CONTIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SELADO EM TODA SUA EXTENSÃO. VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO. Marca: CASEX	Unida	60	31,10	1.866,00
	Total do Proponente				30.380,40

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-H

CNPJ: 28.546.470/0001-74

Item	AV GABRIEL DEL PINO, 526 - VILA VILLAS BOAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-355 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM MANDRIL "TIPO POR FORA DA AGULHA" INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – TAMANHO 22G - EMBALADO E LACRADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO ANVISA MARCA: POLYMED	UNIDA	1500	2,73	4.095,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM MANDRIL "TIPO POR FORA DA AGULHA" INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – TAMANHO 24G. - EMBALADO E LACRADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO ANVISA MARCA: POLYMED	UNIDA	1500	2,73	4.095,00
26	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS D33, ESPUMA, DIMENSÕES 90X188X6 CM. MARCA: RCS	UNIDA	100	170,00	17.000,00
	Total do Proponente				25.190,00

CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA EPP

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Item	AVENIDA TRANCREDO NEVES, 198 - VILA SÃO VICENTE, PARANAVAI - PR, CEP: 87709-180 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2). CAIXA COM 100. Marca: INJEX	CAIXA	290	12,59	3.651,10
11	ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 500 GR. Marca: NATHY	UNIDA	50	23,00	1.150,00
55	FITA CREPE FINA 18MMX50M FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERF Marca: MISSNER	UNIDA	400	6,02	2.408,00
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.TAMANHO 7.5 Marca: SANRO	Unida	100	1,95	195,00
65	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.TAMANHO 8.0 Marca: SANRO	Unida	100	1,65	165,00
66	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	200	16,19	3.238,00
70	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP CAIXA C/100. Marca: MEDIX	CAIXA	320	25,17	8.054,40
104	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM BICO SLIP 10 ML Marca: SR	UNIDA	8000	0,44	3.520,00
106	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM BICO SLIP 5 ML Marca: SR	UNIDA	9000	0,28	2.520,00
112	SOLUÇÃO TÓPICO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, CONTENDO 1 LITRO, VALIDADEMÍNIMA: 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: VIC PHARMA	UNIDA	60	37,65	2.259,00
	Total do Proponente				27.160,50
	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.775.311/0001-44				
Item	AV GUAICURUS, 8025 ******** - JARDIM MONUMENTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79071-222 Telefone: (67) 3028-1817Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 40 X 1,20 MM (18 G X 1 1/2). CAIXA COM 100. Marca: SR	CAIXA	180	12,58	2.264,40
6	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO SR 22 G 1” 0,70 X 25. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: SR	CAIXA	100	12,58	1.258,00
28	COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO SACO CORDÃO ESTÉRIL - 2.000ML COM CORDÃO. Marca: BIOBASE	UNIDA	4000	0,71	2.840,00
46	ESPECULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULA Marca: VAGISPEC	UNIDA	1000	1,80	1.800,00
48	ESPECULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULA Marca: VAGISPEC	UNIDA	500	1,80	900,00
57	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA D Marca: BIOBASE	UNIDA	500	1,51	755,00
67	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CX C/100. Marca: NUGARD	CAIXA	230	25,59	5.885,70
	Total do Proponente				15.703,10
	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRO CNPJ: 35.042.079/0001-06				
Item	Rua Ipê, 72 - Centro, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO FECHADA 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES MARCA: ERIMAR	PACOT	1000	38,00	38.000,00
	Total do Proponente				38.000,00
	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 38.170.314/0001-05				
Item	Avenida Marilia, 838 - CENTRO, MARILUZ - PR, CEP: 87470-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO COM BRAÇADEIRA GRANDE. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: 01 APARELHO DE PRESSÃO OBESO (34 A 52CM) EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA VÁLIDO POR 3 ANOS.CERTIFICADO PELA ANVISA - REGISTRO MS 80540449001 E AFERIDO PELO INMETRO E 100% COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL. Marca: PERMIUM	Unida	10	91,40	914,00
100	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L.SACOS DE LIXO PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA 100L; DESCARTÁVEL.INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MA Marca: ARAKEN	PACOT	250	75,30	18.825,00
103	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL ACOPLADA COM AGULHA DE 13X0,45 MM COM BICO SLIP 1 ML Marca: DESCARPACK	UNIDA	40000	0,31	12.400,00
	Total do Proponente				32.139,00
	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02				
Item	Rua das Azaleias, 374 - Jardim Parque do Horto, MARINGA - PR, CEP: 87060-307 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATÓXICA APIROGÊNICA TAMANHO 30 X 0,80 MM (21 G X 1/4). CAIXA COM 100. Marca: MEDIX	CAIXA	180	12,58	2.264,40
8	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70% E COMPOSIÇÃO: CARBOMER, ETHANOL, PROPILENOGLICOL, PEG – 07, GLYCERILCOCOATE, TRIETANOLAMINA, AQUA. FRASCOCOM NO MÍNIMO 500 ML E NO MÁXIMO 800 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM P Marca: CICLOFARMA	UNIDA	300	9,22	2.766,00

20	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO - 2000 ML, SISTEMA FECHADO COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENS Marca: TKL	UNIDA	3000	5,92	17.760,00
47	ESPECULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULA Marca: VAGISPEC	UNIDA	500	1,85	925,00
54	FITA CIRÚRGICA SUAVE PARA A PELE POROSA, HIPOALÉRGICA, MICROPORE 50 MM X 10M EM EMBALAGEM UNITÁRIA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE INDICADA PRINCIPALMENT Marca: MISSNER	UNIDA	400	11,01	4.404,00
	Total do Proponente				28.119,40

Item	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 08.179.157/0001-38 Avenida Valdomiro Frederico, 2416 - Parque Residencial da Gávea, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-830 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 12 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAR	PACOT	200	18,90	3.780,00
68	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA C/100. Marca: MEDIX	CAIXA	400	25,50	10.200,00
102	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LSACOS DE LIXO PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA 50L; DESCARTÁVEL. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATER Marca: NEKPLAST	PACOT	250	39,55	9.887,50
108	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM ENCAIXE DE ROSCA 3 ML Marca: MEDIX	UNIDA	9000	0,22	1.980,00
	Total do Proponente				25.847,50

Item	ORTIZ & FELTRIM LTDA CNPJ: 04.411.142/0002-83 Avenida Joaquim Teixeira Alves, 2173 de 1907 a 2525 - lad - Centro, DOURADOS - MS, CEP: 79801-012 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ATADURA EM CREPE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 18 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM LARGURA DE 10 CM X 1,8 MTS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNIC Marca: ERIMAX	PACOT	200	17,90	3.580,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, COM 10 CM X 4,5 M, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, VALIDADE: DEVE SER COM DATA DE NO MÍNIMO Marca: MISSNER	UNIDA	600	18,95	11.370,00
72	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2 INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; Marca: MEDIX	UNIDA	5000	2,87	14.350,00
	Total do Proponente				29.300,00

Item	A. JACOMINI LTDA CNPJ: 42.307.909/0001-37 Avenida Presidente Castelo Branco, 4302 de 3504/3505 ao fim - Zona I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO, INODORO, ISENTA DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTACONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO BISNAGAS DE 300 Marca: MULTIGEL	UNIDA	50	7,00	350,00
74	MEIA ELÁSTICA - 7/8 – MEIA COXA - MEDICINAIS 4000 COMP.20-30 AGH USADAS EM CASO DE: COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO / SPANDEX, 20-30MMHG MÉDIA COMPRESSÃO MODELOS: PONTA DO PÉ ABERTA, Marca: VENOSAN	UNIDA	10	180,00	1.800,00
75	MEIA ELÁSTICA - 7/8 – MEIA COXA - MEDICINAIS 4000 COMP.20-30 AGH USADAS EM CASO DE: COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO / SPANDEX, 20-30MMHG MÉDIA COMPRESSÃO MODELOS: PONTA DO PÉ ABERTA, Marca: VENOSAN	UNIDA	10	190,00	1.900,00
77	MEIA ELÁSTICA - 7/8 – MEIA COXA - MEDICINAIS 4000 COMP.20-30 AGH USADAS EM CASO DE: COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO / SPANDEX, 20-30MMHG MÉDIA COMPRESSÃO MODELOS: PONTA DO PÉ ABERTA, Marca: VENOSAN	UNIDA	10	190,00	1.900,00
80	MEIA ELÁSTICA COMP 30-40MMHG AGH. COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO MODELO ¾ (PANTURRILHA). TAMANHO P Marca: VENOSAN	UNIDA	10	201,00	2.010,00
86	MEIA ELÁSTICA DE MEDIA COMPRESSÃO 20-30 MMHG PANTURRILHA (3/4). É UM PRODUTO DE COMPRESSÃO GRADUADA, COMPOSTAS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. MODELO: PANTURRILHA. PONTEIRA ABERTA. CORBEGE (NATURAL) Marca: VENOSAN	UNIDA	10	140,60	1.406,00
87	MEIA ELÁSTICACOMP 30-40 MMHG AGH. COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO MODELO ¾ (PANTURRILHA). TAMANHO G Marca: VENOSAN	UNIDA	10	201,00	2.010,00
88	MEIA ELÁSTICACOMP 30-40 MMHG AGH. COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO MODELO ¾ (PANTURRILHA). TAMANHO G1 Marca: VENOSAN	UNIDA	10	164,65	1.646,50
89	MEIA ELÁSTICACOMP 30-40 MMHG AGH. COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO MODELO ¾ (PANTURRILHA). TAMANHO G2 Marca: VENOSAN	UNIDA	10	164,65	1.646,50
90	MEIA ELÁSTICACOMP 30-40 MMHG AGH. COMPOSIÇÃO: 65% POLIAMIDA / NYLON35% ELASTANO MODELO ¾ (PANTURRILHA). TAMANHO GG Marca: VENOSAN	UNIDA	10	201,00	2.010,00
105	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA COM BICO SLIP 20 ML Marca: MEDIX	UNIDA	8000	0,66	5.280,00
111	SOLUÇÃO ISOTÔNICA, DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EM ÁGUA DESTILADA (SORO FISIOLÓGICO), EMBALAGEM DE 100 ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Marca: JP	UNIDA	1000	5,95	5.950,00
122	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA INTERNA (CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, ETC.) E TEMPERATURA EXTERNA (AMBIENTES). Marca: J PROLAB	UNIDA	10	170,00	1.700,00
129	VASELINA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS Marca: VICPHARMA	UNIDA	15	44,70	670,50
	Total do Proponente				30.279,50

VALOR TOTAL: R$ 440.752,90 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) .

Brasilândia – MS, 06 de julho de 2023.

Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 062/2023- PREGÃO 017/2023

Processo nº 1426/2023 Pregão Presencial 017/2023 .

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ROSANA PAULA S.F. MARTINS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.930.618/0001-19.

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene Pessoal, para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional - Unidade de Acolhimento da Criança e Adolescente "Doce Lar" e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.0508.2097.33.90.30; Ficha: 325 Fonte:1.661.0000

07.02.08.244.0508.2097.33.90.30; Ficha: 611 Fonte: 2.661.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R $ 20.305,05 (vinte mil trezentos e cinco reais e cinco centavos) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: **05 de julho de 2023** .

Contratante

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada

DAVID MARTINS DOS SANTOS

ROSANA PAULA S.F. MARTINS ME

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 58/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2219/2021

Manutenção de Tacógrafos

Partes: Município de Brasilândia e a empresa WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **01 de agosto de 2023**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 05 de julho de 2023.

Contratante
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO
Contratado
WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2023

Processo n° 1999/2023

Partes : Município De Brasilândia e a Associação de Pais e Mestres Escola Estadual Adilson Alves da Silva

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para execução do Projeto Construindo Pontes com o futuro (auxilio psicológico, serviços gerais e zelador), conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal : Lei Municipal nº 2.967/2022 e do Decretos Municipal nº 5851/2023.

Dotação : 05.01.12.361.05.01.2010.33.50.43 Ficha 95 fonte 1500.1001

Valor Total : R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data da Assinatura : 06/07/2023

Vigência: 28/02/2024 dias a partir da publicação do extrato

Município de Brasilândia

Francisco Aparecido Lins

Secretaria Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil

Tânia Aparecida Dos Santos Ozako

Associação de Pais e Mestres

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 3.027/2023 **De 06 de julho de 2023.**

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Referências Médicas de Brasilândia-MS de Senador Waldemir Moka, e dá outras providências".

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de CRM - Centro de Referências Médicas Senador Waldemir Moka, o centro de referências médicas localizado de frente com a Rua José Francisco da Silva neste município de Brasilândia-MS.

Art. 2º.O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação destecentro de referências médicas.

Art. 3º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva a denominação de "CRM - Centro de Referências Médicas Senador Waldemir Moka ", e as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 07/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Nivaldo Nunes, José Quintino de Souza, Aurinéia de Almeida Halsback, Patrícia Costa Jardim, Selma de Souza Alquaz Silva e Joaquim Martos de Moraes.

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 3.028/2023 **De 06 de julho de 2023.**

"Inclui o anexo III, na Lei nº 2.992 de 19 de dezembro de 2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasilândia/MS, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica incluído o anexo III, Emendas Impositivas Complementares, na Lei nº na Lei nº 2.992 de 19 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasilândia/MS, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 12/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Nivaldo Nunes, José Quintino de Souza, Aurinéia de Almeida Halsback, Patrícia Costa Jardim, Selma de Souza Alquaz Silva, Joaquim Martos de Moraes, Maria Jovelina da Silva, Edson Pereira Costa e Marcia Regina do Amaral Schio.

ANEXO III – EMENDAS IMPOSITIVAS COMPLEMENTARES

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DO VEREADOR :NIVALDO NUNES

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				10.548,51

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				10.000,00
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DO VEREADOR : JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				6.849,51
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				6.849,50
AVCC – Associação de Voluntários de Combate ao Câncer				6.849,50
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DA VEREADORA :AURINEIA DE ALMEIDA HASLBACK

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				20.548,51
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DA VEREADORA :PATRICIA COSTA JARDIM

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				20.548,51
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DA VEREADORA:SELMA DE SOUZA ALQUAZ SILVA

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				10.548,51
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				10.000,00

Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DO VEREADOR :JOAQUIM MARTOS DE MORAES

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				20.548,51
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DA VEREADORA:MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				10.000,00
Comunidade Terapêutica Bom Samaritano				10.548,51
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DO VEREADOR :EDSON PEREIRA COSTA

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				5.000,00
Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia para custear despesas com bonificação salarial dos motoristas de ambulância do Hospital Dr. Júlio César Paulino Maia, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.				5.000,00
Associação Recreativa União para aquisição de uniforme infantis e bolas				10.548,51
Total				**20.548,51**

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2023 **VALOR COMPLEMENTAR**	1 - Emenda

2- NOME DA VEREADORA:MARIA JOVELIA DA SILVA

3- Objeto da Emenda – Ação/Especificação	4-Secretaria	5-Unidade	6-Quantidade	7-Valor (R$)
Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividade Agropecuária				10.000,00
Comunidade Terapêutica Bom Samaritano				10.548,51

Total				**20.548,51**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA 073/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO 013/2023

PORTARIA N0 073/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Samuel Marques Turquetto, CPF ***.552.13*-**, Fiscal.

Sra. Paula Fernanda Passionoto Megid, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 06 de julho de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA 076/2023- FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023

PORTARIA Nº. 076/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 014/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, CPF XXX.278.371-XX, Fiscal.

Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 06 de julho de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA 078/2023- FISCAL DE ATA CONTRATO 062/2023

PORTARIA Nº. 078/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 062/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, CPF XXX.991.601-XX, Fiscal.

Sr. Paulo Henrique Andrade, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 06 de julho de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA 079/2023- FISCAL DE CONTRATOS 058/2023 e 059/2023

PORTARIA Nº. 079/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº. 058/2023 e 059/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Célia Alves Caliari de Souza, CPF XXX.615.651-XX, Fiscal.

Sr. Paulo Henrique Andrade, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 06 de julho de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº. 23/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a DISPENSA JUSTIFICADA Nº . 23/2023 Processo Administrativo Nº . 3009/2023 , fundamentada no Art. 24, inciso XVII, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de* **20.000 Km da Caminhonete MMC/TRITON SPO OUTDOOR M Placa SDP-7A76** *de uso da Secretaria Municipal de Obras.*

Processo: 3009/2023

Item	MUCH CONCESSIONARIA DE AUTOS LTDA CNPJ: 44.904.303/0001-04 AV JOAQUIM CONSTANTINO, 1895 LETRA A - VILA NOVA PRUDENTE, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19053-300 Telefone: (18) 3918-2079 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO DE 20.000 KM DA CAMINHONETE MMC/TRITON SPO OUTDOOR M PLACA SDP-7A76 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	Unida de	1	R$ 1.936,20	R$ 1.936,20
	Total do Proponente				R$ 1.936,20

Brasilândia/MS, 06 de J ulho de 2023.

Ordenador de despesa

Fagner Sanches de Assis

Secretaria Municipal de Obras

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº. 22/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a DISPENSA JUSTIFICADA Nº . 22/2023 Processo Administrativo Nº . 2973/2023 , fundamentada no Art. 24, inciso XVII, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: *Contratação de empresa para atender as despesas com revisão preventiva e manutenção no veículo MARCA/MODELO: MERCEDEZ BENZ/ CAMINHÃO FURGÃO SPRINTER; Ano: 2022/2022; Placa: RWC 9C90; Revisão de 60.000 Km*.

Processo: 2973/2023

Item	AOKI LTDA CNPJ: 47.610.100/0001-01 Rua Masão Aoki - Distrito Industrial, Dracena - SP, CEP: 17900-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO FURGÃO SPRINTER MODELO MERCEDEZ BENZ, ANO 2022, PLACA RWC 9C90, REVISÃO DE 60.000 KM.	Unida de	1	R$ 1.796,98	R$ 1.796,98

Total do Proponente R$ 1.796,98

Brasilândia/MS, 06 de Julho de 2023.

Ordenador de despesa

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2023.

Processo nº. 1242/2023 Pregão Presencial 023/2023

ONDE SE LÊ: Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº. 03.184.058/0001-20

LEIA-SE: O Município de Brasilândia - MS, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Comercial Botafogo LTDA, CNPJ nº. 00.828.167/0001-45.

Objeto: "Aquisição de Kit Bebê para atender gestantes de baixa renda, através do Programa Protege Brasilândia. "

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM 02: QUANTIDADE: 40

07.02.08.244.0513.2023.3.3.90.32 Ficha 352 Fonte 1.660.0000

ITEM 02: QUANTIDADE: 60

07.02.08.244.0513.2023.3.3.90.32 Ficha 599 Fonte 2.660.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da emissão: 29/06/2023

Data da assinatura: 30/06/2023

Contratante

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada

MARCIA CRISTINA PESQUEIRO PERELLI

COMERCIAL BOTAFOGO LTDA

CNPJ nº. 00.828.167/0001-45

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2023 .

Processo nº. 1242/2023 Pregão Presencial 023/2023

ONDE SE LÊ: Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº. 03.184.058/0001-20

LEIA-SE: O Município de Brasilândia - MS, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Marba Comercial LTDA, CNPJ nº. 49.776.241/0001-16.

Objeto: "Aquisição de Kit Bebê para atender gestantes de baixa renda, através do Programa Protege Brasilândia. "

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM 01: QUANTIDADE: 60

07.02.08.244.0508.2080.3.3.90.32 Ficha 318 Fonte 1.661.0000

ITEM 01: QUANTIDADE: 40

07.02.08.244.0508.2080.3.3.90.32 Ficha 598 Fonte 2.661.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da emissão: 29/06/2023
Data da assinatura: 30/06/2023
Contratante
Emília Santana do Amaral Vichete
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratada
MARLON BARBOSA
MARBA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 49.776.241/0001-16

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

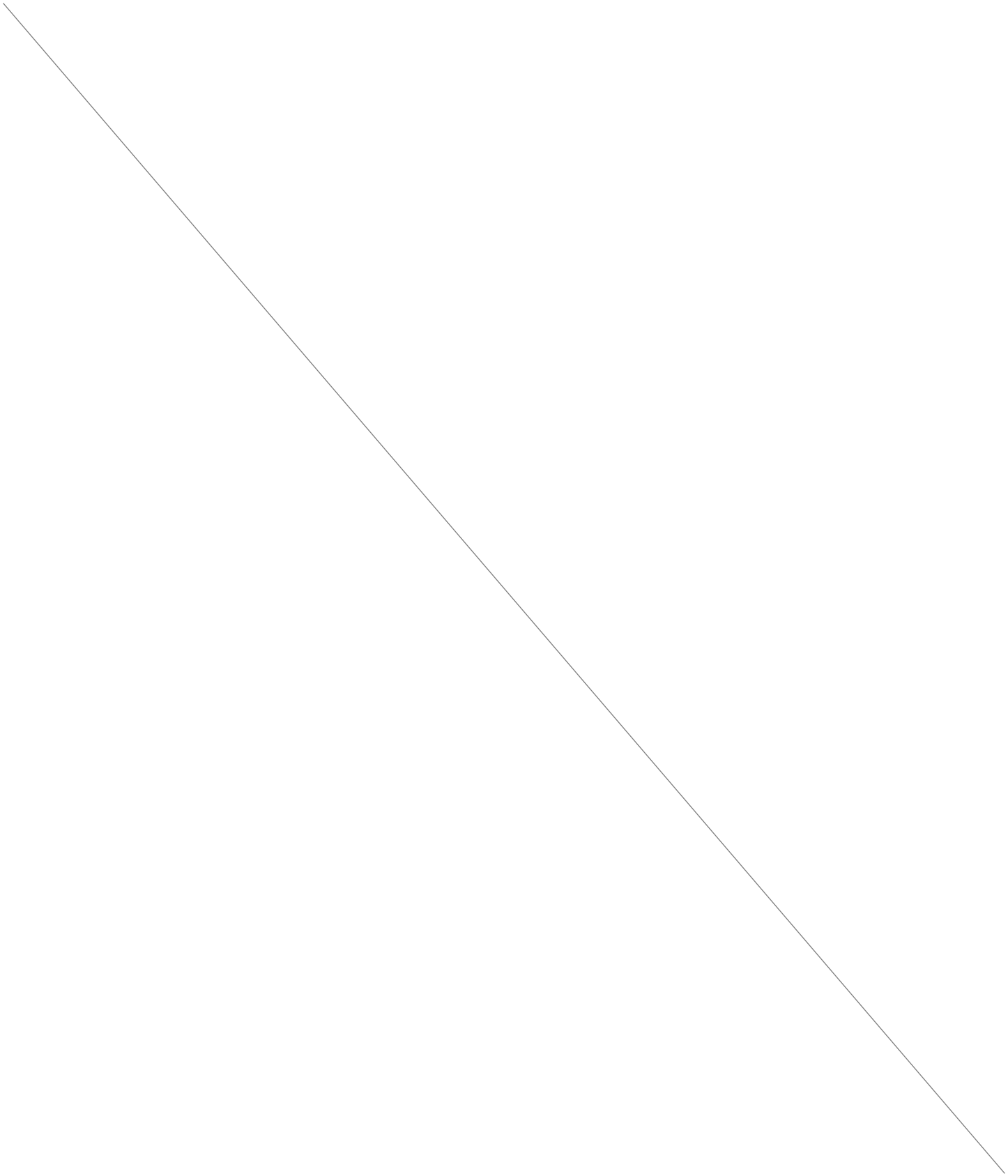

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para a aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 20 de julho de 2023, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 05 de julho de 2023.

Aline Coleti de Faria

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2023

" Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA PLANALTO, NO PERÍMETRO URBANO DO Município de Caarapó, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 912827/2021/MDR/CAIXA e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ."

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

TS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA PLANALTO, NO PERÍMETRO URBANO DO Município de Caarapó, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 912827/2021/MDR/CAIXA e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 371.187,46 (trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 27 de junho de 2023 e encerramento em 27 de junho de 2025.

DOTAÇÃO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas na classificação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da classificação que a substituir: **10.001.1040-449051-1700.000.**

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE
ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL
TS CONSTRUTORA LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

André Bernardo Arcangelo Marques

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 104/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do **Sr. Diego Paz Moreira,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43,

inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

2. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o **Sr. Diego Paz Moreira, matrícula** nº 9952586/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de julho de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Salários, Proventos e Vencimentos, de Servidores ou Empregados Públicos Ativos da Administração Pública direta do Município de Camapuã/MS, com exclusividade; concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade e pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos, em atendimento à secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento , resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **BANCO BRADESCO S.A ,** que pagará à Administração, o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Camapuã-MS, 06 de julho de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 0012023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023, destinado à Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Salários, Proventos e Vencimentos, de Servidores ou Empregados Públicos Ativos da Administração Pública direta do Município de Camapuã/MS, com exclusividade; concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade e pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos, em atendimento à secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **BANCO BRADESCO S.A ,** que pagará à Administração, o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) .

Camapuã-MS, 06 de julho de 2023.

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 218/2023 - CRIAÇÃO DE ELEMENTOS

Decreto Orçamentário nº. 218 de 28 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo

Projeto Atividade 2052 – Incentivo às Atividades Culturais

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.334 de 27 de Junho de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Junho de 2023.

Camapuã-MS, 28 de Junho de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 07/07/2023.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de Escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual)

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa Eleitoral;

- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::::P3_TIPO:CPF

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Atestado de Saúde Ocupacional;

t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Advogado CREAS/CRAS			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
66	1	Marcela Vieira Rodrigues Murata	Apto

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
55,83	1	Leonardo Silva Esquivel	Apto
45	2	Maria Vitoria Lopes de Paula	Apto
35	3	Elita Soares da Silva	Apto

CARGO: Mecânico			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
65	1	Edevaldo Medeiros Machado	Apto

CARGO: Motorista			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
15	1	Joilder Mendes Rocha	Apto

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
43,33	1	Robson Melquiades Nunes	Apto
15	2	Abnet Henrique Araújo da Silva	Apto

Camapuã/MS, 06 de julho de 2023.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

PROCESSO Nº 077/2022

CONTRATADO: VALDMARIO RODRIGUES JUNIOR

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS, de forma complementar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Credenciamento nº 003/2022, Processo nº 077/2022, na modalidade de Inexigibilidade nº 007/2022.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

PROCESSO Nº 077/2022

CONTRATADO: LAZARI E OGUCHI CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS, de forma complementar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Credenciamento nº 002/2022, Processo nº 077/2022, na modalidade de Inexigibilidade nº 007/2022.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

PROCESSO Nº 077/2022

CONTRATADO: ELY DONIZETH ASSIS JUNIOR EIRELI

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios de saúde do município de Camapuã - MS, de forma complementar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Credenciamento nº 001/2022, Processo nº 077/2022, na modalidade de Inexigibilidade nº 007/2022.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 810/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do servidor MARCIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 4970, cargo de Analista de Planejamento e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme C.I 249/2023/SEAFIP, de 04/07/2023 e Processo 06381/2023, de 06/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2023.

Camapuã/MS, 06 de julho de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 645/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 46% (quarenta e seis por cento) do vencimento-base do servidor FABIO REZENDE DA COSTA, matrícula 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 434/2023/SMAS de 17/05/2023 e Protocolo 04902/2023, de 18/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023.

Camapuã/MS, 05 de junho de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 646/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 46% (quarenta e seis por cento) do vencimento-base do servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, matrícula 349, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 434/2023/SMAS de 17/05/2023 e Protocolo 04902/2023, de 18/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023.

Camapuã/MS, 05 de junho de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 805/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora JOILE VILELA DE LEMOS, matrícula 182, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01/07/2023, conforme C.I. 1090/2023/SESAU/FMS, de 29/06/2023 e Protocolo 06227, de 29/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de julho de 2023.

Camapuã/MS, 03 de julho de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 806/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSE SURIANO MALAQUIAS, matrícula 3058, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 03/07/2023 a 02/07/2025, amparado pelo Art. 106, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã, conforme C.I. 733/2023/SECTEL, de 03/07/2023 e Protocolo 06299/2023, de 03/07/2023.

Art. 2º A contribuição previdenciária a ser recolhida para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV durante o período de afastamento a que se refere o caput, será de responsabilidade exclusiva do servidor, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município, na forma prevista no Art. 22, da Lei Complementar Municipal n° 003/2006, de 17/05/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Camapuã/MS, 03 de julho de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora ADELMAR NEVES MIRANDA, ocupante do cargo de Assessor Geral, Símbolo CC-4 , da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 02 (dois dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora LAURIELE APARECIDA ALVES DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II , Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 03 (três dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir 28 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 02 (dois dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.
Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Camapuã, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora ANDREIA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.
Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Camapuã, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Controladora Interna , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 30 (trinta dias) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 222 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação dos Secretários através de CI N.º: 243/2023 SEAFIP e CI N.º: 725/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

67 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 161.000,00

68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 255.000,00

416.000,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

119 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 136.000,00

136.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 552.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 116.000,00

116.000,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 136.000,00

136.000,00

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

223 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 300.000,00

300.000,00

Total de Reduções ...: 552.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 222 / 2023 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 221 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1543.0000 e 1604.0000, conforme solicitação dos ordenadores de despesas através da CI N.º: 725/2023 SECTEL e C.I - N.º:1.098 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

44 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR — 41.051,66

41.051,66

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

455 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 119.221,73

119.221,73

Total Geral de Suplementações ...: 160.273,39

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Junho de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 226 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 542/SMAS, tendo em vista a necessidade de indenização e restituição.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
204 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175,47
205 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,04
	175,51

Total Geral de Suplementações ...: 175,51

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de Julho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Julho de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 225 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.101/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de consumo e uniformes para o Agentes Comunitários de Saúde e Edemias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
283 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.814,85
330 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.015,62
360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.814,85
	58.645,32
Total Geral de Suplementações ...:	**58.645,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.814,85
	21.814,85
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
281 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.814,85
282 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
284 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
288 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
326 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.826,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 225 / 2023 - Consolidado

327 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	189,00
329 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
331 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
332 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
365 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
443 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	36.830,47
Total de Reduções ...:	**58.645,32**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de Julho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Julho de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 001/2023/PMCARACOL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV e V, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária, para atender a necessidade temporária, emergencial, de excepcional interesse público, no Município de Caracol, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link *https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf* ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, quando for o caso.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 001/2023/PMCARACOL"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 11 a 13 de julho de 2023,** das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, avaliação Operacional, para os cargos de Motoristas, conforme anexo X

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Nível Médio e Nível Superior.

3.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Nível Fundamental Completo.

3.4 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.7 – Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.7.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo V, VI, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.7.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.7.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

4.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

4.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

4.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

4.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

4.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo X.

4.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

4.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

4.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso.

5.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

5.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo XI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

6.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Caracol, publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Caracol, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://www.assomasul.org.br , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo XII e XIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 06 de julho de 2023.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol
ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__	
Cargo	**Lotação**
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **( ) Secretaria Municipal de Educação – SEMED** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Merendeira	**( ) Secretaria Municipal de Educação – SEMED** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Motorista	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **( ) Secretaria Municipal de Educação – SEMED** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Pedreiro	**( ) Secretaria Municipal de Obras**
( ) Agente de Endemias	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Técnico em Enfermagem	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Médico Veterinário	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Farmacêutico-Bioquímico	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Agente Administrativo	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **( ) Secretaria Municipal de Administração** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Atendente ao Idoso	**( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Psicólogo	**( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH** **( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Nome:		
RG:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:		
Nacionalidade:	**Estado Civil:**	
Telefone:		

ESCOLARIDADE

( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização/Residência/Pós Graduação ( ) Graduação

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Fundamental Incompleto

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/202___ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__	**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023/PMCARACOL**
Cargo	**Lotação**
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **( ) Secretaria Municipal de Educação – SEMED** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Merendeira	**( ) Secretaria Municipal de Educação – SEMED** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Motorista	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **( ) Secretaria Municipal de Educação – SEMED** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Pedreiro	**( ) Secretaria Municipal de Obras**
( ) Agente de Endemias	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Técnico em Enfermagem	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Médico Veterinário	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Farmacêutico-Bioquímico	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
( ) Agente Administrativo	**( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS** **( ) Secretaria Municipal de Administração** **( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**
( ) Atendente ao Idoso	**( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH**

( ) Psicólogo	**( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMDHASTH** **( ) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Nome:	
RG:	**CPF:**
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	_____ Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	11 - Secretaria Municipal de Educação 03 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação 02 – Secretaria Municipal de Saúde (sendo 1 Alto Caracol)	R$ 1320,00	Prefeitura Municipal de Caracol
Merendeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	03 - Secretaria Municipal de Educação 02 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	R$ 1320,00	Prefeitura Municipal de Caracol

Motorista	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH "D"	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 - Secretaria Municipal de Educação 01 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação 01 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1320,00	Prefeitura Municipal de Caracol
Pedreiro	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; Aplicar revestimentos e contrapisos; executar tarefas relacionadas à construção de paredes e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; executar outras tarefas correlatas.	40 horas	02 Secretaria Municipal de Obras	R$ 1320,00	Prefeitura Municipal de Caracol

Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	Proceder, sob orientação profissional da área, a visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infecto-contagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos quanto aos procedimentos e cuidados necessários; Recolher periodicamente boletins de notificação em creches, postos de saúde, hospitais, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológica junto ao paciente e à comunidade a que pertence; Participar de equipes que realizam levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do Município, a fim de avaliar o risco de epidemias; Participar de equipes de apoio à saúde na prevenção de doenças, interceptando, quando for o caso e sob orientação, ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes; Pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas; Eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Esclarecer a população quanto a medidas preventivas de combate a agentes causadores de doenças e quanto à limpeza e manutenção de ambientes livres de focos de contaminação; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 – Secretaria Municipal de Saúde Obs.: Para carregar equipamento costal motorizado para realização de bloqueio químico.	R$ 2864,40	Prefeitura Municipal de Caracol

Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo c/ registro no COREN	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 – Secretaria Municipal de Saúde (laboratório saúde)	R$ 1377,41	Prefeitura Municipal de Caracol

Médico Veterinário	Curso superior completo c/ registro no CRMV.	Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde publica; Coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; Exercer outras atividades correlatas.	40 horas	01 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4066,00	Prefeitura Municipal de Caracol
Farmacêutico-Bioquímico	Curso superior completo c/ registro no CRF.	Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento.	40 horas	01 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4066,00	Prefeitura Municipal de Caracol

Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; Elaborar e digitar planilhas e correspondências; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; Emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Solicitar manutenção predial e de equipamentos; Receber e abrir correspondências; Preencher formulários, relatórios e outros documentos; Atualizar e manter arquivos organizados; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	02 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação 03 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 1320,00	Prefeitura Municipal de Caracol
Atendente ao Idoso	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: Cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia; Seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; Dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; Fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a auto-estima; Incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	05 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	R$ 1320,00	Prefeitura Municipal de Caracol

Psicólogo	Curso superior completo c/ registro no CRP	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	01 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação 01 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4066,00	Prefeitura Municipal de Caracol

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**				
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	40	40	
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	20	20	
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	1	10	10	
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	1	15	15	
1.6	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	1	30	30	
2.	**Experiência profissional**				
2 .1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital).	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS					**100**

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

Caracol – MS....., de..... de 2023.

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**
Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AGENTE DE ENDEMIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**				
1.1	Diploma de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde. Será aceito a declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	45	45	
1.2	Diploma de conclusão de curso técnico na área da saúde, e registro no Conselho. Será aceito a declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.3	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 20 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	3	15	45	
2.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				
2.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital).	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**100**

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

Caracol – MS....., de..... de 2023.

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**
Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (MOTORISTA – SEMED / SMDHASTH)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	25	25	
2.	**Cursos**					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária igual ou superior a 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte no cargo que concorre, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2018, até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS						**50**

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

..... – MS....., de..... de 202.....

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**
Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (MOTORISTA – SMS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					

1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	25	25
2.	**Cursos**				
2.1	Comprovante de participação em cursos especializados no transporte de emergência, com caga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10
3.	**Experiência profissional**				
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte no cargo que concorre, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5
TOTAL DE PONTOS					**50**

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

..... – MS....., de..... de 202.....

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**

Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO) – AGENTE ADMINISTRATIVO / ATENDENTE AO IDOSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	15	15	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	30	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	05	05	
2.4	Formação/curso profissionalizante com carga horária igual ou superior a 180h, na área que concorre, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS					**100**	

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

..... – MS....., de..... de 202.....

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**

Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS
(TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	35	35	
1.2	Especialização, Residência, Pós *Graduação Lato Sensu* na Saúde da Família, e/ou Atenção Primária a Saúde.		1	40	40	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso na área da saúde, com duração igual ou superior a 20 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
2.2	Formação/Curso relacionados as atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 20 horas, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	30	30	
3.	**Experiência profissional**					
3 .1	Experiência profissional como Técnico de Enfermagem, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS					**100**	

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

..... – MS....., de..... de 2023.

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**

Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO) – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA/ PEDREIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021,2022 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	05	10	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**100**	

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

..... – MS....., de..... de 202.....

Membro da Comissão **Membro da Comissão** **Membro da Comissão**

Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior

valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO X DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL.

PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Motorista,** conforme **Edital Nº 001/2023/PMCARACOL**

Nome:_____

Data:_____/_____/_____

Início: _____término: _____ tempo: _____

Resultado: ( ) aprovado. ( ) reprovado.

Pontuação total :_____

Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

1- Equipamentos **(_____) Pontos obtidos.**	**2 – Operação** **(_____) Pontos obtidos.**	**3 – Operador** **(_____) Pontos obtidos.**
1. Inspeção pré-operacional (_____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (___)	1. Atenção e concentração (_____)
2. Identificação de elementos técnicos (_____)	2. Aceleração (___)	2. Objetividade e eficiência (_____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (___)	3. Deslocamentos laterais (_____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (_____)
4. Partida no motor (_____)	4. Ritmo e cadencia (_____)	4. Cuidados com o veículo (_____)
5. Acionamento de comandos (_____)	5.Troca de marchas (_____)	
6. Arrancada (_____)	6. Parada (_____)	
	7. Estacionamento (_____)	
	8. Alinhamento (_____)	
	9. Procedimentos de operação (_____)	
	10. Organização Geral (___)	

_____

Examinador: _____

ANEXO XI DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO XII DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu,_____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

q) Qualificação cadastral (eSocial).

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 001/2023/PMCARACOL

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - BLK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **BLK Comercio de Produtos e Alimentos LTDA,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 019/2023 – Processo nº 084/2023.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BASICA, COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.**

Valor: 79.997,50 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 meses a contar da assinatura da ata.

Data: 06 de junho de 2023

Nome da Empresa: BLK Comercio de Produtos e Alimentos LTDA

CNPJ: 18.309.975/0001-61 Insc. Estadual: 28.397.570-9

Endereço: Rua Ibirapuera, 309 Bairro: Jardim São Lourenço

Cidade: Campo Grande CEP: 79.041-340 Estado: MS

Telefone: (67) 9.9629-1183 Fax:

Responsável: Julyane Sbaraini Campagna

CPF: 034.796.151-71 RG: 2020224 SUJUSP/MS

Fornecedor:1459 - BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

6081	ARROZ, AGULHA, TIPO1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pct	TIO LAUTÉRIO	1100	R$ 23,020000	R$ 25.322.00
8924	OLEO DE SOJA 900 ML refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Pet	CONCORDIA	1650	R$ 6,950000	R$ 11.467.50
17463	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	Kg	BEM TE VI	1650	R$ 7,620000	R$ 12.573.00
17460	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PCT COM 2 KG, ISENTO DE IMPUREZA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	Pct	SONORA	550	R$ 8,970000	R$ 4.933.50
17457	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 860 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, SE EM LATA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	UN	QUERO	550	R$ 9,060000	R$ 4.983.00
263	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	DALLAS	2200	R$ 6,710000	R$ 14.762.00
17470	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 01 KG, ISENTO DE MOFO E IMPUREZAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Kg	PRIMOR	1100	R$ 4,530000	R$ 4.983.00
11743	SAL REFINADO IODADO 1 KG, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	CRISTAL OURO	550	R$ 1,770000	R$ 973.50

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal de Caracol/MS
Julyane Sbaraini Campagna - CPF 034.796.151-71
BLK Comercio de Produtos e Alimentos LTDA - CNPJ 18.309.975/0001-61

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE CARACOL - MS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 06 de julho de 2.023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **TANIA DE FATIMA NOGUEIRA,** CPF 033.431.271-08, CNPJ sob nº **20.027.490/0001-27**, para aquisição de materiais permanentes: computador e impressora, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) a ser pago em, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 06 de julho de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 065 - ATA 012/2023 - CESTAS BASICAS FMIS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 065 DE 06 DE JULHO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BASICA, COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Sec. Assistencia Social, **Ogair Garcia Leite** , Suplente **Patricia**

Ibanes Quintana, atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	18.309.975/0001-61	**R$ 79.997.50**

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 16 de junho de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em servidores na plataforma operacional Linux, Windows, Mikrotike, segurança corporativa contra ataques e vírus.**

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	**CNPJ**	**Valor Global**
LXTEC Informática LTDA	13.505.252/0001-14	**R$ 54.000,00**

Caracol MS, 06 de julho de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em servidores na plataforma operacional Linux, Windows, Mikrotike, segurança corporativa contra ataques e vírus.**

A PREGOEIRAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	**CNPJ**	**Valor Global**
LXTEC Informática LTDA	13.505.252/0001-14	**R$ 54.000,00**

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 06 de julho de 2023.

Carlos Junior Godoy

Pregoeiro Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2014

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	**12.425.304,80**	**12.425.304,80**	**13.936.728,61**	**1.511.423,81**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**946.148,00**	**946.148,00**	**1.196.547,85**	**250.399,85**
IMPOSTOS	893.517,00	893.517,00	1.178.626,63	285.109,63
TAXAS	52.631,00	52.631,00	17.921,22	-34.709,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**115.378,00**	**115.378,00**	**141.806,89**	**26.428,89**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.378,00	115.378,00	141.806,89	26.428,89
RECEITA PATRIMONIAL	**37.500,00**	**37.500,00**	**52.993,70**	**15.493,70**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	37.500,00	37.500,00	52.993,70	15.493,70
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.560,00**	**2.560,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.232.278,80**	**11.232.278,80**	**12.479.804,98**	**1.247.526,18**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.077.863,00	11.077.863,00	12.347.307,02	1.269.444,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	154.415,80	154.415,80	132.497,96	-21.917,84
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**93.000,00**	**93.000,00**	**62.015,19**	**-30.984,81**
MULTAS E JUROS DE MORA	14.000,00	14.000,00	6.519,76	-7.480,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	40.000,00	40.000,00	55.495,43	15.495,43
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	39.000,00	39.000,00	0,00	-39.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**680.000,00**	**680.000,00**	**554.372,20**	**-125.627,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**58.850,00**	**58.850,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	58.850,00	58.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**680.000,00**	**680.000,00**	**495.522,20**	**-184.477,80**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	680.000,00	680.000,00	495.522,20	-184.477,80
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2014

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**13.105.304,80**	**13.105.304,80**	**14.491.100,81**	**1.385.796,01**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**13.105.304,80**	**13.105.304,80**	**14.491.100,81**	**1.385.796,01**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V)= (III+IV)	**13.105.304,80**	**13.105.304,80**	**14.491.100,81**	**1.385.796,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de créditos adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**7.166.900,80**	**9.569.405,80**	**9.481.806,31**	**9.422.253,57**	**9.327.417,07**	**87.599,49**
Pessoal e Encargos Sociais	2.150.760,00	3.912.569,00	3.905.610,28	3.905.610,28	3.904.230,06	6.958,72
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	28.500,00	28.407,50	28.407,50	28.407,50	92,50
Outras Despesas Correntes	5.006.140,80	5.628.336,80	5.547.788,53	5.488.235,79	5.394.779,51	80.548,27
Despesas de Capital	**2.560.100,00**	**1.519.531,96**	**1.499.036,05**	**920.834,63**	**720.934,63**	**20.495,91**
Investimentos	2.560.100,00	1.519.531,96	1.499.036,05	920.834,63	720.934,63	20.495,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**9.827.000,80**	**11.188.937,76**	**10.980.842,36**	**10.343.088,20**	**10.048.351,70**	**208.095,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	**210.000,00**	**312.660,00**	**312.621,33**	**312.621,33**	**312.621,33**	**38,67**
Amortização da Dívida Interna	**210.000,00**	**312.660,00**	**312.621,33**	**312.621,33**	**312.621,33**	**38,67**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	210.000,00	312.660,00	312.621,33	312.621,33	312.621,33	38,67
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	**10.037.000,80**	**11.501.597,76**	**11.293.463,69**	**10.655.709,53**	**10.360.973,03**	**208.134,07**
SUPERÁVIT (IX)	**3.068.304,00**	**1.603.707,04**	**3.197.637,12**	**3.835.391,28**	**4.130.127,78**	**-1.593.930,08**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**13.105.304,80**	**13.105.304,80**	**14.491.100,81**	**14.491.100,81**	**14.491.100,81**	**-1.385.796,01**

LUCIENE LOPES LESCANO
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LURDES SOLALIENDRE
TECNICO CONTABIL CRC-MS 5662/01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2014

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**25.285,59**	**23.972,04**	1.313,55	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	25.285,59	23.972,04	1.313,55	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**25.285,59**	**23.972,04**	**1.313,55**	**0,00**

LUCIENE LOPES LESCANO
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LURDES SOLALIENDRE
TECNICO CONTABIL CRC-MS 5662/01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**32.020,97**	**25.465,24**	**25.465,24**	10.755,73	**-4.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	32.020,97	25.465,24	25.465,24	10.755,73	-4.200,00
Despesas de Capital	**15.505,86**	**627.027,48**	**541.746,59**	**541.746,59**	0,00	**100.786,75**
Investimentos	15.505,86	627.027,48	541.746,59	541.746,59	0,00	100.786,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.505,86**	**659.048,45**	**567.211,83**	**567.211,83**	**10.755,73**	**96.586,75**

LUCIENE LOPES LESCANO
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LURDES SOLALIENDRE
TECNICO CONTABIL CRC-MS 5662/01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
RECEITAS CORRENTES	**16.581.000,00**	**16.581.000,00**	**18.699.160,08**	**2.118.160,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**946.148,00**	**946.148,00**	**1.196.547,85**	**250.399,85**
IMPOSTOS	893.517,00	893.517,00	1.178.626,63	285.109,63
TAXAS	52.631,00	52.631,00	17.921,22	-34.709,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**115.378,00**	**115.378,00**	**141.806,89**	**26.428,89**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.378,00	115.378,00	141.806,89	26.428,89
RECEITA PATRIMONIAL	**42.560,00**	**42.560,00**	**84.929,97**	**42.369,97**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	42.560,00	42.560,00	84.929,97	42.369,97
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.560,00**	**2.560,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**15.382.914,00**	**15.382.914,00**	**17.210.300,18**	**1.827.386,18**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.228.498,20	15.228.498,20	17.077.802,22	1.849.304,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	154.415,80	154.415,80	132.497,96	-21.917,84
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**93.000,00**	**93.000,00**	**62.015,19**	**-30.984,81**
MULTAS E JUROS DE MORA	14.000,00	14.000,00	6.519,76	-7.480,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	40.000,00	40.000,00	55.495,43	15.495,43
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	39.000,00	39.000,00	0,00	-39.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**969.000,00**	**969.000,00**	**897.372,20**	**-71.627,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**58.850,00**	**58.850,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	58.850,00	58.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**969.000,00**	**969.000,00**	**838.522,20**	**-130.477,80**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	969.000,00	969.000,00	665.522,20	-303.477,80
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**17.550.000,00**	**17.550.000,00**	**19.596.532,28**	**2.046.532,28**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**17.550.000,00**	**17.550.000,00**	**19.596.532,28**	**2.046.532,28**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**3.409.419,23**	**1.139.569,34**	**-2.269.849,89**
TOTAL (V)= (III+IV)	**17.550.000,00**	**20.959.419,23**	**20.736.101,62**	**-223.317,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de créditos adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**14.309.364,20**	**18.704.151,77**	**18.533.465,27**	**18.463.053,56**	**18.273.436,92**	**170.686,50**
Pessoal e Encargos Sociais	6.767.419,00	10.512.026,50	10.456.957,02	10.456.957,02	10.423.730,72	55.069,48
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	28.500,00	28.407,50	28.407,50	28.407,50	92,50
Outras Despesas Correntes	7.531.945,20	8.163.625,27	8.048.100,75	7.977.689,04	7.821.298,70	115.524,52
Despesas de Capital	**2.930.635,80**	**1.942.607,46**	**1.890.015,02**	**1.311.813,60**	**1.111.913,60**	**52.592,44**
Investimentos	2.930.635,80	1.942.607,46	1.890.015,02	1.311.813,60	1.111.913,60	52.592,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**17.340.000,00**	**20.746.759,23**	**20.423.480,29**	**19.774.867,16**	**19.385.350,52**	**323.278,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	**210.000,00**	**312.660,00**	**312.621,33**	**312.621,33**	**312.621,33**	**38,67**
Amortização da Dívida Interna	**210.000,00**	**312.660,00**	**312.621,33**	**312.621,33**	**312.621,33**	**38,67**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	210.000,00	312.660,00	312.621,33	312.621,33	312.621,33	38,67
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	**17.550.000,00**	**21.059.419,23**	**20.736.101,62**	**20.087.488,49**	**19.697.971,85**	**323.317,61**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**17.550.000,00**	**21.059.419,23**	**20.736.101,62**	**20.087.488,49**	**19.697.971,85**	**323.317,61**

LUCIENE LOPES LESCANO
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LURDES SOLALIENDRE
TECNICO CONTABIL CRC-MS 5662/01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2014

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**29.564,37**	**22.065,24**	**22.065,24**	10.299,13	**-2.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	29.564,37	22.065,24	22.065,24	10.299,13	-2.800,00
Despesas de Capital	**15.505,86**	**627.027,48**	**541.746,59**	**541.746,59**	0,00	**100.786,75**
Investimentos	15.505,86	627.027,48	541.746,59	541.746,59	0,00	100.786,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.505,86**	**656.591,85**	**563.811,83**	**563.811,83**	**10.299,13**	**97.986,75**

LUCIENE LOPES LESCANO
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LURDES SOLALIENDRE
TECNICO CONTABIL CRC-MS 5662/01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2014

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**27.877,19**	**26.563,64**	1.313,55	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	27.877,19	26.563,64	1.313,55	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**27.877,19**	**26.563,64**	**1.313,55**	**0,00**

LUCIENE LOPES LESCANO
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LURDES SOLALIENDRE
TECNICO CONTABIL CRC-MS 5662/01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 105 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2023

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA –ME**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R$ 678.683,78, o valor do contrato passa de R$ R$ 3.733,281,09 para R$ 3.733.959,77.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 06/06/2023

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira , pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2023

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA –ME**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R$ 3.751,66, o valor do contrato passa de R$ R$ 3.733.959,77para R$ 3.737.711,43.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93
DATA: 16/06/2023
ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira , pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2023.
O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 06ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de Julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2022.

Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 03 de Julho de 2023.

Cinthia Beatriz Machuca Cantaluppe

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Najla Marienne Schuck Mariano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 DE JULHO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 06ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de Julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o Plano de Contingência da Dengue de 2023 - 2024.

Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 03 de Julho de 2023.

Cinthia Beatriz Machuca Cantaluppe

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Najla Marienne Schuck Mariano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROCESSO Nº 076/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, avaliação e promoção de leilão público oficial dos bens patrimoniais móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao município de Eldorado/MS

MODALIDADE: Dispensa (eletrônica)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica

Data da sessão: 11/07/2023

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 2500 - Ficha: 2164

Eldorado/MS, 06 de julho de 2023

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2023

Processo nº 053/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA

Objeto: seleção de melhor proposta de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção do Centro de Eventos 1ª Etapa, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 772031/2012/MTUR/Caixa – Processo nº 0388879-17/2012 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.700.0000

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.500.0000

Valor: R$ 683.432,56 (seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 05/07/2023 à 31/08/2024

Data da Assinatura: 05/07/2023

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e DANIELLY FARIAS DOS SANTOS, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2023

Processo nº 054/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA

Objeto: seleção de melhor proposta de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção do Centro de Eventos 2ª Etapa, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 783137/2013/MTUR/Caixa – Operação nº 1004006-35 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.700.0000

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.500.0000

Valor: R$ 811.734,61 (oitocentos e onze mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 05/07/2023 à 31/08/2024

Data da Assinatura: 05/07/2023

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e DANIELLY FARIAS DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 086/2023

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Emerson Eleno Souza Lima, portador do CPF nº 040.057.141-29, assistente de administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 064/2023, referente ao Processo Administrativo nº 053/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 06 de julho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2023

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Emerson Eleno Souza Lima, portador do CPF nº 040.057.141-29, assistente de administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 065/2023, referente ao Processo Administrativo nº 054/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 06 de julho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, no sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 10/2023, que tem como objeto da seguinte licitação é a Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de Ligação de rede de esgoto predial dos prédios do município contemplados com a rede coletora, município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que após análise da habilitação feito pela Comissão Permanente de Licitação e pelo setor de engenharia da prefeitura de Figueirão-MS, ficou habilitada as empresas TCA ARQUITETURA E CONSULTORIS EIRELI, CNPJ: 34.807.986/0001-28 e a empresa TASCON ENGENHARIA LTDA , CNPJ 28.900.340/0001-98 , conforme análise técnica. Comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EDITAL Nº 001/2023/CMS (Republica-se por incorreção da publicação no Diário Oficial n° 3360, de 14/06/2023)

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO PARA BIÊNIO 2023-2024

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal n° 007, de 25 de janeiro de 2005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal n° 007, de 25 de janeiro de 2005, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 4 (três) membros, paritariamente, sendo constituída por:

I - 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Saúde;

III - 1 (um) representante do segmento de gestor – prestador de serviços públicos e privados no âmbito do SUS.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do CMS, será composta:

I - pelo Presidente;

II - pelo Secretário; e

III - membros;

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;

II - requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - proclamar o resultado eleitoral;

VI - apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VII - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VIII - elaborar e publicar Edital de Convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 5º. O mandato dos membros do CMS terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

I - todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;

II - no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o

restante do mandato;

III - o membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do Conselho Estadual de Saúde que será aplicado aos casos do Conselho Municipal até que seja criado seu próprio Código;

IV - será automaticamente substituída a entidade ou instituição cuja a representação no conselho titular ou suplente deixarem de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano;

V - uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

VI - em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;

VII - os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do CMS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas paritariamente e composto por 8 (oito) membros, distribuídos entre representantes do segmento do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; representantes de trabalhadores da área da saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2023 a 2024, assim distribuídas:

I - 2 (dois) representantes do segmento de gestor – prestador de serviços públicos e privados no âmbito do SUS;

II - 2 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da área de saúde; e

III - 4 (quatro) representantes de entidades do segmento dos usuários:

§ 1º. Para cada membro titular do CMS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do conselho de Saúde.

§ 3 º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembleia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, constando os critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 4º. O mandato dos membros do CMS terá duração de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

§ 5º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 6°. É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do CMS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 1.012, Centro - FIGUEIRÃO, de 19/06/2023 até o dia e horário da eleição previstos no cronograma anexo.

§ 1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no Município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. Os representantes de entidades do segmento dos usuários e os representantes do segmento dos trabalhadores da área de saúde, que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

I - Representantes de entidades do segmento dos usuários:

a) Entidades:

- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade; e

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

II - Representantes do Segmento dos trabalhadores da área de Saúde e do Segmento de gestor – prestador de serviços públicos e privados no âmbito do SUS:

- comprovante de inscrição e de vínculo empregatício com o empregador da área da saúde.

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato; e

- comprovante de residência do candidato.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

CAPÍTULO VI

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Impressa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS, dar-se-á por meio de Plenárias, por segmento, a partir das 09h do dia 10 de julho de 2023.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 11. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12. Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º. A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na plenária ampliada, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 13. Após o encerramento da votação, a Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a publicação do Decreto de nomeação.

Art. 16. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Figueirão, 13 de junho de 2023.

Flavia Angelica Ladislau

Presidente da Comissão Eleitoral

Segmento dos Trabalhadores em Saúde

Luis Felipe de Oliveira

Secretário da Comissão Eleitoral

Segmento do Gestor / Prestador de Serviços Públicos e Privados

Adriano Andrade da Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Segmentos dos Usuários

Antônio Cícero Rocha

Membro da Comissão Eleitoral

Segmento dos Usuários

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
19/06/2023 até o dia da eleição (10/07/2023)	Período das inscrições por segmento.
10/07/2023	Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
11/07/2023	Nomeação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
12/07/2023	Assembleia Geral para posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde

12/07/2023	Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023-2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO BIÊNIO 2023/2024

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____SSP/_____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob o nº_____; na condição de representante legal da entidade _____ _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ _____;

Com sede na _____;

E-mail: _____;

Fone: _____.

VENHO REQUERER a inscrição desta entidade para participar da eleição para escolha das Entidades Representativas, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão – MS, no Biénio 2023 a 2024.

DECLARO estar ciente do Regimento Eleitoral e, ainda que todas as informações, aqui prestadas, correspondem à verdade, sob pena de estar cometendo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e, portanto, estando sujeito às penas ali previstas.

INDICADOS A REPRESENTAR A ENTIDADE NA ELEIÇÃO

Titular: _____ RG nº _____SSP/_____
Suplente:_____ RG nº _____ SSP/_____

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

_____

Flavia Angelica Ladislau

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 872/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS. **VALOR:** 57.100,00 (CINQUENTA E SETE MIL, E CEM REAIS.)
DOTAÇÃO: 795.09.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.2500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 05/07/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 867/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: 5.710,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS.) **DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500 **AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 07/07/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 871/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO– SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 22.840,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 95.05.001.12.782.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 05/07/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS N° 001/2023/SMGD

Instaura o Procedimento Administrativo de Restauração de Autos para restaurar os autos do Processo Administrativo Disciplina insaturado pela Portaria n° 01, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO , no uso de suas atribuições legais do artigo 219 c/c o Parágrafo Único do artigo 226 ambos da Lei Complementar n° 094, de 30 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 226 da Lei Complementar n° 094, de 30 de maio de 2023, dispõe que *"aplica-se, subsidiariamente, ao processo disciplinar, no que for omisso, os dispostos nos Códigos de Processo Civil e Penal";*

CONSIDERANDO os fatos constantes na deliberação de 26 de junho de 2023, na CI/PJM n° 005/2023 e no despacho de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de restauração dos autos consoante se percebe do disposto no artigo 712 do CPC;

CONSIDERANDO a urgência de a administração pública atender o Ofício n° 0000516-94.2020.8.12.0006, de 22 de junho de 2023, oriundo do Poder Judiciário, e o Ofício CRESS/MS n° 244/2023, de 05 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Procedimento Administrativo de Restauração de Autos para restaurar os autos do Processo Administrativo Disciplina iniciado pela Portaria n° 01, de 07 de outubro de 2019, com base no Parágrafo Único do art. 226 da Lei Complementar n° 094, de 30 de maio de 2023 c/c art. 712 do CPC.

Art. 2°. A Comissão Municipal responsável pela execução do procedimento mencionado no artigo anterior será a constituída pelo Decreto nº 837, de 29 de junho de 2023.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A Comissão deverá seguir, no que couber e fazendo as devidas adaptações, o rito estabelecido nos artigos 712 a 718 do Código de Processo Civil, de modo a obter, de pessoas e instituições, todos os documentos que fizeram parte dos autos do PAD restaurando, principalmente dos membros que compuseram a comissão processante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 29 de junho de 2023.

Francisco Bezerra de Brito Junior
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2023.

O Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NAS RUAS PLINIO BERTOLA E GENERAL CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**.

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Data/Horário e Local: A documentação e proposta deverão ser entregues até o **dia 25 de Julho de 2023, às 08h00min,** no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser solicitado através do email licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: **http://45.171.204.95:8079/transparencia**

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de Julho de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Mun. de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL CNPJ 12.986.926/0001-87

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/20211

PROCESSO Nº 52/2021

Partes: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS - IPSMGLL e a empresa EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo , a alteração da **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"** e **"** CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA **"** ao Contrato 04/2021, que correspondente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE E-MAILS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS GERAIS DO IPSMGLL, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE PARA TODOS OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O Valor do contrato original é de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fica acrescido ao valor do contrato original mais R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Totalizando o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato nº 04/2022 é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Fica acrescido ao prazo de vigência mais 06 (meses) ao contrato original, passando a ser de 30 (trinta) meses, findando em 05 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 05/07/2023

Assinam: Pedro Antonio Ovelar Garcet e– Presidente do Instituto - pelo Contratante – Eduardo Efrain da Silva pela contratada.

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1213

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1213

DATA: 03/07/2023

PROCESSO: 90/23-DISPENSA

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INCLUSÃO VOLTADO PARA O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR GLOBAL: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .05 .01 .3.3.90.30.60 .12.361.0401.2063.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. º 255/2023 Em, 06 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a justificativa da comissão processante de acúmulo invencível de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para encerramento do Processo de Sindicância nº 001/2022, e finalização dos atos procedimentais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Gabinete do Prefeito

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 249/2023, DATADA DE 29 DE JUNHO DE 2023, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTRATAÇÃO ANUAL DOS REPECTIVOS ÓRGÃOS, E DE AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº031, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Onde se lê - Laís Elaine de Souza Cristaldo-Matrícula Funcional- nº41

Leia-se - Laís Elaine de Souza Cristaldo-Matrícula Funcional- nº 125

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 06 de Julho de 2023

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0155/2023
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0070/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Vencedor: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ 90.180.605/0001-02), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7,8, totalizando R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,6, totalizando R$ 21.630,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta reais).

Iguatemi/MS, 6 de julho de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de julho de 2023.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0157/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0071/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de equipamentos de proteção individual, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Vencedor(es): AMARAL & AMARAL LTDA - ME (CNPJ 03.331.472/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, totalizando R$ 11.574,50 (onze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,18, totalizando R$ 8.603,20 (oito mil e seiscentos e três reais e vinte centavos); SPORT+ UNIFORMES-LTDA (CNPJ 33.498.455/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,11,12,13,14,15,16,17,29, totalizando R$ 24.605,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 6 de julho de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de julho de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0156/2023
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0015/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedores: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (CNPJ 26.847.096/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - item: 18, totalizando R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais); CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 11.606.767/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,20, totalizando R$ 10.112,00 (dez mil e cento e doze reais); L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 44.134.704/0001-22), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,7,8,9,10,13,15,16,21,22, totalizando R$ 23.115,85 (vinte e três mil e cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos); LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ 34.223.536/0001-98), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,17, totalizando R$ 8.874,00 (oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 41.347.974/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - item: 5, totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Iguatemi/MS, 6 de julho de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 6 de julho de 2023.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados instituída pela Portaria nº 335/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SMS, conforme especificado na tabela abaixo:

DEFERIDAS
Beatriz Alonso Marcelino
Elícia Segovia Aranda Ribeiro
Elisandra Heirnrich
Jessica Aparecida Nunes da Silva
Jorge Rodrigo Germano Padilha
Paulo Sergio de Souza
Rosangela Medina Peixoto
Sonia Mara Pereira Santana
Valdemir Nogueira

INDEFERIDAS	
NOME	**MOTIVO**
Fernanda da Silva Sanches	não assinou a ficha de inscrição – Anexo IV – Relaçao de Títulos
Janete das Graças Rebelo dos Santos	não apresentou documento do cônjuge - item 13 do Anexo V
Lucimara Vogado Vargas	não assinou a ficha de inscrição – Anexo II
Maria Ramona Benites Teles	não apresentou comprovante de quitação eleitoral – item 4 do Anexo V
Samalia Camila da Silva	não assinou a ficha de inscrição – Anexo IV – Relaçao de Títulos
Silvia do Socorro Palheta Leite	não apresentou título eleitoral – item 4 do Anexo V
Sueli Mezabarba de Oliveira	não assinou a ficha de inscrição – Anexo IV – Relaçao de Títulos

Iguatemi-MS, 06 de julho de 2023.

REJANE GRANEMANN FERRÉ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatemi-MS, designada por meio da Resolução 003/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais e atendendo determinação de decisão judicial proferida nos Autos nº 0800859-62.2023.8.12.0035, fls. 68 a 72, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **Reabertura das Inscrições do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar**, quadriênio 2024-2028, **pelo prazo de 05 dias,** excluindo-se a exigência disposta no item 4.1.1, alínea "l" do Edital 001/2023/CMDCA, que trata da necessidade de Carteira Nacional de Habilitação.

1.DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1 Este Edital 007/2023 seguirá o previsto nos editais publicados anteriormente, complementarmente, com a alteração de cronograma para acrescentar novo prazo de inscrições.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste processo deescolha através do site **www.iguatemi.ms.gov.br,** Diário Oficial e da publicação no mural da Secretaria Municipal deAssistência Social.

1.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Sala dos Conselhos, instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Lindolfo Martins Farias, n.º 892, Centro, Iguatemi-MS; durante o período das 07h às 13h do dia 07 de julho de 2023 ao dia 13 de julho de 2023, conforme dias de funcionamento do órgão, de segunda-feira à sexta-feira.

1.4 Os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

1.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

1.4.2 Ter reconhecida idoneidade moral;

1.4.3 Possuir 21 (vinte e um) anos completos até a data da posse;

1.4.4 Residir no Município de Iguatemi-MS;

1.4.5 Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada;

1.4.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno exercício dos direitos políticos;

1.4.7 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

1.4.8 Não servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo quando em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara Única da mesma Comarca Estadual, conforme Lei Municipal;

1.4.9 Ter concluído no mínimo o Ensino Médio completo;

1.4.10 Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

1.4.11 Ter conhecimento básico em informática;

1.4.12 Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital e Editais já publicados.

1.5 Na data da inscrição, os(as) candidatos(as) ficam automaticamente convocado(s(para efetuar a apresentação dos documentos solicitados abaixo, dentro do prazo estabelecido por este Edital, aos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo:

1.5.1 Foto 3x4 recente;

1.5.2Cédula de Identidade-RG (original e cópia);

1.5.3 Cadastro de Pessoa Física-CPF (Original e Cópia);

1.5.4 Apresentar certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site do Tribunal de Justiça das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; e cível e criminal federal pelo site www.trf3.jus.br ;

1.5.5 Comprovante de endereço;

1.5.6 Título de Eleitor com domicílio em Iguatemi-MS (Original e Cópia);

1.5.7 Certidão de regularidade extraída junto ao Cartório Eleitoral do Município;

1.5.8 Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou declaração de conclusão de curso (Fotocópia autenticada e Original);

1.5.9 Certidão de Reservista, quando do sexo masculino (Original e Cópia);

1.5.10 Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatemi e não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar;

1.5.11 Apresentar certificado de conclusão de curso de informática básica (Original e Cópia);

1.5.12 Declaração de que não tem parentesco com outro candidato participante do processo de escolha, conforme modelo publicado no site www.iguatemi.ms.gov.br.

*No caso do Item 1.5.12, se houver inscrições de candidatos com parentesco cônjuges, companheiros, mesmo quando em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, será possível os mesmos participarem das etapas do Processo de Escolha, no entanto, se caso ambos forem classificados, mesmo que um deles a suplência, para fins de posse, a Comissão Especial utilizará dos critérios de I – Maior número de votos, II – Maior pontuação na prova objetiva e III – Maior idade do candidato, ficando o outro candidato automaticamente desclassificado do processo de Escolha.

1.6 O candidato deverá apresentar de uma só vez todos os documentos solicitados como requisitos para o cargo, visto que a Comissão Especial do Processo de Escolha fará um protocolo único de recebimento dos documentos para a análise, no momento de sua entrega.

1.7Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida, ou que foram indeferidas pela não apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, e que seguiram as etapas e apresentaram recursos conforme previsto, não precisam realizar nova inscrição.

1.8 Será considerado habilitado para a prova objetiva o(a) candidato(a) que cumprir os requisitos documentais do item 1.5 e seus respectivos subitens.

1.9 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo a,b,c,d,e que

versarão sobre o Conteúdo Programático aseguir descrito:

a) 20 (vinte) questões sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei nº. 8069/90 ECA).

1.10A pontuação das questões terá o mesmo peso em todas as questões de múltipla escolha, sendo 5,0 (cinco pontos);

1.11Será considerado habilitado(a) na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), os demais estarão automaticamente eliminados do processo de escolha;

1.12Os candidatos habilitados na prova objetiva na forma do subitem anterior, serão ordenados de acordo com sua pontuação, em ordem decrescente das notas obtidas, sendo considerados aprovados e classificados para a próxima fase, todos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento;

1.13 A Prova Objetiva terá início às 08h horas e término às 11h horas, do dia 30 de julho de 2023, no Centro Educacional Salvador Nogueira, situada à Rua Antônio João, n.º 81, Jardim Aeroporto;

1.14 Iniciadas as provas, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala após decorrido 1 (uma) hora do tempo de início da Prova Objetiva, e 2 (duas) horas do início da prova levando consigo o caderno de questões.

1.15 A elaboração e a correção da prova objetiva serão de responsabilidade da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul -Escolagov , dirigida pelo Diretor Presidente Antônio José Ângelo Motti; e a aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

1.16 Dois dias após a aplicação das provas, será disponibilizado o gabarito preliminar, em Edital, abrindo possibilidade de recurso, com prazo de 2 (dois) dias.

1.17 A Comissão Especial encaminhará os recursos para a Escolagov imediatamente após recebê-los, por meio do sistema.

1.18 Findo o prazo dos recursos, após 06 (seis) dias será divulgado o gabarito final e a relação dos aprovados, por meio de Edital.

1.19Os casos não previstos neste Edital e nos complementares serão resolvidos conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO, Presidente, representante governamental -Secretaria Municipal de Assistência Social;

ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES, Vice-Presidente, representante não governamental - União dos Deficientes Físicos de Iguatemi;

JOSÉROBERTO BARROS, representante governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

ELZIRAAPARECIDA COUTINHO, representante governamental - Secretaria Municipal de Saúde**;**

VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES, representante governamental, - Secretaria Municipal de Educação;

CECÍLIA PEREIRA ACOSTA, representando não governamental - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS, representando não governamental - Projeto Bom de Bola Bom na Escola;

PAULOFERNANDO ZORZANELLO,representante não governamental – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 08 de maio.

Iguatemi-MS, 07 de julho de 2023
Maria de Fátima Rosentalski Neto
Presidente da Comissão Especial
Adriana Cristina Avelino Fernandes
Vice-Presidente da Comissão Especial
Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

ANEXOI

PROCESSO DE ESCOLHADOSCONSELHEIROSTUTELARES2024-2028

FASEPROCESSUAL	PRAZO
Inscrição com Entrega dos Documentos Exigidos neste Edital	**07.07.2023à13.07.2023**
PrazoparaAnáliseDocumentaldosCandidatos	17.07.2023
PublicaçãodaRelaçãodasInscrições Deferidase Indeferidas	18.07.2023
PrazodeRecursosobre asInscrições e análise documental	18.07.2023à 19 .07.2023
PrazodeAnálisedosRecursosProtocolados	20.07.2023
Publicação da Relação das Candidaturas Deferidas e Indeferidas	21.07.2023
Prazo para Recebimento de Impugnação dos Candidatos	21.07.2023 à 25.07.2023
Prazo de Análise de Impugnações Protocoladas	25.07.2023
Publicação da Relação Definitiva deCandidaturas Deferidas paraa Realizaçãoda Prova Objetiva	26.07.2023
ProvaObjetiva de Conhecimento Específico sobre a Lei 8.069/1990 de Caráter Eliminatório	30.07.2023
DivulgaçãodoGabaritoPreliminardaProvaObjetiva	01.08.2023
PrazodeInterposiçãodeRecurso contraoGabaritodaProva	01.08.2023 à 02.08.2023
PrazodeAnálisedosRecursosProtocolados	03.08.2023à04.08.2023
DivulgaçãodoGabaritoOficialdaProvaObjetiva	10.08.2023
PublicaçãodaRelaçãodosCandidatosHabilitados para Votação	10.08.2023
PublicaçãodoEditalEspecificodoProcessode Escolha	14.08.2023
Reunião para Conhecimento Formal das Normas do Processo de Escolha (Campanha Eleitoral e Votação) por representante do Ministério Público	18.08.2023

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANULAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

O Município de Iguatemi-MS,

Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito

a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 050/2023.

Data da Publicação: Diário Oficial Da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul no dia 03 de Julho de 2023 (segunda-feira), Edição nº 3373.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS
AC Nº 025/2023
Processo nº 0167/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO FORD VAN, PLACA RWB-9B56, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
Valor: R$ 6.348,00 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 04/07/2023 à 04/08/2023
Data da Assinatura: 04/07/2023
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MARCELO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Prefeitura de Iguatemi

PORTARIA Nº 336/2023

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos arts. 37 e ss. do Decreto nº 1.425/2016 e na Lei nº 13.019/2014

R E S O L V E:

I – Constituir a **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas pelo Município de Iguatemi-MS com organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Municipal nº 1.425/2016 e da Lei nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:

1 – Vilma Faria de Lima Rodrigues

Presidente;

2 – Eunice Vieira da Silva Fernandes

Secretária;

3 – Marcelle Dara Barros

Membro;

4 - Lucas Buffon do Amaral

Membro;

5 - Cleonice Martins Batista

Membro.

II - A comissão nomeada na forma do inciso anterior desempenhará suas atribuições de acordo com o estabelecido nos arts. 37 e ss. do Decreto Municipal nº 1.425/2016 e disposições da Lei nº 13.019/2014, cujos trabalhos não serão remunerados, considerando-se como relevante serviço público prestado ao Município.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n^{OS} 005/2021, 087/2021 e 047/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Este texto substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/07/2023, edição: 3376.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no a rtigo 25, c/c o artigo 13, incisos I e II, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Administração do município de Iguatemi/MS.

.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

FAVORECIDO: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA- ME

CNPJ Nº 43 .344.113/0001-17

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e deverá ser pago conforme disposto no contrato administrativo.

Iguatemi/MS, 06 de julho de 2023.

Lidio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 066/2023

Dispensa nº 033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e realização de treinamentos ao Departamento de Recursos Humanos, com ênfase nas exigências do e-Social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Admin., Plan. e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e JAQUELINE PANCHINIAK pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0064/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 064/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

OBJETO: "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

VENCEDORES:

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94, No Valor de: R$ 207.499,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 38.170.314/0001-05, No Valor de: R$ 514.744,00 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16, No Valor de: R$ 13.830,00 (treze mil e oitocentos e trinta reais)

A. JACOMINI LTDA EPP, CNPJ: 42.307.909/0001-37, No Valor de R$ 210.209,00 (duzentos e dez mil e duzentos e nove reais).

CIRURGICA ITAMBÉ LTDA ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, No Valor de: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

CIRÚRGICA PRIME LTDA EPP, CNPJ: 46.116.717/0001-02, No Valor de: R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)

Valor Global da Licitação: R$ 955.243,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

Japorã/MS, 06 de Julho de 2023.

DIEIGA GOES COELHO

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 064/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 06 de Julho de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Dep. Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE JUNHO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00094/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 05/06/2023

Total: R$5.290,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00095/23

Processo Licitatório nº: 000016/23 Ata n°: 0002/23

Pregão n°: 0006/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SUPRI

R AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

AÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TE

RMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.60 Ficha:71

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 12/06/2023

Total: R$19.075,75

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00101/23

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata n°: 0006/23

Pregão n°: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:68

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 26/06/2023

Total: R$2.820,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00102/23

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata n°: 0006/23

Pregão n°: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:71

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 26/06/2023

Total: R$7.122,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00105/23

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata n°: 0006/23

Pregão n°: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:71

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$5.311,74

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00106/23

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata n°: 0006/23

Pregão n°: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:71

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$4.952,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00107/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 28/06/2023

Total: R$1.160,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00108/23

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata n°: 0006/23

Pregão n°: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:71

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$6.874,42

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00217/23

Processo Licitatório nº: 000095/22 Ata n°: 0022/22

Pregão n°: 0027/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN

ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:148

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 19/06/2023

Total: R$820,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00218/23

Processo Licitatório nº: 000076/22 Ata n°: 0017/22

Pregão n°: 0019/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS

NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:169

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 19/06/2023

Total: R$1.673,02

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00224/23

Processo Licitatório nº: 000110/22 Ata n°: 0026/22

Pregão n°: 0033/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA,

EM ATEN

DIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊN

CIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:170

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/06/2023

Total: R$819,66

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00225/23

Processo Licitatório nº: 000110/22 Ata n°: 0026/22

Pregão n°: 0033/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATEN

DIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊN

CIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:161

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/06/2023

Total: R$398,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00226/23

Processo Licitatório nº: 000110/22 Ata n°: 0026/22

Pregão n°: 0033/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATEN

DIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊN

CIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:161

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/06/2023

Total: R$746,16

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00227/23

Processo Licitatório nº: 000110/22 Ata n°: 0026/22

Pregão n°: 0033/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATEN

DIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊN

CIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:161

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/06/2023

Total: R$1.439,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00229/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:169

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$994,58

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00230/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$1.273,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00235/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$1.257,94

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00236/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$964,21
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00237/23

Processo Licitatório nº: 000085/22 Ata n°: 0020/22
Pregão n°: 0024/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA
L A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG
ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$1.448,50
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00238/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22
Pregão n°: 0022/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:169
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$1.149,60
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00352/23

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata n°: 0013/22
Pregão n°: 0015/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM
ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON
DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXP
CNPJ: 29.907.666/0001-00
Data: 02/06/2023
Total: R$7.092,30
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00388/23

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata n°: 0013/22
Pregão n°: 0015/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:260

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Data: 01/06/2023

Total: R$485,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00420/23

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata n°: 0013/22

Pregão n°: 0015/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:260

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Data: 02/06/2023

Total: R$208,80

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00448/23

Processo Licitatório nº: 000095/22 Ata n°: 0022/22

Pregão n°: 0027/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN

ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:96

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 19/06/2023

Total: R$2.870,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00449/23

Processo Licitatório nº: 000076/22 Ata n°: 0017/22

Pregão n°: 0019/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS

NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:96

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 19/06/2023
Total: R$998,20
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00461/23

Processo Licitatório nº: 000110/22 Ata n°: 0026/22
Pregão n°: 0033/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATEN
DIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊN
CIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA
CNPJ: 22.789.130/0001-98
Data: 21/06/2023
Total: R$3.033,50
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00465/23

Processo Licitatório nº: 000115/22 Ata n°: 0027/22
Pregão n°: 0034/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ
ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ
ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ
NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:96
Fornecedor: WM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.418.585/0001-83
Data: 22/06/2023
Total: R$3.737,46
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00473/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22
Pregão n°: 0022/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:96
Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.783.831/0001-26
Data: 26/06/2023
Total: R$753,00
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00479/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22
Pregão n°: 0021/22 Ano:2022
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$1.914,47

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00480/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$2.386,06

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00481/23

Processo Licitatório nº: 000085/22 Ata n°: 0020/22

Pregão n°: 0024/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$1.652,44

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00482/23

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata n°: 0013/22

Pregão n°: 0015/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:78

Fornecedor: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 03.924.435/0001-10

Data: 27/06/2023

Total: R$274,68

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00487/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$2.070,95

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00488/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$2.401,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00489/23

Processo Licitatório nº: 000085/22 Ata n°: 0020/22

Pregão n°: 0024/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$1.810,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00490/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$3.211,72
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00491/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22
Pregão n°: 0022/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$3.215,59
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00492/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22
Pregão n°: 0021/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI
GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$3.157,88
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00493/23

Processo Licitatório nº: 000085/22 Ata n°: 0020/22
Pregão n°: 0024/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA
L A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG
ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 28/06/2023
Total: R$2.400,90
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00495/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:98

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 29/06/2023

Total: R$3.660,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01199/23

Processo Licitatório nº: 000044/23 Ata n°: 0007/23

Pregão n°: 0015/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 02/06/2023

Total: R$3.630,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01200/23

Processo Licitatório nº: 000044/23 Ata n°: 0007/23

Pregão n°: 0015/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: A L RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 02/06/2023

Total: R$1.426,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01201/23

Processo Licitatório nº: 000044/23 Ata n°: 0007/23

Pregão n°: 0015/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: A L RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 02/06/2023

Total: R$1.581,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01202/23

Processo Licitatório nº: 000044/23 Ata n°: 0007/23

Pregão n°: 0015/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: A L RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 02/06/2023

Total: R$2.681,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01217/23

Processo Licitatório nº: 000019/23 Ata n°: 0003/23

Pregão n°: 0009/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

ÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:231

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 05/06/2023

Total: R$29.209,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01232/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:31

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 06/06/2023

Total: R$1.100,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01233/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 06/06/2023

Total: R$1.980,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01263/23

Processo Licitatório nº: 000016/23 Ata n°: 0002/23

Pregão n°: 0006/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SUPRI

R AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

AÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TE

RMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.60 Ficha:236

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 12/06/2023

Total: R$18.670,67

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01279/23

Processo Licitatório nº: 000087/22 Ata n°: 0021/22

Pregão n°: 0013/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, UTILIZAND

O COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 15/06/2023

Total: R$10.308,46

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01280/23

Processo Licitatório nº: 000087/22 Ata n°: 0021/22

Pregão n°: 0013/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, UTILIZAND

O COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 15/06/2023
Total: R$3.138,24
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01281/23

Processo Licitatório nº: 000045/23 Ata n°: 0008/23
Pregão n°: 0016/23 Ano:2023
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS
SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M
UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:31
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 15/06/2023
Total: R$2.970,00
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01282/23

Processo Licitatório nº: 000045/23 Ata n°: 0008/23
Pregão n°: 0016/23 Ano:2023
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS
SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M
UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 15/06/2023
Total: R$3.740,00
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01297/23

Processo Licitatório nº: 000095/22 Ata n°: 0022/22
Pregão n°: 0027/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN
ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON
DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201
Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ: 01.703.762/0001-17
Data: 19/06/2023
Total: R$2.255,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01298/23

Processo Licitatório nº: 000076/22 Ata n°: 0017/22

Pregão n°: 0019/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS

NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 19/06/2023

Total: R$8.835,12

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01315/23

Processo Licitatório nº: 000087/22 Ata n°: 0021/22

Pregão n°: 0013/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, UTILIZAND

O COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 20/06/2023

Total: R$6.268,38

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01323/23

Processo Licitatório nº: 000036/23 Ata n°: 0004/23

Pregão n°: 0012/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATEN

DIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTI

DADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 21/06/2023

Total: R$5.085,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01331/23

Processo Licitatório nº: 000115/22 Ata n°: 0027/22

Pregão n°: 0034/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

Dotação Orçamentária04.121.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:209

Fornecedor: WM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.418.585/0001-83

Data: 22/06/2023

Total: R$12.859,98

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01332/23

Processo Licitatório nº: 000115/22 Ata n°: 0027/22

Pregão n°: 0034/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:36

Fornecedor: WM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.418.585/0001-83

Data: 22/06/2023

Total: R$12.875,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01334/23

Processo Licitatório nº: 000115/22 Ata n°: 0027/22

Pregão n°: 0034/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:28

Fornecedor: WM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.418.585/0001-83

Data: 22/06/2023

Total: R$1.523,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01337/23

Processo Licitatório nº: 000045/23 Ata n°: 0008/23

Pregão n°: 0016/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130
CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 22/06/2023
Total: R$3.680,00
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01357/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22
Pregão n°: 0022/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201
Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.783.831/0001-26
Data: 26/06/2023
Total: R$627,50
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01364/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22
Pregão n°: 0021/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI
GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 27/06/2023
Total: R$3.205,09
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01365/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22
Pregão n°: 0022/22 Ano:2022
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 27/06/2023
Total: R$1.513,32
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01366/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22
Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$2.000,05

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01367/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:28

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$881,43

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01368/23

Processo Licitatório nº: 000085/22 Ata n°: 0020/22

Pregão n°: 0024/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$2.261,25

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01369/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$20.214,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01370/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$21.722,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01371/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$17.543,73

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01372/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$12.382,37

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01373/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$2.877,56

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01374/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/06/2023

Total: R$3.629,59

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01375/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$1.597,01

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01376/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$2.202,15

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01377/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$15.947,69

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01378/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$14.874,70

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01379/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$7.919,19

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01380/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/06/2023

Total: R$4.255,35

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01383/23

Processo Licitatório nº: 000075/22 Ata n°: 0016/22

Pregão n°: 0018/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MULTIMÍDIA, A S

EREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFOR

ME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 4.4.90.52.33 Ficha:239

Fornecedor: ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191

CNPJ: 31.788.699/0001-20

Data: 28/06/2023

Total: R$1.950,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01385/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$2.085,79

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01386/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$2.600,94

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01388/23

Processo Licitatório nº: 000079/22 Ata n°: 0018/22

Pregão n°: 0021/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$1.883,16

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01389/23

Processo Licitatório nº: 000085/22 Ata n°: 0020/22

Pregão n°: 0024/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$2.237,90

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01390/23

Processo Licitatório nº: 000081/22 Ata n°: 0019/22

Pregão n°: 0022/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$1.412,65

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01391/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$17.686,51

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01392/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$22.656,95

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01393/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata n°: 0009/23

Pregão n°: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$18.147,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01394/23

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata n°: 0014/22

Pregão n°: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/06/2023

Total: R$4.654,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01395/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:203

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 29/06/2023

Total: R$540,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01396/23

Processo Licitatório nº: 000102/22 Ata n°: 0024/22

Pregão n°: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 29/06/2023

Total: R$1.275,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000085/22 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 24
Proc. Administrativo.. 0082 **Nº Controle Ata..** 0020/22 **Prazo de Validade.....** 06/10/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R$ 34,30	R$ 12.005,00	158	R$ 5.419,40	192	R$ 6.585,60
5	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA -SEARA	KG	Quantidade	350	R$ 20,90	R$ 7.315,00	157	R$ 3.281,30	193	R$ 4.033,70
10	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA -BELLO	KG	Quantidade	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00	145	R$ 3.335,00	205	R$ 4.715,00
12	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R$ 20,90	R$ 6.270,00	130	R$ 2.717,00	170	R$ 3.553,00

Total do Fornecedor: R$ 18.887,30

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
13	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	80	R$ 34,30	R$ 2.744,00	0	R$ 0,00	80	R$ 2.744,00
17	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA -SEARA	KG	Quantidade	80	R$ 20,90	R$ 1.672,00	0	R$ 0,00	80	R$ 1.672,00
22	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA -BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00	0	R$ 0,00	80	R$ 1.840,00
24	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 20,90	R$ 1.672,00	0	R$ 0,00	80	R$ 1.672,00

Total do Fornecedor: R$ 7.928,00

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
25	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALI -FRIBOI	KG	Quantidade	280	R$ 34,30	R$ 9.604,00	185	R$ 6.345,50	95	R$ 3.258,50
30	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA -SEARA	KG	Quantidade	190	R$ 20,90	R$ 3.971,00	146	R$ 3.051,40	44	R$ 919,60
35	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA -BELLO	KG	Quantidade	190	R$ 23,00	R$ 4.370,00	146	R$ 3.358,00	44	R$ 1.012,00
37	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	250	R$ 20,90	R$ 5.225,00	188	R$ 3.929,20	62	R$ 1.295,80

Total do Fornecedor: R$ 6.485,90

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000085/22 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 24
Proc. Administrativo.. 0082 **Nº Controle Ata..** 0020/22 **Prazo de Validade.....** 06/10/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
39	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	-BELLO	KG	Quantidade	180	R$ 20,90	R$ 3.762,00	12	R$ 250,80	168	R$ 3.511,20
40	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA	-FRIMESA	KG	Quantidade	80	R$ 33,95	R$ 2.716,00	2	R$ 67,90	78	R$ 2.648,10
44	002.007.054	MORTADELA FATIADA	-FRIMESA	KG	Quantidade	80	R$ 33,80	R$ 2.704,00	0	R$ 0,00	80	R$ 2.704,00

Total do Fornecedor: R$ 8.863,30

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2445 - 18774)
06/07/2023 10:44 Usuário: Lilian Carla Mendes Madureira

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000085/22 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 24
Proc. Administrativo.. 0082 **Nº Controle Ata..** 0020/22 **Prazo de Validade.....** 06/10/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
2	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	-NOSTRO BEEF	KG	Quantidade	350	R$ 34,29	R$ 12.001,50	211	R$ 7.235,19	139	R$ 4.766,31
4	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIBOI	KG	Quantidade	350	R$ 22,90	R$ 8.015,00	195	R$ 4.465,50	155	R$ 3.549,50
8	002.006.975	FRANGO RESFRIADO	-SEARA	KG	Quantidade	500	R$ 13,39	R$ 6.695,00	252	R$ 3.374,28	248	R$ 3.320,72
9	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S	-BELLO	KG	Quantidade	350	R$ 21,19	R$ 7.416,50	200	R$ 4.238,00	150	R$ 3.178,50

Total do Fornecedor: R$ 14.815,03

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
14	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	-NOSTRO BEEF	KG	Quantidade	80	R$ 34,29	R$ 2.743,20	44	R$ 1.508,76	36	R$ 1.234,44
16	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIBOI	KG	Quantidade	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00	40	R$ 916,00	40	R$ 916,00
20	002.006.975	FRANGO RESFRIADO	-SEARA	KG	Quantidade	50	R$ 13,39	R$ 669,50	40	R$ 535,60	10	R$ 133,90
21	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S	-BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 21,19	R$ 1.695,20	50	R$ 1.059,50	30	R$ 635,70

Total do Fornecedor: R$ 2.920,04

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
26	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	-NOSTRO BEEF	KG	Quantidade	280	R$ 34,29	R$ 9.601,20	210	R$ 7.200,90	70	R$ 2.400,30
29	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIBOI	KG	Quantidade	300	R$ 22,90	R$ 6.870,00	218	R$ 4.992,20	82	R$ 1.877,80
33	002.006.975	FRANGO RESFRIADO	-SEARA	KG	Quantidade	210	R$ 13,39	R$ 2.811,90	177	R$ 2.370,03	33	R$ 441,87
34	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S	-BELLO	KG	Quantidade	190	R$ 21,19	R$ 4.026,10	165	R$ 3.496,35	25	R$ 529,75

Total do Fornecedor: R$ 5.249,72

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
38	002.006.975	FRANGO RESFRIADO	-SEARA	KG	Quantidade	300	R$ 13,39	R$ 4.017,00	11	R$ 147,29	289	R$ 3.869,71
43	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	-NOSTRO BEEF	KG	Quantidade	200	R$ 34,29	R$ 6.858,00	10	R$ 342,90	190	R$ 6.515,10
45	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S	-BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 21,19	R$ 1.695,20	8	R$ 169,52	72	R$ 1.525,68
47	002.008.810	SALSICHA MISTA	-BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 13,29	R$ 1.063,20	4	R$ 53,16	76	R$ 1.010,04

Total do Fornecedor: R$ 12.920,53

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
3	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA) -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R$ 34,40	R$ 12.040,00	208	R$ 7.155,20	142	R$ 4.884,80
6	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SADIA	KG	Quantidade	350	R$ 21,80	R$ 7.630,00	208	R$ 4.534,40	142	R$ 3.095,60
7	006.001.312	COXA SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00	277	R$ 3.462,50	223	R$ 2.787,50
11	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00	183	R$ 2.415,60	117	R$ 1.544,40

Total do Fornecedor: R$ 12.312,30

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
15	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA) -FRIBOI	KG	Quantidade	80	R$ 34,40	R$ 2.752,00	28	R$ 963,20	52	R$ 1.788,80
18	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SADIA	KG	Quantidade	80	R$ 21,80	R$ 1.744,00	30	R$ 654,00	50	R$ 1.090,00
19	006.001.312	COXA SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 12,50	R$ 1.000,00	25	R$ 312,50	55	R$ 687,50
23	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	80	R$ 13,20	R$ 1.056,00	35	R$ 462,00	45	R$ 594,00

Total do Fornecedor: R$ 4.160,30

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
27	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA) -FRIBOI	KG	Quantidade	280	R$ 34,40	R$ 9.632,00	214	R$ 7.361,60	66	R$ 2.270,40
28	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	190	R$ 33,50	R$ 6.365,00	160	R$ 5.360,00	30	R$ 1.005,00
31	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SADIA	KG	Quantidade	190	R$ 21,80	R$ 4.142,00	165	R$ 3.597,00	25	R$ 545,00
32	006.001.312	COXA SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	250	R$ 12,50	R$ 3.125,00	205	R$ 2.562,50	45	R$ 562,50
36	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	250	R$ 13,20	R$ 3.300,00	210	R$ 2.772,00	40	R$ 528,00

Total do Fornecedor: R$ 4.910,90

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
41	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA) -FRIBOI	KG	Quantidade	60	R$ 34,40	R$ 2.064,00	15	R$ 516,00	45	R$ 1.548,00
42	006.001.312	COXA SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00	21	R$ 262,50	179	R$ 2.237,50
46	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	60	R$ 33,50	R$ 2.010,00	20	R$ 670,00	40	R$ 1.340,00

Total do Fornecedor: R$ 5.125,50

Saldo Total: R$ 104.578,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EDITAL Nº 038/2023

EDITAL Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais de números 799/2014, e 819/2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da vigente Constituição da República, torna público, a **RELAÇÃO NOMINAL DOS INSCRITOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES N**o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no Edital nº 037/2023.

CARGO DIRETOR ESCOLAR / ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nomes	
3.	Andreia Motta Souza
2.	Marilda Nunes Vilela
2.	Maura Siles Muller
2.	Salete Teresinha Ulrich

CARGO DIRETOR ESCOLAR/ DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Nome	
2.	Ozana dos Anjos Santana
2.	Renildo Ferreira dos Santos

Jaraguari, 07 de julho de 2023.

edson rodrigues nogueira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 114/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP, CNPJ de nº. 03.688.640/0001-24** OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo e prorrogação de prazo ao Contrato de nº 114/2022. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 114/2022, até 20/08/2023. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a serviços adicionais não contemplados no projeto do contrato é de R$ 61.106,87 (sessenta e um mil cento e seis reais e oitenta e sete centavos). Sendo um percentual de 24,35% (vinte e quatro vírgula trinta e cinco por cento). Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 250.934,49 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 312.041,36 (trezentos e doze mil quarenta e um reais e trinta e seis centavos). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secret a ria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente anexo ao processo, e encontra amparo legal no art. 65 § 1º e art. 57 § 2º, da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 21/06/2023. Data: 20/06 /2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Licitatório de n°021/2023. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto Registro de Preços para aquisição de material esportivo, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Empresas vencedoras: MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.358.329/0001-45, no valor global de R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais); R G PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.752.517/0001-86, no valor global de R$ 38.506,60 (trinta e oito mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos); CASA DO ATLETA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n°.05.999.969/0001-31, no valor global de R$ 52.347,96 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.382.705/0001-53, no valor global de R$ 6.435,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); O.E.PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o n°.33.966.390/0001-08, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.674.709/0001-14, no valor global de R$ 4.832,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais); BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n°.02.966.083/0001-01, no valor global de R$ 28.112,00 (vinte e oito mil e cento e doze reais); SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.596.969/0001-23, no valor global de R$ 738,47 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI

CNPJ: 11.358.329/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
96	MINI GOL	PAR	1	PROPRIA	R$ 290,00	R$ 290,00
106	REDE DE PROTEÇÃO 40 M X 06 M	UNIDADE	8	PROPRIA	R$ 1.725,00	R$ 13.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)**

EMPRESA: R G PINHEIRO EIRELI
CNPJ: 07.752.517/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI	PAR	2	PANGUE	R$ 79,80	R$ 159,60
5	BADMINTON	KIT	4	VOLLO	R$ 52,00	R$ 208,00
9	BOLA DE BASQUETE MASCULINA	UNIDADE	5	PENALTY	R$ 159,90	R$ 799,50
12	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UNIDADE	5	PENALTY	R$ 159,90	R$ 799,50
15	BOLA DE BIRIBOL	UNIDADE	5	PENALTY	R$ 79,90	R$ 399,50
18	BOLA DE FUTSAL COSTURADA PVC	UNIDADE	10	PENALTY	R$ 67,00	R$ 670,00
22	BOLA DE VÔLEI	UNIDADE	3	PENALTY	R$ 56,00	R$ 168,00
24	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	10	PENALTY	R$ 60,00	R$ 600,00
34	BOMBA DE AR INFLAR BOLAS	UNIDADE	10	PENALTY	R$ 25,00	R$ 250,00
39	CHUTEIRA DE CAMPO	PAR	30	UMBRO	R$ 71,00	R$ 2.130,00
41	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO BÁSICO	UNIDADE	1	MKS	R$ 191,00	R$ 191,00
42	CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	1	MKS	R$ 175,00	R$ 175,00
43	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	UNIDADE	20	PLANETA	R$ 39,90	R$ 798,00
63	ESCADA DE AGILIDADE	UNIDADE	4	CW	R$ 54,00	R$ 216,00
66	GOL MEDIO PARA RECREAÇÃO NA PISCINA	PAR	1	DUCALE	R$ 1.938,00	R$ 1.938,00
68	HALTER EM EVA TAMANHO G	PAR	10	DUCALE	R$ 41,50	R$ 415,00
69	HALTER EM EVA TAMANHO M	PAR	10	DUCALE	R$ 41,50	R$ 415,00
80	KIT COM 3 TROFÉUS FUTSAL FEMININO	KIT	3	JEBS	R$ 628,00	R$ 1.884,00
81	KIT COM 3 TROFÉUS PARA ATIVIDADES DIVERSAS	KIT	10	JEBS	R$ 297,00	R$ 2.970,00
84	KIT COM 3 TROFÉUS PARA FUTSAL INFANTIL E JUVENIL	KIT	4	JEBS	R$ 292,00	R$ 1.168,00
85	KIT DE UNIFORME PARA FUNCIONARIOS	KIT	4	PLANETA	R$ 1.134,00	R$ 4.536,00
86	KIT JG FARDAMENTO ESPORT	JOGO	3	TRB	R$ 1.919,00	R$ 5.757,00
87	KIT MALHA INOX COM PINOS	KIT	2	PISTA E CAMPO	R$ 719,00	R$ 1.438,00
90	LUVA PARA GOLEIRO	PAR	7	UMBRO	R$ 41,50	R$ 290,50
104	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	2	PANGUÉ	R$ 479,00	R$ 958,00
105	REDE DE PROTEÇÃO 30 M X 06 M	UNIDADE	4	PANGUÉ	R$ 1.039,00	R$ 4.156,00
110	REDE FUTSAL FIO 4	PAR	6	PANGUÉ	R$ 209,00	R$ 1.254,00
120	SACOLA MASSAGISTA	UNIDADE	1	HEJO	R$ 143,00	R$ 143,00
126	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	UNIDADE	10	JEBS	R$ 101,00	R$ 1.010,00
128	TROFÉU PARA MELHOR JOGADOR	UNIDADE	10	JEBS	R$ 119,00	R$ 1.190,00
131	TÊNIS JOGUER PRIMEIRA LINHA	PAR	20	UMBRO	R$ 71,00	R$ 1.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 38.506,60 (trinta e oito mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos)**

EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA EPP
CNPJ: 05.999.969/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	APITO PROFISSIONAL	UNIDADE	10	SCALIBU	R$ 7,40	R$ 74,00
4	APITO PROFISSIONAL	UNIDADE	5	SCALIBU	R$ 7,40	R$ 37,00
11	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UNIDADE	5	MOLTEN	R$ 159,80	R$ 799,00
13	BOLA DE BASQUETE PRO	UNIDADE	5	MOLTEN	R$ 149,90	R$ 749,50
14	BOLA DE BASQUETE PRO	UNIDADE	5	MOLTEN	R$ 149,95	R$ 749,75
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PVC	UNIDADE	5	ALPHA	R$ 39,99	R$ 199,95
20	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA	UNIDADE	20	SILME	R$ 14,50	R$ 290,00
23	BOLA DE VÔLEI	UNIDADE	3	DUALT	R$ 55,00	R$ 165,00
29	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 18 GOMOS	UNIDADE	5	MAGUSSY	R$ 64,99	R$ 324,95
31	BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL SOCIETY, COM 32 GOMOS	UNIDADE	10	PENALTY	R$ 79,80	R$ 798,00
37	CAMISETA MALHA FRIA MALHA - M	UNIDADE	70	PLANET	R$ 33,90	R$ 2.373,00
40	CHUTEIRA DE CAMPO	PAR	20	DRAY	R$ 71,99	R$ 1.439,80
44	COLETE EM E.V. A PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO	UNIDADE	5	ARKTUS	R$ 79,90	R$ 399,50
55	COLETE PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO	UNIDADE	5	ATIVA NAUTICA	R$ 79,90	R$ 399,50
59	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS	UNIDADE	20	KTELI	R$ 15,90	R$ 318,00
60	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO	CONJUNTO	30	PLANET	R$ 207,90	R$ 6.237,00
62	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME	UNIDADE	3	VOLLO	R$ 31,99	R$ 95,97
64	FARDAMENTO ESPORTIVO PARA TIME DE FUTEBOL	CONJUNTO	4	TRB	R$ 2.555,00	R$ 10.220,00
65	FUTEBOL DE BOTÃO	UNIDADE	2	KLOPF	R$ 470,00	R$ 940,00
67	GOL POLO AQUÁTICO EM ALUMÍNIO	PAR	1	FLOTY	R$ 4.440,00	R$ 4.440,00
70	HALTER EM EVA TAMANHO P	PAR	10	DUCALE	R$ 41,50	R$ 415,00
71	JOGO DE DAMAS E TRILHAS	UNIDADE	10	PANGUE	R$ 26,90	R$ 269,00
75	KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL	KIT	10	POKER	R$ 12,00	R$ 120,00
77	KIT COM 3 TROFEUS PARA VOLEIBOL	UNIDADE	3	JEBS	R$ 415,00	R$ 1.245,00
79	KIT COM 3 TROFÉUS PARA FUTEBOL SETE	KIT	3	JEBS	R$ 930,00	R$ 2.790,00
82	KIT COM 3 TROFÉUS PARA FUTEBOL DE CAMPO	KIT	2	JEBS	R$ 1.460,00	R$ 2.920,00
83	KIT COM 3 TROFÉUS PARA FUTSAL	KIT	2	JEBS	R$ 830,00	R$ 1.660,00
88	KIT MARCAÇÃO PARA VOLEI DE QUADRA	UNIDADE	2	MASTER	R$ 95,99	R$ 191,98
91	LUVA PARA GOLEIRO	PAR	2	PROGNE	R$ 41,59	R$ 83,18
95	MEDALHAS EM ACRÍLICO.	KIT	250	REMA	R$ 19,50	R$ 4.875,00
98	PRANCHA INFANTIL PEQUENA COM DOIS FUROS	UNIDADE	5	EVAMAX	R$ 39,90	R$ 199,50
99	PRANCHETA AUXILIAR	UNIDADE	10	KIEF	R$ 77,75	R$ 777,50
100	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA DO TIPO DUPLA FACE	PAR	6	PANGUE	R$ 67,00	R$ 402,00
102	REDE DE BIRIBOL	UNIDADE	1	MASTER	R$ 49,00	R$ 49,00
107	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO	UNIDADE	2	PANGUE	R$ 132,79	R$ 265,58
109	REDE FUTSAL FIO 4	PAR	4	PANGUE	R$ 209,90	R$ 839,60
111	REDES DE FUTEBOL SOCIETY	PAR	4	PANGUE	R$ 244,90	R$ 979,60
113	REDES PARA OS AROS DE BASQUETE	PAR	4	PANGUE	R$ 28,50	R$ 114,00
114	REDES PARA OS AROS DE BASQUETE	PAR	4	PANGUE	R$ 28,50	R$ 114,00
119	SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO.	UNIDADE	14	ZONA	R$ 79,90	R$ 1.118,60
127	TROFÉU PARA ARTILHEIRO	UNIDADE	10	JEBS	R$ 52,00	R$ 520,00
129	TROFÉU REVELAÇÃO	UNIDADE	10	JEBS	R$ 119,00	R$ 1.190,00
132	ÓCULOS PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	5	POKER	R$ 31,90	R$ 159,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 52.347,96 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

EMPRESA: RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI
CNPJ: 22.382.705/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

6	BADMINTON	KIT	6	LEDER	R$ 59,00	R$ 354,00
25	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	20	MAGUSSY	R$ 70,00	R$ 1.400,00
26	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100 COM 12 GOMOS	UNIDADE	10	MAGUSSY	R$ 59,00	R$ 590,00
27	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 200	UNIDADE	10	MAGUSSY	R$ 59,00	R$ 590,00
28	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 500	UNIDADE	10	MAGUSSY	R$ 63,00	R$ 630,00
30	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 18 GOMOS	UNIDADE	5	GOAL M.	R$ 68,00	R$ 340,00
45	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,40	R$ 171,00
46	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,50	R$ 172,50
47	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,40	R$ 171,00
48	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,50	R$ 172,50
49	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 9,10	R$ 136,50
50	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 8,90	R$ 133,50
51	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,10	R$ 166,50
52	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,50	R$ 172,50
53	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,50	R$ 172,50
54	COLETE EM TECIDO POLIÉSTER	UNIDADE	15	TRBESP	R$ 11,50	R$ 172,50
72	JOGO DE DOMINÓ	UNIDADE	10	XH	R$ 28,00	R$ 280,00
117	SACO PARA GUARDAR BOLAS	UNIDADE	6	PPE	R$ 25,00	R$ 150,00
122	TOUCA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA EM LYCRA UNISSEX	UNIDADE	10	TRBESP	R$ 23,00	R$ 230,00
123	TOUCA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA EM SILICONE UNISSEX	UNIDADE	10	TRBESP	R$ 23,00	R$ 230,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 6.435,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**	

EMPRESA: O.E.PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 33.966.390/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
121	TATAME COM ENCAIXE EM EVA	UNIDADE	40	EVASOLA	R$ 90,00	R$ 3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**	

EMPRESA: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ: 13.674.709/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	APARADOR DE CHUTE PARA ARTES MARCIAIS	UNIDADE	10	JUGUI	R$ 192,00	R$ 1.920,00
7	BARALHO TRADICIONAL 54 CARTAS	UNIDADE	10	IMPORT	R$ 16,00	R$ 160,00
8	BOIA CIRCULAR MASTER	UNIDADE	10	PASSARELA	R$ 32,00	R$ 320,00
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PVC	UNIDADE	15	IDEA	R$ 40,00	R$ 600,00
32	BOLA PARA HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	5	NEDEL	R$ 25,60	R$ 128,00
33	BOLA PÓLO AQUATICO 18 PAINÉIS	UNIDADE	5	NEDEL	R$ 80,00	R$ 400,00
58	CONE FLEXÍVEL	UNIDADE	20	NEDEL	R$ 5,60	R$ 112,00
73	JOGO DE MEMORIA	UNIDADE	10	PEF	R$ 19,20	R$ 192,00
115	ROLO FLUTUANTE PARA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	5	NEDEL	R$ 8,00	R$ 40,00
125	TROFÉU EM ACRÍLICO	UNIDADE	15	FENIX	R$ 64,00	R$ 960,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 4.832,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais)**	

EMPRESA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP
CNPJ: 02.966.083/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	BOLA DE BASQUETE MASCULINA	UNIDADE	5	MAGUSSY	R$ 150,00	R$ 750,00
19	BOLA DE FUTSAL COSTURADA	UNIDADE	10	TOPPER	R$ 52,90	R$ 529,00
35	CAMISETA MALHA FRIA MALHA - G	UNIDADE	100	G&L	R$ 32,00	R$ 3.200,00
36	CAMISETA MALHA FRIA MALHA - GG	UNIDADE	50	G&L	R$ 32,00	R$ 1.600,00
38	CAMISETA MALHA FRIA MALHA - XGG	UNIDADE	30	G&L	R$ 32,00	R$ 960,00
61	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO	CONJUNTO	30	G&L	R$ 203,00	R$ 6.090,00
78	KIT COM 3 TROFÉUS	KIT	10	JEBS	R$ 410,00	R$ 4.100,00
89	LUVA BOXE	UNIDADE	5	SUTTI	R$ 95,00	R$ 475,00
92	MEDALHA REDONDA BRONZE	UNIDADE	250	CRESPAR	R$ 6,50	R$ 1.625,00
93	MEDALHA REDONDA DOURADA	UNIDADE	250	CRESPAR	R$ 6,50	R$ 1.625,00
94	MEDALHA REDONDA PRATEADA	UNIDADE	250	CRESPAR	R$ 6,50	R$ 1.625,00
97	PRANCHA INFANTIL PEQUENA	UNIDADE	5	EVAMAX	R$ 35,00	R$ 175,00
101	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA DO TIPO DUPLA FACE	PAR	10	VOLLO	R$ 65,00	R$ 650,00
103	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	2	PANGUE	R$ 450,00	R$ 900,00
108	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO	UNIDADE	2	PANGUE	R$ 130,00	R$ 260,00
112	REDES DE FUTEBOL SOCIETY	PAR	4	PANGUE	R$ 230,00	R$ 920,00
116	SACO DE PANCADA	UNIDADE	2	KNOK	R$ 285,00	R$ 570,00
118	SACO PARA GUARDAR BOLAS	UNIDADE	4	PANGUE	R$ 20,00	R$ 80,00
124	TROFÉU DISCIPLINA	UNIDADE	10	JEBS	R$ 60,00	R$ 600,00
130	TÊNIS FUTSAL PRIMEIRA LINHA	PAR	20	DRAY	R$ 68,90	R$ 1.378,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 28.112,00 (vinte e oito mil e cento e doze reais)**	

EMPRESA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.596.969/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
21	BOLA DE TENIS DE MESA	UNIDADE	1	Pista e Campo	R$ 201,93	R$ 201,93
56	CONE CHAPEU	UNIDADE	20	Plastsul	R$ 2,59	R$ 51,80
57	CONE CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA	UNIDADE	20	Plastsul	R$ 5,56	R$ 111,20
74	KIT BANDEIROLA DE ESCANTEIO	UNIDADE	1	Pista e Campo	R$ 325,96	R$ 325,96
76	KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL	KIT	3	Rocket	R$ 15,86	R$ 47,58
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 738,47 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**	

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2023, terça feira, às 16h00, conterá as seguintes matérias para votação:

2. *Projeto de Lei nº 216/2023, de 24 de abril de 2023,* que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização).

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, decido pela **RATIFICAÇÃO** processo administrativo 018/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 17.889.948/0001-42, objetivando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de PVC para melhoramento da rede de distribuição na região da Tapera do Cordeiro, Zona Rural de Jaraguari/MS, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – MS ". Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato .

Jaraguari/MS, 06 de julho de 2023.

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA

DIRETOR

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. CRISPIM DENIS ROA MORINIGO .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR FISICO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 2.897,09 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Vigência: 15.05.2023 a 14.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

CRISPIM DENIS ROA MORINIGO - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SALLENE DA SILVA MACIEL .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MEDICO VETERINARIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 19.05.2023 a 18.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 19 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SALLENE DA SILVA MACIEL - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MIKAELLYN FERNANDES FAMA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de BIOMEDICO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 31.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MIKAELLYN FERNANDES FAMA - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. EDUARDO MAGALHÃES .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 24.05.2023 a 23.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 24 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

EDUARDO MAGALHÃES - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MAIRA MARIM GRUBERT .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 01.06.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MAIRA MARIM GRUBERT - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. OLIMPIA MORALES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.404,90 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 19.05.2023 a 19.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 19 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

OLIMPIA MORALES - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. KELLY ANDRADE CASTILLO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ODONTOLOGO - 20H, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 01.06.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

KELLY ANDRADE CASTILLO - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JULIANA DOS REIS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.404,90 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 15.05.2023 a 14.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

JULIANA DOS REIS - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. THAUAN SPINDOLA MAIDANA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

Vigência: 29.05.2023 a 28.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 29 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

THAUAN SPINDOLA MAIDANA - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. RODRIGO MARQUES DA SILVA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.404,90 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 15.05.2023 a 14.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

RODRIGO MARQUES DA SILVA - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. PRISCILA CAROLINE SUNAHARA DE MENDONÇA LACORTT .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ODONTOLOGO I - 40H, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 5.491,29 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 31.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

PRISCILA CAROLINE SUNAHARA DE MENDONÇA LACORTT - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. VANDA MARQUES CAMARA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.404,90 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 18.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

VANDA MARQUES CAMARA - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. FRANCISCA APARECIDA ALMADA FEITOSA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.404,90 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 31.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

FRANCISCA APARECIDA ALMADA FEITOSA - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.404,90 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 31.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. GRACIELE LORSCHEIDER LIMA BENITES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE SOCIAL (30H), com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 23.05.2023 a 22.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

GRACIELE LORSCHEIDER LIMA BENITES - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. DEBORAH LEITES GRUBERT .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 31.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

DEBORAH LEITES GRUBERT - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROSANGELA ROLA AGUIAR .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE COZINHA, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.361,77 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 24.05.2023 a 14.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 24 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ROSANGELA ROLA AGUIAR - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUCIANE BORGES NUNES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.383,11 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Vigência: 01.06.2023 a 12.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUCIANE BORGES NUNES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. EVILENE RIBEIRO FERNANDES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 15.05.2023 a 14.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

EVILENE RIBEIRO FERNANDES - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. LUIZ CARLOS PENAIO DAVALO .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 15.05.2023 a 14.05.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de maio de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUIZ CARLOS PENAIO DAVALO - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N. º 2085/2023 **Jardim-MS, 06 de julho de 2023.**

Autoriza a Desafetação para fins de alteração da natureza jurídica de bem público municipal, e dá outras providências.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar o Lote n° 02, matrícula n° 23.783, com área total de 5.554,33 m² (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta desafetação visa a alteração da natureza jurídica do imóvel em questão, que passará de **BEM DE PÚBLICO DE USO ESPECIAL** (Artigo 99, II do Código Civil), para **BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO** (Artigo 99, I do Código Civil), com objetivo de alongar o perímetro da Rua Cecília do Nascimento Bambil.

Art. 3º - Fica estabelecido que área desafetada deverá ser utilizada com a exclusiva finalidade estabelecida no art. 2º desta lei, no prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da sanção da lei em questão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 39/2019

Pregão Presencial nº 29/2019

Processo Administrativo nº 72/2019

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **A.L. da Silva – Pousada da Boneca – ME.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência referente ao Contrato n° 39/2019 tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de transporte mensal, na cidade de Campo Grande/MS, para atender aos pacientes do município de Jardim/MS e recolhimento de resultados de exames e demais documentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde .**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir do dia 23 de Junho de 2023 até 23 de Junho de 2024** , podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, previsto na cláusula anterior, permanecendo o valor global de R$ **31.560,00 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta reais),** pagos em parcelas mensais no valor de **R$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais)**, correspondente ao prazo prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

DATA : 23/06/2023.

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Rosineide Maciel da Silva** – Secretária Municipal de Saúde e pela contratada: Sra. **Aldimira Lescano da Silva.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 76/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

Processo Administrativo nº 101/2018

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **A.L. da Silva – Pousada da Boneca – ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a p rorrogação do prazo de vigência e, por conseguinte, os valores contratados referente ao Contrato Administrativo n° 76/2018 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, refeições e transporte, na cidade de Campo Grande, para pacientes e acompanhantes em tratamento médico, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias contados a partir do dia 29 de Junho de 2023 até 28 de setembro de 2023** , conforme a Lei Federal 8.666/93

DO VALOR: Fica aditado o valor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, previsto na cláusula anterior, ficando o **valor de R$ 94.737,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais)**, correspondente ao prazo prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

DATA : 28-06-2023

ASSINAM : Pela Contratante: **Rosineide Maciel da Silva,** e pela contratada **Aldimira Lescano da Silva.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 751/2023 – DRH - DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Em 28 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2022, registrada em ata nº. 02/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

R E S O L V E

Art. 1° - Aprovar a Comissão Especial que foi composta em caráter paritário de 04 integrantes de acordo com a Lei 1662/2013, Art.60. com a seguinte representatividade:

Representantes Governamentais:

Claudia Aparecida Paes Acosta – Secretaria Municipal de Educação;

Sara Conceição de Moraes Ocampos **–** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Representantes não Governamentais:

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro – Sindicato Municipal dos Trabalhadores de Jardim - MS;

Nayara Massacote – Instituição de Acolhimento Casa do Garoto**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o aditivo de prazo DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 85/2022, prorrogando o prazo em 12 (dose) meses de 21/06/2023 até 20/06/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2022.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E

FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA MORRONE CNPJ:14.739.500/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM

ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA

INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO (LAJOTAMENTO), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO

VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E ALAMEDAS

NOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E BOA

ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS,

Prazo Aditivado de Vigência ao Contratado é de 12 (DOSE) meses. Contrato nº 85/2022, prorrogando o prazo em doze meses de 21/06/2023 até 20/06/2024.CONCORRENCIA Nº001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº: 4711 –Arquiteto e Urbanista – CAL/MS A106978-0.

Data da Assinatura: 20 DE JUNHO DE 2023. ASSINAM RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOSE FRANCILENE N. DA SILVA MORRONE ME ATRAVES DE FRANCILENE NASCIMENTO MORRONE.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

RH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 07 /2023/CMDCA

Processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar para o Período 2024/2028, Resultado Prova de Conhecimento Específico.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e 1.031/2019 e suas alterações, faz publicar Resultado da Prova de Conhecimento Específico.

	Nomes	aptos /não aptos	Total de acertos
01	Alex Junior Moraes da Conceição	Apto	15
02	Ana Cristina de Souza Prudencio Manhaes	Apto	17
03	Angélica Alves Gil	Apto	16
04	Claudia Angélica Gonçalves do Nascimento	Apto	16
05	Daiane Alves dos Santos	Apto	14
06	Elizangela dos Santos Molinet Vigil	Não Apto	Não Compareceu
07	Everton da Silva Moraes	Apto	16
08	Franknei Garcia Velasco	Apto	17
09	Giovanni Escalante Gomes	Não apto	13
10	Gleuber Cristovan do Nascimento	Apto	16
11	Izabel Cristiana Cavalcante Gomes	Apto	17
12	Jackeline Bezerra Soares Barbosa	Não apto	10
13	Jessica Rodrigues Lelis	Não Apto	Não Compareceu
14	Juciara Dolores Arruda Duarte	Não Apto	Não Compareceu
15	Laurinéia Rodrigues dos Santos	Apto	16
16	Lorhaynne Frantcyelle Silverio Franco	Apto	16
17	Loudes Delgado Rodrigues	Apto	17
18	Marcele Alves de Arruda	Não apto	12
19	Rita de Cassia da Silva Costa	Apto	14
20	Sebastiao de Oliveira Gomes	Apto	14
21	Vania do Carmo Rodrigues Reis	Apto	18

Ladário – MS, 02 de julho de 2023.

Davi Leigues de Amorim

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 34/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Nome do Candidato
Natalia Arguelho da Silva
Verônica Gamarra de Almeida

Laguna Carapã-MS, 06 de julho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1261/2023

PROCESSO Nº. 082/2023

DISPENSA Nº. 047/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 1261/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA – F.V KOVALSKI LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 321-02.023-23.695.0004.1029-3.3.90.30.99.1.5.00.000000 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : 8.164,00 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais).

DATA: 03/04/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 201 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre férias".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

ALEXSANDRO NORATO DA SILVA	**17/07/2023 à 31/07/2023**
ANA PAULA GIMENEZ VEGA	**17/07/2023 à 31/07/2023**
ANDREZA DA SILVA FERREIRA	**17/07/2023 à 29/07/2023**
ASTURIO MATOSO	**03/07/2023 à 01/08/2023**
DIRLAINE BRANDÃO TORRES	**17/07/2023 à 15/08/2023**
FATIMA SANGUINA PINTO TRICHES	**17/07/2023 à 31/07/2023**
JOEL CHAMORRO BRANDÃO	**17/07/2023 à 31/07/2023**
JULIANA ROSA DA SILVA	**26/06/2023 à 15/07/2023**
MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA	**17/07/2023 à 31/07/2023**
MARLI PRADELLA	**03/07/2023 à 01/08/2023**
NEILA PERRUPATO DE SOUZA	**17/07/2023 à 26/07/2023**
ODILSON DE SOUZA MARQUES	**10/07/2023 à 24/07/2023**
PALOMA SOUZA MONTEIRO	**17/07/2023 à 31/07/2023**
REGINA MARGARETTE ROCHA MARTINS	**03/07/2023 à 01/08/2023**

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 05 de julho de 2023.

_____

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

PROCESSO Nº 299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°380/2022 .** Empresas Vencedoras: **ENZO VEÍCULOS LTDA** com o item 002 totalizando o valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) , **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** com o item 009 totalizando o valor de **R$ 734.440 ,00** (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) , **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** com o item 003, 004 totalizando o valor de **R$ 4.141.995,00** (quatro milhões cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais) e **ENZO CAMINHÕES LTDA** com o item 001 totalizando o valor de **R$ 443.760,00** quatrocentos e quarenta e três mil setecventos e sessenta reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **299/2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **132/2022 – Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, **Mariana Cruz Rosada** , Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 . Naviraí – MS, 06 de julho de 2023 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 058/2023 ,** gerad o através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°380/2022 .** Empresas: **ENZO VEÍCULOS LTDA** CNPJ : 05.950.849/0001-40, **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 21.496.407/0001-21 **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** CNPJ: 08.440.584/0001-28, **ENZO CAMINHÕES LTDA** CNPJ: 09.137.236/0001-49 **.** Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 058/2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 06 de julho de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

Torna público os procedimentos de ARQUIVAMENTO realizados no 1º Semestre do ano de 2023, relativos a processos de Licenciamentos Ambiental.

TIPO DE REQUERIMENTO/ LICENÇA (Nº)	PROCESSO (Nº)	DESCRIÇÃO EMPRESA/ATIVIDADE	MOTIVO	DATA
LIO	97/2022	**EMRPESA:** TALENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA **CNPJ:** 43.981.229/0001-67 **ENDEREÇO:** AV. CAMPO GRANDE, Nº 719, CENTRO **ATIVIDADE :** OFICINAS MECÂNICAS, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATORIA.	EMPRESA NÃO ENCONTRA-SE MAIS EM OPERAÇÃO NO ENDEREÇO	12/01/2023
LIO	93/2022	**E MPRESA:** NAYARA DE OLIVEIRA MELLO (SPEED MOTOS) **CNPJ:** 45.353.696/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA CEARA, Nº 190, CENTRO **ATIVIDADE :** OFICINAS MECÂNICAS, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATORIA.	ARQUIVAMENTO A PEDIDO DO TÉCNICO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE	12/01/2023
LO	009/2010	**EMPRESA:** J.L. DEDETIZADORA - ME **CNPJ:** 09.550.517/0001-29 **ENDEREÇO:** RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, Nº 244,CENTRO **ATIVIDADE :** SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS E ROEDORES	AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO	01/03/2023
LO	070/2015	**EMPRESA:** J.L. DEDETIZADORA - ME **CNPJ:** 09.550.517/0001-29 **ENDEREÇO:** RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, Nº 244,CENTRO **ATIVIDADE :** IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO	01/03/2023

ALRS	2018/10/2921	**EMPRESA:** LAURINDO DE PAULA ALMEIDA 82243913100 **CNPJ:** 09.550.517/0001-29 **ENDEREÇO:** RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, Nº 244,CENTRO **ATIVIDADE :** SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS E ROEDORES	AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO	01/03/2023
LIO	77/2020	**EMPRESA:** FRIGORÍFICO BOA VISTA LTDA **CNPJ:** 29.346.499/0001-75 **ENDEREÇO:** ROD. MS 141, S/N, KM 02 **ATIVIDADE :** ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS) ATÉ 100 CABEÇAS/DIA	AUSÊNCIA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DO PROCESSO	26/06/2023
LO 51/2021	163/2021	**EMPRESA:** ZANELLA & BLAUTH LTDA **CNPJ:** 32.985.508/0001-82 **ENDEREÇO:** RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, Nº 28, CENTRO **ATIVIDADE :** LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOL[OGICO E AMBIENTAL (ANÁLISES FÍSICO, QUÍMICA E BIOLÓGICA) - Área útil até 1.000m²	CONSTATAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ENCERRADA AS ATIVIDADES LOCAL	29/06/2023

Naviraí/MS, 05 de Julho de 2023.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 009/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 30 de janeiro de 2023, edição nº 3269, e Portaria nº 085/2023, publicada na ASSOMASUL, edição 3375, publicada no dia 05/07/2023, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 015/2023**, realizado às 09:00 horas, do dia 05 de julho de 2023, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS ,** que resultou como vencedora dos **Lotes 1 e 4**, a empresa **MARBA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.776.241/0001-16**, estabelecida na Rua Oliveira Marques, 3970, Bairro Jardim Paulista, cidade de Dourados, CEP 79830-040, Estado de Mato Grosso do Sul , ofertando a menor proposta para o Lote 1, no valor total de **R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais),** e para o Lote 4, ofertou o valor total de **R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais.**

Para o **Lote 2**, o lance de menor valor foi da empresa **MIPA IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.872.648/0001-81,** estabelecida na Avenida Zeca Ferreira SN, Quadra 57, lote 3, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rita do Araguaia, CEP 75840-000, Estado de Goiás, que ofertou o valor de **R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

E por fim para o **Lote 3**, a empresa a ofertar o lance de menor valor foi **L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.406.017/0001-53**, estabelecida na Rua Elzio Gonçalves Dias,1165, Bairro Capilé, na cidade de Nova Andradina, CEP 79750.000, Estado de Mato Grosso do Sul, que sua oferta foi o valor total de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).**

ADJUDICO o resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023 .**

Naviraí-MS, 06 de julho de 2023.

Jânio Rebouças Pavão de Arruda
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.078/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 200/2023- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.078/2023.

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CLÍNICO CARDIOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801819-51.2023.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 145/2023, E PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 311/2023 E Nº 315/2023 . "

EMPRESA VENCEDORA : **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE,** inscrita no **CNPJ: 03.604.782/0001-66 ,** com o **Lote:1** - **ITE NS: 00 1, 002 e 003, Lote:2 - Item:001.**

Perfazendo o Valor T otal de **R$ 98.000,63** (Noventa e oito mil e sessenta e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R1043).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Julho de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº.033/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023. Edital 001/2023

O Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparada em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS**, referente ao cargo de **Vigia**.

INSCRIÇÃO HOMOLOGADAS

ADEMAR LEOLINO PESSOA
ADEMIR APARECIDO GOSLISKI
AILTON LIRA LOPES
ANTONIO DE MACEDO SOBRINHO
AMARILDO DOS SANTOS MAXUEL
BRUNO FERREIRA NETO
CINTIA MARA CORREIA PESSOA
CIPRIANO BRANDÃO
CLEVERSON SOARES DA SILVA
CRISTIANE A. F. DA SILVA TEIXEIRA
DANIELLE RIBEIRO LOPES
DIEGO PASCOAL MARTINS SOARES
DONIZETE RIZZO
ELEONLDO ALEXANDRE
ELIZEU BARAXIO DE SOUZA
ELTHON BALBUENO DE OLIVEIRA
ESMAEL AMARANTE MESSIAS
FLÁVIA FREIRE DE OLIVEIRA
GILSON DA SILVA BENITES
GISELE DA SILVA NUNES
JACIRA FERREIRA MENDONÇA
JAILSON CAVALCANTE DE LIMA FERRO
JEAN CARLOS PEREIRA BRAGHINI
JOSÉ APARECIDO GUIMARÃES
JUCELINO SAUCEDO DA SILVA
LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN
LEONARDO ANTONIO DE SOUZA
LUIZ CESAR NUNES DA SILVA
MAYCON DOUGLAS SILVA LIMA
NOEL VIEIRA CAIRES
ODESMAN DOS SANTOS
RENILTON DA SILVA BELCHIOR
ROSANA VIEIRA DE ARAUJO
SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
SILVIO ROGERIO PEREIRA
WABDERLEI FERNANDES COSTA
WILLIAN VINICIUS SOARES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ADEMIR JHONATAN SUBTIL GOSLISKI
ADILSON MARQUES
ADRIANO JUNIOR BATISTA
ALDEMIRO DE SOUZA DUARTE
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CESAR LUCIANO DA COSTA
CLEBERSON BARBOSA RODRIGUES
DOUGLAS HENRIQUE JUSTINO DA SILVA
EMERSON DA SILVA SOUZA
IDEILSO FERRAZ
JOÃO CARLOS RAIMUNDO CAMARGO
JOICE AVELIMO COSTA
MARIO MENDES FERRAZ
PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS
RODRIGO APARECIDO DA SILVA
ROMILDO DA SILVA BERIBA
ROSANGELA DE AMORIN BOTELHO
VALDECIR ABEL PARANHOS

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 05 de julho de 2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4434/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **GAP GESTAO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **99,45 –** DOTAÇÃO: 01.12.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4491/2023

PROCESSO Nº 142 /2 **023** – PREGÃO Nº 51 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 **/202 3** . FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BRAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **68.340,00 –** DOTAÇÃO: 01.14.267820401.2.068 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

VANIA ARAÚJO LOPES – MATRÍCULA: 8915-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 3 /06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e LUZIA PROENÇA DOS SANTOS

Objeto: Contrato de trabalho de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com carga horária de 40h semanais para atuar Na Gerência de Meio Ambiente

Vigência: De **1 4 / 08 /202 3** e término **1 4 /0 4 /202 4**

Assinam : Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Gerente Municipal de Meio Ambiente e **LUZIA PROENÇA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO Nº **144 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **053 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 178/2023** Empresa Vencedora : **P MENDES VALENTIM** com o lote 0 01 totalizando o valor de **R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) .** Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços n° **057 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 06 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4449/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **592,45 –** DOTAÇÃO: 01.12.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4450/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **M G B COMERCIAL EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **799,69 –** DOTAÇÃO: 01.12.278 120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4433/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **COMERCIAL TH4 LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **342,28 –** DOTAÇÃO: 01.12.278 120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4435/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **177,00 –** DOTAÇÃO: 01.12.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4437/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **374,00 –** DOTAÇÃO: 01.12.278 120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO –

MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4436/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **TERABRAS COMERCIAL EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **342,78 –** DOTAÇÃO: 01.12.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 54/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **PATRÍCIA DUARTE MIGUEL.**

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo **,** lotada na Farmácia Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **05/07/2023** e término em **05/07/2024**

Data da Assinatura : **03/07/2023.**

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e **,** Contratado(a) **PATRÍCIA DUARTE MIGUEL .**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2022

Rescindir contrato a pedido do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de **03/07/2023 ,** o Contrato nº **168/2022.**

Partes : Município de Naviraí – MS e **Flávia Freire de Oliveira .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Cozinheira **,** vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 03 de julho de 2023 .

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e **Flávia Freire de Oliveira** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 271/2022.

Processo nº 058/2022 – Concorrência nº 003/2022

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 28/05/2023 até o dia 27/07/2023; 8.2 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2023 até o dia 31/08/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, pela contratante e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Naviraí (MS), 05 de maio de 2023 .

Matéria enviada por Katarina Djoser Galiazzi Ferreira

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 113/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANDRIELY PRISCILA CARDOSO .**

Objeto : Prestar serviço na função de PSICOLOGA – (40 Horas Semanais), com lotação na Gerencia Municipal de Educação, em virtude d a inexistência de candidatos habilitados em concurso público .

Vigência : De **10 de julho de 202 3** e término **10/07/2024 .**

Data da Assinatura : 10 de julho de 202 3 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANDRIELY PRISCILA CARDOSO .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2023.

CONTRATO: 447/2023 – **PROCESSO:** 200/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 0 78/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CLÍNICO CARDIOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801819-51.2023.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 311/2023."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/07/ 20 23 a 30/12/ 20 23 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R$ 39.366,67 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R1043).**

Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0 33/2023, (pela contratante) e **Wesley Macedo Ferreira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos,** Matrícula: **23 11-6 (Fiscal Titular)** e **Luciane Lauterio Debarba,** Matrícula: **6265-0 (Fiscal Suplente).**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°088/2023

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias ao servidor RODRIGO GAZETTE DE SOUZA, lotado no cargo em comissão de Diretor de Controladoria, no período de 17 a 21 de julho de 2023, e de 15 a 29 de julho de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°089/2023

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar o Servidor BETO CORREA ROJAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação e Marketing, a contar do dia seis de julho de 2023.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°087/2023

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 07 a 18 de agosto de 2023 e de 02 a 09 de fevereiro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de ¹/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 001/2023

Disciplin a a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo no âmbito da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA.

O GERENTE DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências atribuídas à GEMA, especialmente as previstas n os artigos 173 a 182 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Complementar 049/2004;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 , nos Decretos Federais n° 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações e no Decreto Municipal 117/2022 de 19 de outubro de 2022 ;

Considerando, a necessidade de disciplinar a especificação das sanções a plicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta portaria disciplina a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo.

Parágrafo único – nos termos do artigo 186 , da Lei Complementar n.º 049/200 4 , de 1° de setembro de 2.004, est a portaria disciplina a aplicação das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 2° - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração.

4. 1°

5. 1° - O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, na forma usual adotada pela GEMA.

SEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art 3° - O procedimento para aplicação das penalidades pecuniárias administrativas terá início com a lavratura do auto de infração e demais termos referentes à prática do ato infracionário, sendo assegurado ao autuado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos administrativos inerentes.

§1 ° O infrator será notificado da infração:

I. pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente;

II . por via postal com aviso de recebimento;

III . por edital, se estiver em local incerto ou não sabido ou em não sendo possível a entrega por via postal.

§ 2° - Se o infrator estiver presente no local e no momento da lavratura do auto de infração, mas se recusar a receber a notificação, a autoridade autuante certificará essa circunstância na presença de duas testemunhas, tendo-se então o infrator como notificado.

3. **3°** - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a autuação 5 (cinco) dias após a publicação.

3. **4°** - Na forma do art. 1 13 d o Decreto Federal 6514/2008 , de 22 de julho de 2.00 8 , o autuado poderá oferecer defesa contra o auto de infração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação.

Art. 4° - O auto de infração deverá ser lavrado conforme modelo previsto no Anexo I desta Portaria e observando o art. 188 , da Lei Complementar n° 049, de 1° de setembro de 2.004 , o qual deverá conter de forma clara, precisa, ostensiva e pormenorizada o preceito legal que autoriza a sua lavratura, destacando:

3. Nome do infrator, seu endereço, a qualificação do autuado assim como os demais elementos necessários a sua identificação;

4. Local, data e hora em que foi lavrado;

5. Descrição da infração e a indicação do dispositivo legal transgredido;

6. Dispositivo legal infringido e a penalidade a que o infrator estará sujeito;

7. Ser assinado pela autoridade autuante ;

8. Prazo de defesa.

9. A possibilidade de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos estabelecidos em lei, especialmente aqueles relacionados ao Termo de Compromisso Ambiental;

10. As informações necessárias para que a defesa escrita seja encaminhada aos órgãos adequados e instruída com os documentos pertinentes;

11. A informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do notificando.

Art. 5° - O auto de infração será autuado em processo Administrativo, no serviço de protocolo da GEMA (Ger ê ncia de Meio Ambiente).

3. **1º -** Para cada auto de infração lavrado deverá ser constituído processo administrativo autônomo.

4. 2° - Será mantido o mesmo processo administrativo quando imposta no Auto de Infração a seqüência Advertência sob pena de Multa.

Art. 6° - O auto de infração que apresentar vício sanável e, desde que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, poderá ser convalidado pela autoridade julgadora competente, mediante despacho sanea dor.

Parágrafo único - Para os efeitos do estabelecido no caput deste artigo, considera-se vício sanável, aquele que a correção da autuação não implique em modificação do fato descrito no auto de infração.

Art. 7° - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo .

Parágrafo único - Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente deverá ser lavrado um novo auto de infração.

SEÇÃO II

DA DEFESA, DO JULGAMENTO E DO RECURSO

Art. 8° - O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa escrita ou impugnação contra o auto de infração.

Parágrafo único - Vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que o autuado tenha oferecido defesa ou impugnação, ou efetuado o pagamento da multa, este incorrerá em mora, devendo o débito correspondente encaminhado para cobrança, onde poderá o infrator ser inscrito em dívida ativa do Município.

Art. 9° - O requerimento de defesa ou de impugnação deverá ser formulado por escrito e será protocolizado na sede da GEMA, que o apensará no processo administrativo e o encaminhará ao presidente do processo, o Gerente de Meio Ambiente, e conterá obrigatoriamente os seguintes dados:

3. Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

4. Identificação do interessado ou de quem o represente;

5. Número do auto de infração correspondente;

6. Endereço do requerente, ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

7. Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

8. Apresentação de provas e demais documentos de interesse do requerente e;

9. Data e assinatura do requerente, ou de seu representante legal;

3. **1° -** O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de mandato.

2. **2° -** Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

2. **3° -** As provas propostas pelo autuado, quando de natureza ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 10 - A defesa não será conhecida quando oferecida:

I. Fora do prazo e;

II. Por quem não seja legitimado;

Art. 11 – O Gerente Municipal de Meio Ambiente deverá julgar o Auto de Infração, apresentada ou não a defesa ou a impugnação mediante parecer prévio do agente autuante, caso julgue necessário, o qual deverá manifestar-se sobre todos os argumentos caso apresentados pelo autuado e, se for o caso, acostar ao seu parecer novos elementos de prova que julgar cabíveis.

2. **1 °** - A decisão de que trata este artigo consistirá na emissão de Portaria de instauração do processo administrativo sendo considerada esta o j ulgamento do auto de infração .

2. **2 º** - Caso o autuado apresente defesa ou impugnação de cunho jurídico, a Procuradoria Jurídica do Município poderá manifestar-se previamente à emissão da Decisão Administrativa, caso o presidente do processo, o Gerente Municipal de Meio Ambiente , julgue necessário .

2. **3 ° -** Caso a Decisão Administrativa não atenda a exigência prevista neste artigo, ou tenha omissões de ordem técnica ou jurídica, o agente autuante poderá solicitar reconsideração ao Gerente de Meio Ambiente, para fins de saneamento da omissão, abrindo-se, se necessário, novo prazo para que o autuado, desejando, interponha nova defesa.

2. **4 ° -** Não sendo apresentada defesa ou impugnação da Decisão Administrativa da lavra do Gerente de Meio Ambiente, o débito será consolidado e iniciada a sua cobrança administrativa, com a notificação ao autuado, encaminhada via postal com o Aviso de Recebimento - AR.

2. **5 ° -** As impugnações, defesas e os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo, relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias-primas ou produtos e de demolição.

Art. 12 - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do parecer jurídico e na decisão da autoridade julgadora.

Parágrafo único - O Gerente de Meio Ambiente poderá, a seu critério, requisitar ao Núcleo de Fiscalização Ambiental, a qualquer tempo, a produção de provas necessárias à sua convicção sobre o pedido formulado, bem como parecer técnico.

Art. 13 - O agente autuante deverá elaborar contradita, quando solicitada, no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento do processo encaminhado pela chefia da unidade de fiscalização.

§ 1° - Entende-se por contradita, para efeitos desta norma, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 15 - Da decisão final proferida pelo Gerente de Meio Ambiente dependendo da complexidade da matéria, da penalidade aplicada e das suas repercussões para o meio ambiente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, caberá recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente , COMDEMA .

2. **1° -** Recebido o recurso pela Secretaria do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, serão os autos conclusos à Presidência para admissão ou não do recurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , em decisão fundamentada.

2. **2° -** A competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para apreciar recurso administrativo hierárquico, contra decisão do Gerente Municipal de Meio Ambiente está prevista no artigo 203 , da Lei Complementar 049/2004.

Art. 17 - O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo, para tanto, juntar os documentos que entender conveniente.

§ 1° - O s recurso s interposto s , das decisões não definitivas, terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias-primas ou produtos e de demolição

§ 2° - Não serão admitidos os recursos manifestamente protelatórios, devendo ser indeferidos de plano pela autoridade competente para proferir a decisão de admissibilidade e, somente deverão ser conhecidos, quando houver decisão administrativa da instância inferior.

§ 3 º - Não serão admitidos os recursos protocolizados intempestivamente, devendo ser indeferidos de plano pela autoridade competente para proferir a decisão de admissibilidade.

Art. 18 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I. Fora do prazo;

II. Perante órgão incompetente;

III. Por quem não seja legitimado;

IV. Depois de exaurida a esfera administrativa.

Art. 19 – A GEMA cientificará formalmente o interessado para ter ciência da decisão prolatada.

Art. 20 - Na hipótese de reconhecimento por parte do autuado da infração praticada, pelo pagamento da multa administrativa sem interposição de defesa ou impugnação e não existindo penalidade de Apreensão, Depósito, Embargo ou Suspensão de Atividade a ser julgada, ou outra medida administrativa a ser adotada, o processo administrativo poderá ser arquivado, sem necessidade de emissão de Decisão Administrativa de mérito por parte do Gerente de Meio Ambiente.

Art. 21 - Havendo o pagamento da multa administrativa e existindo penalidade de Apreensão, Depósito, Embargo ou Suspensão de Atividades, o processo deverá ser remetido ao Gerente de Meio Ambiente, para análise e providências complementares .

Art. 22 - A autoridade julgadora competente na fase de defesa ou impugnação e recursal decidirá pela manutenção, minoração, majoração ou pela adequação do valor da multa e demais penalidades acessórias, respeitados os limites dos valores da multa estabelecidos nos artigos infringidos, ou ainda pelo cancelamento de auto e o arquivamento do processo .

2. 1° - Na decisão pela minoração ou majoração do valor da multa, a autoridade julgadora deverá observar o estabelecido nos art. 4° e 123 do Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008.

2. 2° - A autoridade julgadora ao decidir pela adequação do valor da multa deverá compatibilizá-la com os fatos que lhe deram causa, levando em consideração o volume, a área, a quantidade, a espécie, a localização e outras unidades de medida pertinentes.

SEÇÃO III

DA REINCIDÊNCIA

Art. 24 - Incorre em reincidência genérica ou específica, nos termos do art. 11 do Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, o agente que pratique nova infração ambiental no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente comprovado em julgamento.

2. **1° -** Constatada a reincidência genérica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração deverá ter o seu valor aumentado ao dobro do valor calculado pela metodologia adotada por est a Portaria .

2. **2° -** Constatada a reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração deverá ter o seu valor aumentado ao triplo do valor calculado pela metodologia adotada por este Portaria .

§ 3° - Caracteriza-se a reincidência nos casos a que se refere o caput deste artigo, quando houver decisão administrativa irrecorrível em processo administrativo anterior, e a nova infração tenha sido cometida no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente comprovado em julgamento.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Art. 25 - Os valores das penalidades pecuniárias devem ser expressos em moeda corrente no País, nos moldes da Lei n° 8.880, de 27 de maio de 1994.

Parágrafo único . Na hipótese de mudança na legislação que dispõe sobre a moeda nacional, a GEMA deve proceder a respectiva compatibilização para efeito de cobrança dos valores a que se refere este artigo.

Art. 26 – os valores de multa aplicados pela GEMA serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou por outro índice legal que o substituir, a partir da data do tr â nsito em julgado da decisão administrativa, até o efetivo pagamento.

2. **1º -** Os valores resultantes do pagamento das multas serão encaminhados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

SEÇÃO I

DO ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO À GERÊNCIA MUNICIPAL DE RECEITA

Art. 27 - Transitado em julgado a decisão administrativa, sem que o débito tenha sido pago, será procedido o encaminhamento formal d a decisão d o processo administrativo à Gerência de Receita , para cobrança e, se for o caso, inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO III

D A CONVERSÃO DE MULTAS

Art. 28 – As multas simples e consolidadas previstas no Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, e alterações , podem ser convertidas, em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente quando o infrator, pleitear a conversão de multa conforme disposições do Decreto Municipal 117/2022 de 19 de outubro de 2022, após assinatura de T ermo de C ompromisso aprovado pelo Gerente de Meio Ambiente .

§ 1° - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o transito em julgado da decisão de 1ª instância , na forma estabelecida no art. 122 do Decreto 6514/2008 e nos termos do Art 5° do Decreto Municipal 117/2022.

2. **2º -** O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

2. **3 º -** Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

2. **4 º -** Não caberá conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.

Art. 30 – Cumpridas as obrigações assumidas em Termo de Compromisso, o devedor beneficiado pela conversão de valor da multa simples em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos previstos no art. 146 do Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, terá o seu débito reconhecido como quitado.

2. **1º -** Na hipótese do descumprimento total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo, o valor da multa deve ser restabelecido, atualizado monetariamente, prosseguindo-se na sua cobrança.

2. **2º -** Para a concessão do benefício da conversão da multa simples em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previsto no art. 146 do Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, deverá haver, obrigatoriamente, decisão administrativa e a formalização de termo de compromisso ambiental, com obrigações, prazos e penalidades que incidirão na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas com a Gerência de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – O Anexo II, parte integrante desta Portaria, explicita o critério de cálculo para as multas administrativas a

serem aplicadas pela GEMA.

§ 1º – A autoridade autuante, com base nos critérios fixados no Anexo II, informará no auto de infração, o valor pecuniário da multa, demonstrando claramente quais foram os critérios utilizados para a imposição e gradação da penalidade.

2. **2º –** O Anexo II estabelece as regras para a aplicação das penalidades de multas expl í citas no Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, mesmo as de competência da União ou Estado.

2. **3º -** A autoridade ambiental somente utilizará a forma de cálculo para as infrações citadas no parágrafo segundo deste artigo, no uso do poder supletivo para as infrações de competência da União ou Estado, na ausência ou omissão da autoridade competente.

Art. 32 – Est a Portaria e seus anexos, serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal com a finalidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos praticados.

Art. 33 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de julho de 20 23 .

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.080/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 206/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.080/2023.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 116/2023. "

EMPRESA VENCEDORA : JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 45.508.404/0001-29,** com o **LOTE:** 001 **- Item:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30. 22 .00.00 **(3 067) ;**

DOTAÇÃO : 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - 3.3.90.30.36.00.00 **(R3624).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de J ulho de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº.033/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.029/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 25**, **Inciso III** da **Lei Federal n° 8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 209/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº.029/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVANIA FRANCA LEITE 96393653191", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO "SOM D3 E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE JULHO DE 2023, NO EVENTO "6ª ETAPA DO CAMPEONATO COPA CONESUL DE VELOCROSS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 313/2023.**

EMPRESA CONTRATADA: EDIVANIA FRANCA LEITE 96393653191 , inscrita no **CNPJ:** 22.189.860/0001-58 **,** com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06 .01 .00 13 . 392 05 03 2.0 26 – 3.3.90.39. 23 .00.00 (**R 5735**).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de julho de 2023.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI - Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto nº 058/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 82/23

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 40/2023**,** objetivando a aquisição de massa asfáltica CBUQ, massa asfáltica composta por concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio acondicionado em sacos de 25 kg, para uso em recuperação de pavimento asfáltico (tapa buraco) no município de Nioaque – MS

ADJUDICO o objeto em favor de **MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 05.269.841/0001-12, com valor de **R$ 19.350,00** (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

Nioaque-MS, 06 de julho de 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - ACS

Relação de Rescisão da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Rescisão de Trabalho por Prazo Determinado.

TERMINO DO CONTRATO

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência	Assinaturas
047/SESANI/2023	**NAILDA PINHEIRO ROCHA GONÇALVES**	Rescisão de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento ao Assentamento Santa Guilhermina.	**05/07/2023**	Nailda Pinheiro Rocha Gonçalves, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

Nº CONTRATO 02/SECOB/2022

EXTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2023

RESCISÃO EM 01 DE JULHO DE 2023 DO CONTRATO DE TRABALHO N° 02/SECOB/2022 POR PRAZO DETERMINADO , firmado em 01 de janeiro de 2022, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

FUNÇÃO: Auxiliar de serviços gerais.

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
02/SECOB/2022	01/01/2022	Noel Jose da Silva

Homero Santana de Freitas

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 398/GAB/2020

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitações

AVISO - RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação **-** CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "FASE DE HABILITAÇÃO" do processo supracitado, em conformidade com o item 6 do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
AVANCE CONSTRUTORA LTDA	17.634.508/0001-44	NÃO	HABILITADA.
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP	07.216.003/0001-06	SIM	HABILITADA
R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	23.018.036/0001-06	NÃO	INABILITADA não cumpriu com item 6.3g e 6.9 do Edital
RR BARROS SERVIÇÕS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.981.809/0001-90	NÃO	HABILITADA

NOTA : Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste, para que os interessados apresentem **RECURSO ADMINISTRATIVO** quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, com fulcro ao artigo 109, I, "a", da Lei Federal 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sede desta Prefeitura.

Paranaíba-MS, 06 de Julho de 2023.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Administração

LEI 2.473, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o P oder E xecutivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do M unícipio de Paranaíba/MS, para os fins que especifica .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º O presente crédito tem por finalidade a criação de elemento de despesa para devolução do saldo do Convênio nº 010/2022 – SGI/CONVEN Nº. 31.757 – Secretaria de Estado de Infraestrutura, com objeto modernização do sistema de iluminação pública, onde consta a substituição de 349 luminárias de vapor de sódio por luminárias de led-Bivolt de 50 e 100w, sendo 163 de 50w e 186 de 100w, em diversas ruas do Município.

Art. 3º Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.473, de 06 de julho de 2023)

SUPLEMENTA :

02 Poder Executivo

02.26 Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
02.26.01 Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
25.752.0015.1013.0000 – Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 23.500,00
Fonte: 1.701.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Sem código de acompanhamento

ANULAÇÃO :
02 Poder Executivo
02.26 Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
02.26.01 Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
17.512.0015.1012.0000 – Obras de Drenagem e Canalização
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 23.500,00
Fonte: 1.701.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Sem código de acompanhamento

Paranaíba-MS, 06 de julho de 2023.
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba
Republicada por incorreção
PORTARIA 0086 de 28 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **Emerson Queiróz Páscoa**, nomeado através da Portaria nº 038 de 01 de Junho de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matricula nº 210-2 do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, amparado no art. 35 da Lei Complementar nº 133/2020. A partir de 05 de julho de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de junho de 2023
Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.
Sandra Regina Alves Tiago da Silva
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 024/2023/SEMED/PBA/MS, 07 de julho de 2023.

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Roberta Aparecida Polinari Barros**, para responder pela função de Secretária Escolar junto a Escola Municipal "Profª Liduvina Motta Camargo'' em substituição a Maria Claudete da Silva Alves que se encontra gozando de férias no período de 30/06/2023 a 29/07/2023 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba, 07 de julho de 2023.
Tanandra Aparecida Souza Paula Leal
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 355/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANA NATHIELY DOS SANTOS ORTELHA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1217,99 (um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 10 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 10 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANA NATHIELY DOS SANTOS ORTELHA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 353/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAIR VERA DREWS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 08 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 08 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CLAIR VERA DREWS - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 359/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISTIANE VERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CRISTIANE VERA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 352/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GILBERTO DEMBINSKI FILHO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 13hs:45min. semanais / 11 aulas, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2.280,99 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 03 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 03 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e GILBERTO DEMBINSKI FILHO - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 358/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOSILENE GIMENES ARAUJO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1217,99 (um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 16 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 16 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JOSILENE GIMENES ARAUJO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 356/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MERY TEREZINHA FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - SCFV, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MERY TEREZINHA FERREIRA DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 360/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RAMAO WANDERLEI BRITES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TRATORISTA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E SUSTENTAVEL - AGRICULTURA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de maio de 2023 à 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e RAMAO WANDERLEI BRITES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 361/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLEONICE PIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 23 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CLEONICE PIRES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAUDENICE APARECIDA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - RURAL, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 03 de julho de 2023 à 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 03 de julho de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CLAUDENICE APARECIDA DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 362/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANUNCIA MORALES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de maio de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 23 de maio de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANUNCIA MORALES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 375/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISPINA VILHALBA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de junho de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de junho de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CRISPINA VILHALBA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Presencial nº 012/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 e OLEO DIESEL COMUM), para a frota da Prefeitura do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I, (abastecimento na bomba) , conforme solicitações, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 06 de julho de 2023. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

2 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	5.000	5,29	26.450,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	3.000	4,75	14.250,00

Total Proponente: 40.700,00

Total Centro de Custo: 40.700,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	5.000	5,29	26.450,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	2.000	4,75	9.500,00

Total Proponente: 35.950,00

Total Centro de Custo: 35.950,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	20.000	5,29	105.800,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL COMUM	L	60.000	4,77	286.200,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	110.000	4,75	522.500,00

Total Proponente: 914.500,00

Total Centro de Custo: 914.500,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	25.000	5,29	132.250,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL COMUM	L	5.000	4,77	23.850,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	15.000	4,75	71.250,00

Total Proponente: 227.350,00

Total Centro de Custo: 227.350,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	35.000	5,29	185.150,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	50.000	4,75	237.500,00

Total Proponente: 422.650,00

Total Centro de Custo: 422.650,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				

1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	4.000		5,29	21.160,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL COMUM	L	3.000		4,77	14.310,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	2.000		4,75	9.500,00

Total Proponente:

44.970,00

Total Centro de Custo:

44.970,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	6.000	5,29	31.740,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	3.000	4,75	14.250,00

Total Proponente:

45.990,00

Total Centro de Custo:

45.990,00

Licitação: **000080/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **982**		**COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	4.000	5,29	21.160,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL COMUM	L	15.000	4,77	71.550,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10	L	15.000	4,75	71.250,00

Total Proponente:

163.960,00

Total Centro de Custo:

163.960,00

Valor Total da Licitação:

1.896.070,00

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO DE RECURSO 01

À Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 983/2023, referente ao Edital Nº 002/008/2023/SMS.

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados desta Secretaria, designada pela Portaria Nº 019/2022 estudou e avaliou o Recurso apresentado pela candidata senhora **Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento,** portadora do CPF 024.334.961-01, chegando à seguinte conclusão.

A candidato **Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento** questionou os critérios de **Resultado da Avaliação Curricular De Títulos**. Esclarecemos que a avaliação foi realizada na forma estabelecida pelo Edital Nº **008/2023/SMS**, publicado na ASSOMASUL no dia 14 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	22	22	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.		1	20	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	09	18	18
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	30
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	10	20	20
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de ormação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		2	05	10	10
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					

3.1	**Tempo de serviço no cargo em que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.**	**Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.**	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: **6 (seis) pontos;** De 13 a 36 meses: **12 (doze) pontos;** De 37 a 60 meses: **18 (dezoito) pontos;**	18	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						*90*

Dispõe do item 3.1 do Anexo III do Edital nº 008/2023/SMS, que o tempo de serviço será comprovado por meio de declaração emitida pelo **CONTRATANTE**, devidamente assinada pela empresa:

Além de declaração assinada pela Chefe de Divisão de Cadastro desta Prefeitura, há nos documentos trazidos pela candidata outros documentos que não atendem ao critério **explicito requerido no edital**, quais sejam: (i) declaração referente ao período de aula ministrada na Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares, *assinada pela própria candidata;* (ii) Declaração referente ao período de aula ministrada na Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares, sem assinatura da *Coordenadora responsável*; (iii) análise curricular da CRE4/SED; (iv) Certidão de Análise Curricular emitida pela SED/MS; (v) Planilha de Convocação; (vi) Declaração referente ao período trabalhada na empresa Despertar psicologia, *assinada pela própria candidata*; (vii) Contrato de Locação de Sala; (viii) Licença Sanitária nº 80.933; (ix) proposta de abertura de conta corrente; (x) Declaração referente ao período trabalhado na PAX São Judas Tadeu, *assinada pela própria candidata*; (xi) Contrato de Locação de imóvel; (xii) Licença Sanitária nº 78.946; (xiii) Ficha cadastral fiscal;

Portanto, verifica-se que a mesma comprovou apenas 22 meses e 29 dias, referente aos períodos de serviços desempenhado nesta Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

Após análise dos documentos apresentados e tendo por base o exposto **ANEXO III do edital 001/2023/SEOBRAS**, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois mediante revisão de documentos entregues no ato da inscrição confirmou-se que a situação da candidato está correta.

Pedro Gomes – MS, 06 de Julho de 2023

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva **Archangela Maria Fontoura**

Membro Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO DE RECURSO 02

À Micheli Cristo.

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 978/2023, referente ao Edital Nº 002/008/2023/SMS.

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados desta Secretaria, designada pela Portaria Nº 013/2023, estudou e avaliou o Recurso apresentado pela candidata a Sr.(a) *Micheli Cristo*, portador do **CPF 013.275.531-96** , chegando à seguinte conclusão.

A candidata *Micheli Cristo* questionou os critérios de **Resultado da Avaliação Curricular De Títulos**. Esclarecemos que a avaliação foi realizada na forma estabelecida pelo Edital Nº **008/2023/SMS**, publicado na ASSOMASUL no dia 14 de junho de 2023.

Conforme se verifico dos documentos, a Sra. Micheli entregou:

(i) certificado de curso online em Atualização em Instrumentação Cirúrgica com 130 horas, em abril de 2021, *assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas*;

(ii) certificado de curso online em Enfermagem Obstétrica com 180 horas, no período de 28/02/2021 a 25/04/2021, *assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas*;

(iii) certificado de curso "questões comentadas da AOCP" com 100 horas, no período de 28/06/2019 a 27/06/2020, *assinado por Olivia Brasileiro de Souza Passos e Rômulo Silva Passos*;

(iv) certificado de curso online de Enfermagem e a Estratégia Saúde da Família com 80 horas, em abril de 2021, *assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas;*

(v) certificado de curso online de Acesso Venoso na UTI Pediátrica e Neonatal com 60 horas, em abril de 2021, *assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas;*

(viii) certificado de curso de capacitação em SAE e Processo de Enfermagem de 40 horas, no período de 27/07/2018 a 23/07/2019, *assinado por Olívia Brasileiro de Souza Passos e Rômulo Silva Passos;*

(vi) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu, *assinado por Sheila Valquíria Timóteo;*

(vii) Certificado de Bacharel em Enfermagem *assinado por Marcelo Augusto Santos Turine;*

(ix) certidão de tempo de serviço de 16 (dezesseis) meses e 27 dias, *assinada pela Assistente de Administração de RH da Prefeitura Municipal de Coxim;*

(x) declaração de tempo de serviço na empresa NENF, de 7 meses e 30 dias, *assinada pela enfermeira Nelma Pereira de Lucena*;

(xi) histórico escolar.

Há, portanto, 1 (um) título de especialista em Enfermagem em Estomaterapia; 2 (dois) certificados de cursos acima de 120 horas; 2 (dois) certificados de cursos de 80 horas a 119 horas; 2 (dois) certificados de cursos entre 40 horas e 79 horas.

Verifica-se, porém, que o certificado do curso (iii) "*questões comentadas da AOCP*" com 100 horas, no período de **28/06/2019 a 27/06/2020**, assinado por Olivia Brasileiro de Souza Passos e Rômulo Silva Passos, não atende aos requisitos do *Anexo III do Edital nº 008/2023/SMS*, por tratar-se de curso de questões comentadas para concurso, não havendo pertinência à **área de formação.**

Verifica-se, ainda, que os certificados (i) de curso online em Atualização em Instrumentação Cirúrgica com 130 horas, *em abril de 2021*, assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas; (iv) certificado de curso online de Enfermagem e a Estratégia Saúde da Família com 80 horas, *em abril de 2021*, assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas; e (v) certificado de curso online de Acesso Venoso na UTI Pediátrica e Neonatal com 60 horas, em *abril de 2021*, assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas; possuem carga horária diferentes e datas de realização *CONCOMITANTE*, portanto, nos termos do item "4" das observações do Anexo III do Edital nº 008/2023/SMS, *deverá ser contado apenas o que possuir a maior carga horária.*

<table>
<tr><th rowspan="2">ITEM</th><th rowspan="2">ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</th><th rowspan="2">COMPROVANTE</th><th rowspan="2">QUANTIDADE</th><th colspan="3">PONTOS</th></tr>
<tr><th>Unitário</th><th>Máximo</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>1.</td><td colspan="6">Formação</td></tr>
<tr><td>1.1</td><td>Título de Doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.</td><td rowspan="3">Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente</td><td>1</td><td>22</td><td>22</td><td></td></tr>
<tr><td>1.2</td><td>Título de Mestre em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.</td><td>1</td><td>20</td><td>20</td><td></td></tr>
<tr><td>1.3</td><td>Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.</td><td>2</td><td>09</td><td>18</td><td>9</td></tr>
<tr><td colspan="7">(vi) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu, assinado por Sheila Valquíria Timóteo – 9 pontos totais;</td></tr>
<tr><td>2.</td><td colspan="6">Cursos</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.1
Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.</td><td>Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.</td><td>2</td><td>15</td><td>30</td><td>30</td></tr>
<tr><td colspan="6">(i) certificado de curso online em Atualização em Instrumentação Cirúrgica com 130 horas, em abril de 2021, assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas; (ii) certificado de curso online em Enfermagem Obstétrica com 180 horas, no período de 28/02/2021 a 25/04/2021, assinado por Paloma Nayara de Sousa Dantas; - 30 pontos totais;</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.2
Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.</td><td>Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.</td><td>2</td><td>10</td><td>20</td><td>0</td></tr>
<tr><td colspan="6">zero pontos totais , tendo em vista o não reconhecimento dos certificado nº (iii) e (iv);</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.3
Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de ormação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital</td><td>Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.</td><td>2</td><td>05</td><td>10</td><td>5</td></tr>
<tr><td colspan="6">(viii) certificado de curso de capacitação em SAE e Processo de Enfermagem de 40 horas, no período de 27/07/2018 a 23/07/2019, assinado por Olívia Brasileiro de Souza Passos e Rômulo Silva Passos – 5 pontos totais, tendo em vista o não reconhecimento do certificado (v);</td></tr>
<tr><td>3.</td><td colspan="6">Experiência profissional na área em que concorre</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.1
Tempo de serviço no cargo em que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.</td><td>Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.</td><td>Até 60 meses</td><td>De 06 a 12 meses:
6 (seis) pontos;
De 13 a 36 meses:
12 (doze) pontos;
De 37 a 60 meses:
18 (dezoito) pontos;</td><td>18</td><td>12</td></tr>
<tr><td colspan="6">Tempo de serviço – 12 pontos totais.</td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</td><td colspan="2">100</td></tr>
<tr><td colspan="6">PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</td><td>56</td></tr>
</table>

Após análise dos documentos apresentados e tendo por base o exposto no *Anexo III* **do edital nº008/2023/SMS,** a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem informar o **PARCIAL DEFERIMENTO** do Recurso, para revisar a contagem de pontos referente aos documentos entregues no ato da inscrição, e fixar pontuação total de títulos da Sra. *Micheli Cristo* em 56 pontos.

Pedro Gomes – MS, 06 de julho de 2023

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva **Archangela Maria Fontoura**
Membro **Membro**

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 96/2023

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

OBJETO: Aquisição de cobertores/manta de casal para distribuição gratuita para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 06 de Julho de 2023

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 879/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo,** matrícula 263-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 , para gozo a partir do dia **10/07/2023 a 19/07/2023.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2022. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 461/2022 de 28/03/2022.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pedro Gomes-MS, 06 de julho de 2023.
WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 880/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **José Carlos Atanázio da Silva** , matrícula 55-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais , lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 06 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022, para gozo a partir de **10/07/2023 a 15/07/2023.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de julho de 2022. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 567/2022 de 12/07/2022 e 19 dias de acordo com a Portaria nº 699/2022 de 16/12/2022.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 06 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 881/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Rosângela Messias de Rezende Atanázio** , matrícula 67-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022, para gozo a partir de **10/07/2023 a 14/07/2023.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2022. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 700/2022 de 16/12/2022 e 10 dias de acordo com a Portaria nº 834/2023 de 18/05/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 06 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 882/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Josemeire da Silva Melo Campos,** matrícula 698-1, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais , função Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 13/09/2022, para gozo a partir de **17/07/2023 a 21/07/2023.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 06 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: KND CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Valor: R$ 6.893,76

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 67/2023, tendo como objetivo Contratação De Empresa para serviços de seguro obrigatório para passageiros do transporte escolar, das linhas próprias do Município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Gomes-MS, 06 de Julho de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
RATIFICAÇÃO
Favorecidos: EDSON VAZ MACHADO LTDA
Valor: R$ 2.000,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 68/2023, tendo como objetivo Contratação De Empresa para serviços técnicos para vistoria veicular obrigatório para os ônibus de transporte escolar das linhas próprias do Município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Gomes-MS, 06 de Julho de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
RATIFICAÇÃO
Favorecidos: FIDELIZE BRINDES PERSONALIZADOS
Valor: R$ 1.000,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 69/2023, tendo como objetivo Contratação De Empresa para fornecimento de garrafinhas plásticas de 450ML, visando atender eventos, auxiliar na divulgação e padronização realizados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Gomes-MS, 06 de Julho de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL nº 009/2023 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SELVÍRIA/MS

A Prefeitura Municipal de Selvíria por meio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Realizadora e Acompanhamento do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor Escolar, no uso das atribuições legais em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 e na Lei de Sistema Municipal n° 602 de 08 de dezembro de 2006 e Port.048/2021 e Edital 009/2023, torna público A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos aptos para assumir a função de Diretor Escolar, resultado final publicado de acordo com o número de inscrição .

Selvíria/MS, 06 de julho de 2023.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APTOS
001	MARCOS FERNANDES BENITES
003	FABIANA FERREIRA CORSATO
005	ELISANA VIEIRA NOGUEIRA
006	INEZ REZENDE DE SOUZA
007	ALAN DA SILVA SOUZA
008	SUEMAR QUEIROZ BORGES

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

---

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2022 SUPRESSÃO DE 20 %

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

D & J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.475.961/0001-22, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 775 loja 07, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha solteira/SP, Cep.: 15.385-000, por seu representante legal, o senhor **Diogo Henrique de Miranda**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 34.764.835-6, inscrito no CPF sob n. º 351.626.458-69, contatos: (18) 8141-4024, 9.915-9255 e 3743-2113, **diogo@djconsultoriassma** .com.br , celebram entre si o presente termo de alteração contratual, visando a supressão de 20 % (vinte por cento) do saldo a pagar, conforme cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente Termo de Supressão de valor contratual está fundamentado na decisão exarada através do Decreto Municipal nº 34, datado de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a supressão de 20 % (vinte) por cento do valor atualizado do contrato em análise, levando em consideração o saldo a pagar, relacionados com os serviços não faturados por notas fiscais.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O Primeiro Termo Aditivo prorrogou a vigência contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2022 até 30 de junho de 2023.

Cláusula terceira - do valor da supressão

3.1 . O valor da supressão de 20 % (vinte por cento) encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão.

3.2 . O saldo a pagar do contrato é de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais). Com aplicação do percentual de 20 % (vinte) por cento o valor da supressão totaliza a importância de **R$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais), para o período que resta a pagar, que vai de 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023.

3.3. O valor do contrato passará de **R$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais) para **R$ 77.720,00** (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais) resultado da operação (R$ 80.400,00 menos R$ 2.680,00 = R$ 77.720,00).

3.4. O valor de **R$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais) deverá ser anulado, pelo Departamento de Contabilidade do Município, nas respectivas contábeis.

3.5. O valor mensal do contrato passará para R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a supressão de 20 % (vinte por cento) deverão ser anuladas das dotações orçamentárias abaixo, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2023 ..... R$ 80.400,00

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1 500

Ficha: 755

Anular o valor de R$ 2.680,00 - (dois mil, seiscentos e oitenta reais). (ver anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo (supressão de 20 %) em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 19 de junho 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Diogo Henrique de Miranda

D & J ASSESSORIA E CONSU. EM SAUDE, SEGU. E MEIO AMBIENTE LTDA - ME,

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2022 SUPRESSÃO DE 20 %

Processo Administrativo n° 007/2022, Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 35.119.756/0001-39, com sede à Avenida Rodolfo Jose Pinho, nº 1507, Campo Grande - MS, Cep.: 79.004-690, e-mail capacitarcursosetreinamento@gmail.com, por seu representante legal, o Sr. **Diego Cabral Mota**, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF n.° 041.206.941-51, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 1188, Apartamento 702, Bloco B, Condomínio Vitalitá Club, Campo Grande - MS, CEP: 79.023-041, celebram entre si o presente termo de alteração contratual, visando a supressão de 20 % (vinte por cento) do saldo a pagar, conforme cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira - do objeto

1.1 O presente Termo de Alteração contratual tem como objetivo reduzir o valor do contrato no percentual de 20 (vinte) por cento, em cumprimento as normas contidas no Decreto acima mencionado.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O Segundo Termo Aditivo prorrogou a vigência contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 04/02/2023 e com término previsto para 03/08/2023.

Cláusula terceira - do valor da supressão

3.1 . O valor da supressão de 20 % (vinte por cento) encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão.

3.2 . O saldo a pagar do contrato é de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais). Com aplicação do percentual de 20 % (vinte) por cento o valor da supressão totaliza a importância de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), para o período que resta a pagar, que vai de 04 de junho de 2023 até 03 de agosto de 2023.

3.3. O valor do contrato passará de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais) para **R$ 64.400,00** (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), resultado da operação (R$ 69.000,00 menos R$ 4.600,00 = R$ 64.400,00).

3.4. O valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) deverá ser anulado, pelo Departamento de Contabilidade do Município, nas respectivas contábeis.

3.5. O valor mensal do contrato passará para R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a supressão de 20 % (vinte por cento) deverão ser anuladas das dotações orçamentárias abaixo, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2023

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 1500

Anula o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Cláusula Quinta - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de supressão, de número 03, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL (SUPRESSÃO DE 20 %) AO CONTRATO N° 39-2020

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

CM INFORMATICA LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.639.260/0001-04, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 2434, CEP: 78.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Clayton Sudário de Souza**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. nº 25.417.027-4 SSP/MS, inscrito no CPF: 555.076.541-15, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 3711, Bairro: Vila São Sebastião, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Telefone: (67)9.8104-9750, E-mail: claytonss@tonss@hotmail.com, **celebram entre si o** presente termo de alteração contratual, visando a supressão de 20 % (vinte por cento) do saldo a pagar, conforme cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente Termo de Supressão de valor contratual está fundamentado na decisão exarada através do Decreto Municipal nº 34, datado de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a supressão de 20 % (vinte) por cento do valor atualizado do contrato em análise, levando em consideração o saldo a pagar, relacionados com os serviços não faturados por notas fiscais.

1.2 A supressão de 20 % (vinte) por cento será aplicada no exercício de 2023, levando-se em consideração dos valores a serem faturados até o encerramento do exercício financeiro.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O Terceiro Termo Aditivo prorrogou a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2023 com término em 14/04/2024.

Cláusula terceira - do valor da supressão

3.1 . O valor da supressão de 20 % (vinte por cento) encontra-se demonstrado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Termo de Supressão.

3.2 . O saldo a pagar do contrato, com fato gerador no exercício de 2023 é de **R$ 63.522,36** (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Com aplicação do percentual de 20 % (vinte) por cento o valor da supressão totaliza a importância de **R$ 12.704,47** (doze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), para anulação dentro do exercício financeiro de 2023, vide (anexo I).

3.3. O valor do contrato passará de **R$ 127.044,72** (cento e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para **R$ 114.340,25** (cento e catorze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), resultado da operação (R$ 127.044,72 menos R$ 12.704,47 = R$ 114.340,25).

3.4. O valor de **R$ 12.704,47** (doze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) deverá ser anulado, pelo Departamento de Contabilidade do Município, nas respectivas fichas contábeis.

3.5. O valor mensal do contrato passará para R$ 8.469,65 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o período correspondente ao exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a supressão de 20 % (vinte por cento) deverão ser anuladas das dotações orçamentárias abaixo, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

Exercício 2022 – Referente a 08 meses - .....R$ 84.696,48

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Adm.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100

Ficha: 46

Anular o valor de R$ 12.704,47 (doze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) **. (ver anexo I).**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo (supressão de 20 %) em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

CM INFORMATICA LTDA-ME
CLAYTON SUDÁRIO DE SOUZA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Raquel Rodrigues da Silva Freitas ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "VI" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora, para exercer suas na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.294,40 (Mil Duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 20/12/2023;

ASSINADO EM: 06/07/2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Raquel Rodrigues da Silva Freitas a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2023. (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022)

"INSTITUI A REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE SETE QUEDAS/MS, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO ÚNICO

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a reforma previdenciária no Regime Próprio de Previdência Social de Sete Quedas/MS, assegurada aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Sete Quedas/MS, integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio, consolidando a legislação previdenciária do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sete Quedas/MS, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos seus beneficiários assegurando-lhes meios de subsistência nos eventos de incapacidade, idade avançada e morte.

§ 1º Consideram-se meios de subsistência aqueles que substituem a remuneração, que é base de contribuição dos beneficiários, observando-se ainda as demais condições desta Lei.

§ 2º Aplica-se ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS, o disposto no artigo 39, § 9º, da Constituição Federal, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei Complementar.

§ 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS.

§ 4º Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões concedidas até a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo artigo 40, § 14 da Constituição Federal, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º A disposição do parágrafo anterior se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público do município de Sete Quedas/MS após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 7º Os servidores que ingressaram no serviço público do Município de Sete Quedas antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante prévia e expressa adesão, poderão dele participar, aplicando-se aos mesmos o disposto no § 5º deste artigo.

§ 8º O RPPS DO Município de Sete Quedas/MS, de filiação obrigatória, será mantido pelo Município, através da administração direta e indireta, incluindo a Câmara Municipal e pelos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos termos desta lei.

§ 9º A administração do RPPS DO Município de Sete Quedas/MS será realizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS – IPSSQ, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Sete

Quedas/MS.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 3º São filiados do IPSSQ, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos artigos 6º e 8º desta lei.

Art. 4º Permanece filiado ao IPSSQ, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 16;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único . O segurado obrigatório do IPSSQ que exerça concomitantemente mandato eletivo, permanecerá filiado ao IPSSQ pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS pelo mandato eletivo.

Art. 5º O servidor efetivo pertencente ao quadro de servidores da União, do Estado, do Distrito Federal e de outro Município, quando à disposição do Município de Sete Quedas/MS permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º São segurados do IPSSQ:

I – o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II – os aposentados nos cargos citados no inciso anterior.

§ 1º Exclui-se do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS, bem como vier ser nomeado em cargo de provimento em comissão ou contratado em caráter temporário.

.

Art. 7º A perda da condição de segurado do IPSSQ ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do IPSSQ, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II – os pais; e

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar e com vida sob o mesmo teto, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º A união entre pessoas do mesmo sexo equipara □ se à união estável para os fins desta lei.

§ 6º A união estável existente entre o segurado e sua companheira deve ser comprovada com documentos na forma a ser prevista em regulamento, não se admitindo documentos produzidos na época em que se pretende inscrever o dependente.

§ 7º O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheira na qualidade de dependente, exceto se ele comprovar que se encontra separado de fato da esposa.

§ 8º O segurado que viva uma união estável com mulher casada não poderá realizar a inscrição desta última na qualidade de dependente, exceto se ela comprovar que se encontra separada de fato do marido.

Art. 9º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 2º A invalidez dos dependentes é verificada mediante exame médico a cargo do IPSSQ.

§ 3º A inscrição dos dependentes a que se referem os incisos II e III do artigo 8º desta Lei, só poderá ser realizada se

não houver dependentes preferenciais inscritos.

§ 4º Dependentes preferenciais, para efeitos do parágrafo anterior, são aqueles a que se refere o inciso I do artigo 8º, desta Lei.

§ 5º O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter ☐ se a exame médico bienalmente, a cargo do IPSSQ, exame esse que será realizado na residência do b

eneficiário quando o mesmo não puder se locomover.

Art. 10 A perda da qualidade de dependente ocorre:

I – para o cônjuge, pela anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada à prestação de alimentos, salvo se voluntariamente dispensou;

II – para o companheiro ou companheira, a declaração do fim do estado, sem que lhe tenha sido assegurado o direito à pensão;

III – para os filhos, menores sob a posse e guarda e o tutelado, ao serem emancipados na forma da lei civil, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, ou cessação dos motivos que lhes garantem a dependência, salvo se inválidos;

IV – para os irmãos órfãos, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, ou cessação dos motivos, salvo se inválidos;

V – para o dependente em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pelo falecimento;

c) para o inválido quando da cessação da invalidez;

d) pela perda de dependência econômica;

e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;

Seção IV

Das Inscrições

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 12 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, a cargo do IPSSQ..

§2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

DO CUSTEIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 13 O RPPS do Município de Sete Quedas/MS, estabelecido por esta lei será custeado mediante recursos de contribuições do Município de Sete Quedas/MS, por seus Poderes, pelas suas Autarquias, Fundações Públicas e outros Órgãos empregadores do município, e pelas contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, por outros recursos que lhe forem atribuídos, e pelos rendimentos decorrentes das aplicações de todos os seus recursos financeiros.

Parágrafo único. O plano de custeio descrito no caput *deste* artigo deverá ser revisto anualmente, objetivando manter o equilíbrio atuarial e financeiro e atender às limitações impostas pela legislação vigente.

Seção II

Da Contribuição dos Segurados

Art. 14 Constitui fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS do Município de Sete Quedas/MS, a percepção efetiva, por este, de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas.

§1º A contribuição mensal dos segurados para o RPPS do Município de Sete Quedas/MS de que trata esta lei, incidirá sobre a totalidade da base de contribuição, e a alíquota corresponderá a 14,00% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição.

§2º Para o cálculo das contribuições incidentes sobre a gratificação natalina será observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do IPSSQ, a contribuição devida nos dois cargos, de forma distinta.

§4º Considera ☐ se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, incluídas as vantagens incorporadas ou asseguradas à sua remuneração, excluídas:

I – a diária para viagem;

II – a ajuda de custo;

III – o salário ☐ família;

IV – o auxílio ☐ natalidade;

V – o auxílio ☐ funeral;

VI – o auxílio ☐ alimentação;

VII – o auxílio ☐ creche;

VIII – a indenização de transporte;

IX – a gratificação ou parcela remuneratória decorrente do local de trabalho, que obrigue o servidor a executar trabalho especial com risco de vida (periculosidade) ou em condições prejudiciais à saúde (insalubridade);

X – a gratificação pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso, em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

XI – a gratificação decorrente de missão ou estudo fora do município;

XII – a gratificação pela designação para exercício de função de confiança;

XIII – o abono de permanência a que se refere o §19 do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 70 desta lei;

XIV – a parcela remuneratória paga em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;

XV – as indenizações de férias não gozadas;

XVI – o adicional ou abono de férias, em virtude do gozo de férias anuais remuneradas;

XVII – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§5º Excetua ☐ se do disposto no inciso IX, do § 4º, deste artigo, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos técnicos exclusivos da área de saúde.

§6º O servidor titular de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho (gratificação de insalubridade e de periculosidade),do exercício de função de Confiança do Prefeito (função gratificada) ou de cargo de provimento em comissão, para efeito de cálculo dos benefícios a serem concedidos apurados através da média da remuneração de contribuição, respeitadas, em qualquer hipótese, as limitações da remuneração de contribuição do segurado.

§7º O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios no exercício de cargo de agente político, de Secretário Municipal ou de direção de autarquia ou fundação municipal, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o RPPS do Município de Sete Quedas/MS sobre a base de contribuição correspondente ao cargo efetivo, incluídas eventuais parcelas remuneratórias incorporadas ao seu patrimônio pessoal.

§8º O comprovante de remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.

§9º As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.

§ 10 Quando o pagamento mensal do segurado sofrer descontos em razão de faltas, suspensão do serviço ou qualquer outra ocorrência, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§11 As vantagens incorporadas total ou parcialmente ao patrimônio pessoal do servidor, por força de lei municipal, integram a base de contribuição do servidor, mesmo que se enquadrarem em alguns dos incisos do § 4° deste artigo.

Art. 15 O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, é obrigatório o pagamento de suas contribuições previdenciárias e da contribuição patronal, durante o período do afastamento e da licença, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§ 1º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor, com prejuízo de vencimentos, não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de cargo na concessão da aposentadoria.

§ 2º As alíquotas da contribuição do servidor afastado ou licenciado, com prejuízo de vencimentos, serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que houver reclassificação do padrão de vencimento de seu cargo, ou majoração de sua remuneração, na mesma proporção.

Art. 16 A contribuição patronal a cargo do servidor afastado ou licenciado, com prejuízo de vencimentos, não incluirá a contribuição complementar, destinada à cobertura do déficit previdenciário.

Seção III

Da Contribuição do Segurado Inativo e do Pensionista

Art. 17 Os aposentados e pensionistas vinculados ao IPSSQ, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social ☐ RGPS.

§ 1º Doença incapacitante, para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, é aquela que incapacita o aposentado ou o pensionista, definitivamente, para a execução das atividades normais de sobrevivência, transformando ☐ a em pessoa dependente da assistência de terceiros para se alimentar, se vestir, se locomover, ou cuidar da higiene pessoal.

§ 2º A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos será sempre igual à estabelecida para os servidores em atividade.

§ 3º A contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto neste artigo e em seus parágrafos.

Seção IV

Da Contribuição do Segurado Cedido com Prejuízos de Vencimentos

Art. 18 Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo servidor; e

II – a contribuição devida pelo ente cedente.

§1º ☐ Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao IPSSQ.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao IPSSQ no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuá ☐ lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPSSQ, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.

§ 4º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao IPSSQ.

§ 5º Aplicam-se estas disposições para os afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo.

Seção V

Da Contribuição do Município e dos Órgãos Empregadores

Art. 19 A contribuição normal do Município e dos seus entes empregadores, para o IPSSQ não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do segurado.

§1º ☐ A alíquota de contribuição patronal, bem como o aporte financeiro para amortização do déficit atuarial, apurados por meio de reavaliação atuarial, deverá ser homologado através de lei especifica.

§ 2º A alíquota de contribuição patronal não será inferior a 14,00% (quatorze por cento), que incidirá sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade, incluindo àqueles sob custódia dos respectivos empregadores em gozo de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio reclusão.

Art. 20 Além da contribuição previdenciária patronal, os empregadores recolherão ao IPSSQ, na mesma data especificada nesta lei, aportes adicionais mensais, com o objetivo de estabelecer o necessário equilíbrio atuarial do RPPS, tendo em vista o refinanciamento do déficit atuarial definido na reavaliação atuarial anual.

Parágrafo único. Os valores inerentes ao déficit atuarial apurado nas reavaliações atuariais anuais, serão corrigidas pelas taxas de juros e índices definidos na legislação vigente, acerca da matéria.

Art. 21 As alíquotas de contribuição patronal serão revistas sempre que a reavaliação atuarial indicar essa necessidade.

Art. 22 O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas atuarialmente, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Art. 23 O aporte adicional previsto atuarialmente, assim como as transferências ou contribuições complementares destinadas à amortização de déficits verificados no RPPS do Município de Sete Quedas/MS, não serão computados para efeito da limitação de que trata o art. 19, desta lei.

Parágrafo único. Os déficits atuariais previdenciários, em qualquer hipótese, não poderão ser cobertos com contribuições dos servidores.

Art. 24 A contribuição dos órgãos empregadores do Município de Sete Quedas/MS, serão constituídas de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Art. 25 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos índices de atualização estabelecidos nesta lei.

Art. 26 Salvo na hipótese de recolhimento indevido, haverá restituição de contribuições pagas para o IPSSQ, apenas inerente aos segurados,

Parágrafo único. Em caso de recolhimento indevido inerente a contribuição previdenciária patronal, fica terminantemente proibido a restituição, sendo que o valor apurado será considerado como amortização do déficit atuarial.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DO IPSSQ

Seção I

Das Demais Fontes de Custeio

Art. 27 Integrarão também o plano de custeio do RPPS do Município de Sete Quedas/MS os seguintes recursos:

I – os recursos que venham a ser pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, a título de compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999, ou por qualquer outro órgão previdenciário, sob esse mesmo título, em favor do IPSSQ;

II – as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;

III – as amortizações de déficits previdenciários pelo Município;

IV – os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

V – as rendas provenientes da aplicação dos recursos do IPSSQ, inclusive juros e correção monetária;

VI – as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;

VII – as rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

VIII – as rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

IX – as tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;

X – o produto da alienação de seus bens ou direitos;

XI – os valores correspondentes a multas aplicadas.

§ 1º Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal 9.796/1999, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão previdenciário, serão destinados exclusivamente ao IPSSQ.

§ 2º O plano de custeio do RPPS do Município de Sete Quedas/MS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção II

Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 28 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições e dos aportes para cobertura do déficit atuarial e de outras importâncias devidas ao RPPS do Município de Sete Quedas/MS deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua competência.

§ 1º Sobre o valor original das contribuições pagas em atraso incidirão os seguintes acréscimos, que não poderão ser relevados:

I – juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente;

II – multa de 2% (dois por cento); e

III – atualização monetária equivalente à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

§ 2º A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias, nas épocas próprias, obriga os dirigentes do IPSSQ a comunicar à Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência, a infração à Lei Federal 9.717/98 e alterações posteriores, para os fins do disposto no artigo 7º dessa mesma lei federal.

§ 3º O repasse das contribuições devidas ao RPPS do Município de Sete Quedas/MS deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:

I – identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos; e

II – recibo de depósito transferência realizada ou transferência.

§ 4º Outros repasses efetuados ao IPSSQ, inclusive eventuais aportes ou contribuições complementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 29 Compete aos órgãos de recursos humanos dos Órgãos empregadores, efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os servidores efetivos, informando seus valores ao IPSSQ e ao órgão financeiro do ente municipal.

§ 1º As folhas de pagamento dos segurados ativos vinculados ao IPSSQ, elaboradas mensalmente, deverão ser:

I – distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;

II – discriminados por nome dos servidores, matrícula, cargo ou função;

III – identificadas com os valores:

a) da remuneração bruta;

b) das parcelas integrantes da base de contribuição;

c) das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;

d) da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos e dos benefícios de responsabilidade do Órgão empregador.

§ 2º Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso III, acrescido da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de servidores.

§ 3º As folhas de pagamento elaboradas pelo ente empregador deverão ser disponibilizadas ao IPSSQ para controle e acompanhamento das contribuições devidas.

§ 4º A disponibilização da folha de pagamento de que trata o parágrafo anterior, poderá ser em meio digital, devendo para tanto o IPSSQ, disponibilizar o *lay* ☐ *out* para a exportação dos dados.

Seção III

Da Utilização dos Recursos Previdenciários

Art. 30 Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:

I – das despesas administrativas, respeitados os limites previstos nesta lei;

II – das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;

III – dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal 9.796/1999.

Art. 31 Os recursos a serem despendidos pelo IPSSQ, a título de despesas administrativas e de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, serão financiados por meio da Taxa de Administração, exclusivamente por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, e embutida na contribuição mensal compulsória inerente a contribuição patronal.

§ 1º O limite dos gastos com as despesas custeados pela Taxa de Administração não poderá exceder a 3,6% (três inteiros e seis centésimos percentuais) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado os valores inerente a reserva administrativa.

I – O limite de que trata esse parágrafo poderá ser elevado em 20% (vinte por cento), passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos percentuais), para tanto esse percentual adicionado deverá ser utilizado exclusivamente na obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015.

II – Os recursos relativos à Taxa de Administração deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do IPSSQ por meio de reserva administrativa.

III – Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 2º A reserva administrativa será constituída pelos recursos de que trata *caput* deste artigo , pelas sobras de custeio apuradas ao final de cada exercício financeiro e dos rendimentos mensais por eles auferidos, para as finalidades neste artigo.

§ 3º Ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pegas pelo RPPS, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º A utilização dos recursos da reserva administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, poderão ser utilizadas para:

I – aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do Órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II – reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 1°, os realizados com os recursos da reserva administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativos e dos rendimentos mensais auferidos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 32 O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças, serão responsabilizados na forma da lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das contribuições próprias e de terceiros não ocorrerem nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Deliberativo, o atraso no recolhimento de contribuições.

§ 2º O Conselho Deliberativo, sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições que tiver conhecimento, no prazo de até 30 dias do recebimento da representação.

§ 3º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão mensalmente apresentar relatório de gestão, evidenciando a situação patrimonial do IPSSQ, bem como os benefícios concedidos durante o mês, e os extintos no período.

§ 4º A falta de apresentação dos relatórios implicará em falta funcional, sujeitas às penalidades previstas no estatuto dos servidores municipais.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IPSSQ

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 33 A administração e a fiscalização do IPSSQ contarão com quatro colegiados, com participação de representantes da Administração Municipal e dos segurados dos respectivos poderes.

Art. 34 Compõem e estrutura administrativa do IPSSQ os seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos; e

IV – Diretoria Executiva.

§1º Não poderão integrar o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva do IPSSQ, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

§ 2º Os representantes da Administração Municipal e dos servidores para integrarem os Conselhos Deliberativo e Fiscal de que trata o *caput* deste artigo, serão escolhidos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 3º O exercício do cargo de Conselheiro do IPSSQ será remunerado à título de jetom por participação em reunião deliberativa.

Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art. 35 O Conselho Deliberativo do IPSSQ, órgão soberano de deliberação coletiva, será constituído por servidores efetivos, segurados obrigatórios, na seguinte conformidade:

I – 01 (um) membro indicado livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, titular de cargo efetivo;

II – 01 (um) membro indicado livremente pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, titular de cargo efetivo;

III – 02 (dois) servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, na qualidade de servidores ativos, sendo 01 (um) indicado pelo SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas e pelo SISMUN – Sindicato dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

IV – 01 (um) servidor público municipal titular de cargo efetivo, na qualidade de servidor inativo, escolhido mediante eleição direta dos servidores inativos vinculados ao IPSSQ

§ 1º Para cada um dos membros titulares do colegiado, serão indicados e/ou eleitos suplentes, na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I a IV do § 1º deste artigo.

§ 2º São requisitos indispensáveis para integrar o Conselho Deliberativo do IPSSQ, na qualidade de Conselheiro titular ou suplente:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser servidor público municipal, detentor de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo ou do Poder

Legislativo Municipal, com no mínimo 3 (três) anos de investidura;

III – não desempenhar cargo eletivo remunerado;

IV – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inc. I, art. 1º da LC nº 64/90;

V – possuir escolaridade mínima de curso superior completo;

VI – possuir certificação emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

VII – possuir experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas:

a) financeira;

b) administrativa;

c) contábil;

d) jurídica;

e) atuarial; e de

f) auditoria.

§ 3º Compete ao Conselho Deliberativo do IPSSQ:

I – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Deliberativo;

II – examinar a concessão dos benefícios previdenciários;

III – autorizar previamente a alienação ou aquisição de bens imóveis;

IV – aprovar a política de investimentos apresentada pela Diretoria Executiva, anualmente, com vistas à aplicação de recursos previdenciários do IPSSQ;

V – examinar as aplicações dos recursos previdenciários feitas pela Diretoria Executiva em conjunto com o Comitê de Investimentos em face da política de investimentos e das regras do Conselho Monetário Nacional;

VI – acompanhar o desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva, solicitando informações e documentos que entender necessários;

VII – tomar conhecimento dos balancetes mensais e do balanço anual do IPSSQ;

VIII – autorizar o recebimento de doações com encargos;

IX – estabelecer normas para o bom funcionamento do IPSSQ e para a fiel execução de seus objetivos;

X – tomar conhecimento das reavaliações atuariais;

XI – funcionar como órgão de aconselhamento da Diretoria Executiva do IPSSQ nas questões por ela suscitadas;

XII – tomar conhecimento da prestação de contas enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, anualmente;

XIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IPSSQ;

XIV – acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao IPSSQ;

XV – julgar recursos interpostos contra decisões de membros da Diretoria Executiva em processos de concessão de aposentadoria ou pensão, mediante prévio parecer jurídico;

XVI – aprovar previamente o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o IPSSQ;

XVII – solicitar providências e tarefas à Diretoria Executiva, inclusive a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XVIII – autorizar a participação de Conselheiros em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados, às custas do IPSSQ, na forma que dispuser o respectivo regulamento;

XIX – decidir sobre os casos omissos ou sobre as questões que lhes forem encaminhadas pela Diretoria do IPSSQ; e

XX – delegar atribuições ao Presidente do IPSSQ.

§ 4º O Presidente do Conselho Deliberativo e o Secretário serão escolhidos entre seus membros e exercerá mandato de 1 (um) ano, vedado a reeleição.

§ 5º Ao Presidente do Conselho Deliberativo competirá:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;

II – organizar a pauta de discussões e votações;

III – encaminhar ao Diretor-Presidente do IPSSQ as decisões e deliberações do Conselho Previdenciário, acompanhando a sua fiel execução.

§ 6º O Secretário substituirá temporariamente o Presidente, nas ausências, faltas ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 7º Ao Secretário do Conselho Deliberativo competirá redigir as atas das reuniões e cuidar da correspondência de interesse do Conselho.

§ 8º Na ausência, faltas ou impedimentos temporários do Secretário, o Presidente do Conselho Deliberativo designará *ex* ☐ *offici um* dos membros presentes do Conselho, para substituí ☐ lo.

§ 9º O exercício da função de Conselheiro do IPSSQ será remunerado à título de jetom por participação em reunião deliberativa, ordinária e/ou extraordinária que participar, que corresponderá a 8% (oito por cento) da gratificação de função dos Diretores, Financeiro e de Benefícios, sendo custeada com recursos inerentes a Taxa de Administração.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 36 O Conselho Fiscal do IPSSQ, órgão de fiscalização orçamentária e financeira e de verificação das contas, será

constituído por servidores efetivos, segurados obrigatórios, na seguinte conformidade:

I – 02 (dois) servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, na qualidade de servidores ativos, sendo 01 (um) indicado pelo SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas e pelo SISMUN – Sindicato dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

II – 01 (um) servidor público municipal titular de cargo efetivo, na qualidade de servidor inativo, escolhido mediante eleição direta dos servidores inativos vinculados ao IPSSQ.

§ 1º Para cada um dos membros titulares do colegiado, serão indicados e/ou eleitos suplentes, na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º São requisitos indispensáveis para integrar o Conselho Fiscal IPSSQ, na qualidade de Conselheiro titular ou suplente:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser servidor público municipal, detentor de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo ou do Poder Legislativo Municipal, com no mínimo 3 (três) anos de investidura;

III – não desempenhar cargo eletivo remunerado;

IV – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inc. I, art. 1º da LC nº 64/90;

V – possuir escolaridade mínima de curso superior completo;

VI – possuir certificação emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

VII – possuir experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas:

a) financeira;

b) administrativa;

c) contábil;

d) jurídica;

e) atuarial; e de

f) auditoria.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal e o Secretário serão escolhidos entre seus membros e exercerá mandato de 1 (um) ano, vedado a reeleição.

§ 4º Ao Conselho Fiscal compete:

I – zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPSSQ;

II – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

III – emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual do IPSSQ, aprovando ou rejeitando as contas anuais;

IV – encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes mensais em relação aos quais oferecer parecer desfavorável, para as providências cabíveis;

V – examinar, a qualquer tempo, documentos e relatórios contábeis, orçamentários, finance iros e fiscais do IPSSQ;

VI – lavrar em atas e pareceres os resultados dos exames realizados na documentação do IPSSQ;

VII – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva do IPSSQ;

VIII – relatar ao Conselho Deliberativo e ao Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Sete Quedas as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

IX – propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, e realizá ☐ las por conta do IPSSQ quando o Conselho Deliberativo se omitir, observada a legislação regente;

X – acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;

XI – fiscalizar a fiel aplicação da legislação pertinente ao IPSSQ;

XII – examinar todas as licitações e contratações realizadas pelo IPSSQ, aprovando ☐ as ou rejeitando ☐ as, e comunicando suas decisões à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo a fim de que estes tomem as providências cabíveis;

XIII – examinar as atas de reuniões do Conselho Deliberativo;

XIV – examinar as prestações de contas anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

XV – denunciar as irregularidades à Secretaria de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e à Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, conforme o caso, sempre que o Conselho Deliberativo ou a Diretoria Executiva não tomarem providências para corrigir as irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal.

§ 5º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Fiscal do IPSSQ será remunerado à título de jetom por participação em reunião deliberativa, ordinária e/ou extraordinária que participar, que corresponderá a 8% (oito por cento) da gratificação de função dos Diretores Financeiros e de Benefícios, sendo custeada com recursos inerentes a Taxa de Administração.

Seção IV

Do Comitê de Investimentos

Art. 37 O Comitê de Investimentos, com finalidade operacional e de tomada de decisões, integra a estrutura organizacional do IPSSQ e terá em sua composição 3 (três) membros, sendo o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro do IPSSQ membros natos e 1(um) membro indicado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º São requisitos indispensáveis para integrar o Comitê de Investimentos do IPSSQ:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser servidor público municipal, detentor de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo ou do Poder Legislativo Municipal, com no mínimo 3 (três) anos de investidura;

III – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inc. I, art. 1º da LC nº 64/90;

IV – possuir escolaridade mínima de curso superior completo;

V – possuir certificação emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

VI – possuir experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas:

a) financeira;

b) administrativa;

c) contábil;

d) jurídica;

e) atuarial; e de

f) auditoria.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do IPSSQ.

§ 3º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

§ 4º Compete ao Comitê de Investimentos do IPSSQ:

I – emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPSSQ, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

II – acompanhar mensalmente a evolução dos investimentos do IPSSQ já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Financeiro e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

III – acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do IPSSQ;

IV – sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do IPSSQ;

V – avaliar riscos potenciais;

VI – propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis;

VII – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo:

a) atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;

b) histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento.

§ 5º Aos membros do Comitê de Investimentos do IPSSQ compete:

I – comparecer às reuniões mensais ordinárias e/ou extraordinárias;

II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos.

§ 6º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a presença da totalidade dos membros e, deliberará por maioria simples.

I – o Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Diretor-Presidente e/ou pelo Diretor Financeiro do IPSSQ;

II – as convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

III – nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas na página oficial do IPSSQ na internet.

§ 7º O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Diretor-Presidente substituição dos mesmos.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 38 A Diretoria Executiva do IPSSQ, será composta por um colegiado de 3 (três) diretores, com a seguinte composição:

I – diretor presidente;

II – diretor financeiro; e

III – diretor de benefícios.

§ 1º O Diretor Presidente será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Diretor Financeiro e o Diretor de Benefícios serão escolhidos através de eleição direta dos servidores públicos municipais vinculados ao IPSSQ.

§ 3º Para a escolha do Diretor Financeiro e do Diretor de Benefícios, bem como os representantes dos inativos para a composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, ficará à cargo do Conselho Deliberativo a chamada para a eleição, através de resolução especifica, devidamente publicada no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação acessível no município e, elaborará o regulamento eleitoral e tomará todas as providências para a realização do pleito, que será realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da sua publicação.

§ 4º Compete a Diretoria-Executiva observar as decisões, regras e determinações do Conselho Deliberativo e, em funções das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis e, de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação previdenciária federal e municipal;

II – executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias do IPSSQ, observando a legislação federal e municipal;

III – submeter à apreciação prévia do Conselho Deliberativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPSSQ;

IV – corrigir eventuais irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal;

V – encaminhar, mensalmente, aos Conselhos Fiscal e Deliberativo, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, e da proposta de orçamento do IPSSQ para o exercício seguinte; e

VI – apresentar ao Conselho Deliberativo, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pelo IPSSQ.

§ 5º São requisitos indispensáveis para integrar a Diretoria Executiva do IPSSQ:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser servidor público municipal, detentor de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo ou do Poder Legislativo Municipal, com no mínimo 3 (três) anos de investidura;

III – não desempenhar cargo eletivo remunerado;

IV – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inc. I, art. 1º da LC nº 64/90;

V – possuir escolaridade mínima de curso superior completo;

VI – possuir certificação emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

VII – possuir experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas:

a) financeira;

b) administrativa;

c) contábil;

d) jurídica;

e) atuarial; e de

f) auditoria.

§ 6º Em caso de afastamentos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, a substituição ocorrerá:

I – o Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro;

II – o Diretor Financeiro pelo Diretor de Benefícios;

III – o Diretor de Benefícios pelo Diretor Financeiro.

§ 7º As substituições de que tratam o parágrafo anterior terão prazo limite de 90 (noventa) dias consecutivos, findo este prazo, um novo Diretor deverá ser nomeado.

Subseção I

Do Diretor Presidente

Art. 39 Ao Diretor-Presidente compete administrar os recursos do IPSSQ e conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio dos demais membros da Diretoria Executiva, e, especialmente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta lei;

II – assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPSSQ, em conjunto com o Diretor Financeiro, com o Diretor de Benefícios e o responsável pela contabilidade do IPSSQ;

III – avaliar o desempenho do IPSSQ e propor ao Conselho Deliberativo r a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;

IV – assinar convênios, acordos e contratos, com observância dos procedimentos licitatórios previstos na legislação federal;

V – encaminhar aos Conselhos, Fiscal e Deliberativo os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;

VI – prestar informações e esclarecimentos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, e submeter ao exame deles a documentação do IPSSQ, sempre que for solicitado;

VII – representar o IPSSQ judicial e extrajudicialmente;

VIII – aprovar e encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nas épocas próprias, as propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, elaboradas pela Diretoria Executiva;

IX – submeter ao Conselho Deliberativo, as matérias que devam ser apreciadas, decididas, homologadas, aprovadas ou autorizadas por esse colegiado;

X – aplicar, juntamente com o Diretor Financeiro e com anuência do Comitê de Investimentos, os recursos financeiros do IPSSQ em conformidade com a Resolução vigente do Conselho Monetário Nacional e de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;

XI – prestar contas da administração do IPSSQ, anualmente, ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;

XII – cumprir a legislação pertinente ao IPSSQ;

XIII – efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, as ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, e com as aplicações dos recursos previdenciários no mercado financeiro;

XIV – conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, sempre em conjunto com o Diretor de Benefícios;

XV – autorizar a participação de servidores e dos Diretores IPSSQ em cursos, seminários, congressos e outros eventos, com vistas ao desenvolvimento funcional dos mesmos, após deliberação do Conselho de Administração;

XVI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social as informações e documentos exigidos por esses órgãos públicos, nas épocas próprias;

XVII – cuidar dos interesses do IPSSQ, especialmente do recebimento dos repasses da União à título de compensação financeira;

XVIII – tomar iniciativa para a realização de todas as tarefas administrativas necessárias para o bom desempenho do IPSSQ e cumprimento de seus objetivos, observando as regras e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Previdenciário; e

XIX – outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

§ 5º O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, pela gratificação adicional no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-1, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS, sendo custeado com recursos inerente a Taxa de Administração.

Subseção II

Do Diretor Financeiro

Art. 40 Compete ao Diretor Financeiro do IPSSQ:

I – movimentar as contas do IPSSQ, juntamente com o Diretor-Presidente;

II – receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do IPSSQ;

III – controlar e zelar pelo patrimônio do IPSSQ;

IV – manter atualizada a contabilidade do IPSSQ em conjunto com o responsável técnico pela mesma;

V – acompanhar a fiel execução do convênio de compensação financeira que for firmado entre o Município de Sete Quedas/MSi e a União;

VI – assinar os balancetes mensais e o balanço anual;

VII – preparar a prestação de contas do IPSSQ bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que lhe for solicitado, em conjunto com o responsável pela contabilidade;

VIII – providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Diretor Presidente;

IX – controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse ao IPSSQ dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

X – efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor-Presidente, as ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, e com as aplicações dos recursos previdenciários no mercado financeiro;

XI – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

XII – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, qualquer documento financeiro que lhe for solicitado;

XIII – colaborar com o Diretor-Presidente na elaboração de relatórios financeiros das atividades do IPSSQ;

XIV – preparar para o Diretor-Presidente os informes financeiros que devam ser encaminhados à Secretaria de Previdência ou a outro órgão público;

XV – preparar as folhas de pagamento dos segurados aposentados e dos pensionistas, bem como dos servidores, conselheiros e diretores do IPSSQ;

XVI – acompanhar a fiel execução dos contratos de prestação de serviços, dos convênios, dos acordos e dos credenciamentos firmados pelo IPSSQ;

XVII – auxiliar o Diretor-Presidente na elaboração de informações e relatórios sobre as atividades do IPSSQ;

XVIII – substituir o Diretor-Presidente do IPSSQ nos impedimentos legais, quando necessário;

XIX – cuidar das demais tarefas financeiras do IPSSQ.

Parágrafo único. A função de Diretor Financeiro será exercida em conformidade com as necessidades, sem prejuízo

da remuneração funcional, sendo concedido uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) da gratificação concedida ao Diretor-Presidente, sendo custeada com recursos inerentes a Taxa de Administração.

Subseção III

Do Diretor de Benefícios

Art. 41 Compete ao Diretor de Benefícios do IPSSQ:

I – instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

II – supervisionar e gerenciar as atividades de concessão de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;

III – realizar as diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

IV – atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas por eles;

V – conceder os benefícios previdenciários em conjunto com o Diretor-Presidente;

VI – entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSQ;

VII – fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

VIII – prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes processos e quaisquer outros documentos relativos à concessão de benefícios;

IX – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os processos de concessão de benefícios;

X – acompanhar as homologações da concessão dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI – elaborar e encaminhar ao Ministério do Trabalho e Previdência, devidamente instruído, os requerimentos de compensação financeira, relativos à concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, dentro do mesmo exercício em que os mesmos forem homologados pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII – cuidar do cadastro de segurados e de beneficiários do IPSSQ, mantendo-os atualizados;

XIII – responsabilizar-se pelos cadastros iniciais dos novos servidores que ingressam em cargos efetivos do Município;

XIV – responsabilizar-se pelo recadastramento periódico dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas;

XV – promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, com observâncias das normas legais e regulamentares;

XVI – colaborar com o Diretor-Presidente na elaboração de relatórios das atividades do IPSSQ; e

XVII – outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único. A função de Diretor de Benefícios será exercida em conformidade com as necessidades, sem prejuízo da remuneração funcional, sendo concedido uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) da gratificação concedida ao Diretor-Presidente, sendo custeada com recursos inerentes a Taxa de Administração.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 42 Os Conselheiros indicados e/ou eleitos e os respectivos suplentes, os Membros do Comitê de Investimentos, bem como os membros da Diretoria Executiva serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43 Os integrantes da Diretoria Executiva, os membros dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos, deverão comprovar certificação, emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência, até 31/07/2024.

Art. 44 Para realização das atividades fins do IPSSQ, os servidores necessários, serão cedidos pelo município de Sete Quedas/MS preferencialmente de vínculo efetivo, e na falta deste, qualquer que seja o vínculo, com ônus para o IPSSQ.

I – A execução de serviços de Recursos Humanos será realizada por servidor do Município de Sete Quedas/MS, o qual perceberá o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no anexo II, no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

II – A execução de serviços de Zeladoria, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, o qual perceberá o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no anexo II, no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

III – A execução de serviços de Assistente de Administração, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, sem prejuízo da remuneração funcional, o qual perceberá o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no Anexo II, no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

IV – A execução de serviços de Controladoria Interna, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, sem prejuízo da remuneração funcional, lotado nessa mesma função junto a municipalidade, o qual perceberá gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no Anexo II, do plano de cargos e remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

V – A execução de serviços jurídicos do IPSSQ, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, devidamente registrado na OAB/MS, que perceberá, sem prejuízo da remuneração funcional e sem prejuízo de eventuais serviços especialíssimos, gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no Anexo II, do plano de cargos e remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

VI – A execução de serviços contábeis do IPSSQ, será realizada por servidor do Município de Sete Quedas, devidamente registrado na CRC/MS, que perceberá, sem prejuízo da remuneração funcional e sem prejuízo de eventuais serviços

especialíssimos, gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, elencado no Anexo II, do plano de cargos e remuneração do Município de Sete Quedas/MS.

Parágrafo único. As despesas oriundas das gratificações que trata os incisos I a VI deste artigo correrá por conta do IPSSQ, através das dotações orçamentárias próprias, sendo que a remuneração funcional correrá por conta do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 45. O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será de 03 (três) anos, permitida recondução para os mesmos cargos.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 46 O IPSSQ, possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:

I – Quanto aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadorias voluntárias.

II – Quanto aos dependentes, a pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 47 O servidor que for considerado incapaz para o exercício do cargo em que estiver investido, estando em gozo de licença para tratamento de saúde ou licença por acidente em serviço, quando insuscetível de readaptação, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, sendo o benefício pago enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial a cargo do IPSSQ, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e permanente para o trabalho ou, na impossibilidade de tal definição, na data de sua expedição, sendo paga a partir da data de vigência constante na publicação do ato concessor.

§ 3º Em caso de lícita acumulação de cargos públicos, a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dar-se-á em relação a todos os cargos ocupados.

§ 4º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pericial, no mínimo a cada 2 (dois) anos, até completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 5º A recusa ou o não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará a suspensão do pagamento do benefício, que somente será restabelecido após sua submissão à nova avaliação pericial.

§ 6º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao IPSSQ não lhe conferirá o direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, quando decorrida do exercício da função pública.

§ 7º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de alienação mental somente será concedida ao segurado mediante presença de curador, instruído do Termo de Curatela, ainda que provisório.

Art. 48 Acidente do trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente do trabalho, para os efeitos desta Lei Complementar:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, tenha contribuído diretamente para a morte do segurado, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito, mediante autorização expressa do superior;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação do servidor, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 2º Não se caracteriza como acidente do trabalho o acidente de trajeto sofrido pelo segurado que, por interesse pessoal, tiver interrompido ou alterado o percurso habitual.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou ao descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

Art. 49 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, entre outras doenças, especificadas em lei federal:

I – alienação mental;

II – cardiopatia grave;

III – cegueira;

IV – contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

V – doença de Parkinson;

VI – esclerose múltipla;

VII – espôndilo artrose anquilosante;

VIII – estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);

IX – hanseníase;

X – hepatopatia grave;

XI – nefropatia grave;

XII – neoplasia maligna;

XIII – paralisia irreversível e incapacitante;

XIV – síndrome da deficiência imunológica adquirida; e

XV – tuberculose ativa.

Art. 50 São causas de cessação da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho:

I – a verificação, pela perícia médica, da insubsistência dos motivos geradores da incapacidade;

II – quando o aposentado voltar a exercer qualquer atividade laboral, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, desde a data do início da atividade.

§ 1º Quando o IPSSQ, de qualquer forma, tiver conhecimento de que o segurado inativo, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, exerce qualquer atividade laboral, determinará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, conforme Regulamento.

§ 2º Caso o segurado, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial e se a perícia concluir pela recuperação da capacidade laborativa, o servidor será encaminhado de ofício ao setor responsável pela área de pessoal do Município de Sete Quedas/MS para o devido processo de reversão.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 51 O servidor, homem ou mulher, ocupante de cargo efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária

Art. 52 O segurado será aposentado voluntariamente quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I será de 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 53 O segurado titular de cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado voluntariamente quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º São consideradas funções de Magistério as exercidas por servidor detentor de cargo efetivo de Professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de Unidade Escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógicos, excluindo-se os

especialistas em educação, nos termos da legislação federal.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I será de 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 54 O segurado com deficiência será aposentado voluntariamente na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 55 O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade para ambos os sexos;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único . Para a concessão da aposentadoria de que trata este artigo deverão ser observados os procedimentos e a documentação dispostos em Regulamento e, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao IPSSQ, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Seção IV

Da Pensão Por Morte

Art. 56 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPSSQ será calculada na forma seguinte:

I – se o valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito for igual ou inferior à metade do teto de benefícios do RGPS, o benefício será de 100% (cem por cento) deste valor; ou

II – se o valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito for superior à metade do teto de benefícios do RGPS, o valor do benefício será a soma de:

a) 100% (cem por cento) do valor da metade do teto de benefícios do RGPS;

b) 70% (setenta por cento) da diferença entre a metade do teto de benefícios do RGPS e o valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito; e

c) cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 70% (setenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III – Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º O direito à pensão por morte configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 5º A condição legal de dependente, nos termos previstos nesta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, sendo que a invalidez ou a alteração das condições supervenientes à morte deste não darão direito à pensão por morte.

§ 6º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão por morte será feito separadamente, por cargo ou provento.

Art. 57 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do mesmo regime de previdência social ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do §2º deste artigo, a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal; ou

III – pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no §2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 58 Será concedida pensão por morte, em caráter provisório, nos seguintes casos:

I – por ausência do segurado, declarada em sentença expedida por autoridade judiciária;

II – por morte presumida do segurado, decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe, a contar da data da ocorrência mediante prova hábil.

§ 1º O beneficiário da pensão por morte em caráter provisório deverá declarar, por ocasião do recadastramento anual, que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao IPSSQ o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente.

§ 2º Após decorridos 5 (cinco) anos de ausência ou desaparecimento, a pensão por morte em caráter provisório será transformada em definitiva, quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, através da competente sentença declaratória.

§ 3º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 59 A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo e será devida aos dependentes do segurado a contar da data:

I – do óbito, da intimação ou publicação da decisão judicial no caso de declaração de ausência ou da ocorrência do desaparecimento por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, quando requerida em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 30 (trinta) dias após o óbito, para os demais dependentes, depois dos eventos aqui referidos;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior.

Art. 60 A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais, ressalvada a situação do ex-cônjuge, ex-companheira ou ex-companheiro que perceba alimentos, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1 º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da habilitação.

§ 2º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova da união estável.

§ 3º O valor do benefício de pensão por morte devido ao ex-cônjuge ou ex-companheiro fica limitado ao valor máximo que percebe a título de alimentos.

§ 4º Na situação do parágrafo anterior, o valor remanescente será dividido em cotas iguais entre os demais dependentes.

§ 5º A pensão por morte devida ao dependente incapaz em virtude de alienação mental somente será paga ao seu curador, judicialmente designado.

§ 6 º A pessoa que recebia, do segurado falecido, pensão de alimentos de caráter indenizatório deverá buscá-la junto aos dependentes daquele, nos termos das disposições constantes do Código Civil Brasileiro.

Art. 61 Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o dependente indicado no caput deste artigo receberá a parcela da pensão por morte a que fizer jus através de depósito que será realizado em juízo e cuja liberação se dará após sua absolvição.

§ 2º Uma vez condenado o dependente, as parcelas depositadas em juízo serão liberadas e revertidas para os demais dependentes.

§ 3 º Caso não haja dependentes para reverter as parcelas depositadas em juízo, estas serão incorporadas ao patrimônio do IPSSQ.

Art. 62 O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – quando ocorrer qualquer das hipóteses de perda da qualidade de dependente, conforme previsto nesta Lei

Complementar;

II – pela renúncia expressa;

III – para o cônjuge, companheiro e para o ex-cônjuge ou ex-companheiro que percebem alimentos:

a) pelo casamento ou união estável;

b) caso a morte do segurado ocorra sem que tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito, após o decurso de 4 (quatro) meses;

c) caso a morte do segurado ocorra depois de vertidas 18 (dezoito) ou mais contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, depois de transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Tratando-se de dependente inválido, portador de deficiência intelectual ou mental ou portador de deficiência grave e verificada a cessação da invalidez, o levantamento da interdição ou o afastamento da deficiência, observar-se-ão as seguintes regras:

I – serão respeitados os prazos mínimos das alíneas "b" e "c", do inciso III, do caput, deste artigo, contados da data do óbito do segurado instituidor da pensão;

II – quando o óbito do segurado decorrer de acidente do trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, serão respeitados os prazos mínimos da alínea "c", do inciso III, do caput, deste artigo, contados da data do óbito do segurado instituidor da pensão de alimentos, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 1 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os previstos na alínea "c", do inciso III, do caput, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento, conforme disposição federal.

§ 3º Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será extinta e encerrada.

Seção V

Das Regras Transitórias

Art. 63 O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a edição desta Lei Complementar, inclusive, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 90 (noventa) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16, do artigo 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para

titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, observando-se os §§ 1º ao 6º do artigo 65 desta Lei Complementar.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II – na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo, ou no inciso I do § 2º, do artigo 64 desta Lei Complementar, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos, gratificações ou vantagens criadas por lei que vedem as respectivas incorporações.

Art. 64 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a edição desta Lei Complementar, inclusive, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data da publicação desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do caput deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 63 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16, do artigo 40 da Constituição Federal; e

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, observando-se os §§ 1º ao 6º do artigo 63 desta Lei Complementar.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

Seção VI

Das Regras de Cálculo Dos Proventos e do Reajuste Dos Benefícios

Art. 65 No cálculo dos benefícios do IPSSQ será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria,

o valor da remuneração de contribuição de que é estabelecida nesta Lei Complementar, não sendo incluídas no cálculo as gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Portaria editada mensalmente pela Secretaria de Previdência, ou de órgão que a suceder.

§ 3º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pela Secretaria de Previdência, ou de órgão que a suceder.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média aritmética simples, depois de atualizadas na forma do §1º, não poderão ser

I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observando-se como remuneração do cargo efetivo:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos, gratificações ou vantagens criadas por lei que vedem as respectivas incorporações.

§ 7º A média para o cálculo dos proventos de aposentadoria a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou para os servidores que ingressaram antes da implantação do regime de previdência complementar e optarem por efetuar sua adesão correspondente.

§ 8º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o artigo 22 desta Lei Complementar, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal.

Art. 66 O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 65 desta Lei Complementar, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos dos artigos 52, 53 e 55 desta Lei Complementar.

§ 1º No caso do servidor se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou de doenças graves, contagiosas ou incuráveis o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no artigo 65 desta Lei Complementar.

§ 2º No caso do servidor se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I, do §1º, do artigo 40, da Constituição Federal, que não se enquadre nas regras do § 1º deste artigo, o valor do benefício de aposentadoria será calculado da forma seguinte:

I - se o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 65 desta Lei Complementar, for igual ou inferior à metade do teto de benefícios do RGPS, o benefício será de 100% deste valor; ou

II - se o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 65 desta Lei Complementar, for superior à metade do teto de benefícios do RGPS, o valor benefício será a soma de:

a) 100% (cem por cento) do valor da metade do teto de benefícios do RGPS;

b) 70% (setenta por cento) da diferença entre a metade do teto de benefícios do RGPS e o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 65 desta Lei Complementar; e

c) 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 3º O valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o artigo 51 desta Lei Complementar corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor

apurado na forma do artigo 66 desta Lei Complementar, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 4º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a Regime Previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 5º Os períodos de tempos de contribuição utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 67 Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho ou compulsória ao segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, antes da concessão da aposentadoria de ofício será garantido ao segurado, ou seu representante legal, que opte pela aposentadoria de acordo com a regra de sua livre escolha.

Art. 68 Os benefícios de aposentadoria concedidos com base no cálculo da média aritmética simples, bem como as pensões por morte concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS de acordo com a avaliação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 69 Os proventos das aposentadorias dos segurados do IPSSQ e as pensões por morte de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por morte.

Parágrafo único . Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos proventos de aposentadoria dos segurados do IPSSQ concedidos na forma dos seguintes dispositivos:

I - artigos 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e

II - artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Seção VII

Do Abono de Permanência

Art. 70 O servidor que tenha ingressado no serviço público de cargo efetivo até a data de publicação desta Lei Complementar, ao completar os requisitos para a aposentadoria voluntária disciplinada na presente Lei Complementar, fará jus a um abono de permanência correspondente a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 1º O recebimento do abono de permanência pelo servidor vincula à concessão da aposentadoria pela mesma regra em que foi concedido o respectivo abono de permanência.

§ 2º O tempo de contribuição utilizado para fins de concessão de abono de permanência ficará automaticamente averbado junto ao IPSSQ, sendo vedada a utilização deste mesmo tempo para fins de obtenção de outro benefício previdenciário em qualquer outro órgão.

§ 3º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

§ 4º No caso de lícita acumulação remunerada de cargos públicos, o abono será devido em razão do cargo no qual o servidor tenha implementado as condições para a aposentadoria.

§ 5º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão ao qual o servidor estiver vinculado e será devido a partir do implemento dos requisitos legais, desde que haja opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 6º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor.

§ 7º Não será concedido abono de permanência aos servidores que ingressarem no serviço público municipal em cargo efetivo após publicação desta Lei Complementar.

Seção VIII

Das Disposições Gerais sobre Benefícios

Art. 71 É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 70 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme artigo 65 desta Lei Complementar, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 72. Ressalvado o disposto no artigo 51 desta Lei Complementar, a aposentadoria vigorará a partir da data fixada no respectivo ato.

Art. 73 A vedação prevista no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, não se aplica aos servidores ativos e aos aposentados, que, até 15 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o artigo 40, da Constituição

Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 74 Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício e de tempo de contribuição concomitante no serviço público e na iniciativa privada, considerando-se apenas um destes períodos, não podendo ser considerado o tempo de serviço ou contribuição que já tenha sido objeto de averbação em outro regime previdenciário ou tenha sido utilizado para concessão de qualquer prestação previdenciária.

Art. 75 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, situação em que os respectivos regimes previdenciários se compensarão financeiramente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Desconsiderando-se como tempo de contribuição todo e qualquer tipo de afastamento sem recebimento de vencimentos no serviço público, exceto se tiveram sido realizadas contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como, na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, salvo se foram vertidas contribuições na qualidade de segurado facultativo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 76 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 77 Qualquer benefício previsto nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário, em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda o prazo de 06 (seis) meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

§ 4º Os pagamentos dos benefícios não poderão ser antecipados.

§ 5º Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no § 1º, art. 14 desta Lei Complementar;

II – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo IPSSQ;

III – o imposto de renda retido na fonte;

IV – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 78 Salvo em caso de divisão de pensão por morte entre aqueles que a ele fizerem jus, na hipótese do artigo 56 desta Lei Complementar, nenhum benefício terá valor inferior a um salário-mínimo.

Parágrafo único. Nenhum segurado do IPSSQ poderá perceber benefícios superiores ao subsídio mensal do Prefeito ainda que perceba cumulativamente vencimentos decorrentes do exercício de cargo público efetivo ou comissionado, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza.

Art. 79 Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão de aposentadorias o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Art. 80 O orçamento do IPSSQ integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 81 A contabilidade do IPSSQ deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS do Município de Sete Quedas/MS, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º O IPSSQ deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sete Quedas/MS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§ 3º A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, sobretudo as IPC´s – Instruções de Procedimentos Contábeis, expedidas pelo Tesouro Nacional, como também as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal.

§ 5º O exercício contábil tem a duração de um ano civil.

§ 6º A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I – balanço orçamentário;

II – balanço financeiro;

III – balanço patrimonial; e

IV – demonstração das variações patrimoniais.

§ 7º Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o IPSSQ deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 8º As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo IPSSQ.

§ 9º O IPSSQ manterá registro individualizado dos segurados, que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – base de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais da contribuição do segurado; e

V – valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 10 Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 11 Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 82 O financiamento dos benefícios previdenciários abrangidos pelo IPSSQ obedecerá aos seguintes regimes:

I – Regime de Capitalização para a concessão dos benefícios de aposentadoria:

a) especial do professor;

b) por tempo de contribuição e por idade; e

c) compulsória;

II – Regime de Repartição de Capital de Cobertura para a concessão dos seguintes benefícios:

a) aposentadoria por incapacidade permanente; e

b) pensão por morte.

Art. 83 A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º Entende ☐ se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do IPSSQ e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos deverão ser afixados em locais públicos do IPSSQ, bem como divulgados na imprensa oficial e na *home* ☐ *page* do IPSSQ.

Art. 84 Os balancetes mensais deverão ser submetidos ao parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. No caso de o Conselho Fiscal desaprovar o balancete mensal, deverá encaminhá ☐ lo ☐ á à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo a fim de que estes órgãos tomem as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Art. 85 As despesas deverão obedecer aos princípios da licitação pública vigentes para o Município.

Art. 86 As contas do IPSSQ deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS, nas épocas próprias, respondendo seus Diretores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

§ 1º O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal pelo menos trinta dias antes do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Semestralmente o IPSSQ deverá realizar audiência pública com a finalidade de prestação de contas aos seus segurados.

Art. 87 O IPSSQ fica sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta lei.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 88 Das decisões originárias do IPSSQ, referentes a concessões de benefícios, prestações, contribuições previdenciárias ou outras questões de sua competência, cabem recursos para o Conselho Deliberativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.

Art. 89 As decisões do conselho serão consideradas última instância administrativa.

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO IPSSQ

Art. 90 O IPSSQ poderá ser extinto através de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas concomitantemente as seguintes condições:

I – elaboração de estudo técnico, que comprove o desequilíbrio atuarial, onde a alíquota das contribuições previdenciárias patronal correntes de responsabilidade do Município supere o dobro da alíquota de responsabilidade dos servidores;

II – elaboração de estudo econômico-financeiro, que demonstre déficit irreversível nas finanças;

III – realização de no mínimo 03 (três) audiências públicas, convocadas especificamente para esse fim, onde demonstrar-se-ão os estudos a que se referem os incisos anteriores e a inviabilidade do sistema nestas condições;

IV – as audiências públicas serão convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, com intervalo de no mínimo 15 (quinze) dias uma da outra.

V – a decisão pela extinção do IPSSQ, será através de votação secreta dos segurados, que será realizada na última audiência pública com a participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos segurados ativos e inativos do IPSSQ.

Art. 91 O Conselho Deliberativo conduzirá os trabalhos da audiência pública, conforme determinado em regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do IPSSQ, o tesouro municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à extinção desse regime.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente à presente Lei, naquilo que couber, as disposições da legislação federal que estabelece normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos regimes próprios de previdência social.

Art. 93 Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPSSQ, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da legislação civil.

Art. 94 O décimo terceiro será devido ao segurado na qualidade de inativo, que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, por período superior a trinta dias, pagos pelo IPSSQ.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPSSQ, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de novembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês com extinção de vinculo do segurado com o Município de Sete Quedas/MS.

Art. 95 A concessão de aposentadoria requerida a partir de 14 de novembro de 2019 com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 96 O chefe do poder executivo, ouvido o Conselho Deliberativo, regulamentará a presente lei, naquilo que se fizer necessário, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua vigência.

Art. 97 O IPSSQ goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias e imunidades do município de Sete Quedas/MS.

Art. 98 As propostas de lei ou regulamentos, sobre matéria previdenciária, deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria do IPSSQ.

Art. 99 O IPSSQ é a única unidade gestora do regime de previdência dos servidores do município de Sete Quedas/MS, sendo de sua responsabilidade a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários previstos nesta lei:

§ 1º Os benefícios de responsabilidade do tesouro municipal, até a entrada em vigor da presente lei, passam a ser mantidos em sua integralidade pelo IPSSQ.

§ 2º Os recursos financeiros para pagamento dos benefícios referidos no parágrafo anterior, permanecem na responsabilidade dos respectivos órgãos de origem, os quais repassarão os citados recursos, antecipadamente, até a data do devido pagamento.

§ 3º Os recursos financeiros referidos no parágrafo anterior, serão contabilizados em dotações orçamentárias especificas, separadamente dos recursos das contribuições, encaminhados a contas bancarias separadas, e serão utilizados apenas no pagamento dos benefícios a que se destinam.

§ 4º Fica vedado a utilização de recursos de contribuições ou outras receitas do IPSSQ, que não as referidas no § 2º deste artigo, para o pagamento dos benefícios referidos no § 1º deste artigo.

Art. 100 Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei.

Art. 101 As matérias previdenciárias aplicam-se, aos servidores efetivos municipais, as disposições da presente lei.

Art. 102 O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhes sejam devidas prescreverá, para o IPSSQ, em 30 (trinta) anos.

Art. 103 A concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria aos segurados do IPSSQ e de Pensão por Morte aos dependentes será assegurada , a qualquer tempo , desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção dos benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar , observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Os proventos de Aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* deste artigo e as Pensões por Morte devidas aos dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em v igor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios.

Art. 104 O mandato dos atuais Diretores e dos Membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos serão cumpridos até o decurso do atual mandato.

Art. 105 Fica instituído o sistema de diárias para cobrir despesas de viagens dos membros da diretoria e demais servidores que se deslocarem em missão oficial do IPSSQ, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e translado interno na cidade de destino, no valor estipulado no Anexo I desta Lei.

§ 1º Será de responsabilidade do IPSSQ o fornecimento do transporte para o deslocamento dos membros da diretoria e demais servidores o fornecimento do transporte para deslocamento entre a cidade de Sete Quedas/MS e a cidade de destino, seja através de veículo da frota municipal, passagem rodoviária ou aérea, conforme o caso.

§ 2º A solicitação de diárias deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante do Anexo II desta Lei, excetuado os casos de urgência e emergência.

§ 3º As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.

§ 4º A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º O Diretor-Presidente do IPSSQ é o único competente para a autorização da concessão das diárias, de que trata esta Lei, podendo ser delegado a competência nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 6º No prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, o beneficiário é obrigado a apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem, constante do Anexo III, desta Lei, com a juntada de qualquer documento que comprove o deslocamento que deu origem a concessão da diária.

§ 7º Só será concedida nova diária, após a apresentação de Relatório Circunstanciado de Viagem, estabelecido no parágrafo anterior, devidamente aprovado pela Autoridade Superior.

§ 8º As diárias porventura não utilizadas deverão ser ressarcidas ao IPSSQ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o regresso do beneficiário.

§ 9º O não ressarcimento das diárias não utilizadas ou a não apresentação do Relatório Circunstanciado de Viagem, de que trata o § 6º deste artigo, autorizará o Órgão de Contabilidade comandar à Diretoria Financeira do IPSSQ proceder o desconto em folha de pagamento e requisitar a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 10 Para as diárias concedidas não é necessário a prestação de contas das despesas efetuadas, todavia deverá ser apresentado o Relatório Circunstanciado de Viagem, conforme estabelece o § 6º deste artigo.

§ 11 A responsabilidade pelo controle das viagens e do relatório de viagem é, respectivamente, do solicitante e pelo superior hierárquico, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

§ 12 Os valores das diárias, de que trata esta Lei, poderão serão anualmente, sempre no mês de janeiro, mediante ato do Prefeito Municipal, utilizando para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 13 Ficam instituídos os seguintes anexos, a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

I – Anexo I – Tabela de Valores das Diárias;

II – Anexo II – Formulário de Solicitação de Diárias;

III – Anexo III – Formulário de Relatório Circunstanciado de Viagem.

Art. 106 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a LC nº 001/2008, LC nº 008/2010, LC nº 012/2011, LC nº 022/2012, LC nº 023/2012, LC nº 025/2013, LC nº 031/2014, LC nº 043/2015, LC nº 045/2015, LC nº 048/2016, LC nº 066/2020, LC nº 067/2020., LC nº 071/2020 e LC nº 084/2021. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS., 05 de Julho de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TABELA E VALORES (LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2023)

ANEXO I -

Tabela de Valores

CARGOS/ FUNÇÃO	Municípios Limítrofes		Capital do Estado e demais Municípios		Fora do Estado	
	Sem Pernoite R$	Com Pernoite R$	Sem Pernoite R$	Com Pernoite R$	Sem Pernoite R$	Com Pernoite R$
Diretoria Executiva	281,40	469,00	469,00	670,00	670,00	1.340,00
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	281,40	469,00	469,00	670,00	670,00	1.340,00
Demais Servidores	281,40	469,00	469,00	670,00	670,00	1.340,00

*** Municípios Limítrofes:** Tacuru, Paranhos e Japorã.

Nome do Beneficiário :	
Cargo:	Lotação:
Descrição Sucinta da Atividade:	
Período de Afastamento: ____/____/____ a ____/____/____	Com Pernoite Sem Pernoite
Forma de Deslocamento: Veículo Oficial Transp. Rodoviário Transp. Aéreo Outro _____	
Destino da Viagem:	

Declaração:

Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais, ter ciência que devo apresentar Relatório de Viagem no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequente ao retorno, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Superior Imediato: Parecer Favorável : Sim Não

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Ordenador de Despesas: Deferido Indeferido

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Beneficiário: _____

Cargo: _____

DADOS FINANCEIROS

Nota de Empenho nº: _____ **Data de Emissão**: ___/___/____ **Valor:** _____

Ordem de Pagto. nº: _____ **Data de Emissão**: ___/___/____ **Valor:** _____

Valor a Restituir : _____

DESCRIÇÃO DA VIAGEM

Data	Procedência	Destino	Meio de Transporte
____/____/____			
____/____/____			
____/____/____			
____/____/____			

ATIVIDADES REALIZADAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais que as informações prestadas neste relatório são autênticas e reais.

Data : ____/____/____ Assinatura: _____

APROVAÇÕES

Chefia Imediata: Aprovado Não Aprovado

Data : ____/____/____ Assinatura: _____

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 008/2023.

Dispõe sobre aprovação da concessão da Renovação do Registro do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a concessão de Registro Provisório ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), com validade de 6 (seis) meses, para que seja regularizadas as pendências descritas no Relatório da Visita nº 02/2023.

Art.2º. Que decorrido o prazo de validade do registro provisório e constatado que foram atendidas as exigências contidas na recomendação, a concessão de registro será atualizada para permanente, pelo período de 02 (dois) anos (a contar da concessão do registro provisório);

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 009/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Estratégia de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015,

com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Estratégia de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Campanha Faça Bonito e Maio Laranja) alusiva ao Dia 18 de Maio – "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 010/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar o Projeto de Estratégia de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para financiar a aquisição de banner, faixas e panfletos para serem utilizados na execução do Projeto de Estratégia de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Campanha Faça Bonito e Maio Laranja) alusiva ao Dia 18 de Maio – "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes";

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 25 de abril de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 011/2023.

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Edital CMDCA/SQ/MS nº 002/2023, que dispõe sobre a prorrogação do período de recebimento de inscrições para o Processo de Escolha para Composição dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2024/2028, no Município de Sete Quedas/MS e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião realizada no dia 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a da minuta do Edital CMDCA/SQ/MS nº 002/2023, que dispõe sobre a prorrogação do período de recebimento de inscrições para o Processo de Escolha para Composição dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2024/202;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 11 de maio de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 012/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Estratégia para qualificação dos agentes da Rede de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Estratégia para qualificação dos agentes da Rede de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS, 28 de junho de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO TÉCNICO

ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Sete Quedas – MS.

2023/2024

6. **IDENTIFICAÇÃO:**

Instituição Proponente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Endereço: Rua Monteiro Lobato n. 675, **Bairro:** Centro, **CEP**:79935-000.

Telefone: (067) 3479-2624

E-mail: cmdca7q@gmail.com

Responsáveis pela elaboração do projeto:

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, integrantes da Comissão de Políticas Públicas e Projetos – CPPP e Comissão de Organização do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, 2024-2028.

Financiamento: Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Técnicos Responsáveis pelo monitoramento da execução das ações: Comissão de Políticas Públicas e Projetos – CPPP e Comissão de Organização do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, 2024-2028.

2. CONSIDERAÇÕES:

2.1. O município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, a 470 km da capital estadual, Campo Grande e a 1.486 km da capital federal (Brasília). Ocupa uma superfície de 825,925 km², representando 0.2313% do Estado, 0.0516% da Região e 0.0097% de todo o território brasileiro. Faz fronteira seca ao sul com Pindoty Porã, distrito de Corpus Christi, no Paraguai, ao norte com o município de Tacuru, ao leste com o município de Japorã e ao oeste com o município de Paranhos. C lassificado como município de pequeno porte I, em sua Rede de atuação, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conta com quadro técnico composto por integrantes do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Maria Eglaer, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Casa de Acolhimento Sônia Maris, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (para Crianças e Adolescentes de 07 a 17 anos Sonia Maria Rubin), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Centro de Educação Infantil Meus Filhos, Centro de Educação Infantil Professora Solíria, Escola Municipal Inácio de Castro, Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz, Escola Estadual Guimarães Rosa, Escola Estadual 13 de Maio, Escola Estadual 4 de Abril, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Instituição Atlética Ivonir Lamego, Centro Esportivo José Valcir de Araujo, Ginásio Poliesportivo Chinelão, Unidade de Estratégia de Saúde da Família Centro, Unidade de Estratégia de Saúde da Família Vila da Paz, Unidade de Estratégia de Saúde da Família Vila das Marias, Hospital Municipal Dr. Wanderley Gonçalves Courbassier e Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

3 . OBJETIVOS GERAIS:

Realizar a qualificação dos agentes da Rede de proteção às crianças e aos adolescentes do Município de Sete Quedas/MS, por meio de contratação de empresa especializada,

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Capacitar/formar os integrantes da rede, bem como, capacitar e avaliar os pretendentes à função de membro do Conselho Tutelar do Município de Sete Quedas/MS 2024-2028, que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas, em 04 (quatro) etapas e por um período estimado de 09 (nove) meses.

5. JUSTIFICATIVAS:

A qualificação dos profissionais da Rede de proteção, assim como dos novos membros do Conselho Tutelar são de extrema importância, tendo em vista que o trabalho em rede quando bem executado, traz celeridade aos atendimentos e os torna mais efetivo, levando em consideração as especificidades de cada uma das situações que vivenciam crianças e adolescentes e suas famílias diariamente. Em um país de dimensão continental como o Brasil, a rede de proteção conta ainda com sérios problemas. A falta de estrutura e, por vezes, a ausência de apoio Intersetorial, agravam ainda mais o quadro. Deste modo, os membros do CMDCA,

Considerando, que a Rede de Proteção é o espaço de formações de parcerias que favorecem uma visão ampliada das situações, além de contribuir para o planejamento de ações integradas em relação a cada caso;

Considerando, que o trabalho em rede compartilha responsabilidades e fomenta a atuação interdisciplinar dos profissionais envolvidos, contribuindo dessa forma para a efetivação de direitos de crianças e adolescentes, principalmente na prevenção às diversas formas de violência;

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não está conseguindo obter relatório com a síntese das demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, para definir

estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes, devido ao fato que os membros do Conselho Tutelar não estão alimentando corretamente o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, alegando que não receberam qualificação adequada;

Considerando, que é uma tarefa prioritária que impõe aos atores da Rede de proteção da criança e do adolescente uma série de desafios que exige condições mínimas e adequadas de atuação profissional, destacando-se a necessidade contínua de capacitação; e, a importância de capacitar e avaliar os inscritos para participarem do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS, que será regido pelo **EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2023**, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023 e Resolução do CMDCA/MS nº 07/2023 publicada em 03 de março de 2023, cuja realização está sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sete Quedas/MS, de acordo com o Art. 12, IX, da Lei Municipal 654/2015, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Sete Quedas/MS e demais legislações vigentes; e

Considerando as atribuições legais conferidas pelo inciso II do Artigo 12 da Lei Municipal nº 654/2015, alterado pela Lei Municipal nº 920, de 2023, que reza:

Art.12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

Resolvem promover ações para Capacitação/formação continuada dos integrantes da rede municipal, bem como a capacitação e avaliação dos pretendentes à função de membro do Conselho Tutelar do Município de Sete Quedas/MS e dos Conselheiros Tutelares 2024-2028, que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024.

6. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS:

AÇÃO	META	INDICADORES
Processo de Formação;	Início da formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, previsto no item 10.1 do Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2023);	Adesão dos inscritos participantes do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, através de verificação da lista de presença;
Exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório ;	Aplicação da prova com conteúdos sobre legislação nacionais pertinentes aos direitos da criança e do adolescente ; Disponibilização do gabarito da avaliação, nota dos candidatos e julgamento dos recursos;	Frequência de 75% e pontuação igual ou superior a 60% de acerto nas questões propostas;
Processo de Formação;	Capacitação/formação continuada objetivando o aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho;	R egistros de adoções de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos realizados através de relatório extraído do SIPIA;
Processo de Formação.	Capacitação/formação continuada objetivando o aprimoramento continuado e atualização da legislação e dos processos de trabalho;	Fortalecimento da rede e constatação da continuidade dos R egistros de adoções de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos realizados através de relatório extraído do SIPIA;

7. METODOLOGIA:

As ações do Projeto visam à realização de qualificações teóricas e práticas a serão ministradas por empresa especializada de prestação de serviços de qualificação dos agentes da Rede, bem como capacitar e avaliar os pretendentes à função de membro do Conselho Tutelar do Município de Sete Quedas/MS, bem como, os que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, através do seguinte conteúdo programático**:**

7.1. Processo de Formação: Início da formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função (de caráter eliminatório, citado no item 10.1 do Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2023);

Data: 02 até 30 de julho de 2023;

Carga horária: 6 horas;

Público alvo: Inscritos que tiveram as inscrições homologadas para participarem do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2024-2028;

Tema :

4. Legislações;
5. Atribuições, Competência, Direito e Deveres dos Conselheiros Tutelares;
6. Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente que compõe a Rede;
7. Organização de documentos administrativos, estrutura básica para relatórios e documentos oficiais;
8. R egistro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA;

7.2. Exame de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

Data: 09 de julho até 06 de agosto de 2023;

Horário: 8h às 11h (3 horas);

Público alvo: Inscritos que tiveram as inscrições homologadas para participarem do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar;

Tema: Prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, com conteúdos sobre legislação nacionais pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, organizadas em questões formuladas em modalidade objetiva, de múltipla escolha, com 20 questões e apenas uma alternativa correta ;

Disponibilizar gabarito da avaliação: ao final da avaliação;

Disponibilização da nota dos candidatos : 1 (um dia);

Julgamento dos Recursos: conforme previsão em edital.

7.3. Processo de Formação: capacitação/formação continuada objetivando o aprimoramento e a atualização da legislação e dos processos de trabalho;

Data: 15 de janeiro até 16 de fevereiro 2024;

Carga horária : 12 horas;

Público alvo:

1º dia período matutino: Capacitação da Rede referente ao fluxo de atendimento;

1º dia período vespertino: Formação continuada especifica para os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes);

2º dia período matutino e Vespertino: Formação continuada especifica para os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes);

Tema para Rede:

4. Fortalecimento da rede;

Tema para os Conselheiros Tutelares:

12. E laboração de ofícios;
13. Organização de documentos administrativos;
14. Condutas lícitas e ilícitas durante atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos;
15. Papel do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
16. Importância das reuniões semanais do colegiado (para tratar referente aos casos);
17. Alimentação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, teoria e prática.

7.4. Processo de Formação: Capacitação/formação continuada objetivando o aprimoramento e atualização da legislação e dos processos de trabalho;

Data: 01 a 31 de março de 2024;

Carga horária : 6 horas;

Público alvo, período matutino: Formação continuada para a Rede;

Período vespertino: Formação continuada específica para Conselheiros Tutelares (Titulares e suplentes).

Tema para Rede:

5. Fortalecimento da rede;

Tema para os Conselheiros Tutelares:

10. Sanar dúvidas acerca do R egistro de atendimentos e respectivas adoções de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, e demais aspectos da função.

7.5. O candidato que sofreu impugnação durante a fase de julgamento dos recursos, poderá participar do Processo de Capacitação/formação e aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente de caráter eliminatório acima descrito.

7.6. Os Conselheiros Tutelares suplentes, também serão convidados a participarem das etapas de formação.

8. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

As ações do Projeto serão desenvolvidas por meio de atividades com todos os integrantes da rede mediante:

- Formação continuada específica para Conselheiros Tutelares (Titulares e suplentes), realizada no Espaço físico da Câmara Municipal e Sede do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS;

- Capacitação dos profissionais da Rede no Espaço físico da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS;

- Formação continuada específica para Conselheiros Tutelares (Titulares e suplentes), realizada no Espaço físico da Câmara Municipal e Sede do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O período de execução das ações terá previsão de inicio em julho/2023, e término em março/2024. Em 04 (quatro) ciclos distintos sendo: 03 (três) destinados à qualificação (Capacitação/formação continuada) dos agentes da Rede e 01 (uma) de avaliação dos inscritos ao cargo de membro do Conselho Tutelar 2024-2028. Após a assinatura do contrato serão definidas juntamente com a empresa e setores as datas para a realização das etapas. **[1]**

DATAS	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES	ABRANGÊNCIA	PÚBLICO ALVO
02 até 30 de julho de 2023	6 horas;	Início da formação continuada;	Conselho Tutelar;	Inscritos que tiveram as inscrições homologadas para participarem do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar ;
09 de julho até 06 de agosto de 2023.	3 horas;	Exame;	Conselho Tutelar;	Inscritos aptos para participarem do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar;
15 de janeiro até 16 de fevereiro 2024.	12 horas;	Processo de Formação;	Integrantes da Rede ;	1º dia período matutino: Capacitação da Rede referente ao fluxo de atendimento; 1º dia período vespertino e 2º dia período matutino e Vespertino: Formação continuada especifica para os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes).
01 até 31 de março de 2024.	6 horas;	Processo de Formação:	Integrantes da Rede;	Período matutino: Formação continuada para a Rede; Período vespertino: Formação continuada específica para Conselheiros Tutelares (Titulares e suplentes).

9.1. Caso necessário o cronograma poderá sofrer alteração sem aviso prévio.

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Descrição das despesas	Valor Total
Processo de Formação;	R$ 3.500,00
Exame de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório;	R$ 4.500,00
Processo de Formação;	R$ 6.000,00
Processo de Formação;	R$ 3.500,00
Total	R$ 17.500,00

11. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO FORNECEDOR/CONTRATADO:

- Prezar por qualidade e eficiência;

- Corpo técnico composto por profissionais comprometidos que gere credibilidade, confiança e trabalhe com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos e humanizar as relações;

- Fornecer o objeto do Projeto conforme o cronograma;

- Atuar no ramo do objeto e respeitar as regras pertinentes à atividade;

- Não ter impedimentos de contratar com o Poder Público, bem como estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, devendo apresentar todas as Certidões exigidas pela Legislação, quando solicitadas;

- Assumir todos os encargos pertinentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos após a homologação e/ou assinatura do contrato;

- Prestar esclarecimentos sobre as Etapas do Projeto, quando solicitado;

- Atender as disposições contidas no Projeto.

12. ENCERRAMENTO:

Fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fornecer ao final do curso o certificado ao aluno que compareceu a 75% de presença da carga horária total do curso.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Fotos do evento e postagens das atividades realizadas encaminhadas ao Ministério Público Estadual.

Sete Quedas - MS, 16 de junho de 2023.

_____

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

---

[1] Estima-se o período em 09 meses de forma preventiva, visto que será necessário alinhar os dias das Capacitação com a empresa e outros setores e serviços (Saúde, Educação, Assistência Social, etc). É verossímil que o objeto possa ser concluído antes. Todavia, necessário prever o prazo com certa elasticidade, inclusive para fins de liquidação e pagamento após a prestação dos serviços a serem contratados.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 013/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar o Projeto de Estratégia para qualificação dos agentes da Rede de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar da destinação de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para financiar o Projeto de Estratégia de Qualificação dos Agentes da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, previstos para ser realizado por meio de contratação de empresa especializada, no período de julho/2023 a março/2024;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de junho de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 014/2023.

Dispõe sobre a participação dos representantes do município na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no municipio de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a participação das Delegadas eleitas na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Secretária Executiva do CMDCA, na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á nos dias 13 e 14 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande/MS;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de junho de 2023.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1139

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	CONTRATO NÚMERO
1139	256	1.500.1002.000	06/07/2023	

LICITAÇÃO		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
PREGÃO PRESENCIAL	000027/23		

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 10331
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00088/23
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.276,16

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.050.000,00	729.267,03	1.276,16	319.456,81

VALOR A SER PAGO R$ **1.276,16**

um mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E VIVA CONNECTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.	-LEGISLATIVA
01.031.	-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000	-PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
020.	-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 29/03/2023 a 28/03/2024.

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 20 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E DENILSON DUTRA

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E HOBBY INTERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.	-LEGISLATIVA
01.031.	-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000	-PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
020.	-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 a 01/01/2024.

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E VALDEIR ALVES VIANA

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 66/2023, agendado a abertura para o dia 06 de Julho de 2023 as 09:00hrs, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem no Município de Sidrolândia, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, **FOI DECLARADA DESERTA PELA 2º VEZ**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

Sidrolândia/MS, 06 de Julho de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Jurídica

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N.º 173, DE 4 DE JULHO DE 2023.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.045/2021, que dispõe sobre a qualificação E CONTRATAÇÃO de entidades SEM FINS LUCRATIVOS COMO organizações sociais e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas à educação, ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, ao saneamento básico, à cultura, à assistência e promoção social, aos desportos e à saúde, atendidos os requisitos previstos na Lei nº 2.045 de 17de novembro de 2021.

Seção II

Do Procedimento para Qualificação

Art. 2º O processo de qualificação de que trata o art. 3º da Lei 2.045 de 17 de novembro de 2021 deve ser encaminhado ao Prefeito com parecer pela deferimento ou não do pedido de qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de decreto de qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º Em caso de indeferimento, o Prefeito fará publicar o despacho, motivado, no Diário Oficial.

§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.045/2021;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.045/2021 e neste Regulamento;

III - apresente a documentação discriminada no art. 2º da Lei 2.045 de forma incompleta.

§ 5º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, o Prefeito poderá conceder à requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 6º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Municipal nº 2.045/2021, bem como deste decreto.

Art. 3º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 2.045/2021, somente mediante celebração de contrato de gestão.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Chamamento Público

Art. 5º A formalização do contrato de gestão poderá ser precedida da publicação, no Diário Oficial, de Chamamento Público para Parcerias com Organizações Sociais, da qual constarão:

I - objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;

V – critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI – prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII – designação da comissão de seleção; e

VIII - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único: As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento e de fontes de receita;

III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

IV - estipulação da política de preços a ser praticada;

V – percentual mínimo de trabalho voluntário.

Art. 7º. A data-limite referida no inciso II do art. 5º não poderá ser inferior a quinze dias contados da data da publicação do Chamamento Público no Diário Oficial.

Parágrafo único: No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que

manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Art. 8º. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Art.9º. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto do Chamamento, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Subseção I

Da Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário competente, será composta por 3 (três) membros servidores Secretaria solicitante, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 11. Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e propostas técnicas propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar as propostas técnicas apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 12. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Subseção II

Do Julgamento das Propostas Técnicas

Art. 13. No julgamento das propostas técnicas, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção a proposta técnica que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 14. Após classificadas as propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o art. 9º da Lei 2.045 de 17 de novembro de 2021.

§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota, de que o participante comprova os requisitos do art.9º da Lei 2.045/2021.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidato subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

Art. 15. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial.

Art. 16. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Subseção III

Da Formalização do Contrato de Gestão

Art. 17. O contrato de gestão será elaborado em comum acordo entre a Prefeitura Municipal, representada pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário Municipal da pasta e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Art. 18. Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I – pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação; e

II - pelo Conselho de Administração da Organização Social;

Art. 19. A Secretaria competente providenciará a publicação do extrato do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial, e disponibilizará seu inteiro teor no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Sidrolândia.

Parágrafo único: A Secretaria competente deverá, ainda, disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Sidrolândia.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 20. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

§ 1º A organização social qualificada apresentará, obrigatoriamente, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório da execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário Municipal, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão

relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Caso as metas pactuadas no contrato de gestão não sejam cumpridas em pelo menos 90% (noventa por cento), o respectivo Secretário deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o artigo anterior, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela organização social à respectiva Comissão de Avaliação, para que emita parecer sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do contrato de gestão.

Art. 21. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 22. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 23. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
Seção I
Repasse de Recursos

Art. 24. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 25. As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art.26 O Poder Executivo Municipal poderá proceder a desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art. 27. A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II – causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

III - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.045/2021, neste decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 2º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 29. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 30. Todas as publicações feitas no Diário Oficial, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 31. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Artigo 32 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 4 de Julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica

EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA 2º SEMESTRE DE 2023

O Município de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, n.º 964, Centro, Sidrolândia/MS, CEP 79.170- 000, por intermédio de sua representante legal, Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.897/2017 e demais disposições legais, torna público o Edital n.º 001/2023 para inscrições visando a seleção de candidatos ao Auxílio Transporte referente ao 2º semestre de 2023, para deslocamento aos municípios de Campo Grande/MS e Maracaju/MS, de estudantes universitários e de curso técnico, residentes no Município de Sidrolândia/MS, nos termos seguintes:

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este processo seletivo visa a seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte, compreendendo os períodos matutino, vespertino e noturno durante o segundo semestre letivo do ano de 2023, para os alunos com renda mensal familiar bruta de até 05 (cinco) salários mínimos.

2. O auxílio transporte é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as cidades de Campo Grande/MS e Maracaju/MS.

3. A concessão do auxílio se dará através dos critérios estabelecidos neste Edital.

4. Não poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que possuam menos de 02 (dois) anos de residência no Município de Sidrolândia/MS.

1. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2023), nomeada mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo.

1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2023) será composta por dois representantes do Poder Executivo, indicados pela Prefeita Municipal; dois representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara; e, dois representantes dos estudantes, indicados pelos universitários e cursistas.

O resultado da seleção dos candidatos será publicado no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível através do link www.sidrolandia.ms.gov.br .

O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

Caso a concessão de Auxílio Transporte seja concretizada por meio de repasse à instituição de representação de acadêmicos, na forma do artigo 1º e 3º, ambos da Lei Municipal n.º 1.897/2017, é imprescindível que o acadêmico selecionado no processo seletivo regido por este Edital seja associado à entidade, para todos os fins legais.

5. DAS INSCRIÇÕES

1. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição na data informada no subitem "2.1.1" deste, presencialmente, na sede da **Fundação Municipal de Cultura (Casa da Cultura), localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, S/N, Bairro Sol Nascente, CEP 79.170- 000, Sidrolândia/MS**.

1. As inscrições terão início no dia **10/07/2023** às **08h00min.**, e se estenderão até às **17h00min.**, do dia **14/07/2023**, respeitado o horário de funcionamento da repartição.

A ficha de inscrição será disponibilizada no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sidrolandia.ms.gov.br .

1. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2. Sendo o candidato menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.

3. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I), aceitar o termo de compromisso (Anexo II), declaração de veracidade (Anexo III) e anexar:

1. **Fotocópia simples de documento de identificação com foto, do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar**;

1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2. Fotocópia simples de CPF, do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar;

1. **Fotocópia simples Título de Eleitor, do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar**;

2. **Uma fotografia recente do candidato, em tamanho 3x4,** no padrão de documentos oficiais;

3. Comprovação de residência no Município de Sidrolândia/MS no período mínimo de 02 (dois) anos, devendo o candidato apresentar um comprovante de residência para cada ano (2020, 2021 e 2022), de modo que o somatório de meses corresponda a período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;

1. Serão considerados comprovante de residência: (a) faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo; (b) contratos de aluguel em nome do candidato, pais, integrante do grupo familiar ou pessoa com quem resida; (c) declaração do proprietário constando o nome do candidato; e, (d) documentos oficiais emitidos por órgãos

públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2. No caso de apresentação de contrato de aluguel em nome do candidato ou de declaração do proprietário, faz-se necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade;

3. Os documentos exigidos no item "2.4.5" poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável, ou em nome de pessoa com quem resida;

4. No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular que ateste o alegado;

1. **Comprovante de matrícula em curso de ensino superior regular ou técnico, não oferecido em âmbito municipal, em instituições de ensino localizadas no Município de Campo Grande/MS ou Maracaju/MS** ou, na hipótese de início do período de matrícula posterior à abertura do presente Edital, declaração da instituição de ensino ou justificativa do estudante;

1. No caso de início do período de matrícula posterior à abertura do presente Edital, fica o estudante obrigado a apresentar comprovante de matrícula em curso de ensino superior regular ou técnico, no mês imediatamente subsequente, na forma do item "6.5" deste Edital.

2. Comprovante de frequência escolar não inferior a 90% (noventa por cento) no semestre anterior, aos estudantes que já estiverem frequentando curso.

3. **Comprovante de renda do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar que exerçam atividade remunerada, ou desemprego**;

2.4.7.1. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através do comprovante da última Declaração de Imposto de Renda, holerite ou contracheque, cópia de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou, para trabalhadores informais, declaração;

1. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão na relação, para melhor esclarecimento da situação, nos casos de dúvida sobre a veracidade e legitimidade da documentação;

2. O candidato, ou seu representante legal, no ato da inscrição, deverá aceitar as declarações e concordar com o termo de compromisso, sob pena de indeferimento da solicitação do benefício.

1. As informações fornecidas na ficha de inscrição e documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2023) o dever de excluir o candidato que anexar documento com dados ilegíveis, incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número, que obedecerá a ordem sequencial e crescente do recebimento da inscrição que trata o item "2.4";

2. A ficha de inscrição acompanhada dos documentos elencados no item "2.4" deverão ser entregues em **envelope lacrado**, contendo no lado externo o **Anexo IV** do presente Edital, preenchido em letra legível.

3. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido encaminhada ao posto de inscrições.

4. Estarão vedados de participar do processo seletivo regido por este Edital os estudantes que se encontrarem em situação irregular com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia quanto ao cumprimento do estipulado para percepção do Auxílio Transporte ou Bolsa Universitária concedido no semestre letivo imediatamente anterior.

5. É vedado o recebimento conjunto do benefício de Auxílio Transporte com a Bolsa Universitária, regulamentada pela Lei Municipal n.º 1.231/2005.

1. **Caso o estudante protocole inscrição em ambos os programas, deverá fazer uma declaração por escrito e de próprio punho onde conste que, em caso de deferimento de ambas as inscrições, qual benefício considera mais vantajoso, dada a vedação de recebimento conjunto**.

2. Ausente a declaração de que trata o item "2.10.1", será concedido ao estudante o benefício de menor valor.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item "2.4".

2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições e pontuação atribuída.

3. Somente serão analisados os documentos enviados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, bem como a veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição.

4. Somente serão aceitos documentos, para fins de análise, enviados no ato da inscrição, sendo vedado o envio e/ou preenchimento posterior.

5. O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente anexas são fiéis à via original.

6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexos.

1. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. Após o período de inscrição, será publicada, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos e motivo do indeferimento.

8. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos em razão da listagem preliminar, será publicado o resultado final, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, não sendo admitida a interposição de novo recurso.

3. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo obedecendo os prazos e requisitos elencados neste Edital, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2023).

1. O recurso deverá ser protocolado, acompanhado da documentação que comprovará seus fundamentos, em envelope lacrado, na **Fundação Municipal de Cultura (Casa da Cultura), localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, S/N, Bairro Sol Nascente, CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS**.

2. O prazo para recurso terá início no dia **27/07/2023** às **08h00min.**, encerrando-se no dia **28/07/2023** às **17h00min.**, respeitado o horário de funcionamento da repartição*.

2. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo.

3. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com as disposições deste Edital..

4. Não será admitido recurso que vise a inclusão de documentos faltantes na inscrição do candidato, sem justo motivo.

5. **O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo**.

6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2023), os resultados dos recursos, contendo a análise do candidato como "Deferido" ou "Indeferido" serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

1. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

2. Caberá à comissão julgar, em instância final irrecorrível, os recursos, de modo individual e pormenorizado, restrito o julgamento aos argumentos apresentados pelo candidato.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de: (a) análise das inscrições para qualificação dos candidatos, como "Deferido" ou "Indeferido"; (b) motivação de eventual indeferimento; e, (c) resposta aos recursos eventualmente interpostos.

2. Caberá também à comissão auxiliar os candidatos que apresentarem qualquer dúvida quanto aos procedimentos a serem adotados para inscrição e protocolo de recurso, nos termos deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de deferimento ou indeferimento no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado publicado.

3. A comissão reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

4. Os candidatos que receberem o benefício deverão prestar 08 (oito) horas de serviço voluntário em ações do Poder Executivo Municipal, em benefício da comunidade sidrolandense.

1. O candidato que receber o benefício deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e apresentar entre os dias 05 e 15 de cada mês Atestado de Matrícula atualizado e Declaração de Vigência do Contrato emitido pela empresa transportadora contratada pelo estudante.

1. O candidato que não apresentar tempestivamente a comprovação de que trata o item "6.5", será notificado por e-mail para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias. Permanecendo em silêncio ou não havendo justificativa plausível, perderá o benefício.

2. Qualquer tentativa de burlar as regras do presente Edital e demais disposições legais, acarretará na perda imediata do benefício.

3. O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício no semestre subsequente, caso descumpra este item.

4. Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

5. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo é o da Comarca de Sidrolândia/MS.

6. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

Caso qualquer do povo tenha conhecimento de descumprimento dos requisitos para recebimento do benefício de Auxílio Transporte por algum beneficiário, poderá formalizar denúncia através da Ouvidoria (ouvidoria@sidrolandia.ms.gov.br) ou pessoalmente no Paço da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

1. As denúncias serão recebidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio

Transporte que, em havendo

fundadas razões, notificará o denunciado por telefone ou e-mail, informados no ato da inscrição, para que lhe seja oportunizado o direito de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

1. Havendo defesa ou não, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte poderá solicitar visita pela equipe de assistência social do município para constatar eventual irregularidade.

2. Concluída a instrução de que trata os itens "6.11.1" e "6.11.2", a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte decidirá pela manutenção ou revogação do benefício concedido.

Sidrolândia (MS), 05 de julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ELAINE ALEM BRITO

Secretária Municipal de Governo e Desburocratização

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica

EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2º SEMESTRE DO ANO DE 2023

O Município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, por sua Prefeita Municipal **Vanda Cristina Camilo**, com base na Lei Municipal nº 1.231/2005, Decreto Municipal 108/2017 e nas deliberações entre Executivo Municipal, Legislativo Municipal, bem como Representante dos Estudantes, faz saber, a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições visando à seleção de candidatos ao programa **BOLSA UNIVERSITÁRIA**:

1. OBJETO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

3. 1.1. O objeto do Programa Bolsa Universitária consiste em um auxílio financeiro para custeio de curso de graduação em nível superior, que será concedido ao universitário domiciliado em Sidrolândia há mais de 04 (quatro) anos, e comprovadamente não possa custear um curso de nível superior sem prejuízo do sustento familiar e, que preencha todos os requisitos do regulamento.

4. 1.2. O auxílio está condicionado ao enquadramento nos critérios fixados pelo Regulamento da Bolsa Universitária e seu Anexo I. (Decreto Municipal n° 108/2017).

3. – PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÕES

2.1. O objeto do presente edital é a seleção dos acadêmicos que serão beneficiados com a concessão do benefício de Bolsa Universitária para o período correspondente ao 2º (segundo) semestre de 2023.

2.1. Poderá se inscrever no Programa o universitário quem comprovar:

3. residir no Município de Sidrolândia/MS ha mais de 04 (quatro) anos;

3. não possuir renda familiar bruta superior a 05 (cinco) salários mínimos;

4. não possuir curso superior;

3. não ser beneficiário de outro programa de cunho educacional;

3. encontrar-se matriculado regularmente em instituição de ensino superior;

4. não tenha reprovado em nenhum ano letivo do curso;

3. não tenha dependência na grade curricular.

3. - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3. 3.1 É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

I - cópia dos documentos pessoais (CPF e RG); II - 01 (uma) foto 3x4;

2. - termo de compromisso devidamente preenchido, onde o candidato consignará a sua renda familiar;

2. – termo de compromisso de prestar 32h (trinta e duas horas) semestrais de serviços em favor do Município de Sidrolândia, na sua área de atuação profissional; (O formulário do referido Termo de Compromisso será fornecido no sítio da Prefeitura Municipal).

3. - Cópia do Histórico Escolar do ensino Médio;

2. - Comprovante de pagamento de água, luz, telefone, despesas com moradia (aluguel ou financiamento), despesas médicas e pensão alimentícia;

3. - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (obs. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio que possibilite a aferição).

2. - Histórico acadêmico.

2. - Comprovante de matricula ou rematrícula.

2. – Cópia do cartão da conta bancaria.

X – Compravante do Valor da mensalidade do curso.

3.2. O compromisso estabelecido no inciso IV do item 3.1 será efetuado através de auxílio em campanhas e/ou eventos ofertados pela Municipalidade local nas áreas da saúde, educação, assistência social etc.

3.3. **Será publicado prévio Edital com o Chamamento dos Bolsistas para prestação de serviço descrito no item 3.2.**

3.4. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado contendo no lado externo, Nome do Candidato, Instituição de Ensino, Curso, Período, Turno, Conta Bancária em banco estatal, vedado conta salario e contas em bancos privados ou cooperativos em nome do acadêmico, Valor da mensalidade, CPF e número de telefone em LETRA LEGÍVEL.

3.5. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático do benefício.

2. - DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas na **Casa da Cultura, localizada na Av. Antero Lemes da Silva, S/N, Bairro Sol Nascente, CEP: 79170-000, Tel: (67) 3272-7400** entre às 07:00 às 17:00 horas, do período compreendido entre os dias 10/07/2023 (segunda-feira) à 14/07/2023 (sexta-feira).

2. – DOS RECURSOS

2. 5.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 26 de Julho de 2023. 5.2. Os recursos, com **fundamentação lógica, objetiva e consistente**, devem ser dirigidos à Comissão Organizadora **entre os dias 27 e 28 de julho de 2023**, entre às entre às 08:00 horas às 17:00 horas na **Casa da Cultura, localizada na Av. Antero Lemes da Silva, S/N, Bairro Sol Nascente, CEP: 79170-000, Tel: (67) 3272-7400**, respeitado o horário de funcionamento da repartição.

3. 5.3. O resultado final será divulgado no dia 03 de Agosto de 2023

6. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

2. 6.1. No período correspondente ao 2° semestre de 2023 será destinada ao Programa Bolsa Universitária a importância mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Sidrolândia (MS), 6 de julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ELAINE ALEM BRITO

Secretária Municipal de Governo e Desburocratização

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°091/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANESSIELE JOANA VITAL LIMA BUCHANELLI PIRES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°091/2022/SESAU** firmado em 16/08/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSIELE JOANA VITAL LIMA BUCHANELLI PIRES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal de Sidrolândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E PERES COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. -CÂMARA MUNICIPAL DE S IDROLÂNDIA-MS

01. -PODER LEGISLATIVO

0101. - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

010101. -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA-MS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.899,00

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 27 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA DE FIGUEIREDO E ILSON PERES DE SOUZA.

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimenticios para os servidores públicos da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, contemplados por meio da Lei 2139/2023.

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 26 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO, MARIANA LEITE E PEDRO VICTOR DOS SANTOS MACEDO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°054/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KAROLINE FRANCO GRANCE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº054/2023/SESAU** firmado em 06/06/2023 para exercer a função de Odontólogo 40h.

Sidrolândia-MS, 03 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAROLINE FRANCO GRANCE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°037/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FABIOLA BRITES DOS SANTOS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°037/2022/SESAU** firmado em 17/03/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 05 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIOLA BRITES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°046/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): BRUNA ARGUILEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°046/2022/SEME** firmado em 07/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNA ARGUILEIRA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°263/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUCINEIA ALEGRE RODRIGUES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°263/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 03 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCINEIA ALEGRE RODRIGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°630/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VERA LUCIA DE SOUSA ANDRADE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°630/2023/SEME** firmado em 01/06/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VERA LUCIA DE SOUSA ANDRADE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°134/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANESSA DE SOUZA TERTO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº134/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 04 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA DE SOUZA TERTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°025/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº025/2023/SEME** firmado em 06/02/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERIKA MARTINEZ DE ALMEIDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°106/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JULIANA CARNEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°106/2022/SEME** firmado em 22/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 05 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA CARNEIRO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

DECRETO "P'' N. º 4767 DE 06 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Designar o servidor JOÃO EUDES FERREIRA JARA, matrícula 1830/6, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, para realizar suas funções junto à Gerência de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA MS

NOTIFICAÇÃO de Liberação de Recurso da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - **AGESUL**

MDB; PTB; PDT; PT; DEM; PCdoB; PSB; PSDB; PTC; PSC; PMN; CIDADANIA; PV; AVANTE; PP; PSTU; PCB; PRTB; DC; PCO; PODE; PSL; REPUBLICANOS; PSOL; PL; PSD; PATRIOTA; PROS; SOLIDARIEDADE; NOVO; REDE; PMB; UP; CÂMARA MINICIPAL E ASSOCIAÇÕES DE CLASE.

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos, que foi liberado ao Município de Sonora, **2ª parcela** no valor de R$ **801.934,64 (Oitocentos e Um Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** dos recursos que serão repassados através do Convênio nº **047/2022 – SGI/COVEN N. 31.886 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - **AGESUL** e o Município de Sonora, para a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Novo Tempo II no Município de Sonora, informamos ainda, que o valor total para execução deste convênio é de R$ **7.768.577,12** (Sete Milhões e Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos).

Atenciosamente,

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

GERENTE MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PROCURADORIA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023	
Fundamentação:	Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 188 de 25 de maio de 2023, da Instrução Normativa nº 48 de 19 de dezembro de 2022, da Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº 1073 de 03 de abril de 2023 e alteração dada pela Lei Municipal nº1082, de 27 de junho de 2023, ou outras normativas que vierem a substitui-las.
Objeto:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no âmbito do Projeto Aquisição da Casa Própria, modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo, em que a AGEHAB/MS, concedendo subsídio às pessoas físicas de forma associativa, para construção e a aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais financiadas novas, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios Federal e municipal, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital. As habitações totalizam 138(cento e trinta e oito) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do **Município de Sonora/MS – Loteamento Bela Vista**.
Processo nº:	**018**
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	**08/08/2023**
Hora:	**08h30min**
Local:	Prefeitura Municipal de Sonora – MS, Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, 750, centro, Fone (67) 3254-1127 ou 1138
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	GRATUÍTO
Disponibilidade do Edital	de 07/07/2023 à 08/08/2023
Local	Prefeitura Municipal de Sonora – MS, Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, 750, centro, Fone (67) 3254-1127 ou 1138 – **e-mail:gabinete@sonora.ms.gov.br -** www.diariooficialms.com.br/assomasul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 00x/2023

1. PRÊAMBULO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SONORA, conforme **PORTARIA Nº 19, DE 05 DE JULHO DE 2.023,** torna público o procedimento, de acordo com os termos deste edital, para a seleção de entidades sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com supedâneo no Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de

agosto de 2015, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 188 de 25 de maio de 2023, da Instrução Normativa nº 48 de 19 de dezembro de 2022, da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº1073 de 03 de abril de 2023 e alteração dada pela Lei Municipal nº1082, de 27 de junho de 2023, ou outras normativas que vierem a substitui-las.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no âmbito do Projeto Aquisição da Casa Própria, modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo, em que a AGEHAB/MS, concedendo subsídio às pessoas físicas de forma associativa, para construção e a aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais financiadas novas, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios Federal e municipal, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital.

3. DOS IMÓVEIS

3.1 As habitações totalizam 138(cento e trinta e oito) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do **Município de Sonora/MS – Loteamento Bela Vista**. As Etapas poderão ser redimensionadas conforme necessidade técnica para adequar o Projeto.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros serão provenientes d o plano de contratações e metas físicas do orçamento operacional do FGTS, da doação de terreno pela municipalidade ao donatário/devedor/fiduciante, do subsídio Federal e do Estado através da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

5. DOS BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO

5.1 São beneficiários do Projeto Aquisição da Casa Própria, modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 188 de 25 de maio de 2023 , aqueles cuja renda familiar seja de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) indicados pela AGEHAB.

Os beneficiários são pessoas físicas e devem estar organizados sob a forma de GRUPO ASSOCIATIVO, sendo tomadores dos financiamentos concedidos pela Caixa com recursos do FGTS, complemento de contrapartida Federal e Estadual, bem como doação de terreno pela municipalidade.

Os beneficiários são responsáveis, dentre outras obrigações contratuais, por:

• Aportar os valores referentes à sua participação no empreendimento;

• Responsabilizar-se pelo retorno do financiamento concedido na forma contratualmente estabelecida com o Agente Financeiro;

• Acompanhar a execução das obras por meio dos representantes do Grupo Associativo;

• Adotar práticas que possam contribuir com a preservação do meio ambiente, tais como plantio de mudas e manutenção da vegetação nativa da região.

6 – DO AGENTE PROMOTOR GERENCIADOR - (ENTIDADES ORGANIZADORAS DOS GRUPOS ASSOCIATIVOS)

6.1 O Agente Promotor Gerenciador/Entidades Organizadoras dos Grupos Associativos é responsável pela organização do grupo de beneficiários, pela apresentação da documentação desses à Caixa Econômica Federal, e pela produção das unidades habitacionais.

As atribuições mínimas das entidades organizadoras dos grupos associativos são:

8. formação, organização e análise socioeconômica prévia dos proponentes do grupo associativo;
9. elaboração e estudo prévio de viabilidade dos projetos;
10. acompanhamento da execução e conclusão dos projetos; e
11. execução ou contratação de trabalho de desenvolvimento comunitário junto aos mutuários.

6.2 É facultada à entidade organizadora do grupo associativo contratar empresa gestora do empreendimento para realizar as atividades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" deste item.

7- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias será realizada pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa Minha Casa Minha Vida- FGTS, da Lei Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 188 de 25 de maio de 2023, da Instrução Normativa nº 48 de 19 de dezembro de 2022, da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº 1073 de 03 de abril de 2023 e alteração dada pela Lei 1082, de 27 de junho de 2023, ou outras normativas que vierem a substitui-las, pelas condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA SELEÇÃO

8.1 Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e que possuam:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) habilitação junto ao Ministério das Cidades para atuar no âmbito dos programas de habitação de interesse social, em plena validade, independente de nível e abrangência de atuação.

c) inscrição no Cadastro de Convenentes da Administração Estadual – CCAD, com a devida certidão de que não esteja inadimplente junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA** Edital de Chamamento n. 001/2023 Nome completo da Entidade
Invólucro n. 02 – "PROPOSTA" **PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA** Edital de Chamamento n. 001/2023 Nome completo da Entidade

Os envelopes deverão ser apresentados na sede da Prefeitura Municipal de Sonora, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, 750, no **dia 08/08/2023 (terça-feira) às 8h30min.**

9.2 O município de Sonora/MS. não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta" que não sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 "Documentos de Habilitação", o seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital. O tempo de atividade deverá ser de no mínimo de 3 (três) anos;

b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade junto ao Ministério das Cidades para atuar no âmbito dos programas de habitação de interesse social , independente de nível e abrangência de atuação, em plena validade;

c) I nscrição no Cadastro de Convenentes da Administração Estadual – CCAD, acompanhada da certidão de que não esteja inadimplente junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, a ser emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS;

d) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);

e) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão

sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS PROPOSTAS

1011 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar:

a) Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da instituição proponente;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Percentual de Remuneração da Entidade Organizadora do Grupo Associativo, destinado a cobrir, exclusivamente, os custos de execução das atribuições dispostas no item 6 deste edital, inclusive os custos de eventual contratação de empresa gestora do empreendimento. O percentual máximo admitido é de 4% (quatro por cento), aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos. As propostas com percentual superior ao admitido estarão automaticamente desclassificadas.

11.2 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

12.1 O processo e análise dos documentos exigidos de que trata este edital serão realizados por uma Comissão, composta de 03 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº019, de 05 de julho de 2023.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão Julgadora formada nos termos do subitem anterior.

13.2 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, com poderes expressos para fazer

acordo, transigir e confessar.

13.3 Na data aprazada no item 9 serão recebidos os envelopes contendo "documentos de habilitação" e "proposta", sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a "documentação de habilitação" e posteriormente os envelopes das "propostas".

13.4 Abertos os envelopes de "documentos de habilitação", a documentação será analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

13.5 A presente seleção obedecerá ao critério de **"menor taxa percentual"**, sendo declarada vencedora aquela que apresentar a menor taxa percentual, destinada a cobrir, exclusivamente, os custos de execução das atribuições dispostas no item 6 deste edital, inclusive os custos de eventual contratação de empresa gestora do empreendimento.

13.6 No caso de empate da taxa percentual, o critério de desempate será:

9. Maior tempo de constituição da Entidade.
10. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a SELEÇÃO decidida por SORTEIO.

13.7 A Comissão, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

13.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

13.8.1 As certidões emitidas **via** *Internet*, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

13.9 A Comissão de Julgamento lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da seleção, convocando a interessada para assinatura e recebimento do Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1 O município de Sonora – MS emitirá o TERMO DE SELEÇÃO , após a homologação do resultado e a publicação do mesmo em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em www.diariooficialms.com.br/assomasul

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá eficácia se for celebrado contrato entre a entidade e a Caixa Econômica Federal. Caso a selecionada não assinar o recebimento do Termo de Seleção ou não celebrar referido contrato com a CAIXA, facultará ao Município de Sonora - MS, convocar as classificadas remanescentes deste processo de seleção.

16.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II – Minuta do Termo de Seleção.

Sonora/MS, 05 de julho de 2023.

Eliane Maria de Souza Silva Costa

Presidente da Comissão

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente termo, a *(nome da entidade)* **, inscrita no CNPJ sob n.** *(número CNPJ)* **, inscrição estadual n.....sediada na** *(endereço)* **, telefone n.....,neste ato representada por** *(nome do representante)* **, inscrito no CPF sob no.** *(numero do CPF do representante)* **, vem manifestar junto a Comissão Julgadora do município de Sonora/MS, seu interesse em participar da seleção referente ao Chamamento Público no. 001/2023.**

Para fins de atendimento do edital, apresentamos nossa proposta de REMUNERAÇÃO como Entidade Organizadora do Grupo Associativo, para a cobertura, exclusiva, dos custos de execução das atribuições dispostas no item 6 do Edital.

PERCENTUAL _____% (_____) a ser aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos.

VALIDADE DA PROPOSTA:_____

Data, local....

_____

Assinatura

Identificação do Nome (escrito sem abreviaturas)

CPF:

RG:

Endereço residencial

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no âmbito do Projeto Aquisição da Casa Própria, modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo, em que a AGEHAB/MS, concedendo subsídio às pessoas físicas de forma associativa, para construção e a aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais financiadas novas, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e municipal, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital

1 O Município de Sonora/MS, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n o . 001/2023, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do processo administrativo nº. 018/2023 DECLARA selecionada para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECÔMICA FEDERAL, englobando 138 (cento e trinta e oito) unidades habitacionais de interesse social em lotes de titularidade deste município – Loteamento Bela Vista, a entidade abaixo qualificada:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ nº. _____

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA, em obediência às condições normas previstas no Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 188 de 25 de maio de 2023, da Instrução Normativa nº 48 de 19 de dezembro de 2022, da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº 1073 de 03 de abril de 2023 e alteração dada pela Lei Municipal 1082, de 27 de junho de 2023, ou outras normativas que vierem a substituí-las.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do município de Sonora/MS, este termo será considerado nulo.

Sonora,MS, ____/_____/2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito municipal de Sonora

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO N° 043/2022

PROCESSO n°: 007 /20 22

PREGÃO n°: 010/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **JMN TRANSPORTES LTDA** .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS ,** o contrato será aditivado em 01 (um) mês, prorrogando o prazo de vigência de **30/06/2023** para **30/07/2023** .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 043/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **NATIELLY PEREIRA SILVA** , pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO N° 034/2022

PROCESSO n°: 010 /20 22

PREGÃO n°: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **NELSON SANTOS OLIVEIRA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ,** Mediante o ACRÉSCIMO de **R$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais**), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 034/2022**, passa de **R$ 192.857,60 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ,** para **R$ 199.201,60 (cento e noventa e nove mil, duzentos e um reais e sessenta centavos) .**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante**, C lotilde de Sousa Silva Castro-** Gerente Municipal de educação e **NELSON SANTOS OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO N° 036/2022

PROCESSO n°: 007 /20 22

PREGÃO n°: 010/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **TRANSPORTE ESCOLAR CONCEIÇÃO EIRELI**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS ,** o contrato será aditivado em 01 (um) mês, prorrogando o prazo de vigência de **30/06/2023** para **30/07/2023** .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO N° 036/2022

PROCESSO n°: 010/2022

PREGÃO n°: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **TRANSPORTE CONCEIÇÃO EIRELI .**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 036/2022, celebrado entre as partes acima nominadas. Mediante o ACRÉSCIMO de R$ 11.427,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 036/2022, passa de R$ 299.130,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta reais) , para R$ 310.557,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO -** Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO N° 043/2022

PROCESSO n°: 010/2022

PREGÃO n°: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **JMN TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 043/2022, celebrado entre as partes acima nominadas. Mediante o ACRÉSCIMO de R$ 9.600,50 (nove mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 043/2022, passa de R$ 288.703,35 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos) , para R$ 298.303,35 (duzentos e noventa e oito mil

trezentos e três reais e trinta e cinco centavos) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO -** Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **NATIELLY PEREIRA SILVA** , pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO N° 080/2022

PROCESSO n°: 097 /20 22

PREGÃO n°: 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **LC TRANSPORTES EIRELI**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS ,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de **30/06/2023** para **30/07/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 080/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **LC TRANSPORTES EIRELI**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 135/2022

Partes: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa **AHGORA SISTEMA S/A.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, E CLÁUSULA NONA – DO VALOR do CONTRATO nº 135/2022, cujo objeto de contratação, é locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos,

6. um acréscimo de **R$ 177.120,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Vinte Reais)**. sobre o valor do contrato, passando o Total do referido Contrato **R$ 354.240,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**,

7. O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12 (dozes) meses, prorrogando o prazo de vigência de 05/07/2023 para 05/07/2024..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 05 de julho de 2023.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES - Gerente Municipal de obras e representante legal da empresa **LAZARO MALTA DOS sANTOS .**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 139/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 008/2023

Cargo: Motorista I

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MICHELANGELO CAMARGO DE FARIAS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário Motorista I, para exercer suas funções junto à Gerência Municipal de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois

mil, quatrocentos e oitenta e dois e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024.

Sonora- MS, 03 de julho de 2023.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO N° 080/2022

PROCESSO n°: 028/2022

PREGÃO n°: 018/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **LC TRANSPORTES EIRELI .**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 080/2022, celebrado entre as partes acima nominadas. Mediante o ACRÉSCIMO de R$ 8.767,00 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 080/2022, passa de R$ 193.035,70 (cento e noventa e três mil, trinta e cinco reais e setenta centavos) , para R$ 201.802,70 (duzentos e um mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO -** Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **VALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO N° 156/2022

PROCESSO n°: 097 /20 22

PREGÃO n°: 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **GALVÃO & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA** .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS ,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de **30/06/2023** para **30/07/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **LUIZ EDUARDO PINTO**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO N° 157/2022

PROCESSO n°: 097 /20 22

PREGÃO n°: 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **K. F. ALBUQUERQUE CRUZ LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS ,** o Contrato terá a sua vigência prorrogada em (04) quatro meses, passando o prazo de vigência de **30/06/2023** para **30/07/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 157/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **KAREN FERNANDA ALBUQUERQUE CRUZ**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO N° 157/2022

PROCESSO n°: 097/2022

PREGÃO n°: 059/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **K. F. ALBUQUERQUE CRUZ LTDA - ME .**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 157/2022, celebrado entre as partes acima nominadas. Mediante o ACRÉSCIMO de R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 157/2022, passa de R$ 367.533,40 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para R$ 383.588,40 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 30 de junho de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO -** Gerente Municipal de Educação, pela Contratante e **KAREN FERNANDA ALBUQUERQUE CRUZ**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO N° 034/2022

PROCESSO n°: 010 /20 22

PREGÃO n°: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **NELSON SANTOS OLIVEIRA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS ,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em **(01) um mês**, passando o prazo de vigência de **30/06/2023** para **30/07/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de junho de 2023.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e **NELSON SANTOS OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Reconheço a **dispensa de licitação,** fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 , de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de avaliação psicológica a ser aplicada nos candidatos inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.**

PROCESSO N°: 077/2023

DISPENSA N°: 008/2023

FAVORECIDO: A. C. DE SOUZA COUTO LTDA.

VALOR: VALOR: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

PRAZO: 03 (TRES) Meses.

Sonora - MS, 06 de Julho de 2023.

_____

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PP 045.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7489/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação / Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, **O Município de São Gabriel do Oeste - MS** , sediada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, professor, RG n.º 000.567.644 SSP/MS e CPF n.º 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Administração/Contratante**, por intermédio do **Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**, inscrito no CNPJ sob o n° 30.941.262/0001-11, neste ato representado por sua gestora **Sra. Danielle Souza Emiliani**, brasileira, pedagoga, portadora do RG n.º 387042946 SSP/MA e do CPF nº 654.627.932-00, residente e domiciliada a Rua Irio Molinari, nº 109, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Interveniente,** e as Empresas abaixo qualificadas, vencedoras e adjudicatárias do certame suprarreferido , doravante denominadas simplesmente **Promitentes Contratadas**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a **formação de registro de preço para a aquisição de uniformes para atender as unidades escolares municipais no Letivo de 2023, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São o Gabriel do Oeste MS**, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que as rege.

Empresa VOLMIR ANTÔNIO BERNARDI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.788.058/0001-30, com sede a Avenida Mato Grosso do Sul, n. 1860, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo **Sr. Volmir Antonio Bernardi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.979-9 SSP/PR e do CPF nº 556.826.939-49, residente e domiciliado na Rua Menotti Del Picchia, nº 1665, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa D & B INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.506.123/0001-76, com sede a Travessa Cafelândia, nº 98 – Sala 01 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.100-391, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Geleilaite Breschigliari,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 1.274.027 SSP/MS e inscrito no CPF n. 020.819.501-70, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº 1440, Apto 101 - Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.021-220, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.633.004/0001-10, com sede a Rua Brilhante, nº 1110 – Pavimento Superior, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.005-250, neste ato representada pelo **Sr. Rubens Borches**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n. 309574 SSP/MS e inscrito no CPF n. 321.646.291-91, residente e domiciliado a Rua Assunção, nº 174 – Vila Morumbi, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.042-030, nos termos do Contrato Social anexado nos autos.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. **Formação de registro de preço para a aquisição de Uniformes para atender as unidades escolares municipais no Letivo de 2023, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São o Gabriel do Oeste MS.**

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 330.335,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e trinta e cinco reais), c onforme valores unitários apresentados pela s PROMITENTE S CONTRATADA S , inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
1	Camisetas nº 02	UN	1350	23,50	31.725,00	VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA
2	Camisetas nº 04	UN	1450	23,70	34.365,00	VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA
3	Camisetas nº 06	UN	1450	23,95	34.727,50	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
4	Camisetas nº 08	UN	2350	23,40	54.990,00	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP
5	Camisetas nº 10	UN	1750	24,75	43.312,50	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP
6	Camisetas nº 12	PCT	1750	23,75	41.562,50	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
7	Camisetas nº 14	PCT	1750	24,70	43.225,00	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
8	Camisetas P	UN	850	24,60	20.910,00	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
9	Camisetas M	UN	350	26,65	9.327,50	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
10	Camisetas G	UN	250	25,00	6.250,00	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

11	Camisetas	GG	UN	350	28,40	9.940,00	RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

3.2. O preço é fixo e irreajustável, respeitando as determinações do artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do presente REGISTRO DE PREÇOS:

Nº ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/MS

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não-participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao Órgão Não-participante que aderir à presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA V – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas do artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovadas e fundamentadas.

5.2.1. Na hipótese da PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de detalhamento de custos, acompanhada de documentação apropriada que comprove satisfatoriamente a procedência do pedido e o superveniente desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a PROMITENTE CONTRATADA com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.2.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador poderá proceder o cancelamento do preço para o item registrado, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.2.4. Simultaneamente poderá proceder à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.3. No transcurso da negociação prevista no item 5.1, ficará a PROMITENTE CONTRATADA condicionada a atender integralmente as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades participantes, nos preços inicialmente registrados, sendo vedado a interrupção do fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes para o item do objeto ora registrado.

5.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** no prazo de até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da NOTA FISCAL eletrônica devidamente atestada e acompanhada com as respectivas requisições, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito na conta corrente **de titularidade da CONTRATADA,** acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

7.1.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

7.1.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

7.2. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato e do empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total expressos em reais.

7.3. Caso o recurso seja proveniente de Convênio com o Estado ou a União, deverá ser indicado na Nota Fiscal o convênio correspondente para prestação de contas.

7.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

12. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação "ativa";

11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

18. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

6. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 Optar pela contratação ou não do objeto decorrentes do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes do REGISTRO DE PREÇOS os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.4. Gerenciar o REGISTRO DE PREÇO e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração Pública;

8.1.6. Dar preferência de contratação com a PROMITENTE CONTRATADA do REGISTRO DE PREÇOS ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, prevista em lei, conforme o caso.

8.1.8. Cancelar o REGISTRO DE PREÇOS quando presentes as situações previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

8.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES:

8.2.1. Motivar ou não a contratação do objeto de REGISTRO DE PREÇO nas quantidades estimadas.

8.2.2. Proporcionar a PROMITENTE CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

8.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador da Ata, da inexecução total ou parcial do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados nesta Ata.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA.

8.2.7. Acompanhar e fazer cumprir os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo controle e fiel execução de todas as obrigações relativas ao fornecimento, conforme condições estabelecidas no Edital.

8.3. COMPETE A PROMITENTE CONTRATADA:

8.3.1. Entregar o objeto deste **CONTRATO**, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preços;

8.3.2. Cumprir o objeto do instrumento contratual, entregando a objeto descrito na cláusula primeira do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato;

8.3.3.Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

8.3.4. Instruir o fornecimento do objeto do contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

8.3.5. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.3.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.3.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

8.3.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;

8.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

8.3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

8.3.11 . Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

8.3.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor beneficiário, sujeito às penalidades a juízo da Administração Pública, no que lhe couber, as sanções previstas no item 17 do Edital, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

10.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração Pública, ser parcial ou totalmente cancelada quando PROMITENTE CONTRATADA descumprir as condições da mesma ou por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração Pública, não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá revogar o referido registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à PROMITENTE CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIV - DA DESCRIÇÃO

14.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICIDADE

15.1. Os preços registrados na Ata serão divulgados trimestralmente, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste -MS ou publicados em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição dos itens objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão autorizadas, em cada caso, pelo responsável do Órgão Participante competente e ordenador da despesa correspondente.

16.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado pelo Órgão Participante nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste -MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justas e de acordo, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gabriel do Oeste -MS, 06 de julho de 2023.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Administração

_____

Danielle Souza Emiliani
Interveniente
Secretária Municipal De Educação

Promitentes Fornecedores:

_____

Volmir Antônio Bernardi

VOLMIR ANTÔNIO BERNARDI LTDA ME

_____

Douglas Geleilaite Breschigliari

D & B INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

_____

Rubens Borches

RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PP 049.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3563/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Administração**, por interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por seu gestor **Sr. Geraldo Rolim**, brasileiro, convivente, servidor público, portador do RG n.º 1307978 SSP/MS e do CPF n.º 007.704.671-48, residente à Rua Castanheira, nº 376 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade, doravante também denominado simplesmente **Interveniente**, nesta cidade, doravante também denominado **Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** para **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas aos pacientes do SUS, devidamente cadastrados para auxílio e apoio do tratamento de saúde no município de São Gabriel do Oeste/MS, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** , decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **049/2023,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 3563/2023 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 111/2006, pela Lei Complementar Municipal 176/2017 bem como pelo Decreto Municipal n º 073/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa VOLMIR ANTÔNIO BERNARDI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.788.058/0001-30, com sede a Avenida Mato Grosso do Sul, n. 1860, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo **Sr. Volmir Antônio Bernardi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.979-9 SSP/PR e do CPF nº 556.826.939-49, residente e domiciliado na Rua Menotti Del Picchia, nº 1665, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.508.404/0001-29, com sede a Rua Aguiar Pereira de Souza, n. 477, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79080-375, neste ato representada pela **Sra. Andressa Larucci Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1299218 SSP/MS e do CPF nº 017.128.421-61, residente e domiciliado na Rua Atílio Banducci, nº 538, Bairro Coophasul, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.117-221, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas aos pacientes do SUS, devidamente cadastrados para auxílio e apoio do tratamento de saúde no município de São Gabriel do Oeste/MS, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** , em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.**049/2023**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **049/2023**, Processo Administrativo n. **3563/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas aos pacientes do SUS, devidamente cadastrados para auxílio e apoio do tratamento de saúde no município de São Gabriel do Oeste/MS, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "P" -** Formato anatômico, **NOTURNA,** indicação para incontinência severa/intensa, dupla camada superabsorvente, componentes atóxicos. Composição: poupa de celulose, polietileno, polipropileno, poliacrilato de sódio, polímero superabsorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo a base de borracha natural, elástico nas pernas, polímeros sintéticos de lycra com dois fios, quatro fitas adesivas reguláveis para fixação, barreiras laterais antivazamentos, indicador de umidade para troca, extrato de aloe vera, embalado em filme polietileno, sistema antiodor. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde e RDC 142/2017 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, referente a rotulagem e qualidade. **Observação:** Apresentar amostra no ato do certame. A embalagem deverá conter as informações na descrição.	Pacote com no mínimo nove unidades	**240** Pacotes	R$ 21,94	R$ 5.265,60	**Volmir Antonio Bernardi Ltda ME**
2	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "M" -** Formato anatômico, **NOTURNA,** indicação para incontinência severa/intensa, dupla camada superabsorvente, componentes atóxicos. Composição: poupa de celulose, polietileno, polipropileno, poliacrilato de sódio, polímero superabsorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo a base de borracha natural, elástico nas pernas, polímeros sintéticos de lycra com dois fios, quatro fitas adesivas reguláveis para fixação, barreiras laterais antivazamentos, indicador de umidade para troca, extrato de aloe vera, embalado em filme polietileno, sistema antiodor. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde e RDC 142/2017 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, referente a rotulagem e qualidade. **Observação:** Apresentar amostra no ato do certame. A embalagem deverá conter as informações na descrição.	Pacote com no mínimo oito unidades	**750** Pacotes	R$ 19,89	R$ 14.917,50	**Volmir Antonio Bernardi Ltda ME**
3	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "G" -** Formato anatômico, **NOTURNA,** indicação para incontinência severa/intensa, dupla camada superabsorvente, componentes atóxicos. Composição: poupa de celulose, polietileno, polipropileno, poliacrilato de sódio, polímero superabsorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo a base de borracha natural, elástico nas pernas, polímeros sintéticos de lycra com dois fios, quatro fitas adesivas reguláveis para fixação, barreiras laterais antivazamentos, indicador de umidade para troca, extrato de aloe vera, embalado em filme polietileno, sistema antiodor. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde e RDC 142/2017 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, referente a rotulagem e qualidade. **Observação:** Apresentar amostra no ato do certame. A embalagem deverá conter as informações na descrição.	Pacote com no mínimo sete unidades	**1 0 2 0** Pacotes	R$ 19,35	R$ 19.737,00	**JAVA Med Materiais Hospitalares Ltda ME**

4	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "XG" -** Formato anatômico, **NOTURNA,** indicação para incontinência severa/intensa, dupla camada superabsorvente, componentes atóxicos. Composição: poupa de celulose, polietileno, polipropileno, poliacrilato de sódio, polímero superabsorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo a base de borracha natural, elástico nas pernas, polímeros sintéticos de lycra com dois fios, quatro fitas adesivas reguláveis para fixação, barreiras laterais antivazamentos, indicador de umidade para troca, extrato de aloe vera, embalado em filme polietileno, sistema antiodor. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde e RDC 142/2017 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, referente a rotulagem e qualidade. **Observação:** Apresentar amostra no ato do certame. A embalagem deverá conter as informações na descrição.	Pacote com no mínimo sete unidades	**1 3 5 0** Pacotes	R$ 18,94	R$ 25.569,00	**Volmir Antonio Bernardi Ltda ME**
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 65.489,10**

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

6. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de conseqüências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será Notificada com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Diretoria de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

1. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

1. O direito da compromitente fornecedora ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de conseqüências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

1. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

1. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**, órgão descrito no anexo I do Edital.

7. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

1. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Saúde**, desde que haja saldo do produto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde os casos de licitações com preços inferiores a estes.

1. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de

condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

1. Optar pela compra ou não dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

1. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

1. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

1. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

1. Emitir a autorização de compra;

1. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

1. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

1. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

1. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

1. Notificar o orgão dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente as certidões de regularidade fiscal;

1. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

1. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

1. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

1. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

1. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

1. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

1. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

2. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/ 9 3;

5. por razão de interesse público, devidamente motivado;

6. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;

7. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

1. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

2. nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

3. nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

1. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Contrato.

1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.

1. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de **R$ 200,00 (duzentos reais)** por nota de empenho.

1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

1. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão , por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

1. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

1. Os produtos ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1. As despesas relativas à entrega dos produtos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e quantitativos estimadas.

1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

2. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

3. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos**

produtos licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

1. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

1. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

1. Os produtos licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

1. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

1. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações apresentando mensalmente ao Contratante as certidões de regularidade Fiscal.**

1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

1. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

1. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

1. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA – D OS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dos quantitativos fixados/registrados na Ata de Registro de Preços.

1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente.

Advertência, por escrito;

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

2. Cancelamento do preço registrado;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

1. Por atraso injustificado na execução do contrato:

2. Advertência, por escrito;

2. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

2. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

2. Cancelamento do preço registrado.

1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

2. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

1. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

2. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

1. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

1. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

1. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

1. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

3. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4. "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

5. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

6. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um

contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2023.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Geraldo Rolim
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente/Administração

Promitentes Fornecedores:

_____ _____

Volmir Antônio Bernardi **Andressa Larucci Rodrigues**

VOLMIR ANTÔNIO BERNARDI LTDA ME **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**

Testemunhas:

_____ _____

Suellen de Souza Rodrigues **Edwin Diogo Guilhen Garcia**
CPF/MF: 954.560.741/68 **CPF/MF: 956.648.401-10**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PP 047.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Administração**, por interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por seu gestor **Sr. Geraldo Rolim**, brasileiro, convivente, servidor público, portador do RG n.º 1307978 SSP/MS e do CPF n.º 007.704.671-48, residente à Rua Castanheira, nº 376 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade, doravante também denominado simplesmente **Interveniente**, doravante também denominado **Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** para **Formação de registro de preço para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de vidraçaria e estruturação, para realização de manutenções, pequenos consertos, reparos elétricos, hidráulicos, readaptações de salas e outros serviços em geral necessários para o bom funcionamento de todas Unidades de Saúde deste Município de São Gabriel do Oeste-MS, por um período de 12 meses**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **047/2023,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 4914/2023 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 111/2006, pela Lei Complementar Municipal 176/2017 bem como pelo Decreto Municipal n º 073/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa BERNARDI LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29, com

sede na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1856, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo **Sr. Volmir Antônio Bernardi** , brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.979-9 SSP/PR e do CPF nº 556.826.939-49, residente e domiciliado na Rua Menotti Del Picchia, nº 1665, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, com poderes para representar a empresa nos termos da procuração anexada nos autos;

Empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42, com sede na Avenida Alexandre Herculano, nº 1895 – Bairro Jardim Veraneio, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79035-470, neste ato representada pela **Sra. Patricia Cristina Terra Petenatti**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 000.846.988 SSP/MS e do CPF nº 867.331.921-87, residente e domiciliado na Rua Arthur Jorge, nº 2869, Apto 1002, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Formação de registro de preço para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de vidraçaria e estruturação, para realização de manutenções, pequenos consertos, reparos elétricos, hidráulicos, readaptações de salas e outros serviços em geral necessários para o bom funcionamento de todas Unidades de Saúde deste Município de São Gabriel do Oeste-MS, por um período de 12 meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.**047/2023**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **047/2023**, Processo Administrativo n. **4914/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração Abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de vidraçaria e estruturação, para realização de manutenções, pequenos consertos, reparos elétricos, hidráulicos, readaptações de salas e outros serviços em geral necessários para o bom funcionamento de todas Unidades de Saúde deste Município de São Gabriel do Oeste-MS, por um período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U ½.	UN	20,	2,68	53,60	**BERNARDI LTDA EPP**
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U ¾.	UN	20,	1,14	22,80	**BERNARDI LTDA EPP**
4	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 10A E 20ª.	UN	20,	9,40	188,00	**BERNARDI LTDA EPP**
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM X ½.	UN	20,	2,30	46,00	**BERNARDI LTDA EPP**
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM X ½.	UN	20,	3,03	60,60	**BERNARDI LTDA EPP**
7	ADAPTADOR T PARA TOMADA PADRAO 10A E 20ª.	UN	20,	11,70	234,00	**BERNARDI LTDA EPP**
9	ADESIVO POLIURETANO SELANTE PU30.	UN	15,	45,98	689,70	**BERNARDI LTDA EPP**
11	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 40 MM.	UN	25,	2,60	65,00	**BERNARDI LTDA EPP**
13	ARANDELA TARTARUGA D LED BRANCA	UN	30,	42,48	1.274,40	**BERNARDI LTDA EPP**
15	AREIA MEDIA LAVADA	M³	5,	238,00	1.190,00	**BERNARDI LTDA EPP**
16	ARRUELA LISA ZINCADA ¼ 512.	UN	30,	0,39	11,70	**BERNARDI LTDA EPP**
17	ASSENTO SANITARIO PLASTICO LINHA SOFT - BRANCO	UN	60,	45,00	2.700,00	**BERNARDI LTDA EPP**
18	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCA – VASO SANITARIO.	UN	5,	304,64	1.523,20	**BERNARDI LTDA EPP**
20	BARRA ROSCAVEL GALVANIZADA 5/16X 1M	UN	10,	11,00	110,00	**BERNARDI LTDA EPP**
22	BOIA 1/2	UN	15,	23,00	345,00	**BERNARDI LTDA EPP**
24	BUCHA COM ANEL S6. (UNIDADE)	UN	500,	0,52	260,00	**BERNARDI LTDA EPP**
25	BUCHA COM ANEL S8. (UNIDADE).	UN	500,	0,66	330,00	**BERNARDI LTDA EPP**
28	CABO FLEXIVEL (CABOFLEX) 750V 4MM X 2(ROLO COM 200M)	RL	2,	1.184,98	2.369,96	**BERNARDI LTDA EPP**
30	CADEADO 25MM LATAO	UN	20,	22,78	455,60	**BERNARDI LTDA EPP**
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L.	UN	5,	340,79	1.703,95	**BERNARDI LTDA EPP**
35	CAL LIGA PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA	UN	10,	117,00	1.170,00	**BERNARDI LTDA EPP**
36	CANALETA EXTERNA PVC SISTEMA X COM ADESIVO	UN	100,	35,00	3.500,00	**BERNARDI LTDA EPP**
38	CANTONEIRA METALICA BRANCA 25CM	UN	30,	22,00	660,00	**BERNARDI LTDA EPP**
39	CANTONEIRA METALICA BRANCA 40CM	UN	30,	32,00	960,00	**BERNARDI LTDA EPP**
40	CAPACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 30UF 380V	UN	30,	47,00	1.410,00	**BERNARDI LTDA EPP**
41	CHAVE ALAVANCA LIGA/DESLIGA 15A	UN	10,	51,00	510,00	**BERNARDI LTDA EPP**
42	CHAVE PARA VENTILADOR OSCILANTE.	UN	10,	39,00	390,00	**BERNARDI LTDA EPP**
43	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	30,	38,00	1.140,00	**BERNARDI LTDA EPP**
44	CIMENTO 1 KG	KG	20,	9,40	188,00	**BERNARDI LTDA EPP**
45	CIMENTO 50 KG	UN	10,	53,00	530,00	**BERNARDI LTDA EPP**
47	CONECTOR TERMOPLASTICO 6 MM 12 POLOS 25A 600 V.	UN	15,	18,50	277,50	**BERNARDI LTDA EPP**
48	CONJUNTO DE PLACA 4X2	CONJT	20,	13,50	270,00	**BERNARDI LTDA EPP**
49	CORDAO FLEXIVEL PLASTIFICADO PARALELO 300 V 2 X 2,5 MM2 – (ROLO COM 200 METROS).	RL	2,	1.530,00	3.060,00	**BERNARDI LTDA EPP**
50	CUMEEIRA 15 GRAUS	UN	20,	80,00	1.600,00	**BERNARDI LTDA EPP**
52	DESENGRIPANTE - SPRAY 300 ML	FR	15,	28,48	427,20	**BERNARDI LTDA EPP**
56	DOBRADIÇA "VAI E VEM" 4" EM AÇO (PAR)	PAR	10,	91,00	910,00	**BERNARDI LTDA EPP**
57	ELETRODUTO 3/4	UN	30,	36,98	1.109,40	**BERNARDI LTDA EPP**
59	ENGATE FLEXIVEL "PVC 60 CM ½" BRANCO (UNIDADE)	UN	25,	18,50	462,50	**BERNARDI LTDA EPP**
60	ESCAPULA COM BUCHA 08 MM	UN	30,	25,00	750,00	**BERNARDI LTDA EPP**
61	ESGUINCHO AJUSTAVEL	UN	5,	30,00	150,00	**BERNARDI LTDA EPP**
64	FECHADURA BANHEIRO 803/03 CROMADA INOX 40 MM.	UN	20,	100,00	2.000,00	**BERNARDI LTDA EPP**
65	FECHADURA EXTERNA 803/11 CROMADA INOX 40 MM.	UN	20,	87,00	1.740,00	**BERNARDI LTDA EPP**
66	FECHADURA INOX	UN	20,	94,00	1.880,00	**BERNARDI LTDA EPP**
67	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX 24 X 14 X 12CM *	UN	10,	98,00	980,00	**BERNARDI LTDA EPP**
68	FECHO PARA PORTAO 122 MM. (UNIDADE).	UN	15,	45,00	675,00	**BERNARDI LTDA EPP**

69	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL 1500 VA COM 03 TOMADAS 2P BIVOLT (UNIDADE) MIN. DE 3 METROS	UN	30,	46,00	1.380,00	**BERNARDI LTDA EPP**
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIETILENO 1 MM 18 MM X 10 METROS (ROLO COM 10 METROS)	RL	50,	33,00	1.650,00	**BERNARDI LTDA EPP**
74	FIXADOR/PRENDEDOR DE PORTA DE AÇO	UN	15,	27,00	405,00	**BERNARDI LTDA EPP**
75	FUSIVEL DE VIDRO 10A	UN	20,	1,40	28,00	**BERNARDI LTDA EPP**
76	FUSIVEL DE VIDRO 20A	UN	20,	2,40	48,00	**BERNARDI LTDA EPP**
77	FUSIVEL DE VIDRO 30A	UN	20,	4,00	80,00	**BERNARDI LTDA EPP**
78	GANCHO DE VARAL SEM BUCHA 8 (5,5 X 70 MM)	UN	40,	25,50	1.020,00	**BERNARDI LTDA EPP**
79	GANCHO BUCHA 8MM NYLON	UN	30,	1,70	51,00	**BERNARDI LTDA EPP**
80	GESSO EM PO 1KG	UN	10,	10,50	105,00	**BERNARDI LTDA EPP**
81	INTERRUPTOR 2 TS + TOMADA	UN	30,	25,50	765,00	**BERNARDI LTDA EPP**
82	INTERRUPTOR 3 TS	UN	30,	32,48	974,40	**BERNARDI LTDA EPP**
84	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UN	15,	2,70	40,50	**BERNARDI LTDA EPP**
89	LAMPADA DE LED 30 WTS	UN	200,	39,00	7.800,00	**BERNARDI LTDA EPP**
92	LAMPADA DE LED TUBULAR 20 WTS	UN	300,	26,00	7.800,00	**BERNARDI LTDA EPP**
94	LIXA D'AGUA 600-320	UN	20,	3,70	74,00	**BERNARDI LTDA EPP**
95	LIXA PARA FERRO 700-180 (UNIDADE).	UN	20,	4,60	92,00	**BERNARDI LTDA EPP**
96	LIXA PARA MASSA 230U P120 225 X 275 MM (UNID.)	UN	30,	1,50	45,00	**BERNARDI LTDA EPP**
98	LUVA DE CORRER DE 25MM	UN	10,	18,90	189,00	**BERNARDI LTDA EPP**
99	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	30,	1,40	42,00	**BERNARDI LTDA EPP**
100	MAÇANETA ALAVANCA 80 MM	UN	20,	39,00	780,00	**BERNARDI LTDA EPP**
101	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM ½" X 2,2 MM (ROLO COM 100M)	RL	5,	286,98	1.434,90	**BERNARDI LTDA EPP**
102	MAO FRANCESA 20CM	UN	40,	18,50	740,00	**BERNARDI LTDA EPP**
103	MAO FRANCESA 30CM	UN	40,	24,50	980,00	**BERNARDI LTDA EPP**
104	MAO FRANCESA 50CM	UN	40,	38,00	1.520,00	**BERNARDI LTDA EPP**
107	OBTURADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA.	UN	5,	28,50	142,50	**BERNARDI LTDA EPP**
108	PARAFUSO CABEÇA PANELA PARA MADEIRA 4,5 X 40 P/A BUCHA S6	UN	1.000,	3,96	3.960,00	**BERNARDI LTDA EPP**
109	PARAFUSO PARA TELHA 110 MM	UN	50,	1,40	70,00	**BERNARDI LTDA EPP**
110	PARAFUSO PARA FORRO PVC PONTA BROCANTE	UN	300,	0,33	99,00	**BERNARDI LTDA EPP**
111	Pedra brita nº 01	M³	5,	250,00	1.250,00	**BERNARDI LTDA EPP**
112	PINCEL MEDIO	UN	5,	18,00	90,00	**BERNARDI LTDA EPP**
113	PINO 2P PB 10A/250 V CINZA SAIDA AX	UN	30,	13,50	405,00	**BERNARDI LTDA EPP**
115	PLUG ANGULAR 2P	UN	20,	12,00	240,00	**BERNARDI LTDA EPP**
116	PLUG FEMEA	UN	50,	12,48	624,00	**BERNARDI LTDA EPP**
118	PORTA LAMINADA 0,85 X 2,12	UN	5,	691,30	3.456,50	**BERNARDI LTDA EPP**
119	PRESSOSTATO 125	UN	5,	118,00	590,00	**BERNARDI LTDA EPP**
120	PUXADOR DE ALÇA COM CHAPA 4"	UN	20,	16,00	320,00	**BERNARDI LTDA EPP**
122	REGISTRO METAL ESFERA VAZAO ½.	UN	10,	34,00	340,00	**BERNARDI LTDA EPP**
124	REPARO TORNEIRA AUTOMATICA DE MESA CROMADA	UN	15,	57,00	855,00	**BERNARDI LTDA EPP**
125	REPARO VALVULA HIDRA MAX 1.1,4 / 1.1,2	UN	10,	69,51	695,10	**BERNARDI LTDA EPP**
126	ROLO DE PINTURA 23CM DE LA	UN	5,	31,98	159,90	**BERNARDI LTDA EPP**
128	SILICONE 260 GRAMAS INCOLOR ACETICO	UN	30,	33,00	990,00	**BERNARDI LTDA EPP**
129	SUPORTE FIXO PARA TV LCD 14 A 70	UN	5,	49,00	245,00	**BERNARDI LTDA EPP**
130	SUPORTE MANGUEIRA		10,	19,98	199,80	**BERNARDI LTDA EPP**
131	TAMPAO CX MULTIPLA 1"	UN	20,	1,40	28,00	**BERNARDI LTDA EPP**
132	TEE DE 90 GRAUS SOLDAVEL DE 25 MM. (UNIDADE).	UN	20,	2,00	40,00	**BERNARDI LTDA EPP**
133	TEE ESGOTO 40 MM PVC	UN	20,	5,50	110,00	**BERNARDI LTDA EPP**
134	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4 MM 2,44 X 0,50	UN	15,	36,00	540,00	**BERNARDI LTDA EPP**
135	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6 MM 3,66 X 1,10 M	UN	15,	106,00	1.590,00	**BERNARDI LTDA EPP**
136	CERAMITELHA TELHA ROMANA 1	UN	100,	3,50	350,00	**BERNARDI LTDA EPP**
138	TINTA ACRILICA RENDE E COBRE BRANCO GELO 3,6L	UN	10,	138,00	1.380,00	**BERNARDI LTDA EPP**
140	TOMADA 2P + T PB 4X2 10A/250V CINZA	UN	50,	8,50	425,00	**BERNARDI LTDA EPP**
141	TORNEIRA DE LAVATORIO DE BANCADA CROMADA "LISA ½"	UN	40,	113,00	4.520,00	**BERNARDI LTDA EPP**
143	TORNEIRA FIXA DE PAREDE CROMADA BICA LONGA	UN	20,	76,00	1.520,00	**BERNARDI LTDA EPP**
145	TUBO DE LIGAÇAO PARA ESGOTO SANFONADO	UN	25,	22,00	550,00	**BERNARDI LTDA EPP**
146	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	UN	25,	90,00	2.250,00	**BERNARDI LTDA EPP**
147	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	25,	35,98	899,50	**BERNARDI LTDA EPP**
148	VALVULA PARA LAVATORIO	UN	10,	21,17	211,70	**BERNARDI LTDA EPP**
149	VARAL DE AÇO REVESTIDO PVC 10 METROS	UN	25,	24,00	600,00	**BERNARDI LTDA EPP**
150	VERGALHAO 8MM PRETO	UN	10,	65,00	650,00	**BERNARDI LTDA EPP**
151	VEDANTE PORTA FRISO 1,00M ALUMINIO	UN	25,	26,00	650,00	**BERNARDI LTDA EPP**
153	XB TOMADA 2P + T PB 20A/250 V (SISTEMA X)	UN	50,	18,00	900,00	**BERNARDI LTDA EPP**
154	BATENTE BCO N21 AH	UN	30,	13,50	405,00	**BERNARDI LTDA EPP**
155	BATENTE BCO N21 AV	UN	30,	33,00	990,00	**BERNARDI LTDA EPP**
156	FECHADURA TUBULAR 90MM PRETO PARA DIVISORIA	UN	20,	115,00	2.300,00	**BERNARDI LTDA EPP**
157	GUIA INFERIOR BCO N19 RF 221	UN	100,	31,00	3.100,00	**BERNARDI LTDA EPP**
158	PAINEL BCO MAX 2,11X1,2 35MM EUC	UN	100,	260,00	26.000,00	**BERNARDI LTDA EPP**
159	PLACA DE MDF BRANCA FORMICADA (METROS) 15MM	UN	50,	227,00	11.350,00	**BERNARDI LTDA EPP**
160	PORTA BCO MAX 2,11X82 M 35MM EUC	UN	20,	182,00	3.640,00	**BERNARDI LTDA EPP**
161	TESTEIRO BCO N21 RF 219 COM FURO	UN	20,	17,00	340,00	**BERNARDI LTDA EPP**
162	TESTEIRO BCO N21 RF219 C 2110	UN	20,	17,00	340,00	**BERNARDI LTDA EPP**
163	TESTEIRO BCO N21-RF219 C/806	UN	20,	8,00	160,00	**BERNARDI LTDA EPP**
164	TRAVESSA BCO NRT RF203	UN	20,	44,50	890,00	**BERNARDI LTDA EPP**
165	CILINDRO DE FECHADURA BLINDEX	UN	10,	86,00	860,00	**BERNARDI LTDA EPP**
166	FECHADURA DE PORTA DE BLINDEX	UN	10,	99,00	990,00	**BERNARDI LTDA EPP**
167	PORTA CADEADO PARA FECHADURA BLINDEX	UN	20,	127,00	2.540,00	**BERNARDI LTDA EPP**
168	ROLDANA DE PORTA BLINDEX	UN	20,	24,00	480,00	**BERNARDI LTDA EPP**
169	VIDRO MARTELADO (METROS)	UN	20,	168,00	3.360,00	**BERNARDI LTDA EPP**
170	VIDRO CANELADO (METROS)	UN	20,	173,00	3.460,00	**BERNARDI LTDA EPP**
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200 MM PAC 100PEÇAS	UN	3,	9,07	27,21	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
8	ADESIVO PLASTICO PVC INCOLOR COM PINCEL 175G	UN	10,	28,90	289,00	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
10	AGUA RAZ 900 ML	UN	10,	26,47	264,70	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
12	ANEL DE VEDAÇAO	UN	20,	7,47	149,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
14	ARAME GALVANIZADO 1,24MM - 1 KG.	KG	30,	44,77	1.343,10	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

19	BARRA DE APOIO 80 CM 1 ¼.	UN	10,	141,99	1.419,90	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
21	BASE TOMADA PARA RELE METALICO BS1 15A 127 V.	UN	10,	27,99	279,90	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
23	BOIA 3/4	UN	15,	29,49	442,35	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
26	BUCHA DE REDUÇAO C/ROSCA BRANCA 3/4X ½.	UN	20,	2,39	47,80	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
27	CABO FLEXIVEL (CABOFLEX) 750V 4MM X 2,5MM (ROLO COM 200M)	RL	2,	950,98	1.901,96	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
29	CADEADO 20MM LATAO	UN	20,	22,97	459,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
31	CADEADO 40MM LATAO	UN	30,	45,49	1.364,70	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
32	CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BRANCA – VASO SANITARIO.	UN	5,	312,28	1.561,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
34	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS	UN	20,	60,97	1.219,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
37	CANALETA FECHADA PVC COM ADESIVO	UN	100,	10,99	1.099,00	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
46	COLUNA PARA LAVATORIO PARA BANHEIRO BRANCO.	UN	5,	130,00	650,00	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
51	CURVA ZINCADA 1”	UN	20,	13,26	265,20	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
53	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 16 A SD62 CURVA B 2P(UNIDADE)	UN	20,	42,99	859,80	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
54	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 32 A SD62 CURVA B 2P	UN	20,	47,97	959,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
55	DISJUNOR TRIPOLAR 50 A CURVA C	UN	5,	52,97	264,85	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
58	ENGATE FLEXIVEL “PVC 40 CM ½” BRANCO (UNIDADE).	UN	25,	9,47	236,75	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
62	ESPUDE DE LIGAÇAO PARA VASO SANITARIO.	UN	20,	6,99	139,80	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
63	ESPUMA EXPANSIVA PC 500ML	UN	10,	39,97	399,70	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
71	FITA CREPE USO GERAL 48MM X 50M (ROLO C 50M)	UN	20,	15,99	319,80	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
72	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS (ROLO C 20M)	UN	40,	10,99	439,60	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
73	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 METROS (ROLO C 25M)	UN	30,	7,97	239,10	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
83	ISOLADOR COM PINO 54X72MM	UN	20,	14,49	289,80	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
85	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDAVEL BL “DE 20 X ½”.	UN	15,	5,59	83,85	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
86	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDAVEL BL “DE 25 X ½” (UNIDADE)	UN	15,	4,69	70,35	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
87	LAMPADA DE LED 15WTS	UN	50,	18,99	949,50	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
88	LAMPADA DE LED 20 WTS	UN	200,	26,99	5.398,00	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
90	LAMPADA DE LED 40 WTS	UN	80,	56,99	4.559,20	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
91	LAMPADA DE LED 50 WTS	UN	80,	79,99	6.399,20	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
93	LAVATORIO PARA COLUNA PARA BANHEIRO BRANCO.	UN	5,	190,73	953,65	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
97	LUMINARIA DE EMERGENCIA - UNIDADE	UN	15,	33,97	509,55	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
105	NIPEL PARALELO ROSCAVEL ½”	UN	20,	3,09	61,80	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
106	NUMERO RESIDENCIAL 130MM (UNIDADE DE Nº)	UN	20,	31,92	638,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
114	PLAFUNIER PVC SOBREPOR BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA.	UN	30,	8,99	269,70	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

117	PLUG MACHO		50,	9,79	489,50	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
121	REFLETOR LED 30W 5500/6500K BRANCA	UN	15,	51,97	779,55	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
123	RELE 1000W BIVOLT	UN	10,	49,99	499,90	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
127	SIFAO SANFONADO TUBO EXTENSIVEL - (UNIDADE)	UN	50,	18,99	949,50	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
137	THINNER 900 ML	UN	10,	28,97	289,70	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
139	TINTA SPRAY USO GERAL	UN	100,	22,97	2.297,00	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
142	TORNEIRA DE PLASTICO PAREDE BICA LONGA ½ BRANCA	UN	20,	59,97	1.199,40	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
144	TORNEIRA P/PIA COM BICA MOVEL 1/2 X ¾ CROMADA	UN	20,	169,95	3.399,00	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
152	XB CAIXA SOBREPOR 4 SAIDAS (SISTEMA X)	UN	50,	13,99	699,50	**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
Total dos Itens com Menor Preço						**R$ 209.007,18**

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de conseqüências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste** notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste** formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

1. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

1. O direito da compromitente fornecedora ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de conseqüências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

1. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

1. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

1. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**, órgão descrito no anexo I do Edital.

1. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

1. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o

caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Saúde**, desde que haja saldo do produto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a **Secretaria Municipal de Saúde** os casos de licitações com preços inferiores a estes.

1. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

1. Optar pela compra ou não dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

1. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

1. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

1. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

1. Emitir a autorização de compra;

1. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

1. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

1. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

1. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

1. Notificar **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste** dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente as certidões de regularidade fiscal;

1. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

1. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

1. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio

originalmente estipulado;

1. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

1. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

1. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

1. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

2. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

5. por razão de interesse público, devidamente motivado;

6. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;

7. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

1. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

1. nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

2. nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

1. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Contrato.

1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.

1. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de **R$ 200,00 (duzentos reais)** por nota de empenho.

1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

1. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão , por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

1. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

1. Os produtos ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1. As despesas relativas à entrega dos produtos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora

detentora da ata.

1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e quantitativos estimadas.

1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

1. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

2. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

1. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

1. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

1. Os produtos licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

1. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

1. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

1. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

1. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dos quantitativos fixados/registrados na Ata de Registro de Preços.

1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora**

em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste** no que lhe couber:

1. Advertência, por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
3. Cancelamento do preço registrado;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
1. Por atraso injustificado na execução do contrato:
1. Advertência, por escrito;
2. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
3. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
4. Cancelamento do preço registrado.

1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
1. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

1. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

1. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

1. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

1. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

1. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

1. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2023.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Geraldo Rolim
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente/Administração

Promitentes Fornecedores:

_____

Volmir Antônio Bernardi
BERNARDI LTDA EPP

_____

Patrícia Cristina Terra Petenatti
Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP

Testemunhas:

_____

Suellen de Souza Rodrigues
CPF/MF: 954.560.741/68

_____

Edwin Diogo Guilhen Garcia
CPF/MF: 956.648.401-10

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

convocação para assinatura de contrato

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 7466/2023-Flowdocs

Processo Licitatório nº 123/2023

Convite 003/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste /MS

Contratado: GC Obras de Pavimentação Asfáltica Eireli-ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução das obras de continuação de dispositivos de drenagem em ruas do Bairro Primo Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha de Custo e Cronograma Físico-Financeiro constante do processo administrativo nº 7466/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para

comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, por meio de seu representante legal, para fins de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

1. **GC Obras De Pavimentação Asfáltica Eireli EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.907.526/0001-90.

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, devendo a empresa, caso dessa forma tenha optado, encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências)*, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2023.

Marilza G. Pitchenin

Advogada do Município-OAB/MS 12.166

Procuradoria Jurídica – PMSGO

(assinado digitalmente)

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

despacho de homologação e adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSGO Nº 7466/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2023

MODALIDADE CONVITE Nº 003/2023

OBJETO: Seleção e posterior contratação de empresa especializada para execução das obras de continuação de dispositivos de drenagem nas ruas do Bairro Primo Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha de Custo e Cronograma Físico Financeiro.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico**, tendo como vencedora a Empresa:

1. **GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90,** pelo valor total de **R$ 234.468,85 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4998/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de filtros e óleos para veículos, caminhões e máquinas pesadas da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- CRN MULTI PEÇAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 03.583.899/0001-00, para os itens :1,3,6,7,9,10,12,14,16,21,23,26,29,30,31,33,35,37,41,46,47,50,52,57,58,62,63,66,67,69,70,72,76,77,80,

81,83,85,87,88,89,94,96,99,101,102,103,106,107,109,112,116,118,120,122,123,125,127,128,131,133,135,143,145,147,149,150,152,153,155,158,160,161,162,164,166ao172,174,175,177,179ao182,184ao190,192,194,195,197,199,201,202,204,205,206,209,210,212,214 e 216, no valor total de R$ 455.561,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais);

- AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 04.500.746/0001-15, para os itens:2,4,5,8,11,13,15,17,18,19,20,22,24,25,27,28,32,34,36,38,39,40,42,43,44,45,48,49,51,53

ao56,59,60,61,64,65,68,71,73,74,75,78,79,82,84,86,90,91,92,93,95,97,98,100,104,105,108,110,111,113,114,115,117,119,121,124,126,129,130,132,134,136 ao 142,14,146,148,151,154,156,157,159,163,165,173,176,178,183,191,193,196,198,200,203,207,208,211,213,215,217 e 218 com valor total de R$ 446.976,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências)*, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Susi Carvalho de Oliveira
Procuradora-Geral - OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Decreto nº 2.974/2023 **PMSGO-GAB** **06 de julho de 2023.**

Regulamenta o parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Complementar Municipal nº. 268/2023, de 05 de julho de 2023.

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 268/2023 de 05 de julho de 2023 e disciplina o parcelamento administrativo de débitos de qualquer natureza , inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Setor de Tributação do Município, nos moldes do anexo I, que estará disponível no sitio da internet para impressão e preenchimento, no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal localizado na Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, o pedido de parcelamento administrativo pode ser apresentado até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 3º. Para obter os benefícios do parcelamento, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no parcelamento, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 4º. Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes específicos e firma reconhecida

Art. 5º. O termo de opção de parcelamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso do contribuinte pessoa jurídica;

II – Cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III – cópia do documento de identidade ou outro que lhe seja equivalente (carteira de motorista, carteira de orgão de classe, etc) do contribuinte pessoa física ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica;

IV – Procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório, quando for o caso.

Art. 6º. Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza do tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Art. 7º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos moldes do anexo II deste Decreto;

II – o pagamento poderá ser efetuado em até dezoito parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior.

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de São Gabriel do Oeste - UFSGO para pessoa física ou 02 (duas) UFSGO para pessoa jurídica.

IV – os débitos consolidados deverão ser pagos de forma incentivada, nas seguintes condições:

I - pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;

II - em doze parcelas mensais sucessivas, com desconto de oitenta por cento dos juros de mora e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

III – em dezoito parcelas mensais sucessivas, com desconto de sessenta por cento dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

§ 1º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 2º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

§ 3º. Na hipótese de opção de contribuinte que tenha parcelamento anteriormente aprovado, a consolidação do débito e o cálculo do desconto serão efetuados sobre o saldo remanescente da dívida.

§ 4º. Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) será equivalente a cinco por cento do valor atualizado do débito.

§ 5º. Para os débitos não ajuizados, a parcela inicial (entrada) será equivalente a dez por cento do valor atualizado do débito.

§ 6º. Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

§ 7º. no caso de débitos ajuizados será devido ainda, o ressarcimento das custas processuais pagas pela Fazenda Pública Municipal devidamente atualizadas, facultando-se o parcelamento desses valores junto aos demais créditos.

Art. 8º. Deferido o pedido de parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspenso até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e despesas judiciais, bem como os honorários fixados pelo juizo.

§ 2º. A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial, na forma estabelecida neste artigo, dar-se-á mediante apesentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar os respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º. Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 10. A formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento implica na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 11. Após o deferimento do parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Art. 12. A exclusão e o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de que trata este Decreto dar-se-á em face da ocorrências de uma das seguintes hipóteses:

I - ocorrer inadimplência de:

a) 3 (três) parcelas consecutivas;

b) 6 (seis) parcelas alternadas;

II - ocorrer inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:

a) falência ou extinção da pessoa jurídica;

b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;

c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

d) falecimento ou encerramento das atividades, em se tratando de pessoa física.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.

§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Art. 13. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, firmado pelo contribuinte inadimplente, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipados e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único O contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária independente da instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Art. 14. O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão de valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Art. 15. A administração do parcelamento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa de Parcelamento;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;

III – deferir os pedidos de parcelamento, bem como excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de julho de 2.023

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,

REQUERENTE		
RG nº	**CNPJ/CPF**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	
CIDADE	**ESTADO**	**CEP**
TELEFONE RESIDENCIAL	**TELEFONE COMERCIAL**	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
ENDEREÇO COMERCIAL		
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	
CIDADE	**ESTADO**	**CEP**
TELEFONE RESIDENCIAL	**TELEFONE COMERCIAL**	
EMAIL:		

O Contribuinte acima qualificado requer o enquadramento de seu débito no programa de Parcelamento Administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 268/2023, de 05 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.974/2023 de 06 de julho de 2023.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

São Gabriel do Oeste, ...de.....de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF nº 15.389.588/001-94, sediado na Rua Martimiano Alves Dias n. 1211, Centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, e a(o) EMPRESA/CONTRIBUINTE _____ _____ , com sede/residência na rua_____, nº _____, telefone (67)_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº_____ e Inscrição Municipal nº_____ neste ato representado por seu(s) representante legal. o(s) Sr(s) _____, doravante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em ____/____/____, perfazendo o montante total de R$_____(_____ _____ _____) conforme o quadro abaixo:

PRINCIPAL ..... R$ _____

CORREÇÃO MONETÁRIA..... R$ _____

JUROS ..... R$ _____

MULTA POR INFRAÇÃO ..... R$ _____

MULTA DE MORA..... R$ _____

TOTAL..... R$ _____

Parágrafo único. O débito fiscal acima descrito decorre de .....

Cláusula 4ª. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 268/2023, de 05 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.974/2023 de 06 de julho de 2023 , este lhe é deferido pelo MUNICÍPIO, em (_____) prestações mensais e sucessivas, no valor de R$ _____, totalizando a importância total de R$ _____.

Parágrafo único : Os descontos concedidos neste Parcelamento não conferem quaisquer direitos a restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Cláusula 5ª. O vencimento das parcelas subseqüentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

Cláusula 6ª. O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, ficando ciente das condições previstas na cláusula décima terceira.

Cláusula 7ª. Com o pagamento da primeira parcela objeto deste Termo, a exigibilidade do crédito objeto do presente parcelamento permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 1º. Em caso de débitos ajuizados, se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o MUNICÍPIO, a qualquer momento, pode cancelar o presente termo e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedido no pedido de parcelamento.

§ 2º. Em caso de débitos ajuizados, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconsttuirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Cláusula 8ª. Pelo presente termo, o DEVEDOR desiste das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente parcelamento, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Cláusula 9ª. A assinatura do presente termo impede o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos ora reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Cláusula 10. Ocorrendo o cancelamento do presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável, oportunidade em que o contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária, independente de instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Cláusula 11. O presente Termo não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Cláusula 12. O DEVEDOR declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, os créditos do Município nele incluídos foram atualizados monetariamente com incidência dos demais acréscimos legais até a data da consolidação, observada a legislação vigente.

Cláusula 13. Constitui motivo para o cancelamento deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – ocorrência de inadimplência de:

a) 3 (três) parcelas consecutivas ;

b) 6 (seis) parcelas alternadas;

II – ocorrência de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº. 268/2023, de 05 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.974/2023 de 06 de julho de 2023, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:

a) falência ou extinção da pessoa jurídica;

b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica e assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;

c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

d) falecimento ou encerramento das atividades.

§ 1º. Na hipótese do inciso I desta cláusula, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso II desta cláusula, a rescisão do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.

§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nesta cláusula, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Cláusula 14. Este instrumento, em decorrência do cancelamento do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

Cláusula 15. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim , acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste, MS, _____de_____de 2023.

SIGNATÁRIOS:

_____

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

_____

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF/MF:

2.

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, aceitar expressamente e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 268/2023, de 05 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.974/2023 de 06 de julho de 2023 , para ingresso e permanência no Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos perante o Município de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste, MS, ...de.....de 2023.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos do Município de São Gabriel do Oeste, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

São Gabriel do Oeste, MS, ...de.....de 2023.

Assinatura do Requerente

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

Deliberação CME/SGO Nº. 129/2023, 06 de julho de 2023.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA 1ª. E 2ª. FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA MUNICIPAL 'NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU" DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO Nº. 125/2023, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 06/2023, aprovado em sessão plenária ordinária de 06/07/2023, e o disposto no Processo nº. 03/2022,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da 1ª. e 2ª. Fase da Etapa do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal "Nilma Glória Gerace Gazineu", de São Gabriel do Oeste-MS pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de julho de 2023.

CLEIDE FEYH TORELLI

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

SAAE

Edital n. 012/2023/PSS003/2023 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de

Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS003/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 26/05/2023:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	1,0
10º	ADEMIR SACCA DA SILVA	0,0

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de junho de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 SEMED

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.898/2023, com fundamentos nos Artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, expede a presente chamada para:

1. DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR, da proposta aprovada, com a classificação do Organização da Sociedade Civil, obtida a partir dos critérios identificados no item 8.1 do Edital de Chamamento Público da SEMED nº 002/2023, como segue:

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	OBRA KOLPING ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL/OKE	9,5

2. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso endereçado à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa. (Art. 26 Decreto Municipal nº 2.566/2021 e item 10.5 do Edital nº 002/2023 SEMED)

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de julho de 2023.

Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil:

Élika da Silva Flores: _____,

Eslaine Zandomenighi: _____,

Michele Pagnussat: _____ e

Rosimeri da Silva Lima de Oliveira: _____

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

SAAE

Edital n. 004/2023/PSS005/23 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Agente de Administração e Ajudante de Operação, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nos Departamentos Administrativo e Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA CRISTINA DA SILVA	93,00	1º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO RAMERA DOS SANTOS	29,00	2º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE DOMINGOS RODRIGUES	21,00	3º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO FERREIRA BATISTA	11,00	4º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	KATIA SABRINA TEIXEIRA DE SOUZA	10,00	5º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA MARTINS DE LIMA	9,00	6º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	6,00	7º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA RODRIGUES LIMA	6,00	8º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	SELMA SOUZA MELLO STRADIOTTI	4,00	9º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE DA SILVA MENDES	4,00	10º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	NAIARA VILIALVA DA SILVA	4,00	11º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO	3,00	12º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	JEANISE POLYANIE FERNANDES NEVES	3,00	13º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA MENEZES GONÇALVES	3,00	14º	DESEMPATE

AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANI CHAVES SILVA	1,00	15º	
AGENTE ADMINISTRATIVO	GRACIELE RIBEIRO DIAS	0,00	16º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA LETICIA ALTMANN	0,00	17º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS MELO DE MORAES	0,00	18º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO DA CRUZ MONTESSI	0,00	19º	DESEMPATE
AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA MACHADO DA SILVA	0,00	20º	DESEMPATE

2 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	IVANILDO DE ALMEIDA LIMA	6,00	1º	
AJUDANTE DE OPERAÇAO	LUCIANO SILVA DE MELO	4,00	2º	
AJUDANTE DE OPERAÇAO	CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO	3,00	3º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇAO	ROGERIO MENDONÇA PEREIRA	3,00	4º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇAO	FABIO PAIVA ALVES	3,00	5º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇAO	EVANDRO SILVA DO NASCIMENTO	3,00	6º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	2,00	7º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	SAMUEL CANTANHEDE MOREIRA	2,00	8º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	BIANCA CAROLINA DOS SANTOS MORBEQUE	2,00	9º	DESEMPATE
AJUDANTE DE OPERAÇÃO	GEISIELE ROLAO FISCHER	0,00	10º	

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de julho de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA
extrato de nota de empenho nº 1139
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1139
Pregão Presencial nº099/2022
Processo Administrativo nº 11717/2022
Processo Licitatório nº204/2022
Ata de Registro de Preços nº 020/2022
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: Clínica de Reabilitação Os Filhos de Maria LTDA
Objeto: Prestação de serviços de tratamento clínico/medicamentoso no tratamento psiquiátrico e outras comorbidades, bem como para dependentes químicos, em regime de residência Terapêutica, para atender a demanda de internação compulsória para usuários com dependência química e problemas psiquiátricos que se utilizam do sistema única de saúde – SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde
Data da assinatura: 29/06/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
extratos de notas de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1129/2023
Processo Administrativo nº 12724/2022
Pregão Presencial nº 115/2022
Processo Licitatório nº 231/2022
Ata de Registro de Preços nº 001/2023
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL K E D LTDA EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 3.408,92 (três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1130/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 592,49 (quinhentos e noventa e dois reias e quarenta e nove centavos) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1131/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 3.269,47 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1132/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1133/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.12	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 2.364,25 (dois mil, trezentos e secenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1134/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1135/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1136/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 9.460,38 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1137/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1138/2023

Processo Administrativo nº 12724/2022

Pregão Presencial nº 115/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MTH COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata n° 001/2023, Pregão Presencial n° 115/2022, Processo Licitatório n° 231/2022 e Processo Administrativo n° 12724/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/06/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extratos dos Contratos - PP 040.2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 110/2023

Contrato Administrativo nº 110/2023

Processo Administrativo nº 6355/2023

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: LM BRASIL LTDA

Objeto: A quisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 10 ao 13, 29, 32, 34, 37, 38, 47, 54, 57, 61, 62, 64, 71, 75, 78 e 80, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 101/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 20.158,51 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. H avendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Thais de Lima Franco Monteiro.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 112/2023

Contrato Administrativo nº 112/2023

Processo Administrativo nº 6355/2023

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME

Objeto: A quisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 1, 2, 4 ao 7, 15, 18 ao 26, 28, 40, 42 ao 46 e 51 ao 53, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 101/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 20.576,52 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. H avendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que

impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Gilson Ribeiro Batistoti.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2023

Contrato Administrativo nº 114/2023

Processo Administrativo nº 6355/2023

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: BERNARDI LTDA EPP

Objeto: A quisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 14, 81 e 82, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 101/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 26.456,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. H avendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Volmir Antonio Bernardi.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2023

Contrato Administrativo nº 116/2023

Processo Administrativo nº 6355/2023

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME

Objeto: A quisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 68 e 72, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 101/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 19.293,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e três reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. H avendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Jean Carlos Lepamara.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2023

Contrato Administrativo nº 119/2023

Processo Administrativo nº 6355/2023

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: PRIGOL & MORAZ LTDA ME

Objeto: A quisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 69 e 70, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 101/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 52.872,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e

setenta e dois reais e quarenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. H avendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Rafael Moraz.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2023

Contrato Administrativo nº 120/2023

Processo Administrativo nº 6355/2023

Processo Licitatório nº 101/2023

Pregão Presencial nº 040/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: MARCIANO BORTOLI EPP

Objeto: A quisição de gêneros alimentícios, constante nos itens 3, 8, 9, 16, 17, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 41, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 77 e 79, para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor, Alta Complexidade, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo período de 12 meses , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 101/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 18.870,37 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. H avendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Marciano Bortoli.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATOS DOS CONTRATOS - PP 053.2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 109/2023

Contrato Administrativo nº 109/2023

Processo Administrativo nº 5368/2023

Processo Licitatório nº 117/2023

Pregão Presencial nº 053/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: LM BRASIL LTDA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, constante nos itens 5 ao 8, 11 ao 22, 24 ao 28, 40 ao 49, 52, 53, 57, 59 e 60, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 117/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0003	SAMU –Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 23.832,42 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

Prazo de Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **12 (doze) meses**, **ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 053/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Geraldo Rolim / Thais de Lima Franco Monteiro.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2023

Contrato Administrativo nº 113/2023

Processo Administrativo nº 5368/2023

Processo Licitatório nº 117/2023

Pregão Presencial nº 053/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: BERNARDI LTDA EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, constante nos itens 2, 10, 29, 50, 55 e 58, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 117/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0003	SAMU –Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 23.767,38 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

Prazo de Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **12 (doze) meses**, **ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 053/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Geraldo Rolim / Volmir Antonio Bernardi.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 115/2023

Contrato Administrativo nº 115/2023

Processo Administrativo nº 5368/2023

Processo Licitatório nº 117/2023

Pregão Presencial nº 053/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, constante nos itens 1, 3, 4, 9, 23, 30 ao 39, 54, 56, 61 ao 67, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 117/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0003	SAMU –Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 29.714,47 (vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o

realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

Prazo de Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **12 (doze) meses**, **ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 053/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Geraldo Rolim / Jean Carlos Lepamara.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO nº 118/2023

Contrato Administrativo nº 118/2023

Processo Administrativo nº 5368/2023

Processo Licitatório nº 117/2023

Pregão Presencial nº 053/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: M C ROCHA LTDA ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, constante no item 51, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 117/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0003	SAMU –Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

Prazo de Vigência: O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de **12 (doze) meses**, **ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 053/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Geraldo Rolim / Marcia Cristines Rocha.

Data da última assinatura: 29 de junho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA

Termo de Colaboração n° 007/2023

Processo Administrativo n° 9979/2023

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Convenente : Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA

Objeto : conjugação de esforços para à implementação do Projeto de Adequação e Manutenção do Muro no espaço de atendimento do SCFV para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos e 11 meses, atendidos pela CKSFA, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária**,** conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 , sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico, a Proposta e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

Fundamentação legal : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020400	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
08.244.0006.2034.0007	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSB
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Val or : O valor total é de R$ 31.719,58 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)**,** que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência : 04 (quatro) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Marilei Ribas Effgen

Data da Assinatura : 06 de julho de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 196, de 19 de dezembro de 2018, que 'Dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município e dá outras providências'**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 202 da Lei Complementar nº 196, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 202. O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser feito mediante o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município, autoriza a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 2º O art. 206 da Lei Complementar nº 196, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 206. O pedido de parcelamento, que será admitido uma única vez, deve ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida.

§ 1º A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS 2023 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º Incluem-se no REFIS os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Não podem ser incluídos no REFIS os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual;

II - Referentes as indenizações devidas ao Município de São Gabriel do Oeste por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 4º O débito em litígio judicial ou administrativo somente pode ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

CAPITULO II

Da adesão ao programa de recuperação de crédito fiscal

Art. 5º A adesão ao REFIS é efetuada mediante requerimento escrito e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do art. 110 do Código Tributário Nacional c/c o art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte:

I – Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II – Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 7º O pedido de parcelamento administrativo pode ser apresentado até o dia 31 de outubro de 2023.

CAPÍTULO III

Do parcelamento e do pagamento

Art. 8º Os débitos apurados são atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Art. 9º O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal pode ser efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela pode ser inferior a uma UFSGO para pessoa física e de duas UFSGO para pessoa jurídica.

§ 2º Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal fica suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 10. O contribuinte pode efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I – Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;

II – Em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

III – em 18 (dezoito0 parcelas mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso.

§ 1º No caso de débitos ajuizados são devidos ainda os honorários advocatícios no percentual fixado em decisão judicial.

§ 2º O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 3º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este é prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. Em caso de parcelamento, as parcelas são fixadas de acordo com as seguintes regras:

I – Parcela inicial ou parcela de entrada:

a) Para os débitos não ajuizados a parcela inicial (entrada) é equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito;

b) Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) é equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual fixado em decisão judicial.

II – Parcelas intermediárias: resulta da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

Art. 12. O montante dos descontos de que trata o art. 10 fica automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 13. O não pagamento das parcelas previstas No Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implica no acréscimo de:

I - Juros de mora;

II - Multa moratória;

III – correção monetária.

§1º Os juros de mora de que trata o inciso I são calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2º A multa de mora de que trata o inciso II, é aplicada em:

a) 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo.

b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do crédito de qualquer natureza, na hipótese de atuação fiscal.

c) 15% (quinze por cento), quando se tratar de débito que já tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado no presente REFIS.

§3º A correção monetária é realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.

Art. 14. O contribuinte é excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de adesão.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarreta a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 15. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, consta:

I - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - Número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - Valor total da dívida;

VI - Número de parcelas concedidas;

VII - valor de cada parcela;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devem ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II – Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 16. Não há aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 17. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 18. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária, conforme critério a ser definido em legislação especifica.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei Complementar nº 239, de 2022.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Diretor geral de compras

RESULTADO – COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

RESULTADO – COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO

Modalidade: Tomada de Preços nº 00 6/ 2023

Em face ao sorteio e classificação dos membros que comporão a subcomissão para julgamento de propostas técnicas

para o Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 00 6/ 2023 , que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de publicidade e propaganda, que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I constante do Anexo, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Se cadastraram para participarem do sorteio os seguintes profissionais; **ELTON LUIZ VIGILATO PEREIRA; HERICA MENOLI PESARINI BORTOLINI, JOSÉ WILSON DE CARVALHO, EDINEI PINTO VIEIRA, MATHEUS REGALCCE DE ALMEIDA e THIAGO HOLSBACK CURRALES,** teve como RESULTADO da relação de composição da subcomissão de julgamento das propostas técnicas, ficando assim definida: **1** - **HERICA MENOLI PESARINI BORTOLINI, 2 - ELTON LUIZ VIGILATO PEREIRA - e 3 - JOSÉ WILSON DE CARVALHO .**

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da CPL

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Material necessário à manutenção e confecção dos Produtos para o Projeto Luzes do Cerrado, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo ,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 21 de julho de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de julho de 2.023

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Câmara Municipal

PORTARIA N. 049/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **MARCELO FRANCISCO CONTE,** matrícula 426, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **06 de julho de 2023.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 06 de julho de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

SAAE

Pregão Presencial 058-2023

Processo Administrativo nº 7770/2023

Processo Licitatório nº 122/2023

Pregão presencial nº 058/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atenderem as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em especial o Departamento de Água e Esgoto, durante o exercício do ano de 2023. Tendo em vista, à necessidade da realização de manutenção e troca materiais elétricos, no setor citado no objeto, sendo imprescindível que o setor disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização das manutenções necessárias no ano em exercício.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com

fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 17.889.948/0001-42 para os itens: 1 ao 5, 7 e 8 com valor total de R$ 60.299,80 (Sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e **VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME**, CNPJ n. 03.788.058/0001-30, para os itens: 6 e 9 com valor total de R$ 36.760,00 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de julho de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por JULIANA RONDON

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 497/2023

Processo Administrativo nº 10936/2022

Pregão Presencial nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0205/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: KERSTING & CESTARI LTDA EPP

Objeto : MAQUINÁRIO – MÃO DE OBRA – MECANICA EM GERAL - RETROSCAVADEIRA JCB, Patr. 1078. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 100 - Mod. Formatada: 100 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços para fornecimento de mão de obra (serviços) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R$ 1,170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 498/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMINHÃO CARGO – PLACA HSH5F36. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 665,15 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 499/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMINHÃO A10.000 – PLACA QAX0B25, OS 19440. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 500/2023

Processo Administrativo nº 10936/2022

Pregão Presencial nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0205/2022

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE

Contratado: VALDECIR JOSE BERTO

Objeto: MOTOCICLETA – MÃO DE OBRA – ELÉTRICA – MOTO BIZ125 PLACA HRW9C71. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 100 - Mod. Formatada: 100 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços para fornecimento de mão de obra (serviços) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos

Valor: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 501/2023

Processo Administrativo nº 10936/2022

Pregão Presencial nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0205/2022

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE

Contratado: VALDECIR JOSE BERTO

Objeto: MOTOCICLETA – MÃO DE OBRA – MECANICA EM GERAL – MOTO BIZ125 PLACA HRW9C71. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 100 - Mod. Formatada: 100 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços para fornecimento de mão de obra (serviços) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo

de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos

Valor: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 502/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: VALDECIR JOSE BERTO

Objeto: MOTOCICLETA – PEÇAS – BIZ 125 - PLACA RWE9148. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 103 - Mod. Formatada: 103 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.01	Material de Consumo
3.3.90.30.01	CONBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Valor: R$ 39,38 (trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 503/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: VALDECIR JOSE BERTO

Objeto: MOTOCICLETA – PEÇAS – BIZ 125 - PLACA HRW9C71. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 103 - Mod. Formatada: 103 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 64,22 (sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 504/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: VALDECIR JOSE BERTO

Objeto: MOTOCICLETA – PEÇAS – FACTOR - PLACA HRW9C69. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 103 - Mod. Formatada: 103 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 156,79 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de julho de 2023

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº: 043/2023.

Dispensa de Licitação nº: 043/2023.

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;
2. **Objeto** : Dispensa de Licitação para aquisição de luvas nitrílicas e de látex em caráter emergencial até o término do processo licitatório instaurado para aquisição de EPIs para o SAAE/SGO.
3. **Valor total:** R$ 910,30 (novecentos e dez reais e trinta centavos)**;**
4. **Prazo:** 07 (sete) dias;
5. **Contratado** : SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 00.920.845/0007-69.
6. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
7. Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de julho de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 146/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS -** CONTRATADA**:** WELITON DE SOUZA PEREIRA 0427717612 – **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2023. OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado em 3,94%, sendo o valor mensal do contrato de 2.793,25 (dois mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) passando o valor mensal para R$ 2.903,30 (dois mil novecentos e três reais e trinta centavos) por 12 meses. Desta forma o valor do contrato e seus aditivos passa para o valor de R$158.358,60(cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos**).** Compreendendo o período de 15 de julho de 2023 até 14 de julho de 2024.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Weliton de Souza Pereira.

Taquarussu - MS, 06 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– **CONTRATADA: ADEMIR TADEU LOPES** - **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2023 – **OBJETO** Contratação de Empresa para fornecimento de Peças para Retífica do Motor do Ônibus V.W 2010/2010, placas: HSH 8378, pertencente a Frota de Veículos deste Município, Taquarussu/MS – **VALOR:** R$ 17.364,75 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITENS	Descrição dos veículos (ônibus)	Quant	Valor unt	Valor total
01	Selo 22.50 MM Cabeçote Motor MWM	25,00	21,11	527,75
02	Pista Retentor Distribuição MWM	1,00	110,00	110,00
03	Guia Valvula Escape/Admissão MWM	8,00	23,00	184,00
04	Tucho Valvula MWM	8,00	53,00	424,00
05	Bloco Motor MWM 4 CIL.	1,00	12.900,00	12.900,00
06	Carcaça Valv. Term. MWM	1,00	323,00	323,00
07	Sede Valvula Escape MWM 43 M/M	4,00	89,00	356,00
08	Valvula Admissão MWM Eletrônico.	4,00	98,00	392,00
09	Valvula Escape MWM Eletrônico.	4,00	98,00	392,00
10	Bomba Dágua MWM Eletrônico	1,00	420,00	420,00
11	Sede Valvula Admissão MWM Eletrônico.	4,00	89,00	356,00
12	JG Junta Motor MWM 4 CIL.	1,00	980,00	980,00

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023**. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Fonte 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ademir Tadeu Lopes**.**

Taquarussu - MS, 06 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 178/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS **– CONTRATADA: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2023 - **OBJETO:** aditivo de prazo e valor se dá pela **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica** relacionados com a área tributária e econômico-fiscal para acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre ICMS, conforme art. 3º, inciso I, §1º, 2º, 3º e 4º da lei complementar federal nº 63/90, para realizar apuração e impugnação do valor do ICMS, bem como na defesa em âmbito judicial, tendentes à recuperação de créditos de ICMS previsto no art. 158 da CF/88, de interesse do Município de Taquarussu/MS. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 28 de julho de 2023 até 27 de julho de 2024. Acrescendo-se R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que somando – se ao seu contrato original e seu aditivo passa para o valor de R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Raphael Suzini de Paula

Taquarussu - MS, 06 de julho de 2023 **.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/07/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023, processo administrativo nº 296/2023 , referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, no fornecimento de Estrutura de Eventos, para a Realização do 1º. Torneio de Pesca Esportiva de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

Dotação Orçamentária: 2.029- Manutenção do Departamento de Turismo. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. ~

VENCEDOR LOTE 01 E LOTE 02 : OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR FINAL R$**	
					UNIT. R$	**TOTAL R$**
13.	Contratação de empresa especializada em locação diária de 06 banheiros químicos sendo: 03 masculinos e 03 feminino modelo standard, medidas mínimas: altura: 2,20 m por largura de 1,10 m de profundidade de 1,20 m em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. Instalação dos banheiros 1 (um) dia antes do evento, retiradas dos banheiros 1(um) dia após o evento, limpeza, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
12.	Contratação de empresa especializada em locação diária de 02 (dois) banheiros químicos sendo, 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, modelo PPNE, medidas mínimas de altura 2,30 m por 1,50 m na profundidade de 1,50 em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 lts, instalação dos banheiros 01 (um) dia antes do evento;	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
9.	Contratação de empresa especializada em locação de 03 (três) tendas 10X10 m tipo pirâmide, estrutura metálica, lona vinilica branca com fechamento em 3 lados, (montagem e desmontagem)	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
19.	Contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) tendas 5x5 m tipo pirâmide estrutura metálica, lona vinilica branca com fechamentos em 3 lados (montagem e desmontagem)	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
7.	Contratação de empresa especializada em locação de sonorização para evento de médio porte com 1.000 wats de potência ar livre .	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
12.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de 12 seguranças de evento com jornada de serviço de 12 horas, incluso despesas de alimentação, hospedagem e/ou eventuais despesas por conta da contratada.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
4.	Contratação de empresa especializada em impressão de painel tipo banner em lona vinilicacolorida com a identidade visual do evento, fixação lateral e central, 1(uma) unidade na medida 4x3 metros, 01 (uma) unidade na medida 4x1 metro e 2 (duas)unidade na medida 1,5 x 4 metros.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
3.	Locação e instalação de 1(um) gride de alumínio Q30, nas dimensões de comprimento e altura 7x5 com 4 pés para instalação de 03painéis de boas-vindas com identidade visual do evento	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3.	Contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) gride de alumínio Q30, nas dimensões 4x3 metros com 02 (dois) pés para instalação de 01 (um) painel para fotos e entrega de premiações, com identidade visual do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
4.	Contratação de empresa especializada em impressão, instalação e veiculação de mídia em 02 (dois) painéis outdoor padronizada 9x3 nos municípios da região, com identidade visual do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
3.	Contratação de empresa especializada em criação de identidade visual de evento, produção de arquivos digitais de post, banners, teasers, spot comerciais, outdoor, painéis, adesivos, filmagem e fotografias para registro de evento, gerenciamento de redes sociais com postagens para promover o evento em uma raio de 600 kms do município, entregar os arquivos de fotos digitais de alta resolução em todas as fases do evento, vídeo editado entre 3 a 5 minutos para publicação em canais oficiais do organizador do evento e ao público.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
4.	Contratação de empresa especializada com mínimo de 15 Staff Operacional para a execução dos seguintes serviços: recepção dos participantes, realizar pesquisa de campo com os participantes, cerimonialista, locução e apresentação do evento, limpeza geral do local.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3.	Contratação de empresa especializada em locação diária de 01 (um) grupo de gerador móvel, compacidade mínima de 150 kva, trifásicos, tensão 380/220110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 (dois) jogos de cabos de 95 mm/4 lances/25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25 m), quadro de barramento de cobre, conexão intermediaria com isoladores e chaves reversor para 02 (duas) fonte de energia de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 (três) metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo, com 05 (cinco) metros com conectores, geradores devidamente abastecidos para funcionar por 12 (doze) horas.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
4.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 300 (trezentos) cartazes colorido na medida de 480 mm x 660 mm com identidade visual do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 3.000 (três) mil panfletos em couche fosco 90 grs, tamanho 148x 210 mms, impressão frente colorida com identidade visual do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
3.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de 100 adesivos com as medidas 250 mmx250mm com a identidade visual do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
3.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 230 (duzentos e trinta) camisetas de manga longa personalizadas em tecido dryfit 100% poliamida com proteção UV, leve e confortável, nos tamanhos: 75 GG, 75G, 50M e 30P, contendo identidade visual do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 25.300,00	R$ 25.300,00

3.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 230 (duzentos e trinta) bonés, modelo tipo pescado com proteção de pescoço e orelha, confeccionada em material poliéster ou microfibra, tamanho único para adulto, circunferência: 60 cm. Largura da aba: 7 cm, profundidade 13 cm, com elástico.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
3.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 200 medalhas em ferro fundido, com 3 mm de espessura x de 3571mm2 a 4120mm2 + fita. Personalizada com 800 mm de comprimento x largura de 20 mm.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
5.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 230 (duzentos e trinta) canecas acrílicas de 400 ml personalizadas com a identidade do evento.	UN	OS MOVIDOS	**1**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 06 de julho de 2023.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Audiência Pública da Saúde para a Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2023

A Prefeitura Municipal de Terenos através da Secretaria de Saúde, convida todos os Terenenses, para Audiência Pública Referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2023, em cumprimento com a Lei Complementar Nº141, 13 de Janeiro de 2012 Art.36, Parágrafo 5º: da *Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2023.*

A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Terenos, localizado na Rua Isaac Cardoso, 281, centro, ás 09h do dia 14 de Julho de 2023.

Contamos com vossa presença.

Terenos-MS, 05 de Julho de 2023.

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

Secretária de Saúde

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 32/2023

Partes: Câmara Municipal de Terenos e Jornal Entrevista Ltda.

Objeto: Elaboração de 3.000 unidades de informativos, contendo um resumo das ações realizadas pela Câmara Municipal de Terenos no primeiro semestre do ano de 2023.

Processo Administrativo nº 32/2023.

Fundamentação Legal: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Preço: R$17.900,00

Vigência: 10 dias.

Assinam: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Jornal Entrevista Ltda – Neide Rodrigues Ferreira.

Data da Assinatura: 29.06.2023.

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.387/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Denomina o Terminal Rodoviário de Terenos, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Terenos/MS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **CICERO LÚCIO ALVES, o Terminal Rodoviário de Terenos,** localizado na Estrada Terenos/ Dois Irmãos do Buriti, KM 0.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente e em cumprimento de mandato judicial a Lei Municipal nº 1.080/2012, de 27/12/2012.

Terenos-MS, 19 de junho de 2023.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LICENÇAS AMBIENTAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/06/2023 A 30/06/2023 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTES LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 027/2023	01/06/2027	NUMED NUCLEO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	RUA BRUNO GARCIA, 2077, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 061/2023	01/06/2031	EDIMILSON BORTOLETTO E OUTROS	BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HA	FAZENDA CABECEIRA BONITA, S/N, ZONA RURAL, RODOVIA MS 320
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 062/2023	05/06/2027	ESTOPAS SAMAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, Nº 2843, JARDIM ALVORADA
LICENÇA SIMPLIFICADA 029/2023	05/06/2027	ELAINE DUARTE PIZARRO GONÇALVES E OUTROS	BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HÁ	FAZENDA CABECEIRA, BR 158, SENTIDO BRASILÂNDIA, ZONA RURAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 063/2023	05/06/2027	PAYA E RUIZ COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS OU LAMINADOS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA LUIZ CORREA DA SILVEIRA, 400, JARDIM BRASILIA
LICENÇA SIMPLIFICADA 030/2023	14/06/2029	EDIMILSON BORTOLETTO E OUTROS	BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HA	FAZENDA RECANTO, RODOVIA MS 320, ZONA RURAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO 064/2023	07/06/2027	RESTAURANTE FIGUEIRÃO LTDA ME	RESTAURANTE	RUA EGIDIO THOMÉ, 981, VILA NOVA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 065/2023	12/06/2027	LUIZ FERNANDO TANO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA OSCAR GUIMARÃES,840, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO 066/2023	12/06/2027	BORTOLETTO E COSTA LTDA	BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HA	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, RODOVIA MS 320, ZONA RURAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO 067/2023	12/06/2027	ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	DEPOSITO DE AGROTOXICO, FERTILZANTES E DEMAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 2650, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA DE OPERAÇÃO 068/2023	14/09/2026	METALFRIO SOLUTIONS S.A.	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ÁREA ÚTIL ACIMA DE 10.000,00 M²)	AVENIDA YOUSSEF AHMAD EL JAROUCHE, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II
LICENÇA DE OPERAÇÃO 069/2023	14/06/2027	ROSA & SANVITO LTDA.	SALÃO DE BAILE E/OU DE FESTAS	AV CAP OLINTO MANCINI, 3615, JD ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 070/2023	14/06/2027	MUNICIPIO DE TRES LAGOAS	CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	RUA ALEXANDRE ABRAÃO, LOTE A, S/;N, NOSSA SENHORA APARECIDA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 071/2023	14/06/2027	EMFLORA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	DEPÓSITO DE AGROTÓXICO, FERTILIZANTES E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA	RUA ALFREDO DE CASTILHO, 2260, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
LICENÇA SIMPLIFICADA 031/2023	28/06/2027	ESPÓLIO DE BENEDEICTO DALTON FERRAZ PRATES	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS SEM GALVANOPLASTIA - ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M².	RUA FELIPE JAIME, 310, VILA PILOTO
LICENÇA SIMPLIFICADA 032/2023	22/06/2027	TOMS CHEF RESTAURANTE LTDA	RESTAURANTE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1093, JARDIM CANGALHA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 072/2023	23/06/2027	CENTRO MEDICO AVANCADO SANTE LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	AVENIDA ROSÁRIO CONGRO, 1263, COLINOS
LICENÇA SIMPLIFICADA 033/2023	28/06/2027	VERENA AVILA DE OLIVEIRA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA JOÃO SILVA, 311, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO 073/2023	28/06/2027	HOSPITAL DE OLHOS TRES LAGOAS LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA ALFREDO JUSTINO, Nº 425, CENTRO

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de utilidades doméstica de Copa e Cozinha para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Balneário Municipal de "Miguel Jorge Tabox" e o Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

ADJUDICO , no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	R$ 16.000,00	Dezesseis mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro
HOMOLOGO a presente Licitação
JOSÉ APARECIDO DE MORAES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
1ª REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : " Contratação de empresa especializada em Instrução, homologado pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), para ministrar, na modalidade presencial no formato curso de mercado, o Curso Formação Básico AVSEC (Agente de Segurança da Aviação Civil) e Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, a serem ofertados para os servidores lotados no Aeroporto Municipal de Três Lagoas – Plínio Alarcon, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 06 de julho de 2023.
ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de máquinas e veículos pesados, caminhões, micro-ônibus ou vans, e equipamentos para execução de serviços no município de Três Lagoas/MS, incluindo seus motoristas/operadores, alimentação, manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, abastecimento de combustível, conservação e segurança do bem, translado e demais custos necessários para atendimento as demandas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA) e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO (SEMEA), conforme condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2023.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de julho de 2023.
ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de ferramentas e acessórios para utilização na manutenção dos brinquedos infláveis, espaços públicos e campos de futebol administrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	R$ 10.505,56	Dez mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro
HOMOLOGO a presente Licitação
ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Três Lagoas/MS, 03 de julho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de vestuários e acessórios em atendimento às demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ''

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	R$ 336.373,00	Trezentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais
DISTRIBUIDORA A.C.L. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	R$ 88.785,80	Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos
ANDRE ANTONIO SABINO	R$ 86.642,60	Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos
SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 58.860,00	Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta Reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro
HOMOLOGO a presente Licitação
VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de trator cortador de grama para manutenção dos campos de futebol utilizados para realização dos eventos esportivos e treinamento de atletas participantes dos Projetos de Escolinhas de futebol da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes do Termo de Referência ."

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA	R$ 22.150,00	Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro
HOMOLOGO a presente Licitação
ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

DECRETO Nº. 574, DE 05 DE JULHO DE 2023.

.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 491, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DE MODO A CORRIGIR O ROTEIRO ANTERIOR."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 491, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Lote n.º 03B com área de 0,0302 ha (três ares e dois centiares), localizado neste município e comarca de Três Lagoas-MS, dentro dos limites e confrontações seguintes: "inicia a divisa no marco M-01, na divisa com o perímetro urbano da cidade de Três Lagoas. Deste marco, a divisa prossegue com o azimute de 120°39'15" e distância de 22,58 metros alcançando o marco M-02, tendo dividido até este com o Lote n.º 03A. Do marco M-02, a divisa prossegue com o azimute de 250º37'33" e distância de 34,90 metros, alcançando o marco M-07, tendo dividido até este com terras de Dirce de Jesus Viana. Finalmente, do marco M-07, a divisa prossegue com o azimute de 30º17'57" e distância de 26,75 metros alcançando o marco M-01 (princípio deste roteiro), tendo dividido até este com o perímetro urbano da cidade de Três Lagoas." (NR)

Art. 2º. F ica mantida as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 491, de 31 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 05 de julho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 573, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ".

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.699/2020, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros representantes do FUSUS – Fórum dos Usuários do SUS:

14. **Sra. Silvana Rodrigues Lima (RFCC),** como Conselheira Suplente.

13. **Sra. Glaucia Paula do Nascimento de Paula (AMA),** como Conselheira Suplente.

10. **Sra. Maria Terezinha Oliveira Araújo (APAE),** como Conselheira Titular**,** em substituição da Sra. Nadir de Arruda Costa Vilalva, nomeada pelo Decreto nº 363, de 09 de novembro de 2021.

20. **Sra. Angelita Caetano de Souza (UTAM),** como Conselheira Suplente**,** em substituição da Sra. Maria aparecida Dias da Silva, nomeada pelo Decreto nº 275, de 12 de setembro de 2022.

8. **Sra. Viviane Jussara Zacarias (Sindicato Rural de Três Lagoas),** como Conselheira Suplente**,** em substituição da Sra. Maria Terezinha Oliveira Araújo (APAE), nomeada pelo Decreto nº 363, de 09 de novembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de julho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 289/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): TAIS GASPAR FERREIRA ASTI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de

MÉDICO RUMATOLOGISTA.

DA VIGÊNCIA: De 03 de Junho de 2023 a 30 de Novembro de 2023.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0004-2046 – GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R$7.711,82 (sete mil setecentos e onze reais e oitenta e dois centavos) mensal .

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 291/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LORRAINE DA SILVA IWASAKI DOMINGUES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 03 de Junho de 2023 a 30 de Novembro de 2023.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0004-2046 – GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R$2.501,48 (dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 292/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 292/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 04 de Junho de 2023 a 01 de Dezembro de 2023.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2041 – GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA – ESF SAUDE DA FAMILIA.

REMUNERAÇÃO: R$5.002,97 (cinco mil e dois reais e noventa e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 302/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROZO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MEDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de Junho de 2023 a 03 de Dezembro de 2023.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO UPA.

REMUNERAÇÃO: R$1.489,89 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) por plantão de 12hs diurno e R$1.638,88 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) por plantão de 12hs noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 116/2023

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): OLAVO SATOSHI ARANTES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CONTRATADO

DA VIGÊNCIA: De 25 de Maio de 2023 a 21 de Novembro de 2023.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2047 – GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.

REMUNERAÇÃO: R$7.711,82 (sete mil setecentos e onze reais e oitenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13782/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DENILSON JESUS DA SILVA**, matrícula - 25050-1, inscrito no CPF 09754585822, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/07/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA TRANSFÁVARO TRANSPORTES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com o fornecimento de veículos do tipo Ônibus (Semi leito, 42 lugares) e Van (18 lugares), motoristas, manutenção preventiva e corretiva, combustível e monitoramento via GPS ao transporte de atletas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 1.900.641,64 (Um Milhão e Novecentos Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.06.01.27.813.0004.2.014.0000 – 33.90.39.99 – Serviços de Terceiros Diversos.

Fonte de recurso: 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 161

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAUJO

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

AUROMIR JOÃO FAVARO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2023

RELAÇÃO DE EMPENHO

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a composição do Auxílio Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Credor: MARBA COMERCIAL LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
376OR	07/06/2023	R$ 31.014,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2065.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: **351** F. R. **1.661.0000**

VALOR TOTAL **R$ 31.014,00**

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

LEI Nº. 3.999 DE 04 DE JULHO DE 2023.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA FIBRAX SOLUTIONS LTDA – EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, da área abaixo descrita, à empresa FIBRAX SOLUTIONS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 48.347.812/0001-34, com endereço na rua Generoso Siqueira, nº 719, Centro, CEP 79.602-010, na cidade de Três Lagoas/MS.

Roteiro e confrontação:

"Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n 06 (seis), da Quadra n. 12 (doze)", do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", com a área de 9.820,00m² (nove mil, oitocentos e vinte metros quadrados), localizado na Área Industrial, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 98,20m ao Norte com a Rua 07; Lateral Direita: 100,00m ao Leste com lote 07; Lateral Esquerda: 100,00m ao Oeste com Avenida 06; Fundos: 98,20m ao Sul com lote 01; Localização na quadra: Está na esquina da Rua 07 com a Avenida 06. Lado par do logradouro.". Imóvel matriculado sob o nº 76.013, livro nº 2, no CRI local.

Art. 2º. A área acima descrita destina-se à implantação do empreendimento econômico-produtivo voltado na fabricação de manta úmida, que tem como matéria prima rejeito de celulose, lodo industrial, aparas de papéis reciclados, embalagens de tetra pack e outros.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente lei, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:

I - As edificações devem ter início em até 06 (seis) meses após a confirmação das licenças inerentes à obra, e deverão ser concluídas em, no máximo 12 (doze) meses, prazo de vigência desta Lei;

II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;

III - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;

IV - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;

V - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;

VI – Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente e apresentar os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.

§1º. Durante o prazo estipulado no contrato de comodato, a empresa não poderá dispor, a qualquer título, do imóvel cuja concessão ora se processa, bem como alienar, alugar, arrendar ou transferir a posse do imóvel a terceiros, sem anuência do Poder Público Municipal.

§2º. Em caso de alienação, aluguel, arrendamento ou transferência da posse do imóvel a terceiros, sem autorização da Prefeitura Municipal, ficará a empresa impedida de receber, através de escritura pública de doação, o domínio do respectivo imóvel, acarretando, ainda, a retrocessão da posse do imóvel ao Município, independente de notificação prévia.

§3º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, inspeção periódica em prazos não superiores a 6 (seis) meses, no local do empreendimento mencionado no art. 1º.

§4º. Após a conclusão da obra, realizadas as vistorias mencionadas no parágrafo anterior e cumpridas as exigências determinadas no art. 3º, incisos I ao VI, a empresa beneficiada poderá requerer a doação definitiva da área, objeto desta lei, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para fins de escrituração.

Art. 4º. Na hipótese de transferência da empresa comodatária para outro município ou no caso de sua alienação, ou ainda, no caso de deixar de exercer suas atividades no imóvel, abandonar o prédio ou encerrar suas atividades em razão da extinção da pessoa jurídica, a área concedida retornará ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas pela empresa comodatária.

Art. 5º. A empresa comodatária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no instrumento de comodato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º. Do instrumento de comodato deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a atividade a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, bem como o encargo a que se obriga a empresa comodatária, estipulando-se que, em caso de descumprimento, rescindir-se-á o contrato, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, as quais, de pleno direito, passarão a integrar ao patrimônio do município.

Art. 7º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no art. 3º, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de julho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 3.996 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 52.265,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Três Lagoas/MS crédito especial, no valor de R$ 52.265,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) conforme dotação abaixo identificada:

1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0004.2032 - Gestão e Valorização Cultural

Categoria de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 05 de julho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 3.997 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS A SE ASSOCIAR À ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – E À ADIMP/MS – ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – autorizado a se associar a entidades de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial:

I – ABIPEM – Associação Brasileira De Instituições De Previdência Estaduais e Municipais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, entidade nacional oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios;

II – ADIMP/MS – Associação dos Institutos Municipais de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.433.584/0001-87, entidade estadual oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A associação às entidades de que trata este artigo dependerá de prévia deliberação do Conselho de Administração do Três Lagoas Previdência.

Art. 2º. Fica autorizado o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – a promover o custeio de contribuições associativas em favor das unidades de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma prevista em seus respectivos atos constitutivos, regulamentos ou outros documentos congêneres.

Art. 3º . As despesas decorrentes da autorização de que trata esta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias atribuídas pela Lei Orçamentária Anual ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – e serão realizadas, exclusivamente, com recursos afetos à taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de julho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2023

Processo nº 64/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por **objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, nos períodos diurno e noturno, nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referencia – anexo II do Edital.

DATA: 20 de julho de 2023

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 06 de julho de 2023.

Rafael da Costa Fernandes

Pregoeiro

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 14992/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GUIOMAR DA SILVA BARBOSA**, matrícula - 25145-1, inscrito no CPF 06753492143, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM, em substituição de **WELLITON TOMAZ ALVES LOPES.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/11/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/11/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 24543/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ELIANA APARECIDA DE MIRANDA**, matrícula - 24543-1, inscrito no CPF 14948529850, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13216/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **FLAVIANO VIEIRA DA SILVA**, matrícula - 24520-1, inscrito no CPF 88979547153, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/05/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **22/05/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13784/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula - 25051-1, inscrito no CPF 89739736149, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2020,**

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/07/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13202/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GILBERTO CUSTODIO**, matrícula - 24515-1, inscrito no CPF 40466205104, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/05/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **20/05/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 12628/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **VIVIANE ALVES DE SOUSA**, matrícula - 6637-1, inscrito no CPF 61838270370, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA- INFANTIL, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/03/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/03/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 14021/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GILSON DE OLIVEIRA FEITOZA**, matrícula - 25081-1, inscrito no CPF 02414416173, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/08/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/08/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13518/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GISLAINE ESPINDOLA MACHADO**, matrícula - 24549-1, inscrito no CPF 85590657172, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na

SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **19/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 12631/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **SHEILA DA SILVA PEREIRA**, matrícula - 6657-1, inscrito no CPF 02514666120, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA- INFANTIL, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/03/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/03/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13788/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **HELDER ALBINO DOS SANTOS**, matrícula - 25053-1, inscrito no CPF 77646550159, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/07/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/07/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 14.075/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **HENRIQUE NEVES GIRAO**, matrícula - 25087-1, inscrito no CPF 85706540144, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/08/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **14/08/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 12097/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **SUELEN PAVINE NORIS**, matrícula - 2711-2, inscrito no CPF 01427361126, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/03/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/03/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 14.073/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **HENRIQUE SILVA COSTA**, matrícula - 25089-1, inscrito no CPF 06074477108, para exercer o cargo comissionado de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA13, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/08/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **14/08/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 12629/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **VANESSA BATISTA PEIXOTO**, matrícula - 6642-1, inscrito no CPF 07050050547, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA -INFANTIL, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/03/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **13/03/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13420/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula - 24542-1, inscrito no CPF 40467830100, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13797/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE QUEIROZ SILVA**, matrícula - 25058-1, inscrito no CPF 04511708142, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/07/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **15/07/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13418/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **EDSON DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula - 24541-1, inscrito no CPF 83210768153, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13208/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **VITOR MUNIZ DE OLIVEIRA**, matrícula - 24518-1, inscrito no CPF 03482218196, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/05/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **20/05/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13406/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANTONIO FAGUNDES MOREIRA JUNIOR**, matrícula - 24535-1, inscrito no CPF 97670332115, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13414/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DILSON MATIAS DE ARRUDA**, matrícula - 24539-1, inscrito no CPF 09737505450, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13212/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DIEGO DE SA VIEIRA**, matrícula - 24519-1, inscrito no CPF 03864899125, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/05/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/05/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 122/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 120/2023

Contrato Administrativo nº 251/2023 - Firmado junto M aria Rosa Rodrigues Tavares

Contrato Administrativo nº 252/2023 - Firmado junto Pércio Makoto Tooru Kamijo Júnior.

Contrato Administrativo nº 253/2023 - Firmado junto Blk Comércio De Prod Alimentícios Ltda

Contrato Administrativo nº 254/2023 - Firmado junto Distribuidora A C L De Eletrod. Ltda

Contrato Administrativo nº 255/2023 - Firmado junto Vitanutri Alimentos Ltda

Contrato Administrativo nº 256/2023 - Firmado junto Gilson Ribeiro Batistoti Mercado Ltda

Contrato Administrativo nº 257/2023 - Firmado junto Marcondes Serviços de Escritório Administrativo E Negócios Empresarial Ltda

Contrato Administrativo nº 258/2023 - Firmado junto CRF A limentos ltda – EPP

Contrato Administrativo nº 259/2023 - Firmado junto D . da Silva Duarte Transporte Ltda

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Resolve **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Jordâna Parreira Barbosa , portadora do CPF: 032.024.071-12, ocupante do cargo de Psicóloga como Fiscal Titular e a servidora Maria Lúcia de Oliveira portadora do CPF: 019.154.301-27 ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2023

_____

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jordâna Parreira Barbosa , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Lúcia de Oliveira, _____ declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 112/2023

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SENHORA ANGELA DOS REIS RODRIGUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a contar de 05/07/2023, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , a servidora ANGELA DOS REIS RODRIGUES , portador do CPF nº 205.xxx.xxx-34 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal , sendo seu último dia de trabalho o dia 04/07/2023.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de julho de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 9987/SEMAD/ARH/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **18/05/2023 a 27/05/2023,** licença por doença em pessoa da família, conforme art. 80, da Lei nº 1609/2000, com ônus, à servidora Pública Municipal **DEBORA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1432, do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Flausina a Marinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **18 de abril de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 23 de junho de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 9986/SEMAD/ARH/2023 23 DE JUNHO DE 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por doença em pessoa da família, com ônus, prevista no art.94 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **AMANDA BASAGLIA VIEIRA**, matrícula 22730, no cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, lotada no USF NOVA TRES LAGOAS, no período de **01/06/2023 a 30/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de junho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 23 de junho de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 9985/SEMAD/ARH/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **01/06/2023 a 29/06/2023,** licença por doença em pessoa da família, conforme art. 80, da Lei nº 1609/2000, com ônus, à servidora Pública Municipal , matrícula 27914, do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Joaquim Marques Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **01 de junho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 23 de junho de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 020/SMAS/2023.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n° 261/2023.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Eletrônico n°: 060/2023

Processo Licitatório n°: 106/2023

Contrato:

N° 261/2023 - Firmado junto com a empresa THIMALU COMÉRCIO, INDUSTRIA & SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF n° 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e o servidor Roger Augusto de Assunção Santana , portador do CPF n° 012.947.801 - 66 , ocupante do cargo de Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu,_____ Roger Augusto de Assunção Santana , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 021/SMAS/2023.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do empenho n° 376/2023.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Pregão Eletrônico n°: 0035/2023

Processo Licitatório n°: 0084/2023

Empenho:

N° 376/2023 - Firmado junto com a empresa MARBA COMERCIAL LTDA.

Objeto: "Aquisição de materiais de consumo para a composição do Auxílio Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF n° 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e o servidor Roger Augusto de Assunção Santana , portador do CPF n° 012.947.801 - 66 , ocupante do cargo de Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de junho de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu,_____ Roger Augusto de Assunção Santana , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9981/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 18/06/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. PRISCILA EDUARDA SANTOS ALMADA DE AJALA, matrícula - 21439-1, funcionária no cargo COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, desde 03/02/2014, lotada na GABINETE DO PREFEITO - COM, a partir do dia 18/06/2023 com retorno no dia 15/12/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/06/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/06/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 10040, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANA MARIA LAUREANO DE BRITO, divisão - 120000, matrícula - 26600-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, símbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/07/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 10039/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 22/06/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. DAYANE SOUZA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTEL, matrícula - 27697-1, funcionária no cargo CONVOCADOS (INSS) de PROFESSOR, desde 23/12/2022, lotada na FUNDEB 70 % - CONV, a partir do dia 22/06/2023 com retorno no dia 19/12/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/06/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **22/06/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 10037/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 26/06/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. FERNANDA KARLA DA SILVA ZERLOTI, matrícula - 28343-1, funcionária no cargo CONTRATO TEMPORARIO (INSS) de MEDICO CONTRATADO, desde 17/06/2023, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - CONT, a partir do dia 26/06/2023 com retorno no dia 23/12/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/06/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **26/06/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 10038/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 23/06/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS, matrícula - 24143-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de TERAPEUTA OCUPACIONAL, desde 29/08/2019, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 23/06/2023 com retorno no dia 20/12/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **23/06/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 307/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ELIANE APARECIDA CORREA DE SOUZA PEIXOTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 16 de Junho de 2023 a 13 de Dezembro de 2023.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$2.501,48 (dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 14377/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ADEMILTON COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula - 25122-1, inscrito no CPF 39046869172, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/09/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/09/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13410/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ADRIANA CLEMENTE ALVES**, matrícula - 24537-1, inscrito no CPF 93301898149, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13214/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula - 24521-1, inscrito no CPF 03075442143, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/05/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **22/05/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13200/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANDRE LUIZ DE JESUS DO NASCIMENTO**, matrícula - 24514-1, inscrito no CPF 70475946120, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/05/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **20/05/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13408/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS CORREA**, matrícula - 24536-1, inscrito no CPF 02884280138, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13522/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **APARECIDO GONÇALVES**, matrícula - 24551-1, inscrito no CPF 48201731115, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **19/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13786/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIA FERREIRA FONSECA**, matrícula - 25052-1, inscrito no CPF 00613511131, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/07/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/07/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13412/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIO MARCIO FREZZE**, matrícula - 24538-1, inscrito no CPF 79502733991, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13513/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DEBORA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula - 24546-1, inscrito no CPF 98149954104, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/06/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/06/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 14.936/PMTL/SEMAD/DRH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **WELTON ALVES DA SILVA**, matrícula - 25155-2, inscrito no CPF 82961824168, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA, simbolo DCA02, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, em substituição de **.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/12/2020**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO N. 34/CMDCA/TRES LAGOAS/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUBSTITUTA.

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 2588 de 17/05/2012 e sua alteração Lei nº 3.497 de 02 de abril de 04/2019, e em consonância com o art. 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a conselheira tutelar convocada para substituir as férias dos conselheiros tutelares (titulares) Sra. **Maressa Garcia Urbano**, a partir do dia 17 de maio de 2023, tendo sido aprovada no cargo de suplente no Processo Seletivo de 06 de outubro de 2019, para Conselheiro Tutelar na cidade de Três Lagoas /MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias